

# Traduzir em Macau.

*Ler o outro – para uma história  
da mediação linguística e cultural*



**Maria Manuela Gomes Paiva**

Dissertação de Doutoramento em Estudos Portugueses  
Especialidade de Estudos de Tradução

Universidade Aberta

Lisboa 2008



Maria Manuela Gomes Paiva

Traduzir em Macau.  
Ler o *outro* – para uma história  
da mediação linguística e cultural

Dissertação de Doutoramento em Estudos Portugueses  
Especialidade de Estudos de Tradução

Orientador: Professor Doutor Carlos Castilho Pais

Universidade Aberta  
Lisboa 2008

Aos meus filhos, Mónica e André

## Agradecimentos

Passaram-se mais de cinco anos desde que decidi regressar a Portugal e me impus a tarefa de dar visibilidade a um capítulo esquecido da história de Macau – a tradução / interpretação.

Ao longo deste tempo, contei com a orientação, a amizade, o afecto, o incentivo e o apoio de muitos, por isso, chegou a hora de lhes agradecer.

Em primeiro lugar, ao meu orientador, Professor Doutor Carlos Castilho Pais, particularmente, pela sua paciência e respeito pelo ritmo do meu trabalho, mas também pelo seu entusiasmo por uma *disciplina* que lhe é tão cara – A História da Tradução Portuguesa.

Agradeço a gentileza generosa do Professor Doutor Aires do Nascimento em ter transcrito a carta do Papa Inocêncio XI ao Vigário Provincial Da Ordem de Jesus na China, Fernando Verbiest, e à Lurdes Maia e Santos, por ter traduzido essa carta, do Latim para Português.

À Tereza Sena, agradeço a transcrição do Regimento de 1627 e as suas notas preciosas acerca do mesmo Regimento e à Manuela Catarino, a transcrição do documento « Relação do Prencipio que teve a Cidade de Macao, E como se sustentou ate o prezente ». Estas transcrições foram fundamentais para a elaboração do trabalho.

Não posso deixar de agradecer, ainda, ao Rui Rocha a oferta generosa de uma parte da bibliografia e as suas palavras de estímulo. A todos os amigos que não nomeio, a minha eterna gratidão.

## Resumo

Identificar protagonistas – mediadores – finalidades e contextos, descrever sucessos e fracassos, avaliar resultados, no âmbito da tradução / interpretação em Macau, eis alguns dos objectivos que se propõem neste estudo, que tem como balizas temporais os anos de 1557 – 1915.

A Tradução e a Interpretação sempre assumiram, em Macau, um papel relevante na sociedade que ali se foi desenvolvendo, desde a chegada dos primeiros ocidentais (os portugueses) às costas do Sul da China. A mediação linguística, social e cultural, protagonizada, ao longo dos séculos, pelos *jurubaças*, *línguas*, intérpretes e tradutores, mas também pelos missionários, principalmente jesuítas, foi fundamental para a criação de uma sociedade multilingue e multicultural e para a coexistência pacífica de comunidades tão diferentes.

Apesar das pontes estabelecidas pelos mediadores, não foram fáceis as relações, quer comerciais, quer diplomáticas, que levaram à fixação dos primeiros comerciantes, à expansão informal da cidade mercantil e à criação de órgãos de poder próprios, como a Câmara (Senado) e a Misericórdia.

Os comerciantes ocidentais que se deslocavam à China recorriam sempre a intérpretes, de início, chineses. Mas os missionários tiveram necessidade, desde cedo, de aprender chinês, porque era impossível propagar o Cristianismo, ou seja, evangelizar, através de um intérprete. Os missionários vão, assim, para além da sua missão evangelizadora, educacional e cultural, assumir um papel importante na mediação linguística e cultural.

Partindo do conceito de mediador cultural, defendido por Stephen Bochener's<sup>1</sup> (1981), em *The Mediating Person and Cultural Identity*, mostra-se como os intérpretes-tradutores actuavam, em Macau, assumindo a mediação linguística, social e cultural, pois que vivendo em dois mundos diferentes, tinham que adquirir competências nesses mesmos mundos.

---

<sup>1</sup>Professor e investigador. School of Psychology at the University of New South Wales in Sydney

Era-lhes exigido que desenvolvessem determinadas competências nas duas culturas, como por exemplo, o conhecimento da História, dos valores, das tradições, dos costumes, e ainda competências de comunicação, técnicas e sociais.

Perante interlocutores tão diferentes, tanto a China como os cristãos revelaram aspectos até aí desconhecidos. Mas só através do diálogo com o *outro* se pode descobrir as semelhanças e as diferenças, os aspectos fundamentais e os particulares e chegar-se ao entendimento e enriquecimento mútuos e ao que hoje designamos por comunicação intercultural.

Portanto, não é a diferença inicial que é importante, mas o compromisso com o intercâmbio linguístico, ideológico e cultural, pois que cada língua dá forma à maneira de pensar e favorece linhas de pensamento, por vezes, incompatíveis.

Parafraçando o linguísta C. Hagège (2002), as sociedades não morrem, não só porque têm historiadores ou analistas ou narradores oficiais, mas também porque têm línguas e porque são narradas por elas.

## Summary

The objectives proposed by this study include identifying the protagonists (mediators), purposes and contexts, describing the successes and failures, and assessing results, in the domain of translation/interpretation in Macao, within the period from 1557 to 1915.

In Macao, translation and interpretation always played an important role in the society being developed there, ever since the arrival of the first Westerners (the Portuguese) on the coasts of Southern China. The linguistic, social and cultural mediation, led, throughout the centuries, by *jurubaças*, *línguas*, interpreters and translators, but also by missionaries, mostly Jesuit, was fundamental for the creation of a multilingual and multicultural society, and for the peaceful coexistence of such different communities and cultures.

Despite the bridges established by these mediators, the relations – be they commercial or diplomatic – which brought about the settlement of the first traders, the informal expansion of the mercantile city and the creation of its own organs of power such as the Town Hall (*Senado*) and the *Misericórdia*, did not prove to be easy.

At first, the Western traders who went to China always used Chinese interpreters. However, from an early stage, the missionaries needed to learn Chinese, because it was impossible to spread Christianity, that is, to evangelise, through an interpreter. Thus, the missionaries, in addition to their evangelising, educational and cultural mission, come to play an important role in linguistic and cultural mediation.

Taking as starting point, the concept of cultural mediator, as argued in Stephen Bochener's<sup>1</sup> *The Mediating Person and Cultural Identity* (1981), it will be seen how the interpreters-translators, taking on linguistic and cultural mediation, functioned in Macao, given that, living in two different worlds, they had to acquire skills in both those worlds.

---

<sup>1</sup>Professor and researcher. School of Psychology at the University of New South Wales in Sydney

They were required to develop certain skills in the two cultures, such as knowledge of history, values, traditions and customs and, in addition, technical and social communication skills.

Given such differences in their interlocutors, both China and Christians revealed aspects until then unknown. But only through dialogue with *the other* can the similarities and differences, the fundamental and individual aspects, be discovered, and only thus can mutual understanding and enrichment and what today is called intercultural communication be achieved.

It is not, therefore, the initial difference which is important, but the commitment to linguistic, ideological and cultural exchange, since each language shapes the way of thinking and favours lines of thought, at times incompatible.

Paraphrasing C. Hagège (2002), we may say that societies do not die, not only because they have historians or analysts or official narrators, but also because they have languages and it is through these that they are narrated.

## Índice

### **Introdução**

- [p.2] 1. Motivações e Objectivos
- [p.4] 2. A Metodologia
- [p.7] 3. A Estrutura

### **1ª Parte**

#### **A História nos Estudos de Tradução**

##### **Capítulo I**

##### **Historiar a Tradução – Conceitos e Metodologias**

- [p.11] 1. O Interesse pela História nos Estudos de Tradução
- [p.16] 2. Historiar a Tradução
- [p.22] 3. Contar a História
- [p.23] 3.1. A Divisão / Periodização da História
- [p.25] 3.2. Métodos da História da Tradução

##### **Capítulo II**

##### **A História da Tradução Portuguesa**

- [p.29] 1. A Tradução Portuguesa e a sua História: um Caminho [ainda] a Explorar
- [p.36] 2. Uma Incursão em África e no Brasil
- [p.40] 3. Uma Incursão no Oriente

## **2ª Parte**

### **Subsídios Histórico-Culturais para a História da Tradução em Macau**

#### **Capítulo III**

##### **Os Primeiros Contactos com a China e a Descoberta do *Outro* (século XVI)**

- [p.44] 1. À Procura da China (1508)
- [p.52] 2. O Estabelecimento de Macau (1557)
- [p.56] 2.1 A Instalação em Macau ou a Ocupação de Macau?
- [p.58] 2.2. A Emerção da Comunidade Macaense
- [p.64] 3. A Cidade do Nome de Deus (1586)

#### **Capítulo IV**

##### **A(s) Língua(s) e a(s) Cultura(s) do *Outro* (Séc. XVI-XIX)**

- [p.71] 1. O Papel dos Jesuítas (1565)
- [p.79] 2. Aprender a Língua *Universal* – o Mandarim e a Abordagem do *Outro*
- [p.82] 3. O Seminário de Macau
- [p.87] 4. A Instrução e o Ensino das Línguas em Macau
- [p.92] 4.1. O Ensino Oficial da Língua Chinesa
- [p.95] 5. Materiais Didáctico-Pedagógicos
- [p.95] 5.1. Dicionários
- [p.98] 5.2. Outros Materiais

### **3ª Parte**

## **Para uma História da Mediação Linguística e Cultural em Macau**

### **Capítulo V**

#### **Traduzir em Macau – Regulamentos e Instituições**

- [p.105]** 1. Traduzir na China
- [p.111]** 2. Do Regimento do Língua da Cidade à Criação de « um corpo de interpretes da lingua sinica »
  - [p.118]** 2.1. Do estatuto e das Condições dos Intérpretes-Tradutores
  - [p.125]** 2.2. A Procuratura (1583-1893)
- [p.129]** 3. A Repartição do Expediente Sínico / A Primeira Escola (1885-1915)
- [p.137]** 4. Intérpretes – Intérpretes-Sinólogos ou Simples Intérpretes-Tradutores?
- [p.142]** 5. Regulamento da Repartição do Expediente Sínico e Regulamento da Escola da Língua Sínica (1914-1915)

#### **[p.145] Considerações Finais**

#### **[p.150] Apêndice Dicionário de Intérpretes-Tradutores**

#### **[p.180] Bibliografia**

## **Anexos**

- [p.221] Anexo 1 (1627) *Regimento do Lingua da Cidade, e dos Jurubaças menores e Escrivaens* (transcrição)
- [p.241] Anexo 2 (1629) *Relação do Prencipio que teve a Cidade de Macao, E como se sustentou ate o presente* (transcrição)
- [p.253] Anexo 3 (1681) Carta do Papa Inocência XI ao Vigário Provincial Da Ordem de Jesus na China, Fernando Verbiest (transcrição e tradução)
- [p.256] Anexo 4 (1700) Carta Régia para o Vice-Rei da Índia António Luís Gonçalves da Câmara Coutinho
- [p.258] Anexo 5 (1795) *Termo em q' se obriga o P.e Rodrigo da Madre de D.s a fazer todas as Chapas traduzir as q'receber, e ensinar húa ou m.s pessoas a Lingoa Sinica* e (1797) *Sobre a Ordem q' mandou ao Senado p.<sup>a</sup> q'obrigue aos filhos dos moradores principalm.te áquelles q'quizerem Seguir o Estado Eccleziastico, aprender a Lingoa China*
- [p.259] Anexo 6 (1799) *Carta da Secretr.<sup>a</sup> sobre os dois Sobrinhos do P.e Rodrigo p.<sup>a</sup> aprenderem a Lingoa Sinica e condecorar ao d.<sup>o</sup> P.e com as honras do Senador e Requerim.to do P.e Rodrigo feito a S. Mag.e, que acompanha a Carta acima*
- [p.261] Anexo 7 (1805) *Sobre a nomeação do P.e Antonio dos Anjos Xavier para o emprego do Escrivão Sínico e Intimação feita ao Rd.<sup>o</sup> Interprete P.e Antonio dos Anjos Xavier, e sua resposta*
- [p.264] Anexo 8 (1814) *Sobre o emprego do Interprete conferido ao Morador João Joze da S.<sup>a</sup> e Souza*
- [p.265] Anexo 9 (1829) *Cartas do Lingoa da Cide. ao Procurador da mma. e Carta unica do Procurador ao Lingoa em Cantão*
- [p.270] Anexo 10 (1838) Portarias mandadas publicar por D. Maria II e (1844) Decreto da Rainha que «estabelece o collegio das missoens da China, no Bombarral»
- [p.273] Anexo 11 (1865) Decreto de 12 de Julho – Criação na cidade de Macau de «um corpo de interpretes da lingua cynica»
- [p.274] Anexo 12 (1885) Decreto de 2 de Novembro – Criação da Repartição do Expediente Sínico
- [p.276] Anexo 13 (1903) *Introdução ao Manual da Língua Sínica (2º Volume), Traducção da Amplificação do Santo Decreto*

- [p.277]** Anexo 14 (1903) *Tabella de emolumentos a cobrar na repartição de expediente sínico, que deverão dar entrada no cofre commun a distribuir pelos interpretes e linguas da mesma repartição*
- [p.280]** Anexo 15 (1906) Ofício do Chefe da Repartição do Expediente Sínico ao Secretário Geral da província de Macau
- [p.284]** Anexo 16 (1906) Relatório da Comissão nomeada pela Portaria n° 157, para «estudar e fazer um projecto de organização do ensino da lingua sinica nesta cidade»
- [p.287]** Anexo 17 (1908) *Memorial* de Pedro Nolasco da Silva Júnior e de Francisco Xavier Anacleto da Silva
- [p.291]** Anexo 18 (1911) *Bussola do Dialecto Cantonense* por Pedro Nolasco da Silva - um método para o estudo da língua sínica
- [p.300]** Anexo 19 (1914) *Literatura Chinez*a por Camilo Pessanha
- [p.301]** Anexo 20 (1914) Regulamento da Repartição do Expediente Sínico de Macau
- [p.305]** Anexo 21 (1915) Regulamento da Escola da Língua Sínica

## **Introdução**

## 1. Motivações e objectivos

Com este estudo que intitulei *Traduzir em Macau. Ler o outro – para uma história da mediação linguística e cultural* pretendo, modestamente, contribuir para o conhecimento da história da tradução em Macau.

A permanência de mais de dezassete anos em Macau, a reflexão sobre a minha prática profissional como Professora de Língua Portuguesa, como Coordenadora do Curso de Tradução e Interpretação Português / Chinês, como Directora da Escola Superior de Línguas e Tradução do Instituto Politécnico, bem como a observação do quotidiano das diferentes comunidades coexistentes e ainda a imersão numa cultura diferente (se falarmos de uma cultura de Macau) motivaram-me para o tema escolhido.

Empiricamente, a História da Tradução em Macau deve considerar-se uma história de sucesso e, por isso, vale a pena estudá-la, interrogando-a sobre quais foram os seus protagonistas, que papel desempenharam, quando e em que circunstâncias é que actuaram.

Importava dar conta do modo como a comunicação entre pessoas de diferentes línguas e culturas – como foi o caso de portugueses e chineses – teve que fazer-se através de mediadores linguísticos e culturais. Essa comunicação foi, necessariamente, truncada, incompleta e problemática, conforme se terá ocasião de verificar.

Assim, nesta perspectiva, a História da Tradução em Macau não é apenas compreendida enquanto leitura do *outro*, da sua língua e da sua cultura, mas também enquanto história da mediação linguística, social e cultural.

Embora o primeiro encontro luso-chinês tenha ocorrido em 1509, por ocasião de uma viagem à Península Malaia, em que Diogo Lopes de Sequeira contactou com a tripulação de alguns juncos chineses, aportados em Malaca (Loureiro, 1999: 22), este estudo tem como balizas temporais o ano de 1557 (data oficial da instalação dos portugueses em Macau) e o ano de 1915 (data da publicação do Regulamento da Escola da Língua Sínica, anexa à Repartição do Expediente Sínico da província de Macau).

Os contactos entre portugueses e chineses reatar-se-iam, dois anos

mais tarde, aquando da conquista de Malaca por Afonso de Albuquerque, em 1511. E porque havia que enfrentar, desde o início, a barreira linguística, portugueses e chineses comunicaram já através da mediação dos *línguas*, que vão desempenhar um papel importantíssimo nas relações entre os dois povos. Relações, inicialmente, de ordem puramente comercial, mas que rapidamente passaram a ser, também, políticas, sociais e culturais, com a instalação dos portugueses numa pequena península do Sul da China, a partir de 1557.

Para a consecução deste trabalho, foram definidos os seguintes objectivos:

- Identificar o perfil do intérprete-tradutor, ao longo do período estudado – que competências linguísticas, sociais, culturais e outras foram sendo exigidas ao intérprete-tradutor;

- Explicitar os métodos e as estratégias do ensino das línguas, principalmente do português e do chinês, para saber em que medida o seu ensino e as *políticas* linguísticas, institucionalizadas ou decorrentes de práticas costumeiras, interferiram com a Tradução, nomeadamente, na qualidade e na segurança do acto de traduzir;

- Identificar as estratégias de abordagem do *outro* e o processo de traduzir o *outro*, social, política, ideológica e culturalmente e quais as visões/representações que foram transmitidas de cada um dos mundos traduzidos.

## 2. A metodologia

Seguindo estudos recentes sobre a história da tradução e tendo em conta que toda a periodização é, de algum modo, arbitrária, foram definidos três períodos para os fragmentos da história que se pretende narrar neste trabalho.

O primeiro período decorre desde o estabelecimento de Macau (1557), até à instituição do *Regimento do Lingua da Cidade, e dos Jurubaças menores e Escrivaens* (1627)<sup>1</sup>, um documento que pretendeu disciplinar e normalizar a actividade e a acção dos *Línguas, Jurubaças e Escrivaens*, uma vez que a cidade estava preocupada com a comunicação política, pois o poder assentava, grandemente, na informação que se tinha de cada uma das partes e, por isso, dependia de especialistas da comunicação oral e escrita.

O segundo período vai desde a instituição daquele Regimento até à criação de *um corpo de intérpretes da lingua sínica* (12 de Julho de 1865), através de um Decreto publicado no Boletim do Governo de Macau de 9 de Outubro de 1865. Neste Decreto, considera-se que a cidade de Macau tem necessidade de um « corpo de língua cynica, apto para o exercicio das funções que lhe forem incumbidas », tendo em conta as relações com as autoridades do império chinês e a especificidade da sua população. Está patente, também, a necessidade de habilitar indivíduos para o preenchimento do quadro desse corpo, criando-se, por conseguinte, « um corpo de interpretes da lingua cynica, composto de um primeiro, de um segundo e de dois alumnos interpretes » (Artigos 1º e 2º).<sup>2</sup>

O terceiro período decorre de 1865 até 1915, quando se publica o Regulamento da primeira Escola (formal) para *habilitação* dos intérpretes tradutores.<sup>3</sup> Esta escola foi criada por Decreto Régio de 22 de Julho de 1905, com o nome de *Escola da Língua Sínica, anexa à Repartição do Expediente*

---

<sup>1</sup>Leitura, transcrição e notas de Tereza Sena, Investigadora do Instituto Ricci de Macau, Coordenadora do Projecto « Macau Research Database Center », cf. Anexo 1

<sup>2</sup>Decreto de 12 de Julho de 1865, publicado n' O Boletim do Governo de Macau em 9 de Outubro de 1865 (Cf. Anexo 11)

<sup>3</sup>Cf. Regulamento no Anexo 21

*Sínico da província de Macau...* (Teixeira: 1982: 136).<sup>4</sup>

Apesar da escola da língua sínica ter sido criada em 1905, ela funcionou sem regulamento, aprovado oficialmente, até 1915 (fim da investigação).

Seguindo um método eclético e uma orientação narrativa, foram analisadas as fontes primárias – impressas e não impressas – que integram as *chapas sínicas*<sup>5</sup>, a legislação, os decretos reais, as cartas de lei, os diplomas legislativos, as portarias, as leis, os avisos, as cartas, os ofícios, os arquivos de imprensa, os jornais. Alguns destes documentos são fontes indirectas, uma vez que não contêm informação explícita sobre o objecto de estudo. Foi necessário recorrer, também, à investigação secundária, isto é, a outros estudos que situam e tratam os acontecimentos relacionados com a história dos portugueses no oriente e das suas relações com os povos orientais.

Desta forma, registam-se alguns subsídios para a história da tradução em Macau que é feita da actividade dos seus agentes, *jurubaças*<sup>6</sup>, missionários, *línguas*, intérpretes, tradutores e professores; da história e do papel desempenhado pelas instituições vocacionadas, desde a sua fundação, para a mediação linguística, social e cultural, bem como para o ensino e a divulgação das duas principais línguas e culturas, em presença, a portuguesa e a chinesa; de todos os materiais e textos que foram sendo produzidos ao longo dos tempos, com aquele objectivo; dos discursos traduzidos e da reflexão (pouca) do acto de traduzir.

Assim, esta reflexão sobre a História da Tradução em Macau tem como centro de estudo a conhecida fórmula: Quem traduziu o quê, para quem, quando, onde, porquê e em que circunstâncias, pois que, e segundo Delisle (SENDEBAR, nº14, 2003: 12): « Ese es (...) la aportación más importante de la historia de la

---

<sup>4</sup>Esta Escola integrará o Instituto Politécnico de Macau com a designação de Escola de Línguas e Tradução, em 1992

<sup>5</sup>Documentos oficiais chineses traduzidos em português

<sup>6</sup>Cf. J. M. Braga, "Interpreters and translators in old Macao", in Proceedings of the Congress of East Asian Historians at Hong Kong, Hong Kong, 1964; António Feliciano Marques Pereira, *Ephemerides commemorativas da História de Macau*, pp. 101-2. O termo *jurubaça* era originalmente atribuído aos chineses cristãos nascidos em Macau, mas mais tarde foi também aplicado a mestiços e euro-asiáticos que falavam chinês e português

traducción al edificio aún en construcción de los estudios traductológicos ».

Verificando as fontes primárias – impressas e não impressas – e as fontes secundárias, bem como o pensamento de alguns agentes da tradução, em textos que nos legaram – as fontes directas – apresento as minhas conclusões, esperando, desta forma, contribuir para a elaboração de uma História da Tradução em Macau, há muito desejada.

Fez parte do plano de trabalho a elaboração de um dicionário de intérpretes-tradutores, compilado à medida que, ao longo da pesquisa (séc. XVI - séc. XX), iam sendo identificados na documentação analisada. Este dicionário foi colocado em **apêndice**.

A recolha e a selecção dos documentos que constituem os anexos foi feita ao longo da investigação dos vários tipos de fontes, de que se foi fazendo uma abordagem qualitativa, que privilegia não apenas o que se diz, mas como se diz, permitindo um maior conhecimento acerca de como o mundo do *outro* foi percebido.

### 3. A estrutura

O trabalho foi dividido em três partes. A 1ª parte – *A História nos Estudos de Tradução* – é constituída por dois capítulos: no primeiro, *Historiar a Tradução – Conceitos e Metodologias*, descreve-se a evolução de uma nova disciplina – *Os Estudos de Tradução* – e também se dá conta da importância da investigação e dos estudos históricos, sincrónicos e diacrónicos, para os Estudos de Tradução e da Tradução e Interpretação, em geral. No segundo capítulo, *A História da Tradução Portuguesa*, dá-se conta de como tem sido tratada a história da tradução portuguesa, fazendo-se referência à tradução no Oriente (China, Hong Kong e Macau), em África e no Brasil.

A 2ª parte – *Subsídios Histórico-Culturais para a História da Tradução em Macau* – é também constituída por dois capítulos. No terceiro capítulo, *Os Primeiros Contactos com a China e a Descoberta do Outro (século XVI)*, parte-se dos primeiros contactos entre portugueses e chineses em Malaca (1509) e das origens de Macau, a partir de 1557, com o estabelecimento (consentido ou não) dos primeiros navegadores e comerciantes no sul da China, para se mostrar como foi feita a abordagem do *outro* e como, em Macau, se foi construindo uma sociedade multicultural e multilinguística, sem nunca dispensar a figura do mediador, fazendo-se a descrição dos espaços, das circunstâncias e das condições em que os *protagonistas* vão actuar, ao longo de mais de três séculos.

No quarto capítulo, *A(s) Língua(s) e a(s) Cultura(s) do Outro (Séc. XVI-XIX)*, são descritas as diferentes tentativas de definição de estratégias para o ensino / aprendizagem, quer das línguas ocidentais, quer das línguas orientais e o papel relevante que nelas tiveram as ordens religiosas e os missionários, nomeadamente, os jesuítas. Confronta-se, neste capítulo, este tema com alguns materiais didáctico-pedagógicos – dicionários, manuais, gramáticas – elaborados de modo a servirem o ensino das línguas e da tradução.

A 3ª parte – *Para uma História da Mediação Linguística e Cultural* – consta de um só capítulo, *Traduzir em Macau – Regulamentos e Instituições (1627-1915)*. Aqui se descreve a acção dos *jurubaças*, línguas e intérpretes-

tradutores ao longo do tempo. Verifica-se que, se inicialmente, o papel de mediador é desempenhado por marinheiros, escravos, ou aventureiros ávidos de conseguirem um lugar na História, cedo, a Cidade de Macau se apercebeu que, para sobreviver nas relações com o Celeste Império, tinha que falar a mesma linguagem e estar muito bem informada das intenções dos mandarins e da sua actuação. Desta maneira, *oficializa* a profissão, instituindo o « *Regimento do Lingua da Cidade, e dos Jurubaças menores e Escrivaens* » (BA, JA, cód. 49-V-6, fls.457v-463v), um documento que pretendeu disciplinar e normalizar a actividade e a acção dos *Línguas, Jurubaças e Escrivães*.

**1ª Parte**  
**A História nos Estudos de Tradução**

*Apesar dos fratricídios, militamos pela fraternidade universal.  
Apesar da heterogeneidade dos idiomas, existem bilingues,  
políglotas, intérpretes e tradutores.*

Paul Ricoeur, *Sobre a Tradução*, p.34

**Capítulo I**  
**Historiar a Tradução – Conceitos e Metodologias**

## 1. O interesse pela história nos estudos de tradução

Embora a tradução seja tão velha como a escrita e a interpretação tão velha como a linguagem, a historiografia destas actividades ascende aos séculos XIX e XX, com alguns antecedentes no século XVIII.

*Os Estudos de Tradução* (este nome foi encontrado por James S. Holmes em 1972, para designar o estudo da tradução no seu todo)<sup>7</sup> têm suscitado uma grande variedade de opiniões sobre o seu carácter e o seu estatuto.

É ao longo do século XX, mais precisamente, na segunda metade do século, que a reflexão sobre a tradução, nos seus múltiplos aspectos, sofre um grande desenvolvimento.

Paul A. Hoguelin (1981), na sua *Anthologie de la manière de traduire*, diz que é a partir de 1950 que se manifesta uma nova geração de investigadores / estudiosos que vão tentar dar à tradução o estatuto de disciplina ou mesmo de ciência, enquanto que Vega denominou os anos cinquenta a setenta como « la época fundacional de la teoría de la traducción moderna » (Vega, 1995: 53). Por seu lado, Albir vai, mais tarde, chamar a essa geração, a 'primeira geração de tradutólogos' (2001: 123).

Mas, se as primeiras manifestações teóricas dos anos cinquenta apresentavam a tradução como uma actividade subsidiária, ligada a outros âmbitos como o da linguística, da literatura, ou do ensino das línguas, já nos anos setenta, questões fundamentais, como sejam, a importância da análise do processo tradutor, o carácter textual da tradução e o papel do contexto começam a ser discutidos.

Por isso, em 1972, Holmes apresenta a comunicação já referida, *The Name and Nature of Translation*, onde discute os problemas do campo da tradução, não como uma subdivisão de uma subdisciplina, mas como uma disciplina emergente,

---

<sup>7</sup>A primeira tentativa de definição dos Estudos de Tradução como disciplina independente é feita por James S. Holmes, em 1972, no III Congresso Internacional de Linguística Aplicada, em Copenhaga. Essa via é delineada no seu artigo «The Name and Nature of Translation Studies», publicado pela Secção de Estudos de Tradução da Universidade de Amsterdão, em Agosto de 1975

de direito próprio, que designa de *Estudos de Tradução*:

*(...) the designation 'translation studies' would seem to be the most appropriate of all those available in English, and the adoption as the standard term for the discipline as a whole would remove a fair amount of confusion and misunderstanding.*

(Holmes: 175)

Holmes definiu o objecto da nova disciplina da seguinte forma (2000: 176): « Translation studies is to be understood as a collective and inclusive designation for all research activities taking the phenomena of translating and translation as their basis or focus » e classificou um dos seus ramos como disciplina empírica e outro, como estudos teóricos da tradução ou teoria da tradução, existindo, contudo, alguma confusão no que dizia respeito aos modelos, terminologia, definição da área, o que não impediu a disciplina de se consolidar enquanto tal.

Nesta perspectiva e a este propósito disse Holmes:

*(...) translation studies thus has two objectives: (1) to describe the phenomena of translating and translation(s) as they manifest themselves in the world of our experience, and (2) to establish general principles by means of which these phenomena can be explained and predicted. The two branches of pure translation studies concerning themselves with these objectives can be designated descriptive translation studies (DTS) or translation description (TD) and theoretical translation studies (ThTS) or translation theory (TTh).<sup>8</sup>*

(Holmes: 172 – 173)

Mas, a tradução despertou sempre, ao longo do tempo, conceitos diferentes e contraditórios, como refere Berman:

*Le domaine de la traduction est depuis toujours le siège d'une curieuse contradiction. D'un côté, on considère qu'il s'agit d'une pratique purement*

---

<sup>8</sup>Cf. Lawrence Venuti (2000). *The Translation Studies Reader*, « The Name and Nature of Translation Studies » by James S. Holmes, pp. 172-175

*intuitive (...) n'exigeant dans le fond aucune théorie, aucune réflexion spécifiques. D'un autre côté, il existe – au moins depuis Cicéron, Horace et saint Jérôme – une abondante masse d'écrits sur la traduction, de nature religieuse, philosophique, littéraire, méthodologique ou – depuis peu – scientifique.*

(Berman, 1984: 11)

Depois da Comunicação de Holmes e já nos anos oitenta do século XX, a Tradução começa a ser vista como um novo objecto de conhecimento e de saber, que encerra aspectos das línguas, das literaturas, das culturas e outros, convertendo-se numa disciplina própria, como o próprio Berman afirma:

*La traduction comme nouvel objet de savoir: cela signifie deux choses. Tout d'abord, le fait qu'en tant qu'expérience et opération, elle est porteuse d'un savoir sui generis sur les langues, les littératures, les cultures, les mouvements d'échange et de contact, etc. (...) En second lieu, ce savoir devrait, pour devenir une 'science' et un 'art' (...) c'est là en effet son destin moderne.*

(Berman, 1984: 12)

Assim, depois de uma *etapa fundacional*, os *Estudos de Tradução* consolidar-se-ão, nos anos noventa, como uma « disciplina de direito próprio: « não um mero ramo da Literatura Comparada nem uma área específica da Linguística, mas um vasto e complexo campo de estudos com ramificações de grande alcance », como escreveu S. Bassnett (2003: 19-20).

Também, na opinião de H. Albir, nos anos noventa (2001: 124) « Se consolidan así los estudios sobre la traducción como una disciplina propia », que denomina de 'Traductología' « concibiéndola como la disciplina, con entidad propia, encargada de analizar la traducción (escrita, oral, audiovisual) y que assume, pues, el conjunto de estudios en torno a ella ».

Albir defende, ainda, que aquela designação ou 'Estudios sobre la traducción' « definen mejor la totalidad de la disciplina » (2001: 135), que distinguiria cinco blocos temáticos, englobando como principais enfoques: « os linguísticos; os textuais; os cognitivos; os comunicativos e socioculturais; os filosóficos e

hermenêuticos ».

Esta nova disciplina abarca, por conseguinte, um vasto campo onde trabalham teorizadores e praticantes, isto é, onde uns se orientam mais para o processo e outros, para o produto, mas a imagem da tradução que se obtém do estudioso / teórico e do profissional / prático será sempre diferente, dado o carácter dinâmico de um processo, em que os tradutores podem adoptar diferentes estratégias, materializando um só texto, de entre uma série de possibilidades.

Neste contexto, A. Neubert & G. M. Shreve (1992: 11-20) afirmaram que era necessário voltar a unir a teoria e a prática, baseando a teoria empírica na observação directa da prática; era necessário acabar com as ambiguidades que surgiam das particularidades teóricas e adoptar um conjunto de métodos comuns a todas as diferentes perspectivas e, por fim, era necessário que todos os estudiosos, que trouxessem à discussão novas ideias, definissem, com clareza, o seu enfoque e perspectiva.

Desde a proposta de Holmes até à actualidade (primeira década do século XXI), o estatuto da nova disciplina, *Estudos de Tradução*, sofreu uma grande evolução – propuseram-se diferentes modelos de análise, surgiram novas áreas de investigação, iniciou-se a investigação empírico-experimental, apesar de continuar a haver, ainda, muito campo para investigar, aprofundar, consolidar, como já nos mostravam as palavras de Albir (2001):

*(...) la juventud de la Traductología explica que carezcamos todavía de una herencia consistente de planteamiento empírico, comparable a la que se ha producido en otras disciplinas. Esa falta de tradición es fuente de problemas y repercute en el diseño de la investigación, sobre todo en lo que se refiere a la falta de instrumentos de medida propios y validados, elemento esencial de todo diseño investigador. Además, la falta de una base descriptiva previa dificulta también la aplicación de métodos empíricos. A ello se une la complejidad de los mecanismos y procesos que intervienen en la traducción; en este sentido pensamos que diseños investigadores que, con una perspectiva multimetodológica, aúnen la utilización de varias técnicas, al posibilitar la triangulación de los datos obtenidos por cada una de ellas, pueden permitir un mejor análisis del hecho traductor.*

( Albir, 2001: 198-199)

Porém, se o aparecimento dos *Estudos de Tradução*, enquanto disciplina de direito próprio, se deu entre os anos cinquenta e setenta do século XX, em Portugal, teríamos de esperar ainda algumas décadas para que este campo de investigação se comesse a desenvolver, porque, como afirmava Castilho Pais (1999: 32) « As universidades públicas portuguesas não abriram ainda as suas portas à tradução ». E, apesar de hoje o panorama ter sido alterado, quer pela proliferação de cursos abertos nas instituições de ensino superior, quer por trabalhos de investigação realizados, nomeadamente, dissertações de Mestrado e Doutoramento e o estudo sociológico sobre a actividade profissional « Da tradução profissional em Portugal » de F. J. Magalhães (1996), quer ainda pela realização de Conferências e Seminários, continua a fazer algum sentido o grito de alerta lançado por Castilho Pais:

*O debate resta em aberto. Pela tradução que se faz actualmente e pela prevista, mas também pela História da Tradução Portuguesa. Também neste campo, seguiremos, embora atrasados, os nossos vizinhos. Colocar a questão problemática e indignante na actualidade portuguesa é, pois, urgente e necessário.*

(Castilho Pais, 1999: 35-36).

## 2. Historiar a tradução

Apesar de a 'dimensão histórica' só ter sido, formalmente, incluída na descrição dos Estudos de Tradução em 1994 por Hurtado Albir,<sup>9</sup> nas últimas décadas, temos assistido a um acentuado desenvolvimento da história mundial da tradução.

Já em 1980, Bassnett chamava a atenção para (1991: 39) « no introduction to translation studies could be complete without consideration of the discipline in an historical perspective », dizendo ainda que (2003: 2) « (...) examinar o modo como a tradução ajudou a moldar o nosso conhecimento do mundo no passado deixa-nos mais bem equipados para moldar os nossos próprios futuros ».

Assim, os estudiosos / investigadores que têm procurado construir uma nova sub-disciplina, com uma metodologia e modelos teóricos próprios (Woodsworth, 1998: 100), definiram como objecto, para a História da Tradução, o estudo, sob todos os seus aspectos, do fenómeno da tradução ao longo dos tempos e foram tomando consciência da importância de escreverem a história da sua disciplina.

Antoine Berman, por exemplo, na sua obra *L'épreuve de l'étranger* (1984), chama a atenção para a importância do estudo histórico da tradução e das traduções, dizendo que uma teoria moderna da tradução tem como primeiro objectivo a constituição de uma história da tradução:

*La constitution d'une histoire de la traduction est la première tâche d'une théorie moderne de la traduction. À toute modernité appartient, non un regard passéiste, mais un mouvement de rétrospection qui est une saisie de soi. [...] Il est impossible de séparer cette histoire de celle des langues, des cultures et des littératures – voire de celle des religions et des nations. Encore ne s'agit-il pas de tout mélanger, mais de montrer comment, à chaque époque, ou dans chaque espace historique donné, la pratique de la traduction s'articule à celle de la littérature, des langues, des divers échanges interculturels et interlinguistiques.*

(Berman, 1984 :12-13).

---

<sup>9</sup> « Perspectivas de los estudios sobre la traducción » (ed.). *Estudis sobre la traducció*, Col·lecció « estudis sobre la traducció » n° 1, Universitat Jaume I, 1994, pp. 25-41

Berman afirma ainda que:

*(...) faire l'histoire de la traduction, c'est redécouvrir patiemment ce réseau culturel infiniment complexe et déroutant dans lequel à chaque époque, ou dans des espaces différents, elle se trouve prise. Et faire du savoir historique ainsi obtenu une ouverture de notre présent.*

(Berman, 1984 : 13)

Enquanto Henri Van Hoof (1991: 7) tem uma outra perspectiva, pois pensa que estudar a história da tradução é estudar a história do mundo, a história das civilizações, mas pelo lado da tradução.

Lieven D'hulst (1994) reflecte, por seu lado, sobre o que a história da tradução pode oferecer à sociedade:

*(...) elle représente pour le néophyte une excellente voie d'accès à la discipline; elle procure au chercheur la souplesse intellectuelle nécessaire pour adapter ses idées à de nouvelles manières de penser; elle incite à une plus grande tolérance à l'endroit de manières éventuellement déviantes de poser les problèmes de la traduction; elle est pratiquement le seul moyen de faire l'unité de la discipline, en montrant les parallèles et les recoupements existant entre des traditions de pensée et d'activité divergentes et en rapprochant le passé et le présent; elle offre aux traducteurs la possibilité de se ressourcer à des modèles passés. Par ailleurs, l'histoire de la traduction a comme utilité subsidiaire en traductologie de contribuer à faire tomber certains préjugés tenaces dus à l'ignorance du passé.*

(D'hulst, 1994: 12)

D'hulst observa, ainda, que a introdução de uma perspectiva histórica nos Estudos de Tradução pode trazer uma maior tolerância à abordagem da tradução e dar unidade à disciplina, aproximando o passado do presente.

Ao partilhar das opiniões anteriormente citadas e julgando que « Faire l'histoire de la traduction, c'est mettre au jour le réseau complexe des échanges culturels intervenus entre les êtres humains, les cultures, les civilisations au cours des âges » (Delisle & Woodsworth, 1995 : 15), a Federação Internacional dos

Tradutores muito tem contribuído para o desenvolvimento e o conhecimento, não só dos Estudos de Tradução, mas da História da Tradução, em particular.

Neste contexto, a FIT, com a cooperação da UNESCO, publicou *Les Traducteurs dans l'Histoire* (1995), sob a direcção de J. Delisle e Judith Woodsworth, com o objectivo de « Sortir de l'oubli les traducteurs du passé, lointain ou récent, et mettre en lumière leurs principaux rôles dans l'évolution de la pensée humaine » (Delisle & Woodsworth, 1995 : 14).

O projecto inicial para uma obra deste teor tinha surgido em 1963, durante o IV Congresso da Federação Internacional de Tradutores, pretendendo-se, através da perspectiva da Tradução, abranger 25 séculos de História, todos os continentes e centenas de línguas. Os anos passaram, sem que nada de muito relevante se fizesse neste campo. García Yebra afirmava em 1988:

*No se ha escrito hasta ahora una historia que abarque las principales manifestaciones de esta actividad cultural desde sus comienzos hasta nuestros días en todas las literaturas. Tal empresa sobrepasa las fuerzas de cualquier individuo, incluso las de un equipo amplio y bien concertado.*

(García Yebra, 1988: 11)

Os Directores de *Les Traducteurs dans l'Histoire* perguntam, na introdução, se algum dia aquela « encyclopédie mondiale et exhaustive de la traduction » verá a luz, pois que só em 1990, no XII Congresso Mundial da FIT, em Belgrado, a sua Comissão para a História da Tradução apresentou um projecto que, se bem que ambicioso, tendo em conta a extensão da matéria coberta, « (...) ne présente pas pour autant une rétrospective exhaustive de l'histoire de la traduction. Il offre plutôt un panorama SÉLECTIF et THÉMATIQUE des principaux RÔLES joués par les traducteurs au fil des siècles » (Delisle & Woodsworth, 1995 : 18).

Assim, *Les Traducteurs dans l'Histoire* apresenta um panorama histórico, mas não cronológico, de alguma da temática da tradução e do contributo dos tradutores para a evolução e o progresso da humanidade.

Esta obra é o resultado de um trabalho colectivo, pois contou com a participação de vinte especialistas de várias partes do mundo, e divide-se em nove capítulos: *Les Traducteurs, Inventeurs d' Alphabets; Les Traducteurs,*

*Bâtisseurs de Langues; Les Traducteurs, Artisans de Littératures Nationales; Les Traducteurs, Diffuseurs des Connaissances; Les Traducteurs, Acteurs sur la Scène du Pouvoir; Les Traducteurs, Propagateurs des Religions; Les Traducteurs, Importateurs de Valeurs Culturelles; Les Traducteurs, Rédacteurs de Dictionnaires; Les Interprètes, Témoins Privilégiés de L'Histoire.*

Nos primeiros três capítulos, a discussão anda à volta da influência e das contribuições dos tradutores para a invenção de alfabetos, para a emergência, o enriquecimento e a promoção das línguas e literaturas nacionais, para o despertar de uma consciência colectiva de grupos étnicos e linguísticos, para difundir novas ideias e valores, além de contribuírem para a preservação de uma herança cultural, estimulando a alfabetização, a evangelização e a democratização da educação. Essas contribuições estão associadas a nomes como Ulfilá (evangelista dos godos), Mesrop Mashtots (arménio), Martinho Lutero (alemão) e Jorge Luis Borges (argentino). Poder-se-á verificar, ainda, que a tradução aparece sempre associada a projectos de natureza social, política, ideológica e religiosa.

Nos capítulos 4, 5 e 6, o enfoque é posto na actuação de alguns tradutores ou centros de tradução, como por exemplo, Bagdad, Índia, ou Espanha, em relação à transmissão, criação e difusão do conhecimento em diversos campos do saber.

Mas tudo isso só foi possível graças à invenção do papel (por volta do ano 105) e da imprensa (séc. XIV), factores essenciais para a difusão da tradução e do desenvolvimento do conhecimento.

No capítulo sobre os tradutores e a difusão das religiões, dá-se conta que a expansão do Cristianismo influenciou intensamente a tradução, pois cristianizar equivalia a traduzir e, na realidade, os textos religiosos foram intensamente traduzidos. As principais traduções da Bíblia e de outras obras de inspiração cristã foram cruciais para a interculturalidade e conhecimento do *outro*, bem como as traduções de textos budistas, na Ásia. A tradução foi um elemento essencial para a maioria dos projectos de evangelização. Por isso, este capítulo concentra a sua análise nas tradições judaica e cristã, focalizando os diferentes modos como cada uma dessas religiões considerou, historicamente, a tradução dos *textos sagrados*. A ênfase foi dada também às traduções para o inglês de textos sagrados islâmicos, hinduístas e budistas, referindo-se a forma como os

tradutores (São Jerónimo, Lutero, William Tyndale - primeiro inglês a traduzir a Bíblia directamente das línguas originais) ajudaram a tornar esses textos acessíveis a um público cada vez mais amplo.

É, neste contexto, que é referido o único português: « Entre 1582 e 1773, soixante et onze missionnaires d'origines diverses se sont adonnés à ce genre de travaux. Citons notamment cinq Italiens (les pères Ricci, Longobardi, de Ursis, Aleni et Rho), un Portugais (François Furtado ou Fu Fanji),(...) » (Delisle & Woodsworth, 1995 : 114).

No capítulo *Les Traducteurs, Importateurs de Valeurs Culturelles*, os autores convidam os leitores a fazer uma viagem através do tempo, passando pela Espanha do século XII, a Inglaterra dos séculos XVI e XVIII, pela França do século XIX, até à China do século XX, onde o tradutor Yan Fu divulga as ideias dos grandes pensadores ingleses. Evocam-se acontecimentos tão importantes, como os contactos entre a Europa cristã e o Oriente islâmico, entre o século XII e XVII, ou a Revolução Francesa, ou ainda « le roman noir », largamente traduzido, dando-nos a oportunidade de « (...) explorer les zones d'ombre qui demeurent, les lieux et les époques encore inconnus ou mal cartographiés de l'histoire de la traduction » (Delisle & Woodsworth, 1995: 194).

No capítulo 8, analisa-se a relação entre o tradutor e os vários tipos de dicionários e a contribuição dada, pelos mesmos, à Lexicografia.

O último capítulo é dedicado aos intérpretes e às várias formas assumidas pela interpretação e pelo papel histórico que alguns intérpretes desempenharam, ao longo do tempo, uma vez que:

*L'interprétation est une activité profondément humaine, une médiation personnelle, directe et intime entre des personnes, souvent dotées d'une forte personnalité. Il ne faut pas s'étonner dès lors que l'histoire de cette profession soit ponctuée d'incidents multiples (...). Tout comme la traduction, l'interprétation a, dans la deuxième moitié du XXe. siècle, acquis son autonomie en tant que discipline. La création de programmes spécifiques de formation, la fondation d'associations professionnelles, les travaux de recherche (...), tout cela a contribué grandement à l'essor de l'art et de la science de l'interprétation.*

(Delisle & Woodsworth, 1995 : 270)

Na linha de *Les Traducteurs dans l'histoire*, Les Presses de l'Université d'Ottawa editaram, sob a direcção de J. Delisle, *Portraits de traducteurs* (1999) e *Portraits de traductrices* (2002). Delisle e Gilbert Lafond editaram, ainda, um CD-rom multimédia, primeira edição em 2000 e uma nova edição em 2002, *Histoire de la traduction (History of Translation)*, « édition restreinte aux seules fins d'enseignement ».

### 3. Contar a história

A enorme heterogeneidade dos domínios de investigação do fenómeno da tradução conduz a abordagens de várias perspectivas: teórica, comparativa, cultural, literária, etnológica, sociológica, consoante se queira fazer a história das teorias, dos textos traduzidos ou dos tradutores e se queira destacar o papel das traduções, por exemplo, na divulgação das línguas, na difusão das literaturas, na disseminação do conhecimento e até na propagação das religiões (o caso do Budismo e do Cristianismo no Oriente) e ainda o papel dos tradutores ao longo da História e em diferentes contextos socio-político-culturais.

Assim, os objectos da prática historiográfica são determinados pelo tipo de modelo histórico em que o estudo se inscreve (Lépinette, 2004), permitindo, não só a elaboração da história geral, mas também de histórias nacionais, da história de determinados tipos de documentos, da história de um certo período, da história das teorias, da história de uma escola de tradução, da história da formação dos tradutores, da história das mulheres tradutoras, da história temática a partir das funções da tradução, da história da tradução automática, da história da interpretação, ou de um dos tipos de interpretação, da biografia de grandes tradutores (S. Jerónimo, Amyot, Valery Larbaut) ou de teóricos da tradução (Tytler, Alexander Fraser), da história da maneira de traduzir em determinada época ou de determinado tradutor, ou ainda a história da evolução do pensamento teórico (por ex. o estudo da tradução sob um regime colonial e pós-colonial), a história de um grande organismo de tradução, as antologias, etc. (Delisle & Lafond: 2003).

Se se tiver como certo o conceito de história da tradução de J. Woodsworth, percebemos que é devido à riqueza e à diversidade do objecto de estudo, que os estudiosos / investigadores sentiram necessidade de reflectir em como escrever a história, isto é, de encontrarem uma metodologia adequada, consoante o tipo de estudo e de abordagem adoptada.

Segundo J. Woodsworth (1998: 101), a história da tradução pode incidir na prática, na teoria, ou em ambas, pois que enquanto a história da prática se debruça em questões como o que se traduziu, quem traduziu, em que circunstâncias e em que contexto social ou político, a história da teoria discute questões como

as ideias dos tradutores, acerca da sua arte/actividade/ciência, a avaliação das traduções em diferentes períodos, as recomendações dos tradutores ou a metodologia do ensino, podendo, ainda, investigar as duas vertentes: a relação da teoria com a prática.

### **3.1 A divisão / periodização da história**

Quanto às etapas ou divisões da História da Tradução, não há unanimidade entre os investigadores. Alguns autores guiam-se pela divisão tradicional da História Universal ou Cultural, outros, porém, propõem períodos próprios para a História da Tradução.

Georges Steiner (1975), por exemplo, começa por basear-se em alguns autores, para fazer uma divisão por temas:

- De Cícero a Tytler – o empirismo;
- De Tytler a Larbaud – o da investigação hermenêutica;
- Os anos 60 do séc. XX com o início da tradução mecânica e a introdução da linguística estrutural e a teoria da comunicação;
- O regresso à hermenêutica, coexistente com o anterior e dirigido para a interdisciplinaridade.

L. Kelly (1979), por seu lado, parte das teorias da tradução que divide em três classes, cada uma delas correspondendo a um período, desde as teorias pré-linguísticas, que se concentram no debate sobre tradução literal e tradução livre e sobre a traduzibilidade, às teorias hermenêuticas, que se centram na análise da tradução como processo de transformação, até às teorias linguísticas, que efectuem o estudo da tradução através de uma análise linguística.

Por outro lado, Julio-César Santoyo (1987) adopta uma perspectiva cronológica, antecedida de uma etapa prévia – a tradução oral:

- Tradução escrita;
- Período de reflexão;
- Etapa de teorização.

Já Mallafré (1991) define, também, quatro períodos, mas não coincidentes com os de Santoyo:

- Uma etapa empírica que começa com Cícero e com o debate tradução literal / tradução livre;
- Uma etapa filológico-filosófica a partir da metade do século XVIII e em que se defende a impossibilidade da tradução e um literalismo culto;
- Uma etapa linguística que reconhece os contributos da linguística moderna e critica o literalismo;
- Últimas tendências: a reflexão teórica dificulta-se, situando-se a teoria da tradução dentro da teoria da comunicação, autonomizando, de alguma forma, a linguística.

Samuel López Alcalá (2000: 16), por seu lado, pensando que fazer uma História da Tradução é « ordenar cientificamente os esforços realizados no passado tradutor », que o passado da tradução constitui as bases a partir das quais se formularam os princípios teóricos e, apesar de colocar algumas dúvidas e achar que pode ser perigoso estabelecer etapas bem demarcadas em qualquer estudo de índole histórica, estabelece, para a historiografia da tradução, três grandes etapas (2000: 22-23):

- Um largo período de referências pontuais à tradução, desde o ano 3000 a.C. até ao séc. IV d.C., a que chamou etapa pré-historiográfica;
- Uma segunda etapa, que denominou de referências apologéticas, desde o século IV até ao século XVIII;
- E uma terceira, o despertar da história da tradução (propriamente), desde o século XVIII até aos nossos dias, com uma historiografia extensa, sistemática e relativamente presente no âmbito académico.

Ruiz Casanova (2000: 38) coloca-se na linha de García Yebra (1994) que destacava a ligação entre a tradução, a língua e a literatura, para declarar que a tradução devia ser entendida como « difusão da cultura », « criação e desenvolvimento de novas literaturas » e « enriquecimento das línguas utilizadas ».

Assim, Casanova opta por uma divisão cronológica, como se de uma história literária se tratasse: Idade Média; Séculos de Ouro; Século XVIII; Século XIX e Século XX (2000: 40-41).

Já a opinião de Amparo Hurtado Albir (2001: 103-132) vai no sentido de ter em conta, somente, duas grandes divisões: uma, desde Cícero até ao início das primeiras teorias modernas depois da II guerra mundial; outra, que começa com as primeiras teorias modernas (segunda metade do século XX), em que apareceu uma nova disciplina – a Tradutologia. Albir recorre, porém, para o desenvolvimento destas duas imensas etapas (desde a Antiguidade à segunda metade do século XX e o aparecimento da nova disciplina – a Tradutologia), às divisões clássicas temporais.

### **3.2 Métodos da história da tradução**

Embora os trabalhos dedicados à metodologia da investigação histórica sejam ainda escassos, a bibliografia sobre História da Tradução tem-se enriquecido, consideravelmente, nos últimos vinte anos.

Assim, partindo dos métodos preconizados pela Teoria da História, cada historiador elege o seu, em função da orientação que quer dar ao seu trabalho.

Por exemplo, o *método erudito* prima pela acumulação de dados. Os seus objectivos são a exposição, o mais fidedigna possível, dos textos e a sua ordenação de uma maneira clara, segundo critérios lógicos, cronológicos, temáticos, etc; o *método analítico-sintético* tem por objectivo tirar conclusões, sintetizar. Utilizando este método, o historiador é obrigado a tomar partido, a emitir juízos, a fazer de árbitro; finalmente, o *método estatístico* apoia-se em dados, enumera-os em listas intermináveis, índices, tabelas, percentagens que nos permitem deduzir situações do passado e tirar conclusões com um altíssimo grau de certeza e exactidão (Alcalá: 2001).

Segundo a orientação que se quer dar à história, assim se elege um método, pois que nenhuma história se escreve sem um objectivo. Existem três

orientações<sup>10</sup> que podem ser relacionadas com os três métodos referenciados anteriormente (Cf. Alcalá, 2001: 124):

*a) A orientação narrativa*

A história narrativa limita-se a « consignar los hechos, tal y como ocurrieron », relacionando-se, desse modo, com o método erudito. O historiador não faz juízo crítico, o que não será totalmente possível, devido à natureza da investigação e à subjectividade congénita do ser humano.

*b) A orientação genética*

A « historia genética ilumina la causalidad de los hechos y nos explica el mecanismo de su funcionamiento » (Alcalá, 2001: 125), o que quer dizer que o historiador nos apresenta as suas conclusões de maneira mais explícita, profundamente preparadas, deixando-nos ver onde estão as raízes, ao ler a sua obra.

*c) A orientação pragmática*

A história de orientação pragmática procura obter um conjunto de exemplos práticos do relato do passado que sejam pertinentes para o presente, salvaguardando, contudo, que a história não se repete, mesmo podendo dar-se algumas analogias. Mas, a procura compulsiva dessas analogias pode ser prejudicial ao escrever-se sobre o passado, pensando no presente, pois que a História da Tradução deve ser útil para o tradutor do presente.

Mais recentemente (2006), Sabio Pinilla, no seu artigo intitulado *La metodología de la traducción: estado de la cuestión*, revê as principais propostas de *como contar a história*: aponta os antecedentes do interesse moderno pela História da Tradução; situa a história da tradução dentro dos Estudos de Tradução para sugerir a pertinência do seu ensino e do seu estudo; comenta algumas propostas de carácter metodológico; e por fim, define seis passos importantes em toda a investigação da História da Tradução, que podem resumir-se a:

- a escolha do tema que inclui a definição das hipóteses de trabalho;
- a investigação das fontes (primárias e secundárias);
- a periodização adequada do tema: optar pela periodização clássica da

---

<sup>10</sup>Comellas, José Luis. *Historia*, Colección « Guía de los estudios universitarios », Pamplona: Ediciones Universidad de Navarra, S.A., 1977. (Cf. Alcalá, 2001: 124)

- história; aplicar uma abordagem baseada em orientações teóricas próprias da tradução; ou uma abordagem mista;
- a escolha de um método adequado tendo em conta as características da investigação, podendo combinar os diferentes métodos;
  - a análise e a explicação – efectuar uma avaliação que faça da investigação histórica uma interpretação do passado;
  - a revisão histórica: propor uma revisão crítica da história e novos campos de investigação.

Por último, Pinilla justifica esta sua proposta, dizendo que (2006: 44): « (...) el conocimiento histórico debe proporcionar una herramienta de investigación para valorar el pasado en su justa medida y evitar en todo momento interpretaciones radicales, inexactas y estáticas ».

Uma forma de impulsionar o avanço da historiografia da tradução é a inclusão da disciplina nos programas de formação dos tradutores nas Universidades e Jean Delisle, no seu artigo *Réflexions sur l'historiographie de la traduction et ses exigences scientifiques* (1997 – 1998), referia, já no final do século passado, a importância didáctica do estudo histórico da tradução:

*(...) les futurs spécialistes de la communication interlinguistique et interculturelle ont besoin d'acquérir le sens de l'évolution des cultures et d'être initiés aux stratégies de traduction mises en œuvre par les traducteurs d'autrefois. La connaissance de ces stratégies est de nature à éclairer les choix raisonnés qu'ils auront à faire dans l'exercice quotidien de leur profession (...) aussi j'estime (...), qu'il est indispensable de mettre l'histoire de la traduction au service de la traductologie et de son enseignement, afin que le futur traducteur acquière une connaissance aussi large et aussi complète que possible de la profession qu'il a choisie, sans quoi il risque de n'être qu'un technicien à courte vue.*

(Delisle, 1997-1998: 22-23)

O trajecto, descrito neste capítulo, dos Estudos de Tradução, enquanto disciplina autónoma, e da História da Tradução, enquanto um dos ramos dessa disciplina, deve ser confrontado com os estudos sobre a Tradução Portuguesa e, particularmente, sobre a sua história, o que constitui o objecto do capítulo que se segue.

**Capítulo II**  
**A História da Tradução Portuguesa**

## 1. A tradução portuguesa e a sua história: um caminho [ainda] a explorar

A História da Tradução, entendida como um exercício de resgate do passado da actividade da tradução e dos seus protagonistas, constitui uma disciplina não isenta de problemas que têm que ver, muitas vezes, com a falta de dados (fontes), com as interferências conceptuais entre o passado das reflexões teóricas e os acontecimentos históricos relacionados com a tradução, com os tradutores e os intérpretes, ou mesmo, com a busca de uma metodologia adequada.

Portugal não é excepção e tem seguido esta tendência mundial em relação à sua história da tradução,<sup>11</sup> acrescentando ainda a carência de investigadores, de trabalhos académicos e de estudos específicos, nesta área.

Como se viu, no capítulo anterior, desde o final do século passado que a evolução, no campo da historiografia da tradução, tem sido visível, mas em Portugal e, como refere o Professor Castilho Pais (2005):

*Uma História da Tradução Portuguesa está ainda por fazer. Em Língua Portuguesa, no que à história da tradução diz respeito, dispõe o leitor de duas antologias, que reúnem, sobretudo, a palavra do tradutor, geralmente expressa nos prefácios às obras traduzidas.*

(Castilho Pais, 2005: 19)

Esta opinião é corroborada pelo prefaciador da mesma obra, J. C. Santoyo, que afirma:

*Como se ve, y a pesar de estos recientes esfuerzos, muy poco todavía. Lo cual no es ni mucho menos extraño, dado que ni siquiera en Portugal se ha historiado, en parte o en todo, una actividad traductora que ha venido desarrollándose sin interrupción a lo largo de los últimos ocho siglos.*

(Castilho Pais, 1997: 14)

---

<sup>11</sup> O conceito de tradução portuguesa abarca os textos, documentos e os agentes da tradução e da interpretação (tradução oral) de línguas-fonte estrangeiras para a língua portuguesa, em Portugal e/ou nos países e regiões durante o exercício da soberania e da presença de Portugal, nesses países ou regiões

De assinalar, e só como exemplo, que de entre os 182 tradutores referenciados por J. Delisle et Gilbert Lafond no CD-Rom *Histoire de la Traduction* (2003), só dois nomes portugueses são referidos: a Marquesa de Alorna (Alcipe) que traduziu poemas de Pope, de J. Thomson, de Edward Young e de Goethe e que fez uma edição bilingue da *Arte Poética* de Horácio com comentário, cuja 1ª edição saiu em Londres, em 1812, e João Rodrigues (1561-1633), missionário jesuíta que viveu 33 anos no Japão onde, imergindo na língua e na cultura daquele país, não só traduziu obras japonesas, como escreveu a primeira gramática sistematizada da língua japonesa, indo, depois, para Macau e para a China, onde veio a morrer, em 1633.<sup>12</sup>

Numa obra deste teor, podiam ser referenciados muitos outros, a partir do reinado de D. Dinis, pois é aí que, segundo o Professor Castilho Pais (1997: 27), começa a História da Tradução Portuguesa, uma vez que « a escolha de uma língua própria do reino, diferente das restantes de Hispânia e da Cristandade tem lugar », passando pelos príncipes de Avis, D. Pedro e D. Duarte e muitos outros, ao longo dos séculos, indo a África, Brasil e Oriente.

Tradutores e intérpretes portugueses que, para além das obras traduzidas, literárias e não literárias, de variadas línguas fonte, nos deixaram nos prólogos, introduções, prefácios ou noutro tipo de texto, as suas reflexões sobre o que é a tradução, o acto de traduzir e quais as competências que o intérprete e/ou tradutor deve possuir.

Na Conferência de encerramento do I Congresso Ibérico sobre Ensino/Aprendizagem da Tradução, promovido pela Universidade Aberta, em 2001, *Inclusões e exclusões na história da tradução. O caso de Portugal*, José António S. Pinilla descreveu o estado da investigação histórica da Tradução em Portugal e apontou as razões para, do seu ponto de vista, a tradição portuguesa estar ausente de qualquer história mundial da tradução, até então elaborada:

*Nesta conferência pretendo chamar a atenção para a ausência de Portugal nessa história mundial da tradução. Para tal, comentarei os principais estudos e antologias apontando as causas que provocaram, a meu ver,*

---

<sup>12</sup>Cf. Apêndice

*a inclusão de uns âmbitos e a exclusão de outros como o português; finalmente, defenderei a inclusão de alguns textos da tradição portuguesa na história da tradução peninsular.*

(Pinilla, 2001: 4)

No que respeita às antologias de tradução, não nacionais, Pinilla pergunta (2001: 8) se será de admitir « que não haja referência alguma à tradição portuguesa quando o mosteiro de Dume, perto de Braga, é considerado o berço da tradução peninsular ».

Existem, porém, e ainda segundo o mesmo autor, alguns textos de autores portugueses, poucos e alguns repetidos, em antologias de investigadores estrangeiros. O primeiro a fazê-lo foi Peter Russell no ensaio *Traducciones y Traductores en la Península Ibérica (1400-1550)*. A causa mais evidente para este desconhecimento da tradição portuguesa na historiografia da tradução mundial « é a carência de investigadores e, portanto, a escassez de estudos específicos », afirma Pinilla.

À mesma conclusão já tinha chegado Carlos Castilho Pais, aquando da elaboração da sua Antologia, já citada, ao apontar uma das razões que o levaram àquela investigação (1997: 20): « fazer um instrumento que fosse também um monumento de resistência ao tratamento social da tradução ».

Quanto a Julio César Santoyo, este investigador pensa que a falta de dados históricos sobre a tradução e a interpretação determina a ausência sistemática da tradição ibérica, das histórias gerais da tradução.<sup>13</sup>

É certo que os Estudos de Tradução, como disciplina universitária, e a sua historiografia são, ainda, relativamente, recentes. É tempo, porém, das instituições, centros de investigação e investigadores portugueses levarem a cabo tal empreendimento – fazer a História da Tradução Portuguesa.

Um primeiro passo foi já dado pelo Professor Carlos Castilho Pais, em 1997, com a antologia *Teoria Diacrónica da Tradução Portuguesa* (Universidade

---

<sup>13</sup> Julio César Santoyo, « Así que pasen veinte años: una mirada retrospectiva a los Estudios de Traducción en España, en particular a los de la Universidad de Granada », in José A. Sabio, José Ruiz e Manuel de Jesús (eds), Conferencias del curso académico 1999/2000, Granada, Comares, 2000, p. 10

Aberta) que nos deu a conhecer as personagens mais relevantes e a sua mais significativa reflexão, sobre os problemas da tradução, compreendendo cinquenta e nove textos, do século XV ao século XX.

Ao chamar a atenção para certos textos e sendo essa antologia também um instrumento de investigação, o autor pretende (1997: 20) « que dela possam sair as ideias esclarecedoras dos modos de traduzir e das próprias concepções de tradução, das formas de conceber o contacto entre línguas, povos e culturas, as do passado e as actuais », o que leva Nuno Júdice, no prefácio dessa antologia a afirmar:

*(...) é então, um percurso pela “teoria da tradução” em português que podemos seguir, nesta leitura; e ficaremos com a certeza de que o caminho não está senão no princípio, muito havendo ainda quer a re-descobrir quer a fazer, no interesse que esta actividade suscita não só pela sua novidade mas pelas riquíssimas consequências que, no plano da reflexão linguística e literária, dela podem surgir.*

(Castilho Pais, 1997: 13)

Mas, o autor, na Introdução, dá uma justificação/explicação, enfim, um sentido ao seu trabalho:

*O tratamento social da prática da tradução foi, quase sempre ao longo da História, um tratamento de esquecimento. (...) Com efeito, se os tradutores portugueses de épocas remotas fossem conhecidos, se os seus textos, em que nos transmitem um modo de proceder, fossem lidos, comentados e ensinados, esta publicação não teria razão para existir. Romper o cerco do tratamento social da tradução passa pela divulgação dos textos desta antologia, pelas actividades de ensino, pela publicação de traduções hoje esquecidas e pela investigação.*

(Castilho Pais, 1997: 17)

Castilho Pais fez uma antologia diacrónica da teoria da tradução portuguesa, a partir do que os tradutores escreveram nos prefácios, nos prólogos, nas introduções das obras que iam traduzindo, ao longo dos séculos,

onde mostraram como traduziram, quais os problemas que enfrentaram, como os resolveram e, por fim, quais eram os objectivos dessas mesmas traduções e quais as condições sociais em que as traduções se efectuavam. O primeiro autor da antologia é o Infante D. Pedro, pois, segundo Carlos Castilho, foi ele que deu início à reflexão sobre a tradução em Portugal (p.28).

Nas suas próprias palavras, não *resiste* a apresentar as suas ideias acerca daquilo que poderia ser *uma História da Tradução Portuguesa*, considerando as propostas de G. Steiner (1975) e de Julio-César Santoyo (1987) para uma História Geral da Tradução (p. 26-27), adaptando o movimento da tradução portuguesa (na Europa), a partir do século XV e até ao século XX, à periodização que os dois autores supracitados preconizam nas suas obras.

Apesar de a sua antologia começar no século XV, Castilho ressalva, porém, que a tradução portuguesa não começou no século XV, situando o seu início no reinado de D. Dinis (século XIII) como foi, anteriormente, referido.

Salienta, ainda, que a adopção das propostas de Steiner e Santoyo pela

*(...) linearidade apressada (...), não permitiria realçar, por exemplo, os momentos mais dinâmicos da tradução portuguesa, os sobressaltos por que passou com a mudança operada nos hábitos de leitura, a abertura a outras gentes e culturas a que teve de proceder no momento e depois das Descobertas.*

(Castilho Pais, 1997: 27)

O autor quer com isto dizer que a descoberta de novos mundos, de novas culturas, de novas línguas, enriqueceu profunda, qualitativa e diferentemente a visão e a representação do *outro* na tradição portuguesa e, por isso, há que ter em conta esses aspectos na historiografia da tradução portuguesa.

De destacar, como instrumento de trabalho, para futuros investigadores, o quadro sinóptico (1430-1960), apresentado no final desta antologia e que em três colunas nos mostra as *Obras Traduzidas; Datas das traduções e Reflexão Tradutória: Nacional e Internacional*.

Na linha da Antologia de Castilho, em 1998, é dado à estampa *O Discurso sobre a Tradução em Portugal* de autoria de J. A. S. Pinilla e Maria Manuela F.

Sánchez, editado pelas Edições Colibri, que segundo os seus autores teve como objectivo:

*(...) estudar a reflexão teórica sobre a tradução em Portugal a partir de um corpus de textos amplo, organizado diacronicamente e do ponto de vista do seu funcionamento no sistema cultural onde os textos se inseriam. Tratava-se de realizar uma investigação histórica do discurso sobre a tradução no seu conjunto num período histórico determinado. O interesse radicava em oferecer um trabalho complementar à história da tradução esboçada por Castilho.*

(Pinilla & Sánchez, 1998: 14-15)

Nesta obra, são apresentados quarenta e quatro textos, do século XV ao final do século XVIII, mas incluindo um do século XIX: *A Arte de traduzir de latim para português* (1818) de Sebastião José Guedes e Albuquerque, que constitui o primeiro tratado sobre tradução em Portugal e cuja inserção é explicada pelos autores (1998: 14-15): « Consideramos que esta obra é um documento importante das tendências esboçadas no século anterior. De facto, o autor exemplifica o seu texto, com tradutores e traduções setecentistas ».

Esta antologia que, e ainda segundo os autores, pretendeu criar um *corpus* de textos sobre tradução, acessível a um público vasto, apresenta os textos agrupados, cronologicamente, em três classes: textos preliminares, textos normativos e textos críticos. Cada um desses agrupamentos é antecedido de uma introdução, onde os autores chamam a atenção dos potenciais leitores para as características comuns dos textos, mas também para as especificidades de cada um.

Não se pode deixar de referir a bibliografia de Gonçalves Rodrigues (em 5 volumes), *A Tradução em Portugal*, que tem por subtítulo *uma tentativa de resenha cronológica das traduções impressas em língua portuguesa excluindo o Brasil de 1495 a 1950* e que mesmo não sendo exaustiva, é de grande valor para todos os que queiram aventurar-se pela investigação da História da Tradução Portuguesa.

No capítulo I, ficou dito que os Estudos de Tradução, como uma disciplina

recente, se desenvolveram sem uma forte fundamentação histórica, tentando distanciar-se de outras disciplinas como os estudos contrastivos da linguística, a literatura comparada, ou a lexicografia. Mas, nas últimas décadas do século XX e nestes primeiros anos do século XXI, têm surgido trabalhos de investigadores que apresentam as suas reflexões sobre como *historiar* a tradução, na procura dos métodos adequados à sua investigação histórica e tentando definir campos específicos da História da Tradução, que não se confundam com histórias de literaturas, de culturas, de civilizações, de línguas e que não sejam, somente, teorias da Tradução.

Alguns trabalhos têm surgido em Portugal, como se acabou de referir, nomeadamente, em Congressos e Encontros de investigadores, mas países como o Canadá, a Alemanha, a Inglaterra, a França e a Espanha continuam na linha da frente.

Em Espanha, por exemplo, há que salientar a publicação recente da *Historia de la Traducción en España*, de Francisco Lafarga e Luis Pegenaute (2004), com a colaboração de diversos especialistas, entre os quais Julio César Santoyo, M. A. Vega, J. M. Micó, entre outros. Esta obra, por um lado, apresenta, de uma perspectiva histórico-cronológica, a panorâmica da História da Tradução em Espanha, em oito capítulos, e por outro, dá-nos conta da diversidade linguística em Espanha, contemplando outras línguas, para além do castelhano: o catalão, o galego e o basco.

## 2. Uma incursão em África e no Brasil

Uma História da Tradução Portuguesa deve incluir as tradições africana e brasileira e a experiência portuguesa no Oriente, nomeadamente na China e em Macau, desde os primeiros contactos, nos séculos XV e XVI, e quando o português foi utilizado como língua franca ou de tradução e interpretação.

Isto é importante, não só para dar a conhecer o passado da mediação entre Portugal e outros povos / outras culturas, mas também pelo papel que a língua portuguesa desempenhou no mundo *descoberto* pelos portugueses, e ainda pela reconquista de um lugar cimeiro, no contexto das línguas internacionalmente mais utilizadas e mais faladas.<sup>14</sup>

Para além disso, e como afirma Castilho Pais:

*Es importante no olvidarnos de África, sobre todo del Norte de África, ni dejar de lado al Portugal europeo. Identificar los intérpretes, determinar las lenguas de trabajo de cada uno y localizar los lugares de la traducción constituyen, a nuestro juicio, las tareas previas que han de guiar la historia de la traducción de este siglo.*

( Castilho Pais, 2003: 170)

Na *Routledge Encyclopedia of Translation Studies*, Paul Bandia, depois de referir que foram os portugueses que estabeleceram os primeiros contactos entre a Europa e a África negra, afirma:

*(...), they proceeded to teach some Africans how to write ( in Roman scrip). Some of the earliest translations of African literature into European languages are in Portuguese, and there is historical evidence that African literature in Portuguese translation flourished in the nineteenth century.*

---

<sup>14</sup>O português foi declarado língua oficial e de trabalho da Organização da Unidade Africana, OAU – Organization of African Unity, desde a sua fundação em 1962 e deseja-se que seja uma das línguas oficiais da ONU. É língua nacional e/ou oficial de oito países independentes e da Região Administrativa Especial de Macau, na China

(...) Some schools were established by Jesuits, who taught Portuguese as well as Latin and showed some interest in studying local African languages (...) It was these early efforts by the Portuguese, and the educational institutions they set up, which later inspired the literary movement known as the 1880 Group (Hamilton: 1975). The 1880 movement launched a bilingual Portuguese/Kimbundu journal, *O Echo de Angola* (The Echo of Angola), which published some of the earliest translation Works from European into African languages. The 1880 Group produced one of African's first translator-terminologists, Joaquin Dias Cordeiro da Matta, who wrote *Philosophia popular em proverbios angolanos* (Popular Philosophy in Angolan Proverbs), a collection of Kinbundu proverbs and riddles in Portuguese. Da Matta also published a Kimbundu – Portuguese dictionary which is considered a 'monument of scholarship'.

(Baker, 2001: 296-297)

Refere-se, aqui, uma única ex-colónia portuguesa em África, nada se dizendo do que se terá passado, a nível de outras ex-colónias, como por exemplo, Moçambique ou a Guiné, onde ainda hoje coexistem uma variedade imensa de línguas e dialectos indígenas. No caso de Moçambique, são línguas de origem bantu, no caso da Guiné-Bissau, para além de a maior parte das línguas que aí se falam pertencerem à família nigero-congolesa, a maior parte da população fala um crioulo de base portuguesa. No arquipélago de Cabo-Verde, para além do português, língua oficial, também se formou um crioulo que é a língua mais utilizada na comunicação quotidiana. Quanto a S. Tomé e Príncipe, existem três crioulos, duas variedades de português (o português oficial e o português S. Tomense) e uma língua bantu.

No Brasil, podemos afirmar que a história da tradução portuguesa começa, naquele país, com a chegada às praias de Vera Cruz (Porto Seguro) de Pedro Álvares Cabral, em 1500, que encontrou uma população indígena vivendo uma vida semi-nómada e falando *milhares* de línguas e dialectos que, mais tarde, foram classificados pelos linguistas e antropólogos em mais de uma centena de grupos linguísticos e três grandes famílias linguísticas: Tupi-Guarani, Macro-Gê e Arauaque (Wyler, 2003).<sup>15</sup>

---

<sup>15</sup>Cf. Wyler, Lia (2003). *Línguas, poetas e bacharéis: uma crónica da tradução no Brasil*. Rocco: Rio de Janeiro

Heloisa Barbosa e Lia Wyler, na enciclopédia editada por Mona Baker e no que se refere à tradição brasileira, afirmam:

*This linguistic variety, which was accompanied by equally varied cultures, religions, cosmogonies and oral traditions, led to the development of at least two linguae francae: Abanheenga, spoken on the coast, and Kariri, spoken in the northeastern hinterland. Given that the languages in question lacked writing systems, any linguistic exchanges which took place between Indian tribes are likely to have included oral translation.*

(Baker, 2000: 327)

O primeiro documento registado acerca do Brasil é a Carta de Pêro Vaz de Caminha, escrivão de Pedro Álvares Cabral, enviada ao Rei D. Manuel I, com o relato do *achamento* das novas terras. Este documento regista também um acto tradutório, uma vez que descreve como os portugueses conseguiram comunicar com os índios, através de uma linguagem gestual significativa e quase dramatizada.

Os primeiros *línguas*, que estabeleceram as pontes na comunicação, foram alguns marinheiros, aventureiros ou deportados e que aí permaneceram, desde essa primeira viagem de Pedro Álvares Cabral, entre eles Afonso Ribeiro:

*E mandou com eles para ficar lá um mancebo degradado, criado de D. João Telo, a que chamam Afonso Ribeiro, para andar lá com eles e saber de seu viver e maneira. (...) e que melhor e muito melhor informação da terra dariam dous homens destes degradados que aqui deixassem do que eles dariam, se os levassem, por ser gente que ninguém entende; (...), senão deixar aqui os dous degradados, quando daqui partíssemos (...). E, portanto, se os degradados que aqui hão-de ficar aprenderem bem a sua fala e os entenderem, não duvido, segundo a santa tenção de Vossa Alteza, fazerem-se cristãos e crerem na nossa santa fé, à qual praza a Nosso Senhor que os traga, porque, certo, esta gente é boa e de boa simplicidade e imprimir-se-á ligeiramente neles qualquer cunho que lhes quiserem dar (...). Creio, Senhor, que com estes dous degradados que aqui ficam, ficam mais dous grumetes, que esta noute se saíram desta*

*nau, no esquife, em terra fugidos, os quais não vieram mais. E cremos que ficarão aqui porque de manhã, prazendo a Deus, fazemos daqui nossa partida.*

(*Carta de Pêro Vaz de Caminha*, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000: 10).

O número de *línguas* foi aumentando, à medida das necessidades da colonização e da fundação de novos núcleos populacionais (aldeias ou cidades). Alguns dos nomes que ficaram nessa primeira fase da história foram os de João Ramalho e Diogo Álvares: o primeiro fundou uma aldeia meia índia, meia portuguesa, perto da, hoje, Cidade de S. Paulo; o segundo, conhecido como Caramurú, ajudou Tomé de Sousa a fundar a cidade da Baía (Castilho Pais, 2003: 183-190).

Um novo período linguístico e de tradução começou, naturalmente, com a chegada dos jesuítas em 1549 que, para cristianizarem os índios, aprenderam as suas línguas, nomeadamente a língua franca que era usada na comunicação intertribal, escrevendo mesmo gramáticas dessa língua, baseadas no modelo latino. Ensinaram o português e fizeram as primeiras traduções.

Esta experiência jesuíta repete-se no Oriente, nomeadamente em Macau e na China, a partir de 1562.<sup>16</sup>

---

<sup>16</sup>Cf. Os capítulos III, IV e V

### 3. Uma incursão no Oriente

A estratégia de aproximação e de contacto com o *outro* seguida pelos portugueses é muito semelhante por todo o *mundo* que vão descobrindo, a partir do século XV. Assim, o que se passou a nível da comunicação com os povos indígenas e no contacto com outras línguas e culturas foi idêntico, não só na América e em África, mas também, desde o Próximo Oriente até ao mais longínquo, à China e ao Japão.

Logo depois da primeira viagem de Vasco da Gama à Índia, os portugueses, no prosseguimento do seu desejo, não só de cristianizar, mas e sobretudo de fazer comércio e descobrir riqueza, traçam novas rotas, contactam com novos povos e, por conseguinte, com novas línguas e novas culturas, com quem vão conviver e a que terão de se *acomodar*, pois logo perceberam que « a mestria da língua da terra constituía a verdadeira pedra de toque da penetração nos meios mercantis e políticos locais» (Alves, 1993: 391).<sup>17</sup>

Chegam ao Japão em 1543 e, pela primeira vez, põem o país dos samurais em contacto com o Ocidente. Quando a primeira nau portuguesa chegou a Tanegashima, diz-se que um chinês chamado Goshô servia de intérprete. No manuscrito *História da Igreja do Japão*, compilada em meados do século XVI, pode ler-se o seguinte: « Os Portuguezes se não entendião com a gente da terra por não terem interprete, e so com as balanças e pezos se negociavão em lugar de lingoa para venderem algumas couzas ». Mas, no futuro, com a vinda das naus, em cada ano, um certo número de marinheiros aprendeu a língua.<sup>18</sup>

Logo em 1546, um outro navio português visita o Japão e na sua volta para Malaca, traz um novo passageiro, Anjiro, um samurai fugitivo que, em Malaca, vai ser apresentado a S. Francisco Xavier e é enviado para estudar a religião cristã e a língua portuguesa no Colégio de S. Paulo em Goa, tornando-se o

---

<sup>17</sup> *Trocar de Língua: o caso dos primeiros aprendizes do Oriente (Gonçalo Gil e Duarte Barbosa, 1500 – c.1550)* in Encontro Português – Língua de Cultura, Actas, Instituto Português do Oriente, Macau, 27 a 29 de Maio de 1993

<sup>18</sup> A.H.M./LR.1346 – Portugal e o Japão, Tokyo, Kokusai Bunka Shinkokai, 1940

primeiro cristão japonês. É durante a sua permanência em Goa que vai traduzir para japonês alguns materiais, nomeadamente o Catecismo (Schurhammer, 1982: 271).

Anjiro vai ser o intérprete e tradutor de S. Francisco Xavier, por terras japonesas, tendo este chegado a Kagoshima, Sul do Japão, em 1549.

Se, inicialmente, os missionários que se foram fixando no Oriente, se serviam, como os navegadores e os comerciantes, dos intérpretes locais, para melhor difundirem a palavra de Deus e ultrapassarem a verdadeira barreira linguística, são os primeiros a porfiar na aprendizagem das línguas vernáculas e com a ajuda dos convertidos, traduziram várias obras cristãs, apesar dos problemas em encontrar palavras que exprimissem os novos conceitos, como por exemplo Deus, Céu e outros.

Um dos períodos de grande significado para a tradução, na China e em Macau foi o do trabalho desenvolvido pelos missionários cristãos, a partir do século XVI, de que se destaca Matteo Ricci (1552-1610) que começou a aprender a língua chinesa,<sup>19</sup> em Macau, e que não só traduziram obras religiosas para a missionação, mas, juntamente com os oficiais académicos chineses, traduziram as mais diferentes áreas, como a Matemática, a Astronomia, a Física, entre outras.

Mesmo depois da extinção da Companhia de Jesus pelo Papa, muitos jesuítas permaneceram na China e em Macau, protegidos por alguns oficiais, continuando o seu trabalho de tradução. Os jesuítas e outros missionários não são só responsáveis pela tradução num sentido, mas também trouxeram para a Europa as traduções dos clássicos e da filosofia chinesa.

É a inclusão de todas estas *histórias* que é necessário fazer na História da Tradução Portuguesa.

---

<sup>19</sup>O Chinês é uma língua sino-tibetana, língua oficial e nacional da República Popular da China e de Taiwan, uma das línguas oficiais de Hong Kong, Macau e Singapura e falada em muitas comunidades chinesas espalhadas pelo mundo, principalmente, pelo mundo asiático. É a primeira língua mais falada do mundo, língua oficial das Nações Unidas, conhecida como Mandarim ou *Putonghua* (língua comum). A língua chinesa antiga, que ascende ao primeiro milénio a.C., tornou-se acessível aos estudiosos por ter sido representada por caracteres ou ideogramas. Estes caracteres, porém, não foram influenciados pela evolução da fala e, por isso, o fosso entre a escrita e a(s) língua(s) faladas foi sendo cada vez maior.

**2ª Parte**  
**Subsídios Histórico-Culturais para a História da**  
**Tradução em Macau**

*Perguntarees pollos Chins, e de que parte veem...*

D.Manuel I, Regimento de Almeirim

**Capítulo III**  
**Os Primeiros Contactos com a China**  
**e a Descoberta do *Outro* (Séc. XVI)**

## 1. À procura da China (1508)

Vários foram os mitos e as utopias que se foram construindo no Ocidente acerca do Oriente desconhecido, durante toda a Idade Média e nos tempos que antecederam os Descobrimientos Portugueses, nomeadamente, o mito de *Preste João das Índias*, que teve grande importância no desenrolar das descobertas dos caminhos marítimos, nos séculos XIV-XVI, e nos primeiros contactos com a China.

Raffaela D'Intino, estudiosa das *coisas* da China, na Introdução da sua obra *Enformação das Cousas da China* afirma:

*Com a ruptura da Pax Mongolica e a libertação chinesa da influência tártara, à dinastia Yuan (1280-1368) segue-se a nacionalista Ming (1368-1644), que proporcionará uma política fortemente xenófoba levando à interrupção das relações que mercadores e religiosos até então tinham estabelecido com o Extremo Oriente. Esta particular situação histórico-política explica a influência que a descrição da China contida na obra de Marco Polo exerceu sobre os viajantes e escritores do Renascimento, em Portugal inclusive (...) O Livro de Marco Polo foi trazido para Portugal pelo Infante D. Pedro, filho de el-rei D. João I, e incluído na livraria do lendário palácio de Sagres.<sup>20</sup>*

(D'Intino, 1989: XVIII)

Quando Vasco da Gama chegou a Calecute em 1498, ouviu notícias sobre certos marinheiros brancos que costumavam ir fazer comércio naquelas costas, não percebendo, contudo, que se tratava de marinheiros vindos do Império Chinês que, durante o reinado do Imperador Yung-lo (1402-1424), viveu um período de abertura ao exterior, concretizando várias viagens marítimas até à Índia, por exemplo, as viagens do eunuco Cheng-Ho. E foi assim que Vasco da Gama não só trouxe, na sua viagem de regresso, especiarias da Índia, mas também porcelanas e sedas chinesas que adquirira no Malabar (D'Intino, 1989: XXIV).

---

<sup>20</sup> O Livro de Marco Polo saiu em edição portuguesa de Valentim Fernandes, em Fevereiro de 1502

Estas notícias reacendem, no Rei D. Manuel I, o desejo de chegar à China por via marítima e, por isso, em 1508, dá ordens a Lopes de Sequeira (Regimento de Almeirim)<sup>21</sup>, chefe da primeira expedição a Malaca, para colher o máximo de informações sobre os *Chijns*:

*Perguntarees pollos çhijns, e de que parte veem, e de cam longe, e de quamto em quamto vem a Mallaca ou aos lugares em que trautam, e as mercadarjas que trazem, e quamtas d'elles vem cada anno, e pellas feyções de suas naaos, e se tornaram no anno em que veem, e se teem feitores ou casas em Mallaca ou em outra allguua terra, e se sam mercatores riquos, e se ssam homeens fracos se guerreiros, e se teem armas ou artelhas rjas, e que vestidos trazem, e sse ssam grandes homees de corpos, e toda a outra enformacam d'elles, e se ssam cristãos se gentios, ou sse he e toda a outra enformacam d'elles, e se ssam cristãos se gentios, ou sse he granmde terra a sua, e sse teem mais de hum rey entre elles, e sse vyveem entre elles mouros ou outra algua gente que nam vyva na sua lley ou cremça, e, sse nam ssam cristaãos, em que creem ou a quem adoram, e que costumes guardam e para que parte se estemde sua terra, e com que confynam.*

(Cf. D'Intino, 1989: XXIV-XXV)

Diogo Lopes de Sequeira, porém, regressa a Portugal sem ter contactado com chineses, devido às hostilidades malaias, tendo deixado, mesmo, alguns portugueses prisioneiros, em Malaca, entre eles João Viegas, Rui de Araújo e Duarte Fernandes (Castilho Pais, 1999: Vol.II:149-150).

Foi em Malaca, contudo, que se iniciaram os contactos entre portugueses e chineses, ainda antes da sua conquista e, mais estreitamente, aquando da tomada da Cidade por Afonso de Albuquerque, em 1511, devido à recusa do pedido de lhe serem entregues os prisioneiros portugueses.

Albuquerque aceitou a oferta, para o desembarque, dos juncos chineses

---

<sup>21</sup> « Regimento dado a Diogo Lopes de Sequeira, para ir descobrir a parte oeste da ilha de São Lourenço, pois a outra era já toda descoberta, e quaesquer terras até Malaca, tomando de tudo enformação » - Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Corpo Chronologico*, parte I, maço 6, n° 82

que lá se encontravam e estabeleceu relações de amizade com os capitães, entrevendo-se perspectivas auspiciosas, pois Malaca « era, desde o início do século XV, o centro nevrálgico de todo o comércio no Extremo Oriente » (Sena, 1994: 35).

Mais tarde, numa carta datada de 1-IV-1512, Afonso de Albuquerque escreveu ao Rei de Portugal dizendo que « Malaca é o terminal dos comerciantes da China », e segundo Luis Keil (1990: 9) « (...) o mesmo Afonso de Albuquerque enviava a Portugal um chinês, porventura portador de objectos da sua pátria e talvez o primeiro a pisar terras lusitanas ».<sup>22</sup>

Os chineses, contudo:

*(...) apesar das melhores relações que tinham tido com os portugueses e dos ‘seguros’ que estes lhes davam, só em Abril de 1513 voltaram a Malaca. Eram quatro juncos com pouca mercadoria e vinham “apalpar a terra”, como escrevia Rui de Brito Patalim. Neles vinha o mesmo capitão chinês que estivera com os portugueses cinco anos antes. Bem recebido por estes, logo se pensou em aproveitar a ocasião para tentar a cobiçada “viagem da China”.*

(Keil, 1990: 9)

Há algum desacordo, entre os historiadores, acerca do primeiro *feitor* português a chegar à China. Mas, a maioria concorda que foi Jorge Álvares:

*Assim, podemos hoje saber definitivamente que o primeiro português que, em nome do Rei de Portugal, desembarcou na China foi Jorge Álvares, localizando o lugar do levantamento do padrão com as armas do Reino, testemunho dessa missão, muito perto do porto de Tamau (Ta-mang), a dezoito quilómetros de Cantão, e estabelecendo a data da sua chegada ali em Junho de 1513.*

(Keil, 1990: 12)

---

<sup>22</sup> Existe na Torre do Tombo, sob Cartas Missivas, Maço I, nº 203, uma ordem escrita em Cochim, em 6 de Abril de 1512, que diz *Ordem de Afonso de Albuquerque a Lourenço Moreno para dar a quantia de 1\$500 a um China que embarcava para Portugal...pera suas necessydades e seu gasto*, segundo informa J. M. Braga, no *China Landfall*, Macau, 1955, p.22

A seguir a esta primeira viagem de Jorge Álvares, outras se seguiram de outros navegadores, mas também do próprio Jorge Álvares, sempre seduzido pela China e no cumprimento da ordem de D. Manuel de mandar *assentar a China*.

A derradeira viagem de Jorge Álvares, à China, aconteceu em 1521, onde veio a morrer:

*(...) e foi enterrado ao pé de hum padrão de pedra com as Armas deste Reyno, que elle mesmo Jorge Alvares alli puzera hum ano ante que Rafael Perestrello fosse aquellas partes;*

(Cf. Keil, 1990: 17)<sup>23</sup>

Esta última viagem aconteceu já depois do fracasso da embaixada de Tomé Pires, que partira de Malaca em 1517. Depois de um longo período de espera em Cantão, tinha partido para Pequim em Janeiro de 1520, regressando de novo a Cantão, em Setembro de 1521, sem se ter avistado com o Imperador, devido à sua morte.

Em Cantão, os tempos eram adversos aos portugueses, em parte devido aos desactos e actos de pirataria cometidos por Simão de Andrade e os seus homens. Mas, algum do insucesso da embaixada de Tomé Pires deveu-se à acção dos tradutores, nomeadamente do islâmico malaio ou chinês ultramarino Hoja Asan, e ao desconhecimento do mundo chinês, por parte dos portugueses, como sugere L. F. Barreto (1997c: 187): « A desgraça de Tomé Pires na China, passa, ou mesmo, nasce do desconhecimento da língua chinesa e do distanciamento que essa ausência de saber lhe dá frente às realidades sínicas ».

Tomé Pires e os que o acompanhavam, entre os quais *cinquo iurubaças* (Cartas dos Cativos de Cantão: 39)<sup>24</sup> são presos, roubados e alguns executados, por se terem recusado a abandonar o Império. Entre os prisioneiros encontravam-se Vasco Calvo e Cristóvão Vieira. Apesar de Vasco Calvo não ter feito parte

---

<sup>23</sup> João de Barros, Da Ásia, Década III (Cf. Keil:1990: 17)

<sup>24</sup> As Cartas aqui referidas são a versão incluída em *Cartas dos Cativos de Cantão: Cristóvão Vieira e Vasco Calvo (1524?)*, Introdução leitura e notas de Rui Manuel Loureiro, ICM, 1992. A partir de agora, designadas como Cartas

da embaixada de Tomé Pires, tinha chegado à China em 1521, com o seu irmão Diogo Calvo, em viagem de comércio (Loureiro, 1992: 15).

Os chineses atacaram os navios portugueses e a situação era muito crítica, mesmo depois da chegada de mais dois navios, comandados por Duarte Coelho.

Mais tarde, os dois prisioneiros, Cristóvão Vieira (1534) e Vasco Calvo (1536), vão escrever duas cartas que ficaram conhecidas como *Cartas dos Cativos de Cantão* e que constituem os primeiros testemunhos presenciais escritos por Europeus sobre a China desde os tempos de Marco Polo. Essas cartas contêm a mais antiga descrição autêntica da China, dos seus costumes, da sua geografia, da organização administrativa e das estruturas produtivas, das potencialidades comerciais, das prisões e do sistema judicial.<sup>25</sup>

Apesar do vasto conjunto de notícias e informações sobre a China transmitidas pelos cativos de Cantão, predominava ainda, entre os portugueses, uma imagem incorrecta das *coisas* da China, pois parte das cartas dos dois cativos é dedicada à possibilidade de conquista da China pelos portugueses, que na opinião dos dois autores, tinha hipóteses de ser conseguida.

Uma imagem da China mais rigorosa e fidedigna só nos é dada pelos tratados de Galiote Pereira e Frei Gaspar da Cruz, na segunda metade do século XVI (Gaspar da Cruz, *Tratado em que se contam muito por extenso as cousas da China*):

*(...) somente se contente em eu ser fiel e verdadeiro na singela narração  
(...) Primeiramente tratarei da China em geral, assim da gente como da terra: e logo descerei em particular tratando do reino e províncias. E depois falarei dos edifícios e embarcações: e após isto do aproveitamento das terras e ocupações dos homens, e dos trajos dos homens e das mulheres e dalguns seus usos e costumes. Tratarei largamente adiante*

---

<sup>25</sup>Estas Cartas foram descobertas pelo orientalista britânico D. Ferguson, em Paris, e que as publicou em 1901, num artigo da revista *Indian Antiquary* de Bombaim, de que se fez uma separata *Letters from Portuguese captives in Canton*. [*Cartas dos Cativos de Cantão: Cristóvão Vieira e Vasco Calvo (1524?)*, Introdução leitura e notas de Rui Manuel Loureiro, Instituto Cultural de Macau, 1992]

*dos que regem a terra, e do governo dela. E no fim de tudo dos cultos e adorações e do aparelho que achei na terra para se fazer cristandade, e dos impedimentos que para isso há (...) tratarei das cousas da China miudamente (...).*

(Gaspar da Cruz, 1996: 15)

Da consulta desses primeiros documentos descritivos das *cousas da China*, pode inferir-se que os entendimentos e desentendimentos entre estrangeiros e chineses dependeram, desde o início dos contactos, dos *lingoas*. Disto mesmo nos dá conta, na sua carta, Cristóvão Vieira:

*(...) Os lingoas as fizerão ao costume da terra, assi: 'Capitão-moor e embaixador vem a terra da Cinha por mandado do rey dos Fanges; vem pedir o selo,' (...) somente os lingoas dezião que a carta estava bem feita segundo o costume, e a sustancia della calavão.*

(Cf. Loureiro, 1992: 27-28)

Normalmente, as traduções diferiam muito do original, pois podiam resultar de outras traduções e deviam respeitar as fórmulas diplomáticas chinesas,<sup>26</sup> tendo, não raras vezes, consequências desastrosas, nas palavras de Cristóvão Vieira:

*Forão os lingoas perguntadaos porque fizerão carta falsa e não conforme à d'el-rey nosso senhor. Diserão que as fizerão ao costume da China; que a carta d'el-rey nosso senhor vinha cerrada e asellada, que se não podia leer nem abrir, que avia de ser dada a el-rey em sua mão; que eramos de longe terra e que não sabiamos o costume da China, que era grande, que ao diante o saberíamos; que elles não tinham culpa, pois que fizerão a carta ao costume. Não se contentarão os mandarys da resposta. Forão perguntados cada hum donde erão; forão presos – isto tanto que o rey falleceo - , e moços seus servidores [tambem].*

(Cf. Loureiro, 1992: 27-28)

---

<sup>26</sup>Na época, na China, a correspondência diplomática dirigida ao Imperador e não redigida em chinês tinha de ser entregue às autoridades fronteiriças, que a faziam traduzir. Normalmente as versões chinesas divergiam muito do original. (cf. R. D'Intino: 1989: 8, nota de rodapé 8)

Cristóvão Vieira refere mesmo que:

*Simão língua e Balante [e] Alli forão pressos. Alli morrerão aqui nesta cadea; derão-lhe com hum maço na cabeça, assi o matarão, Simão [e] Baralante, que estava[m] no chanchefu, morrerão [de] açoutes, trazendo já cabas aos pescoços, com setecentos que morrerão, assi os portugueses.*

(Cf. Loureiro, 1992: 32)

Ao longo das duas cartas, são feitas várias referências aos *línguas* e *jurubaças* que faziam a mediação, quer oral, quer escrita, às condições em que exerciam a sua função e às punições que recebiam, quando o que diziam não agradava aos interlocutores, como por exemplo (Loureiro, 1992: 38): « Mais disse o lingua, ao tutuão, que veo de Patane que avia nova que no anno presente ouverão de vir cem vellas de portugueses; pella qual palavra lhe derão vinte açoutes, por ousar em tal fallar ».

Em relação a Hoja Yasan, a quem Paul Pelliot, na sua obra *Le Hoja et le Sayyid Husain de l'histoire des Ming*, se refere como um simples intérprete contratado pelos portugueses, chefe de um grupo de mais quatro jurubaças e que passou a figurar nas fontes chinesas como sendo embaixador, Cristóvão Vieira diz que não foi assassinado:

*Os lingoas em Pequim forão pressos e mortos, e seus servidores dados como escravos aos mandarins, por serem tredores; o jurubaça grande falleceo de doença; os quatro forão em Pequim descabeçados por sairem fora da terra, que trouxerão portugueses a terra da China (...) As mulheres dos lingoas, assi as de Tomé Pirez, que ficarão em esta cidade o anno presente, forão vendidas como fazenda de tredores; aqui ficarão em Cantão espalhadas .*

(Cf. Loureiro, 1992: 39-40)

E Vasco Calvo refere:

*De huma maneira ou doutra que, senhor, vierem, tanto que [a] esse porto chegarem, logo fação os jurubaças as cartas sobre nos não mandem, senhor, matar, pedindo-nos muy altamente, que a yso veem. (...) Hé,*

*senhor, homem digno de lhe ser feita honrra, e hé homem sufficiente pera esta terra. Seja-lhe, senhor, em Malaca dado mantimento, e ao jurubaça, que são necessarios.*

(Cf. Loureiro, 1992: 96)

As fontes chinesas são unânimes, porém, em afirmar que Yasan foi executado, assim o referem Gu Yingxiang e Jingxuzhai Xiyinglu (1995, vol. XII: 19-20): « Com a entronização do actual imperador, o intérprete foi acusado e condenado e o resto da embaixada foi mandada de volta a Cantão para daí serem expulsos do nosso território ».

Segundo um provérbio romano, *as situações violentas não duram indefinidamente* e assim, com a morte de D. Manuel I em 1521, D. João III adoptou uma nova estratégia no relacionamento com a China, reconhecendo que o mar da China se tinha tornado num ponto de comércio de iniciativa privada portuguesa, abandonando, por isso, os planos de intervenção estatal.

Em carta dirigida a Pêro de Mascarenhas, Capitão de Malaca, recomenda (Alves, 1999: 58): « se deve muyto trabalhar por tornar ao primeiro estado [de entendimento] e de se conservar boa paz e amizade ». Ainda segundo Jorge Alves (1999: 59) « O Imperador deixava de ser o principal objectivo diplomático, cedendo a vez aos mercadores chineses ultramarinos e às autoridades provinciais do Fujian e do Guangdong ».

Pode afirmar-se, por conseguinte, que as políticas definidas pelo poder português para o Oriente passaram a ter uma preocupação com o conhecimento e entendimento do *outro civilizacional*. Esta estratégia foi levada a cabo, principalmente, pelos jesuítas e pelos jovens, missionários ou não, que adquiriam a língua do *outro*. Segundo L. F. Barreto, essas políticas mostravam:

*(...) uma consciência activa que compreende que o poder político-militar assenta, também, na conquista do saber, na recolha de informações, na aproximação estratégica ao Outro civilizacional, isto é, no saber e compreender do mundo concreto e preciso em que se está, mesmo que, para tão só, melhor impor uma presença-poder, uma maior estabilidade da fronteira própria frente ao Outro.*

(Barreto, 1997c: 177)

## 2. O estabelecimento de Macau (1557)

Apesar de tudo o que se tem escrito sobre as origens de Macau e sobre a instalação dos portugueses em terra chinesa, muitos aspectos permanecem ainda pouco claros, ou são dificilmente credíveis, como afirma o consagrado historiador C. Boxer (1993: 15): « Apesar das investigações de estudiosos como Marques Pereira, Montalto de Jesus, Tien-Tsê Chang e o Professor Paul Pelliot, a exacta origem da Colónia mantém-se, e parece que se manterá, envolta na obscuridade ».

O estabelecimento de Macau é um *monumento* de tolerância chinesa e de tenacidade portuguesa que teve a sua origem e processo de definição e de construção numa época em que as relações entre europeus e asiáticos, como já foi referido (séculos XVI e XVII), estavam no seu início.

Quando os portugueses chegaram ao litoral sul da China e ao Japão possuíam algumas vantagens tecnológico-militares, mas não eram suficientes para imporem as suas regras no jogo político e económico, pois, por essa altura, os poderes civilizacionais do Ocidente e do Oriente estavam bastante equilibrados, havendo, contudo, um grande desequilíbrio no factor demográfico, o que vem a ser determinante nas relações que se estabelecem.

Na opinião de Luis Filipe Barreto (1995), Macau nasce da actividade mercantil que se vai estabelecendo entre ocidentais e orientais, nomeadamente com a China e o Japão, servindo os portugueses de mediadores entre estes dois impérios e tendo Macau como entreposto:

*Macau nasce, sobretudo, da conjugação de diferentes iniciativas privadas e locais. Iniciativas da comunidade mercantil portuguesa em afinidade com as comunidades marítimo-mercantis locais do sul da China e do Japão. A sua existência não como estabelecimento ocasional ou periódico, mas sim como realidade permanente, é uma necessidade trilateral de portugueses, chineses e japoneses. Trilateral aberta a outros, porque Macau é centro de uma rede de altos lucros e não menores riscos para todos os que nela participam.*

(Barreto, 1995: 781)

E numa das suas mais recentes obras (2006) refere, ainda, Barreto:

*Macau nasce a partir também dos interesses de um grupo de mercadores de elite, entre eles Fernão Mendes Pinto, Diogo Pereira e Guilherme Pereira, Leonel de Sousa. Ocidentais moradores na Ásia e asiaticizados, mercadores triunfantes e letrados que são ou possuem privilegiadas ligações à nobreza, poder político e ao alto clero missionário jesuíta, (...).*

(Barreto, 2006: 23)

De facto, de tudo o que se tem escrito sobre as origens de Macau, pode concluir-se que se o seu estabelecimento se deveu, em parte, à tolerância chinesa, foram a tenacidade e a persistência portuguesas que o mantiveram e o desenvolveram.

O Pe. Gregório Gonçalves, que viveu e missionou em Macau entre 1553-1564, escreveu uma carta-relação, por volta de 1571, de Malaca, um dos primeiros documentos escritos *Sobre os primeiros tempos de Macau* e aí se percebe que a instalação portuguesa naquele território se fez em dois momentos: em 1553-54, os portugueses começaram a frequentar a baía de Macau, habitando a bordo ou tendo habitações temporárias em terra firme; a partir de 1555, alguns começam a habitar permanentemente, ali, começando a levantar casas de palha e lances de muralha. Esta carta-relação descreve com grande pormenor a instalação portuguesa:

*(...) E com esta notícia fui para lá enviado, e permaneci na terra no primeiro ano com sete cristãos, onde me cativaram a mim e aos demais, até a vinda dos navios no ano seguinte. E no segundo ano me começou Nosso Senhor a alumiar, com o que converti alguns chineses à fé de Jesus Cristo, e permaneci na terra, onde tinham edificado uma igreja de palha. E logo que se vieram os navios para a Índia e para outros reinos, me tornei a deixar ficar na terra com 75 cristãos, os quais todos fomos outra vez cativos, sendo derramados por diversas partes, sem saber uns dos outros, gritando os chins comigo, porque me deixava ficar na terra, que seria alguma traição. E detiveram-nos até ao ano seguinte, [altura em] que chegaram os navios e fomos todos soltos e juntos, e tornei a*

*fazer [uma] igreja, e os Portugueses casas, donde fiquei conhecido deles [Chineses] daí em diante pacificamente.*

(Cf. Loureiro, 1997: 194)<sup>27</sup>

Tinha sido em 1554 que Leonel de Sousa havia concluído o primeiro acordo verbal com o Mandarim Wang Bo, destacado da Corte, e que tinha entre as suas competências a pasta do comércio externo. Segundo este acordo, concordavam os portugueses em pagar direitos alfandegários aos chineses. A partir daí, foi permitido aos portugueses frequentarem as feiras de Cantão e fazerem comércio semi-legalmente, uma vez que o acordo tinha sido feito pelos funcionários locais, sem a permissão das autoridades de Pequim.

É o próprio Leonel de Sousa que disso dá conta a D. Luiz, irmão de D. João III, numa carta escrita em 15 de Janeiro de 1556 em Cochim:<sup>28</sup>

*Desta maneira fiz paz e [m] os negócios na China, com que todos fizeram suas fazendas, e proveitos seguramente. Foram muitos portugueses à cidade de Camtão e outros lugares, por onde andaram folgando alguns dias e negociando suas fazendas à sua vontade, sem receberem agravo nem pagarem mais direitos [além] dos que atrás digo, que muitos, pelo que esconderam, não ficaram pagando mais direitos que da terça parte das fazendas. (...) Estes negocios e paz acabei com muytos trabalhos e custo, que os não posso escrever, que doutra maneira se não poderiam fazer, por quão desacreditados estavam os portugueses na China. (...) Ao tempo da minha partida me mandou dizer o aitan que se queríamos navegar na China que fosse embaixador de Sua Alteza, para e-rei se informar por ele de nós e que gente éramos, e a paz ficaria fixa, porque os que navegam na China navegam com licença d'el-rei e têm portos limitados aonde hão-de ir. (...) Porque esta gente arreceia-se muito de forasteiros, principalmente dos portugueses, porque nos têm por buliçosos e mal sofridos, e a China é terra de muita justiça e crua, e cada um se*

---

<sup>27</sup> Documento 12, Carta do Padre Gregório González a D. Juan de Borja, in Rui Manuel Loureiro, *Em Busca das Origens de Macau* (1997)

<sup>28</sup> Leonel de Sousa não tivera ainda conhecimento da morte de D. Luiz, ocorrida em 27 de Novembro de 1555

*há-de livrar por ela, que não guardam liberdade a ninguém. (...). Tiveram comigo alguns pontos de honra, um que veio aos navios, que estava eleito pera Aitan, em que nos aviemos bem e sem escândalo, porque em tudo os soube relevar e conservar-lhes seus costumes e cortesias, que há entre eles muito grandes. (...).*

(Cf. Loureiro, 1997: 92-94)<sup>29</sup>

Como se pode verificar e, também, segundo J. M. Braga (1939: 17) « O assentamento iniciado por Leonel de Sousa constitui seguramente um dos actos mais notáveis da história quinhentista das relações comerciais e, por assim dizer, diplomáticas, entre os portugueses e chineses ».

Segundo Luis Filipe Barreto, é Fernão Mendes Pinto que faz nascer Macau, ou melhor, anuncia, já, a dimensão e a importância que aquele porto de comércio viria a ter:

*Em 1555, o mercador rico e letrado, Fernão Mendes Pinto, escreve a certidão de nascimento de Macau. Em 1555 o muito mercador Diogo Pereira está a fazer nascer o comércio sino-luso-nipónico da prata japonesa por sedas de Cantão, um dos pilares de sustentação de Macau no período Ming.*

(Barreto, 2006: 28-29)

Finalmente, em 1557 é consentido o estabelecimento dos primeiros portugueses em Macau, em parte devido ao auxílio prestado pelos mesmos portugueses, na derrota dos piratas no Rio das Pérolas. « Leonel de Sousa obtém autorização para firmar o assentamento anterior dos portugueses em Macau (então conhecido como Hoi Kiang). O Imperador era, ao tempo, Kio'Tsing » (Basto da Silva, 1992: 43).

---

<sup>29</sup> Carta de Leonel de Sousa ao Infante D. Luiz, irmão de D. João III, escrita em 15 de Janeiro de 1556 em Cochim, está arquivada na Torre do Tombo. *O Primeiro Acordo Luso-Chinês Realizado por Leonel de Sousa em 1554*, reproduzido e anotado por J. M. Braga, Macau, 1939. AHM: LR.1015, Mic. B0219

## 2.1. A instalação em Macau ou a ocupação de Macau?

Num documento datado de 1629 – *Relação do princípio que teve a cidade de Macao, e como se sustentou até ao presente* (de 1517 até 1629), lê-se:

*O primeiro princípio desta cidade foi na ilha de Sancheo, por nós dita Shanchoam onde faleceu S. Francisco Xavier Apostolo da India Oriental e padroeiro desta cidade e dali se passou a Lampacao no ano de 1555 no qual os Portugueses abriram a feira de Cantam (...) de Lampação se passou a este porto de Macau onde está no ano de 1557.*

*(...) governando-se entre si pelos principais moradores de que elegiam três a que chamavam Eleitos. Esses corriam com as cousas do governo & paz e união com os chins e seus direitos.*

(A.H.M./Cor 66/nº 30, B.A 001, Cota 51 – VII – 27, 232 – 234v.)<sup>30</sup>

E neste documento se diz que os chineses consentiram que os portugueses se instalassem em Macau por estes os terem ajudado a desbaratar os piratas, mediante o pagamento de uma *penção*, que mais tarde (1571 – 1572) vai ser chamada de *foro do chão*.<sup>31</sup>

*(...) Por este grande Ememoravel serviço que os Portugueses fiserão AelRey da China concedeo podessem viver na Ilha deMacao dandolhe aquelle lugar que era oemque o Ladrão serecolhia com seus Roubos pondo lhe hua penção no sitio que hoje sepagua de quinhentos taeis de prata fina que importão com sus quebras nove centas patacas;*

(A.H.M./Cor 66/nº 30, B.A 001, Cota 51 – VII – 27, 232 – 234v.)

A ideia das autoridades de Guangdong terem negociado com os

---

<sup>30</sup>Cf. Anexo 2

<sup>31</sup>Uma perspectiva actualizada sobre a questão do “foro do chão” é dada por Jin Guoping em “Aomen dizu Shinaniandai Jiqi Yiyi” (Um contributo para as datas do pagamento do foro de Macau e o seu significado), artigo publicado no Boletim de Estudos de Macau, nº10 de Março de 1999

portugueses a sua instalação em Macau, sem o conhecimento da Corte em Pequim é, parcialmente, corroborada por Fok Kai Cheong:

*Como o acordo mencionado por Sousa foi feito sem a devida autorização das autoridades de Pequim, os acontecimentos por ele narrados não podem naturalmente ser confirmados nas fontes chinesas oficiais da época. Contudo, existem provas de fontes privadas coevas que corroboram a história de Sousa.*

(Fok Kai Cheong, 1996: 47)

E acrescenta:

*É importante notar que a fórmula marca um afastamento de qualquer padrão de comércio e de relações entre a China e os estados estrangeiros permitido durante o período Ming no âmbito do sistema sinocêntrico. As relações com os portugueses, de acordo com a fórmula, não obtiveram aprovação imperial durante a dinastia Ming. (...) Por volta de finais do século XVI a corte Ming não ignorava estas relações com os Portugueses, já que vários censores haviam enviado memoriais para a corte sobre o estado dos negócios de Macau. A fórmula Macau foi, não obstante, passivamente tolerada.*

(Fok Kai Cheong, 1996: 57-59)

Sobre este assunto, Jin Guoping e Wu Zhiliang não têm, exactamente, a mesma opinião, pois afirmam:

*Pequim, como centro político, estava por trás das operações levadas a cabo em Guangdong e manipulou magistralmente todas as circunstâncias que contribuíram para a fixação portuguesa em Macau, sem que os Portugueses percebessem os verdadeiros motivos da drástica viragem da atitude oficial chinesa para com eles. Daí toda a nebulosidade que envolve a fundação de Macau. (...) A carta-relação do Pe. Gregório Gonçalves e a Guangdong Tong Zhi de Guo Fei têm os seus méritos e constituem fontes fidedignas enquanto não houver outras provas em contrário. (...) A partir de 1557, em consequência do consentimento tácito das autoridades*

*de Guangdong em deixar definitivamente os Portugueses fixarem-se em Macau, começou a surgir no local toda uma série de construções de cal e pedra, descrita por Guo Fei nos seguintes termos: 'De início, fizeram apenas umas dezenas de cabanas de palha, mas passado algum tempo, à medida que os artífices e comerciantes que procuravam lucros fáceis transportavam para lá tijolos, telhas, madeiras e pedras, construíram casas e tomando forma de uma povoação que atraía muitos navios para aí ancorarem, tudo à custa de outros surgidouros que caíram em desuso'.*

(Jin Guoping & Wu Zhiliang, 2003: 77-78)

Depois de apresentarem algumas fontes chinesas inéditas, concluem os dois historiadores:

*Parece, pois, poder afirmar-se que Macau não terá nascido de um acaso, como se julga. A autorização e a confirmação da presença portuguesa em Macau foram outorgadas com pleno conhecimento e por estratégia da corte de Pequim. O âmbar-cinzentos, a reactivação da economia nacional, a luta contra os invasores, rebeldes e piratas e a superioridade militar portuguesa teriam sido, assim, os factores que mais pesaram na decisão dos Ming de acomodar os Portugueses em Macau.*

(Jin Guoping & Wu Zhiliang, 2003: 104-105)<sup>32</sup>

## **2.2. A emersão da comunidade macaense**

Como ficou dito, foi a partir de 1557 que Macau, nome dado pelos portugueses e derivado, segundo a lenda, do nome da Deusa Neang Ma

---

<sup>32</sup>Uma panorâmica geral da doutrina portuguesa sobre a instalação dos portugueses em Macau é feita por A. V. De Saldanha em « A 'Memória' sobre o Estabelecimento dos Portugueses em Macau do Visconde de Santarém (1845). Os Primórdios da Discussão da Legitimidade da Presença dos Portugueses em Macau », ensaio publicado em *Estudos sobre as Relações Luso-Chinesas*, 1996, ISCSP-ICM

(A-Ma)<sup>33</sup>, passou a ser a base de todas as operações comerciais e das vidas que mercadores e frequentadores assíduos dos estabelecimentos sazonais anteriores das costas de Guangdong, como Sanchoão e Lampacau, partilhavam com mulheres chinesas, malaias, indianas e de outras etnias.

É esta população que vai dar origem à, comumente chamada, primeira geração de macaenses (Amaro: 1998).

A povoação passou a chamar-se *Povoação do Nome de Deus de Amacao na China*, como afirma Frei Paulo da Trindade na sua *Conquista Espiritual do Oriente*:

*(...) onde faziam a sua veniaga com os chins, e aqui estiveram até o ano de 1557 que se passaram para a ilha de Macau onde fizeram a sua cidade a que chamaram do Nome de Deus que é onde agora estão (...)*

(Cf. Barreto, 2006: 29)

Aqueles *primeiros macaenses*, tentaram regularizar as relações com a China:

*(...) através da negociação quotidiana, no abrir e cultivar das relações pessoais com os vizinhos chineses mais influentes, no fortalecimento permanente da confiança mútua com os poderes provinciais do Guangdong, mediante o correntio do comércio e a troca de visitas, presentes e cortesias.*

(Alves, 1999: 67)

Esta primeira população da *Povoação do Nome de Deus* era constituída, fundamentalmente, por marinheiros ou pequenos oficiais, normalmente de estrato social baixo ou de nobreza pouco ilustre, que se tinham imposto, graças à riqueza conquistada, depois de abandonarem o serviço da Coroa portuguesa.

No início da década de 60 do século XVI, e segundo Jorge Alves (1999),

---

<sup>33</sup>Patrona dos pescadores de Fukien e em honra da qual tinham mandado construir um altar (templo) naquele porto, em que os portugueses desembarcaram e que por isso era chamado de A-Ma-Kao, ou seja, porto de A-Ma

é à família Pereira, originária dos Açores, que cabe a preponderância política e social da nova sociedade macaense. À volta desta família gravitam outros círculos, quer de moradores ilustres de Macau, quer no campo chinês, uma elite de mercadores que estão interessados, principalmente, no comércio do Japão, iniciado em 1542, ainda os portugueses ocupavam Liampó.

Mas há um outro grupo, inicialmente tendo origem na China, mais tarde, *filhos da terra*, que desempenha, desde o começo, o papel de charneira entre os vários grupos ou comunidades: servos chineses, possuidores dos contactos em Cantão, boca e ouvidos na China, que falavam e escreviam em nome de Macau com as autoridades chinesas, os *lingoas* ou *jurubaças*<sup>34</sup>. A partir desta altura, os que mais sobressaem adoptam o nome da família para quem trabalhavam. É o caso de Tomé Pereira:

*Homem de inteira confiança, cabiam-lhe usualmente as mais espinhosas missões. A sua perícia causou-lhe dissabores a partir de 1564, ano da destituição de Diogo Pereira como capitão-mor de Macau, sofrendo sevícias do novo dignitário, D. João Pereira, que percebera em Tomé Pereira o melhor canal de comunicação com a parte chinesa. D. João intuía que o serviço e fidelidade dos “lingoas” locais era terreno reservado aos moradores macaenses, conferindo-lhes vantagem difícil de superar nas relações com as autoridades chinesas e sobretudo na condução dos negócios em Cantão.*

(Alves, 1999: 72-73)

Mas estes chineses, já aculturados, não eram bem vistos pelo Império, como refere Lacouture:

*Los chinos que allí vivían eram hombres desplazados, reducidos únicamente a los papeles de intérpretes y de intermediarios y depreciados*

---

<sup>34</sup>O papel de suma importância desempenhado pelos intérpretes está patente em alguns relatórios de oficiais chineses, nomeadamente do censor provincial Pang Shangpeng de 1564, que os descreve : « Traziam cabelo no alto da cabeça e usavam brincos nas orelhas. Andavam vestidos à moda dos bárbaros e falavam a sua língua » (cf. Alves:1999)

*por los continentales. Decir que álguien era de Macao constituía el peor insulto: sólo podía ser un agente japonés o un espía europeo.*

(Lacouture, 1993: 336)

E por último, mas não menos importante, foi o papel desempenhado pela Companhia de Jesus, seguida de outras ordens religiosas que, com o decorrer do tempo, iam ali aportando, quer no desenvolvimento de Macau, económica, comercial e culturalmente, quer a nível das relações com o Império Chinês e na propagação do Cristianismo e da cultura ocidental, na China e por todo o Oriente. Os primeiros jesuítas chegaram em 1560.

Desde a sua fundação, em 1534, que a Companhia de Jesus se repartia por todo o mundo conhecido e, por isso, a China não constituiu uma excepção.

O facto de um dos mais emblemáticos jesuítas, Francisco Xavier (o apóstolo das Índias), que havia estado no Japão e que de regresso dessa viagem, quando se preparava para entrar na China, morreu na ilha de Sanchoão<sup>35</sup>, no dia 3 de Dezembro de 1552, sem ter conseguido o seu propósito, veio, de alguma maneira, contribuir para o crescimento do interesse pelas coisas chinesas, não só nos meios portugueses do Oriente, mas também criou uma verdadeira obsessão, nos padres jesuítas, pelo Celeste Império.

Os jesuítas fizeram de Macau, em primeiro lugar, uma base de apoio à missionação do Japão que conheceu, desde o início, um grande sucesso, proporcional ao sucesso dos negócios realizados pelos mercadores portugueses, não esquecendo, contudo, a China.

« A hora de Xavier e da sua presença na China, não passou », diz-nos o Pe. Videira Pires e explica:

*No ano seguinte ao da sua morte, 1553, na cidadezinha costeira de Quóng-Hoi, situada em frente mesmo de San Choão e término, então, das carreiras de navegação da Malásia, Sião (Tailândia), Camboja e Anão-*

---

<sup>35</sup>Denominada Sám Chau (três ilhas). Em 1557, António de Santa Fé, o catequista chinês que assistiu à morte de Xavier, chamou-lhe Sanchoão, porque se compõe de três ilhas, que estando perto umas das outras, parecem uma só. Em chinês: Sam significa três e Chao, ilha. (Videira Pires S.J., 1994. *Xavier em Sanchoão A ilha de Sanchoão ontem e hoje*)

*Tonquim ou Vietname, o capitão-mor da viagem de Goa ao Japão, Leonel de Sousa, firmou com o Intendente Marítimo ('Aitão'), o 'assentamento' ou acordo, pelo qual os portugueses podiam negociar livremente com a China e estabelecer-se em Macau. A influência sobrenatural do Apóstolo do Oriente para a fundação dessa 'Porta da Cruz' foi, numa perspectiva católica, a mais valiosa.*

(Pires, 1994b: 15)

Videira Pires chega a afirmar que foi por meio do sacrifício da própria vida em solo chinês, que Mestre Francisco Xavier triunfou e realizou o sonho de introduzir o Cristianismo no Celeste Império.

E por isso, a Companhia de Jesus, com o seu sentido pragmático e perseguindo o sonho de Xavier, vai, rapidamente, alterar a sua estratégia de aproximação à China. É o Pe. Alessandro Valignano, visitador jesuíta do Oriente, que vai propor essa nova estratégia, servindo-se de Macau: os missionários deviam aprender a língua e os costumes chineses, uma vez que, e seguindo a linha de raciocínio de Videira Pires:

*Desde S. Francisco Xavier, que faleceu na madrugada de 3 de Dezembro de 1552 (...) 35 jesuítas, 22 franciscanos, 1 dominicano e 1 agostinho tinham procurado em vão estabelecer-se no interior da China, sem o conseguirem. O motivo foi dito ao Pe. Francisco Perez S.J., com toda a cortesia e no meio da etiqueta da embaixada de Gil de Góis a Cantão, em 1564: 'Não sabiam a língua chinesa'.*

(Pires, 1994a: 5)

Já em carta escrita em Malaca, a 15 de Dezembro de 1555, Luís Fróis S.J., informava que o vice-provincial Melchior Nunes Barreto<sup>36</sup>:

*(...) tinha determinado mandar-me à China e lançarem-me os portugueses na terra, para que na cidade de Cantão me pusesse com alguns dos senhores da terra, e aí andasse dois ou três anos aprendendo a língua,*

---

<sup>36</sup>Carta de Luís Fróis S.J. para os padres e irmãos da Companhia de Jesus em Portugal.

*até que da Índia viessem padres, para que, quando lá fossem, achassem quem lhes soubesse interpretar a língua (...).*

(Cf. Barreto, 2006: 24-25)

Passaram-se alguns anos até que o vice-rei de Goa (de quem Macau dependia) se apercebesse até que ponto este entreposto se tinha desenvolvido, pois para todos os efeitos, a povoação vivia debaixo da vigilância constante dos mandarins de Cantão, a quem os portugueses pagavam o chamado *foro do chão*, que segundo A. da Silva Rego (1946) decorreu de uma intervenção do *jurubaça* Pedro Gonçalves, por volta de 1571/1572, ao chegar às portas da cidade<sup>37</sup>:

*(...) resolveu o jurubaça Pedro Gonçalves terminar com aquele crescendo de cortesia, traduzido dolorosamente em taéis de prata. E assim, por volta de 1571 ou 1572, ao chegar ele às portas da cidade, com a comitiva portuguesa, entre mesuras e cumprimentos, deixou ele cair as fatídicas palavras: ‘como também aqui trazemos os quinhentos taéis que paga a cidade de foro’.*

(Rego, 1946: 54)

Daí em diante, entende-se que os presentes passaram a ter o significado de foro, não exercendo, os portugueses, por conseguinte, a soberania plena.

Por seu lado, C. Boxer informa que um ex-governador das Filipinas escreveu num relatório, em 1582, que apesar de haver um governador e um bispo portugueses, o vice-rei de Cantão exigia o pagamento de direitos, para que os portugueses não fossem expulsos de Macau:

*Os portugueses de Macau ainda hoje estão sem armas ou pólvora, e não possuem forma de administrar a justiça, havendo um mandarim chinês que revista as suas casas para se certificar se eles têm armas ou munições. E como é uma cidade normal com cerca de 500 casas e há um governador português e um bispo, eles pagam de três em três anos ao novo vice-rei de Cantão cerca de 100 000 ducados para não serem expulsos da terra, que ele partilha com os magnates da casa do rei [imperador] da China.*

(Boxer, 1997: 16-17)

---

<sup>37</sup>Em 1573, surge a muralha do istmo com porta, primeiro a abrir-se apenas uma vez por semana e depois, diariamente, a abrir-se de manhã e a fechar-se à noite e que foi chamada de *Porta do Cerco*

### 3. A cidade do Nome de Deus (1586)

Cerca de 1582, quatro anos antes de ser a Cidade do Nome de Deus na China, Macau surge como território chinês sob administração portuguesa,<sup>38</sup> apesar de essa *soberania* ser partilhada com o poder fiscal chinês, pois que no anónimo *Livro das Cidades e Fortalezas que a Coroa de Portugal tem no estado da Índia* se afirma « ...posto que a terra seja do Rei da China que nela tem seus oficiais que recebem direitos que ali se pagam, são governados pelas leis e ordenações deste Reino de Portugal... » (Cf. Barreto, 1995: 781), mas sem existirem órgãos formais de governação ou administração.

Segundo Boxer, a origem do Senado de Macau (primeiro órgão de administração da cidade), data da época em que D. Francisco Mascarenhas era vice-rei (1581-1583), como reacção dos macaenses à notícia da assunção da Coroa Portuguesa por parte de Filipe II de Espanha. Esta notícia tinha chegado através do jesuíta Alonso Sanchez, emissário do governador espanhol de Manila. Diz, então, Boxer:

*Em Junho de 1582, os cidadãos reunidos em conclave 'decidiram criar uma forma de governo local semelhante à prática nas cidades do Reino e à das cidades do Estado da Índia; e de acordo com a Ordenação elegeram juizes [ordinários] e vereadores, um Procurador da cidade, e um Secretário da Câmara. E deram-lhe o nome de Cidade do Nome de Deus, nome pelo qual tinha sido conhecida até então'. A confirmação deste procedimento foi obtida por um decreto do vice-rei assinado em Goa, a 10 de Abril de 1586, e foram-lhe atribuídos 'os mesmos privilégios, liberdades, honras e preeminências' que a cidade de Évora, em Portugal, possuía.*

(Boxer, 1997: 17-18)

Já Tien-Tsê Chang descreve a acção dos portugueses de Macau, logo

---

<sup>38</sup>Macau só volta a ser designado como território chinês sob administração portuguesa no Estatuto Orgânico de Macau (EOM) de 1976 e na Constituição da República Portuguesa de 1976

após o recebimento da fatídica notícia, como uma tentativa de se manterem independentes, mesmo reconhecendo, nominalmente, o rei de Castela:

*(...) Os portugueses reuniram-se, em 1583, para deliberarem sobre qual seria a forma de governo que melhor se adaptava às novas circunstâncias. A assembleia presidida pelo Bispo Belchior Carneiro, o líder mais proeminente do novo movimento, decidiu a favor de uma administração senatorial baseada nos privilégios municipais (...) Com a sanção de D. Francisco de Mascarenhas, Vice-rei da Índia, criou-se o Senado de Macau. Em 1586, D. Duarte de Menezes, Vice-rei da Índia, concedeu ao Senado a sua Carta e conferiu-lhe o mesmo estatuto e os mesmos privilégios de Cochim, na Índia. A colónia, possuindo agora o estatuto legal de uma cidade portuguesa, passou a chamar-se 'Cidade do Nome de Deus do Porto de Macao na China'.<sup>39</sup>*

(Tien-Tsê Chang, 1997: 133)

E foi, então, que os macaenses, em 1583, por conselho do Bispo da Diocese, elegeram o Senado da Câmara, composto de dois juizes ordinários, três vereadores e um procurador da Cidade, «crearam uma guarda de segurança publica e pozeram ao paiz o nome de *Cidade do Santo Nome de Deus de Macau*» (Fernandes, 1883: capítulo III).

Só depois da invasão holandesa de 1622, Macau passou a ter Governador próprio. D. Francisco Mascarenhas foi o primeiro Governador e capitão-general da cidade (1623), e criou uma companhia de soldados regulares para sua defesa. O Governador ocupava-se dos assuntos militares, ao Senado competiam os civis, e ao Ouvidor, os jurídicos (A.H.M./Cor 66/nº 30, B.A 001, Cota 51 – VII – 27, 232 – 234v.).

O governo e a administração da cidade passaram, então, a ser da competência do Senado e o Procurador que, no início, era simplesmente o vereador fiscal, passou a gerir os dinheiros públicos e era o encarregado de executar todas as medidas administrativas, sendo-lhe também atribuída a *pasta*

---

<sup>39</sup>Há, entre os historiadores, divergência na data da fundação do Senado de Macau. Uns apontam 1582, outros, 1583

dos *negócios sînicos*.

E por isso, em 1584, o Imperador da China conferiu-lhe um mandarinato de segundo grau. Na correspondência oficial com os chineses, o Procurador é chamado de *I-mou*, ou seja, *Superintendente dos Estrangeiros*. Ele actuou, também, como tesoureiro da Câmara até 1738, quando as duas funções eram distintas, e por isso era uma figura de relevo na terra. Para o ajudar nas conversações com os chineses e na correspondência oficial, tinha um intérprete oficial, o *língua*, que era, por princípio, um chinês cristão local, co-adjuvado por dois *jurubaças* ou assistentes intérpretes (Boxer, 1997: 20).<sup>40</sup>

Assim, a Procuratura, que fazia a mediação entre o Governo da Cidade e as autoridades do vizinho Império, foi tomando o carácter de tribunal, acumulando o Procurador o cargo de juiz nos conflitos suscitados entre cristãos e chineses, o que o Mandarim<sup>41</sup> tolerava, porque considerava o Procurador como uma autoridade subordinada a ele.

Apesar desse aparente bom entendimento, em 1614 foi gravado em pedra, à entrada dos Paços do Concelho um decreto imperial (Sampaio, 1867), que dizia:

- 1°. *É prohibido aos portuguezes admitir japonezes em Macau.*
- 2°. *É-lhes prohibido comprar subdito algum do imperio chinez.*
- 3°. *É prohibida a entrada de qualquer navio no porto de Macau, sem preceder medição, a fim de pagar imposto que a lei exige.*
- 4°. *Será castigado rigorosamente qualquer contrabandista, além de perder os objectos apprehendidos.*
- 5°. *É prohibido aos portuguezes edificar novos predios, sob pena de serem demolidos: mas podem re-edificar os antigos.*

(Sampaio, 1867: 57)

Um facto, porém, em 1622, veio alterar estas restrições: o ataque dos holandeses e a sua tentativa de conquista de Macau. A cidade luso-chinesa

---

<sup>40</sup>Assunto tratado na terceira parte deste trabalho

<sup>41</sup>Autoridade chinesa em Macau para administrar a justiça à comunidade dos chineses que ia crescendo

soube defender-se, juntando todos os moradores em armas, que desbarataram a armada holandesa, repelindo-os para sempre. Este acontecimento, segundo alguns historiadores, teve duas consequências imediatas: por um lado, « ...já o mandaram se não oppunha a que se fizessem edificações, consentindo mesmo que se fortificasse a cidade, pelo receio que havia de que os holandezes voltassem com maior força » (Sampaio, 1867: 58); por outro, « Talvez como resposta a esta situação de constante assédio, chegava a Macau em 1623 D. Francisco Mascarenhas, o primeiro capitão residente da cidade nomeado directamente pela Coroa portuguesa » (Loureiro, 1999: 41), como já referido.

O primeiro capitão-geral e governador residente, Dom Francisco de Mascarenhas, vai encontrar, em 1623, a Cidade do nome de Deus no seu apogeu, em:<sup>42</sup>

*Grandesa, nobreza de edificios, em numero de moradores he huã das principais deste Oriente avendo nella mais de 400 portugueses casados entre os quais alguns fidalgos, muito nobres e os mais ou quasi todos de muitos annos de bons serviços de Sua Mag.de nas armadas e guerras de todo este Estado, afora muitos casados naturais da terra e de fora e outra muita gente de varias nações que por razão do grande trato e mercãcia que ha para muitas partes do Oriente vão e vem nella residem o mais do anno, e este comercio acrescentou e cõservou sempre em muita pas e quietação com todos, gastando para isso em cada hu anno muito do seu com os mandarins que governam a China como os senhores do Japão, Cochim, China, e outros nas embaxadas, peitas e presentes que he necessario fazeremse para se conservar no meo de tanto e tão poderosos inimigos.(...) Toda esta maquinaria de convento, igrejas, Misericordia, hospitais, obras pias e ministros ecclesiasticos, sustenta e edificou esta cidade com esmolas ordinárias e particulares e com alguãs imposições gerais que com aprazimento do povo se puserão alguns annos sem entrar para isto cousa alguã da fazenda real, como em outras partes se faz.*

(Boxer, 1997: 21-22)

---

<sup>42</sup>Cf. Boxer, 1997: 21-22 - Caldeira do Rego, « Breve relação do estado da Cidade do Nome de Deos », in Mendes da Luz, *O Conselho da India*, pp. 606-16

Mas o Senado e a sua Procuratura continuaram a manter um papel predominante na orientação dos destinos, não só da Cidade, como das relações com a China, até bastante mais tarde. Os Procuradores, que desde 1583 eram eleitos pelo povo, nas eleições do Senado da Câmara, passaram, por decreto de 5 de Julho de 1865, a ser de nomeação régia, feita, sob proposta do governador, de entre os elegíveis para vereadores.

Ao longo dos séculos, portugueses, chineses e as mais variadas gentes asiáticas, ocidentais e também africanas vão viver, pacificamente e em total tolerância face ao *outro*, tendo o papel do intérprete-tradutor sido fundamental, na mediação não só linguística, mas também e, essencialmente, social e cultural.

Macau funcionou, desde a sua fundação, como uma verdadeira fronteira entre dois mundos.

Todos os problemas e obstáculos com que os macaenses (habitantes de Macau) se deparavam deviam ser expostos às autoridades chinesas, como se pode verificar numa *supplica* que o Senado fez ao Vice-Rei de Cantão, em 1717, expondo algumas situações vividas pelos portugueses em Macau, nomeadamente a precaridade e a perigosidade da situação dos *línguas*:

*8º - Que dependendo esta Cid.e de hum Língua, ou Interprete p.ª a explicação dos negocios, q. Fe nos offerecem com os d.os Mandarins, não ha quem o queira fer, pois p.r qualq.r motivo fe lançaõ corrente ao pescoço, e os maltrataõ levando p.ª Hiam-xan, experimentando nos neste particular notavel afronta, e molestia.*

(Arquivos de Macau, Vol II, N° 1, Janeiro de 1930)<sup>43</sup>

O símbolo maior do encontro desses dois mundos é a Igreja e o Colégio de S. Paulo, hoje *Ruínas de S. Paulo*, não só pela sua arquitectura, mas, e sobretudo, pelo papel cultural e de aproximação de línguas e de povos que os seus residentes foram desempenhando ao longo de séculos, como é justificado por Rui Loureiro:

---

<sup>43</sup>“Termo do afsento, que fe tomou na Caza da Cam.ª prez.te o Govd.or e Cap.m g. I , e homens bons, fobre huma supplica, q. Este Senado pertende fazer ao V. Rei de Cantaõ (Arquivos de Macau, Vol II, N° 1, Janeiro de 1930)

*Talvez a emblemática Igreja de S. Paulo, começada a construir em 1602, possa simbolizar, na sua imponência arquitectónica, a curiosa aliança de interesses mercantis e religiosos de que Macau era palco privilegiado.*

(Loureiro, 1997: 39)

E acrescenta que:

*A mais extraordinária consequência do relacionamento entre Portugal e a China, entretanto, terá sido a fundação e o desenvolvimento de Macau, prodigiosa cidade de fronteira, lugar mágico de encontro e de cruzamento de povos e de culturas. Ao longo dos séculos, portugueses e chineses, misturados com as mais variadas gentes asiáticas, viveram uma relação exemplar na Cidade do Nome de Deus, com base numa grande confluência de interesses materiais, é certo, mas também a partir de um enorme respeito mútuo e de uma aberta tolerância face à diferença.*

(Loureiro, 1997: 48)

Perante aquilo que Macau começou por ser e em que se tornou, muito devido à obra dessa comunidade macaense, mesclada, que se vai reconhecendo numa mesma cultura, uma cultura mista, veiculada em e por diferentes línguas, vem à memória Fernando Pessoa quando afirmou que « ...nunca um verdadeiro português foi português: foi sempre tudo » (Portugal, Sebastianismo e Quinto Império: 157).

**Capítulo IV**  
**A(s) Língua(s) e a(s) Cultura(s) do *Outro* (1557-1915)**

## 1. O papel dos jesuítas (1565)

Os estudos sobre a presença portuguesa no Oriente conheceram, nos anos mais recentes, principalmente a partir da década de 80 do século passado, avanços importantes, não só pela quantidade de obras que foram sendo dadas à estampa, mas também pela descoberta e estudo de fontes inéditas e de novas abordagens e interpretação dos factos. Mas, lamentavelmente, os estudos no campo da Sociolinguística, da Psicolinguística e mesmo da Linguística Aplicada e Comparada, já para não falar das disciplinas de Estudos de Tradução ou de História da Tradução, são, ainda, bastante escassos.

A *política linguística*, em relação à China, deu os seus primeiros passos com a escolha dos intérpretes ou *jurubaças* que acompanhavam, inicialmente, os mercadores e depois os padres e missionários, sempre que tinham oportunidade de penetrar no *continente* chinês, logo desde as décadas de 1550-1560, pois que não conhecendo a língua e a cultura do *outro*, havia que encontrar quem fizesse a mediação, de forma a vencer os obstáculos que a barreira linguística impunha.

São os jesuítas que, desde a fundação da sua primeira residência em Macau, em 1565, pelo Padre Francisco Perez (a Residência-Colégio da Madre de Deus, instalada numas casinhas térreas junto da ermida de Santo António), com um triplo objectivo de «estância de repouso, na morosa viagem para o Japão, sala de espera para a entrada na China, em conjuntura oportuna, e centro de assistência espiritual à cidade nascente, cujo surto comercial fazia crescer a cidade » (Santos, 1994: 7), vão acrescentar aos trabalhos de ministérios sacerdotais os da instrução / educação.

Começaram por uma escola (1571/1572) de *Ler e Escrever*, a que acrescentaram, mais tarde, aulas de Latim, definindo, pouco a pouco, uma estratégia consistente para o ensino / aprendizagem das línguas, em presença. E, rapidamente, o número de alunos cresceu:

*Em 1592, eram uns 200, entre filhos de moradores de Macau e meninos cativos que eles traziam ao seu serviço, o que constitui mais um documento do espírito de integração socio-racial que já, então, animava também, a expansão portuguesa no Extremo Oriente.*

(Santos, 1994b: 7-8)

Nesse ano (1592), ponderou-se ser necessária a fundação de um colégio para estudantes jesuítas japoneses, fora do Japão, e « Macau, no coração do Extremo-Oriente, era sítio ideal para este objectivo » (Santos, 1994b: 9), por poderem usufruir de um meio português, onde pudessem aprender a língua, costumes e cultura dos europeus.

A iniciativa de se criar para o Extremo Oriente um centro cultural, semelhante ao de S. Paulo de Goa, partiu do Pe. Visitador A. Valignano:

*(...) porque não pensar num centro de irradiação cultural, como o de S. Paulo de Goa estava sendo para toda a Índia, até Malaca e Molucas, África Oriental e Etiópia? (...) não só atendesse às aspirações macaístas de maior amplitude de disciplinas escolares para a juventude local, mas constituísse a Madre de Deus num centro de formação missionária, do Japão à China, ao Tonquim e demais países desse fim do Mundo?*

(Santos, 1994b: 10)

Neste empreendimento, Valignano contou com várias oposições, mas também com muitos apoios, nomeadamente o financeiro, por parte do Senado, tendo o Colégio ficado pronto em 1594.

Inicialmente, estabeleceram-se duas comunidades diferentes: a Casa-Residência da Madre de Deus, ligada à vice-província da China, com 10 religiosos da Companhia, tendo como superior Lourenço Mexia, e o Colégio de S. Paulo, com 19 religiosos da Companhia, incluindo o Visitador, com mais 8 ou 10 estudantes do Japão e outros da Índia, sendo Reitor o Pe. Duarte de Sande, ficando dependente da província nipónica.

A fusão das duas comunidades, cujos edifícios estavam interiormente ligados numa só instituição, veio a verificar-se em 1597.

A existência, porém, desta instituição que viria a ser considerada a *primeira Universidade Ocidental no Extremo-Oriente*, não foi isenta de vicissitudes.

Em 1601 sofreu um incêndio que consumiu a igreja e três quartas partes do Colégio. Contudo, a cidade uniu-se e com o capitão-mor à frente, conseguiu a reconstrução de que se destacava a fachada monumental, cujos complementos de esculturas só foram concluídos em 1644.

Às primeiras classes de Ler e Escrever e Gramática, juntou-se outra, de Humanidades, e o primeiro curso de Artes, em 1595, além da Teologia Moral. Mas, aquando do seu regresso ao Extremo-Oriente, em 1597, Valignano procurou impor um novo regulamento e organização à vida institucional e pedagógica de S. Paulo, baseado no *Ratio Studiorum*, publicado por Acquaviva, em 1591, em Roma, e no Regimento do Colégio das Artes de Coimbra, de 1559 e 1565. Esta reorganização fez-se com « razoáveis adaptações que as circunstâncias de ambiente mental, tão heterogéneo, ou de clima, etnia e civilização, com respeito aos orientais, naturalmente impunham, para que o resultado fosse positivo » (Santos, 1994a: 17).

É o próprio Valignano que no prómio do seu novo *Ordo* para as escolas explica:

*Por quanto este Collegio se comessa agora a formar, no que toca nos estudos, nem tem ordem certa de proceder nelles e os mestres e irmãos, que aqui hão de ler e estudar vem de diversas provincias, onde ha diferentes costumes no processo das escollas; e assim, se nestas não houver ordem certa, facilmente se causará grande confusão e novas mudanças cada anno, pareceome conveniente faser alguns apontamentos do que nestes estudos se ha guardar, alem do que se ordena no Ratio Studiorum, o qual se metterá em praxi, tudo o que se puder guardar, conforme ao número dos mestres e classes deste collegio.*

(Cf. Santos, 1994a: 17-18)

Ainda que as dificuldades internacionais tenham feito diminuir a população escolar, nos cursos superiores de Artes e Teologia, os estudos menores mantiveram-se em grande força até meados do século XVIII, altura em que o diploma pombalino determinando a expulsão dos jesuítas foi executado (1762), pondo fim à vida institucional do Colégio da Madre de Deus e de S. Paulo. Ainda assim:

*(...) pelo movimento da sua população interna, entre professores, estudantes e missionários em regime de descanso, de aprendizagem de idiomas ou em trânsito, o Colégio de S. Paulo, ao menos por toda*

*a metade do século XVII, segundo informava Caldeira Rego em 1623, era 'em edifício, numero e calidade de sojeitos, hua das mayores e mais graves casas de Religiosos' que havia no Oriente.*

(Santos,1994a: 31-32)

Do Colégio da Madre de Deus e de S. Paulo, depois de novo incêndio em 1835, resta, ainda hoje, ao alto da magnífica escadaria em pedra, o histórico frontispício da sua igreja, testemunha solitária de um passado glorioso, mas extinto.

Para além da sua acção no ensino e instrução, os jesuítas prestaram serviços relevantes, não só de tradução e interpretação, mas também desempenharam funções semelhantes ao que, hoje, chamamos de *oficiais de ligação*, na aproximação diplomática portuguesa ao Império Chinês.

Desde o início, a par dos mercadores portugueses, a população de Macau era constituída por mulheres e homens de várias proveniências: Malásia, Índia, África e muitos chineses comerciantes e artesãos, vindos de todas as regiões da China, para além, naturalmente, dos padres e membros das ordens religiosas que se foram instalando. A. Valignano percebeu que havia um paradoxo em tanta diversidade: os portugueses tinham obrigado os conversos chineses a adoptar nomes portugueses, a vestirem-se à maneira portuguesa e a seguir costumes portugueses, mas Valignano decidiu que o passo fundamental para chegar à China era ter missionários a falarem, a lerem e a escreverem chinês, chamando a Macau o jesuíta Michele Ruggieri que teve um papel catalisador e que levou a uma nova atitude em relação à China.<sup>44</sup>

Em pouco tempo, foi percebido pelos missionários jesuítas que a penetração em sociedades e culturas como a chinesa e a japonesa, só se podia fazer, com eficácia e solidez, conhecendo as suas línguas e as suas culturas. E por isso, esta política traduziu-se na atenção posta, quer na aprendizagem das línguas orientais, quer no ensino do português, a jovens orientais, que serviam

---

<sup>44</sup>[Cf. Bernard Henri. *Le Père Mathieu Ricci et la société chinoise de son temps*, 2 vols. Tientsin, 1937, 1: 55-56 e d' Elia, Pasquale M. *Fonte Ricciane*. 3 vols, Roma 1942-1949, 1:143, n. 1. (FR)]

depois de intérpretes e também colaboravam na tradução de catecismos<sup>45</sup> e outros textos religiosos e na compilação de gramáticas e vocabulários.

Os missionários jesuítas foram, por isso, os pioneiros no ensino/aprendizagem das línguas exóticas orientais e na definição de uma *estratégia* para a divulgação, não só da religião, mas de toda uma cultura ocidental e das respectivas línguas, desenvolvendo, desta forma, uma nova atitude, para a época, na abordagem do *outro*, baseada mais na reconciliação e compreensão culturais, do que na dominação sustentada pelo comércio ou pela força militar.

No desenvolvimento da sua acção, os jesuítas aproveitaram as características especiais de Macau, como posto avançado do comércio e da diplomacia, e também como ponto de encontro, principalmente das culturas chinesa, japonesa e ocidental, criando, mesmo, a figura do Missionário-Mandarim e do Religioso-Sinólogo (Ramos, 1988: 42-47).

Esta atitude face ao *outro*, não lhes sendo exclusiva, pois que outros a adoptaram, nomeadamente outras ordens religiosas, navegadores, diplomatas e mesmo governantes, foi fundamental para a prossecução do objectivo de evangelização da China. Isto mesmo refere Deus Ramos:

*O método, delineado e impulsionado pelos missionários jesuítas, consistia nas suas linhas gerais e no seu fundamento, em actuar por dentro, ou seja, partindo de um conhecimento profundo dos chineses e da sua civilização, convencê-los do valor do cristianismo através da argumentação e exemplo de homens europeus em pé de igualdade com as classes dirigentes chinesas na cultura, no trato, e no saber. O acertado do método é provado pela experiência e pelos resultados;*

(Ramos, 1991: 56-57)

Embora a acção dos jesuítas tenha sido bem delineada, quer junto da corte imperial, devido ao seu vasto saber científico, quer um pouco por toda a China, uma vez que o decreto do Imperador Kangxi de 1692 tinha concedido liberdade de expressão aos cristãos, em todo o Império, foi posta em causa e

---

<sup>45</sup>Cf. Carta de Inocêncio XI ao Vigário Provincial Da Ordem de Jesus na China, Fernando Verbiest (A.H.M./B.A. – 001, Cota 46-IX-13), (Anexo 3)

abalada pela incompreensão manifestada pela Santa Sé, que proibiu os ritos em honra de Confúcio e dos antepassados, na Constituição Apostólica *Ex illa die*, de 1715. E, por isso, se o enorme esforço dos jesuítas falhou, volvidos dois séculos, isso deveu-se sobretudo a factores exógenos, nomeadamente à *Questão dos Ritos* e à perseguição e extinção da Companhia de Jesus.

A *Questão dos Ritos* levou o Imperador a proibir a religião cristã e a perseguir os missionários, ficando os jesuítas da corte, limitados apenas ao seu papel de cientistas. Mais tarde, serão substituídos pelos lazaristas (Carmo, 1994: 68).

Os lazaristas, porém, não foram bem aceites pela China, como anotado num documento datado de 1826:

*(...) os Jesuítas chegaram ao nosso império, estudaram com perseverança a língua chinesa, conheciam as questões do mundo, desempenhavam muito bem as suas funções, por isso o imperador se mostrava satisfeito com eles e concedeu-lhes terreno para construirem igrejas onde homenageavam o Senhor (...) depois chegaram ao nosso império os lazaristas de S. Vicente de Paulo, e estes já não são pessoas assim: não estudam a língua chinesa, não conhecem as questões do mundo (...)*

(A.H.M., Jesuítas da Ásia, Caixa 61, doc.49)

Toda a actividade dos jesuítas no Oriente está patente nas suas Cartas Anuais que, embora sendo exaustivas na descrição dos factos, podiam, por vezes, dar uma visão parcial dos mesmos, uma vez que defendiam os interesses da Companhia, mas mostram, contudo, a filosofia, os princípios e os métodos seguidos na abordagem do *outro* e na prossecução dos seus objectivos, previamente estabelecidos, quer para Macau, quer para a China e para todo o Oriente.

As Anuais do Colégio de Macau, por exemplo, são um repositório importantíssimo de informação para a história da missionação dos jesuítas e, « sobretudo, para a história do ensino e da dinâmica educativa da Companhia », para além de conterem um « enorme manancial de informações biográficas sobre inúmeros religiosos, através das quais se podem traçar percursos não só

das personagens citadas, mas também dos que com eles conviveram » (Costa, 1999: 8).<sup>46</sup>

A primeira carta, datada de 28 de Outubro de 1594, foi acrescentada à Carta Ânua da missão do Japão e escrita por Duarte de Sande, o primeiro Reitor do Colégio de São Paulo, que nela começa por referir o crescimento do número de pessoas da Companhia e das casas. « (...) crescimento asi no numero da gente como tambem em as casas e fruto que nella se fes (...) » (Cartas Ânuas: 55).

Passando à descrição da prática e da actividade jesuíta nesse ano, o Pe. Sande releva o papel desempenhado pela Casa da Madre de Deus na harmonização e *acomodação cultural* das várias comunidades em presença:

*He tão grande o concurso da gente a preguntar nesta caza duvidas de sua conciença e negocios de seus contratos, avendo aqui coatro religioens, que parece que nunca se a seguirão<sup>47</sup> sem o parecer dos nosos, e asi se tem feito muitos consertos entre partes discordes sobre seus intereçes, segindo-se disso muito serviço de Deus. Tambem se fizerão amizades entre pessoas desavindas (...), pollo muito concurso que ha de gente de diverça parte a estas feiras, e desavenças que se acostumão de levantar entre os capitães e o povo (...). Entroduzira-se tambem este anno nesta cidade o modo de ensinar a doutrina com mais aparato que dantes, (...). Nestas e outras ocupaçõens se occuparão os desta casa ocudindo-se [sic] a todas as necessidades dos proximos, de dia e de noite, o que daqui por diante ainda se fara com mais cuidado, porquanto todos os que tinham alguã maneira de occupação de lingoa ou letras se passarão para o Collegio como do seginte capitulo se vera.*

(Costa, 1999: 56)

No capítulo dedicado ao *Collegio de Machao*, faz uma descrição, mais

---

<sup>46</sup>Para análise das Cartas Ânuas do Colégio de S. Paulo, servi-me das Cartas Ânuas do Colégio de Macau (1594-1627), Direcção e Estudo Introdutório de João Paulo Oliveira e Costa. CTMCDP/ Fundação Macau:1999

<sup>47</sup>“nunca se a seguirão” deve tratar-se de um erro do copista. Pelo sentido, deve ser “nunca se guião”

ou menos exaustiva, das instalações e da sua fundação pelo Pe. Valignano, salientando os fins para os quais foi criado, como já foi referido anteriormente:

*Os fins polo qual se fes este Collegio foi, o primeiro para que os irmãos jappoens saiem como Deus mandou a Abraham por algum tempo de sua propria terra natural e da vista e convercassão da sua gentilidade e dos outros custumes em conversações e modo de viver natural tão diferentes e contrarios dos nosos custumes e modo de proçeder em Europa (...) casi acostumados por algum tempo neste Collegio e aprendendo a lingoa custumes e modo de proçeder dos portuguezes, ficarão mais unidos e afeiçoados a nos outros e muito aventejados nas virtudes e letras (...) e que com este seminario possa suprir as emprezas de Jappão e as que ao diante se pudeçe abrir na China onde alem doutras sçiençias aprendessem tambem os nosos as linguas e custumes destes reinos para que quando forem mandados a eles se achem logo aptos e prestes para poder servir e não reinoes novos como forão athe este tempo.*

(Costa, 1999: 59-60)

Entre 1572 e 1759 (aquando da primeira expulsão dos jesuítas), Macau manteve a educação formal, tanto da população europeia, como da chinesa, nas instituições de iniciativa religiosa. Os docentes eram de várias proveniências e os alunos eram locais e também japoneses, coreanos, da China e crianças provenientes da Metrópole. O ensino incumbia à Misericórdia, fundada em 1569 por D. Melchior Carneiro, à Diocese, criada por bula do Papa Gregório XIII, de 25 de Janeiro de 1576, e às ordens religiosas.

De tudo o que ficou dito se conclui que o papel do ensino e dos jesuítas foi fundamental na aglutinação e consolidação de uma população mista no tecido social identificado com os portugueses e à respectiva inclusão nas instituições locais. Os conteúdos educativos e as línguas veiculares ou segundas, respondiam às necessidades de mediação dos negociantes sediados, bem como à satisfação de outras necessidades locais, nomeadamente nas relações e na aproximação diplomática da Cidade às autoridades chinesas.

Mas os maiores serviços dos jesuítas foram os prestados nas relações com a China e no esforço científico-apostólico desenvolvido, aí, por gerações de missionários formados em Macau.

## 2. Aprender a língua *universal* – o mandarim e a abordagem do *outro*

A(s) língua(s) dos chineses era(m), no século XVI, descrita(s) da seguinte forma:

*Os chineses têm línguas diferentes nas suas múltiplas províncias, de tal forma que não se compreendem entre eles... Os chineses têm também outra língua que é como uma língua universal e comum; é a língua universal dos mandarins e da corte; equivale ao nosso latim (...).*

(Cf. Witek (ed.), 2001: 36)<sup>48</sup>

Os chineses que se convertiam ao Cristianismo podiam servir de intérpretes aos comerciantes portugueses, mas nada sabiam de literatura chinesa e muito pouco da língua portuguesa e, por isso, não serviam para proclamar a palavra de Deus, servindo de intérpretes aos missionários, não sendo também aceites pelas autoridades chinesas.

Estas foram as principais razões que levaram Valignano a determinar a ida de alguns padres para Macau, para estudarem chinês. Mas, como se pode ler na citação acima, não existe uma língua chinesa e, por isso, foi decidido que a língua chinesa, a ser aprendida pelos missionários, seria a *língua chinesa universal*, como refere M. Ricci numa carta de 12 de Novembro de 1592, enviada de Shaochow para o Padre Fabio de' Fabj:

*As letras são iguais em todas as quinze províncias da China. Contudo, a língua varia em todas as províncias. Há também uma língua universal (una lingua universal). Podemos chamá-la língua da corte forense (la lingua della corte forense). Uma vez que esta é a língua utilizada em todos os tribunais pelos magistrados oriundos das várias províncias, é aquela que estamos a aprender.*

(Witek (ed.), 2001: 37)

Michele Ruggieri foi o primeiro a chegar, em 20 de Julho de 1579, para

---

<sup>48</sup>Witek, John W. (ed.). Dicionário Português – Chinês, M. Ruggieri e Matteo Ricci

aprender Mandarim. « O seu primeiro mestre foi Filipe Mateus, escolhido entre os *jerubaças* ou intérpretes oficiais (...) » (Pires, 1994a: 5). Recorreu, também, a um calígrafo tradicional que tinha bons conhecimentos de português: o artista desenhava os caracteres e depois explicava a pronúncia e o seu significado. E ao mesmo tempo que aprendia a língua, ia conhecendo o cerimonial chinês através do Bispo Melchior Carneiro.

Em 1581, Ruggieri acompanhou alguns comerciantes portugueses à Feira de Cantão e persuadiu-os a agirem segundo os comportamentos chineses. Começou aí o seu bom relacionamento com as autoridades chinesas, que lhe vai permitir a abertura da primeira missão permanente em Zhaoqing em 10 de Setembro de 1583, a continuação dos seus estudos da língua e literatura chinesas, na China, e a autorização de residência permanente nesse país, para melhor penetrar na sua sociedade e cultura.

A referência às primeiras aulas de chinês de Ruggieri mostra bem as dificuldades de aprendizagem daquela língua sem a ajuda de um dicionário bilingue e sem a ajuda de um companheiro com quem pudesse partilhar dificuldades. Ruggieri pediu, portanto, a Valignano para enviar Matteo Ricci para Macau.

Ricci chegou a Macau em 7 de Agosto de 1582 e vai permanecer, na China, a trabalhar entre os mandarins e os letrados, até à sua morte, em 1610.

Ricci ficou também famoso pela iniciação, na Europa, dos estudos chineses que vieram a ser conhecidos por *Sinologia*. Começou por traduzir de chinês para latim.

Inicialmente, é Matteo Ricci que vai traçar a genial estratégia de penetração no Império do Meio, adoptada pelos jesuítas: conquistar, seduzindo pelo intelecto e pelo espírito, as elites, os mandarins. Para tanto, aprendiam a língua e a cultura chinesas, os clássicos, os filósofos, conseguindo assim o diálogo, em igualdade, com o escol chinês.

Ruggieri escreveu, numa carta enviada de Chaoking para o Pe. Acquaviva, em Roma:

*Alguns dos seus criados servem de intérpretes. Por isso, desde o início, tive dificuldade em encontrar um professor que me ensinasse a língua chinesa da corte, assim como as suas letras, e eu preciso de as aprender por causa do meu trabalho (...).*

(Witek (ed), 2001: 37)

E mais adiante, na mesma carta, afirmava:

*(...) tenho de aprender a língua da corte (língua cortegiana) a que os chineses chamam mandarim (mandarina). Todavia, no porto de Macau, não tive essa oportunidade por isso, tenho de ir para a China e viver com os chineses para conseguir aprendê-la bem.*

(Witek (ed.), 2001: 37)

Esta estratégia de abordagem do *outro* e de acomodação a uma nova cultura e civilização, delineada pelos jesuítas, é explicada por Ian Rae, quando afirma:

*Confrontados com uma tarefa missionária que não poderia ser levada a cabo pelos métodos habituais no seu tempo, os primeiros Jesuítas na China optaram por uma abordagem que anteciparia a noção de comunicação intercultural do século XX. Era nova na época e baseava-se mais na compreensão e na reconciliação cultural do que na dominação sustentada pelo comércio ou pela força militar, ou mesmo na introdução de conhecimentos científicos europeus, (...).*

(Ian Rae, 1994: 125)

Por seu lado, Nicolas Standaert (1994) descreve claramente, e de forma sintetizada, a relação intercultural que se vai instalando, dizendo que os missionários jesuítas, para transmitirem aos chineses as ideias e a teologia de que estavam imbuídos, pela sua formação ocidental, seguiram um método progressivo de adaptação, isto é, quiseram pregar o evangelho em chinês e portanto, começaram por traduzi-lo. Para o fazer, primeiro tiveram que aprender e interpretar, a partir da tradição cristã ocidental, a língua, a tradição e o pensamento chineses para divulgarem o pensamento cristão usando uma terminologia chinesa interpretada e acrescenta que:

*Os chineses usaram um processo semelhante de interpretação. Encontraram o pensamento cristão ocidental já traduzido para a sua própria língua e interpretaram-no de acordo com a tradição e cultura sínicas. Selecionaram os conceitos, adoptando uns e rejeitando outros e, por fim, expressaram a sua reinterpretação da doutrina cristã através dos seus escritos.*

(Standaert, 1994: 75)

### 3. O seminário de Macau (1700)

Foi no contexto de uma nova abordagem e aproximação ao *outro* e da necessidade de ter missionários nativos que, em Carta Régia, datada de Lisboa de 13 de Maio de 1700, dirigida ao vice-rei da Índia António Luis Gonçalves da Câmara Coutinho, se determina a fundação do Seminário de Macau para nele se fazer « ...criação de meninos neophitos das missões circunvezinhas, para que feitos sacerdotes nos ajudem na concervação e cultivação dos seus naturais... » (B.A. 001, cota 51 – VII – 24).

Ordena ainda o Rei que seja dado ao dito Seminário, todos os anos, mil cruzados de venda no rendimento dos dízimos de Goa e que se vagar alguma aldeia para a Coroa, o seu rendimento seja dado ao mesmo Seminário.

Porém, não se sabe, ao certo, a partir de quando as instruções desta carta foram cumpridas.

J. M. Braga, num artigo intitulado *Inícios do Seminário de S. José*, publicado no Boletim Eclesiástico da Diocese de Macau de Fevereiro de 1941, refere vários documentos de diferentes autores e que apontam datas, também diferentes, do início das actividades, não só do Colégio de S. José, mas também do Seminário, que, segundo o mesmo autor, terá tido origem na decisão do Bispo Hilário de erigir um seminário especialmente destinado à Diocese de Macau.

Esta medida proveria Macau dos meios necessários à preparação do pessoal missionário, que satisfizesse as exigências do campo de acção na China. E conclui:

*Podemos conjecturar que a escola e a missão começaram cêrca de 1732 e que as casas existentes foram concluídas pelo ano de 1758. Um dos primeiros, senão o primeiro Reitor do Colégio de S. José, foi o P. João Duarte. Este padre, que era Vice-Provincial da China, assinou um documento como Reitor do Colégio em 1749.*<sup>49</sup>

(Braga, 1941: 985)

---

<sup>49</sup>Os Chineses deram o nome *Tai Tsam Pa*, a S. Paulo, o Colégio mais antigo e chamaram *Tsam Pa Tsai* a S. José

Certa é a carta do Bispo de Pequim, D. Alexandre de Gouveia, para o Secretário de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos, Martinho de Melo e Castro, datada de 3 de Outubro de 1784, sobre a fundação de um Seminário em Macau e sua manutenção e a escolha do Colégio de São José para estabelecimento do mesmo. E diz: « de Pekim heide eu mandar para aqui hum Professor de Lingoa Chinezade de que temos huma total e absoluta necessidade » (A.H.U., Cx. 15, doc. 20).

Transcreve-se, a seguir, e a partir do mesmo documento, os Artigos dos *Estatutos do Real Seminario de S. Joze* que parecem mais relevantes, para ilustrar a acção desta instituição, na primeira fase da sua existência.

#### ***Estatutos do Real Seminario de S. Joze de Macão***

##### *Artigo 1º*

*Constará o Seminário de um Reitor; de um Professor de Língua Portuguesa e Latim; de um Professor de Língua Chinesa; de um Professor de Filosofia; de dois Professores de Teologia; de um Professor de Matemática e de oito Seminaristas.*

##### *Artigo 3º*

*O Reitor e Professores deverão ser nomeados por Sua Magestade (...)*

##### *Artigo 4º*

*Os seminaristas serão nomeados pelo Sr. Bispo com o conselho do Reitor (...)  
Deverão ser moços de boa índole e talento e que dêem esperança de progresso para o futuro...tendo a idade mínima de 14 anos e máxima de 22 anos (...) haverá sempre de entre eles, os seminaristas alguns chinas que dêem esperança de aproveitamento, e que tenham as condições acima ditas (...)*

##### *Artigo 20º*

*Pelo que pertence ao regulamento dos estudos; o professor de Gramática vigiará com todo o cuidado no adiantamento dos seus discípulos, fazendo preceder o estudo da Língua materna ao da Língua Latina e nesta fará todos os esforços para que os estudantes se instruem, não só vertendo-a na língua portuguesa mas também escrevendo-a, falando-a com acerto e prontidão.*

*Artigo 21º*

*O professor de Língua Chinesa, dando uma ideia geral dos princípios em que esta se funda, passará imediatamente a ensinar o conhecimento das Letras, e depois destas a versão para o idioma português: para este efeito se servirá das Artes e dicionários que os nossos Portugueses existentes em Pekim trabalharam com admiração dos mesmos chinas.*

Nos artigos seguintes faz-se uma descrição de todas as disciplinas a ministrar no Seminário e, no último (o 29º), a duração do ano lectivo.

*Artigo 29º*

*O ano lectivo começará em 1 de Outubro e terminará no último dia de Julho (...) aos sábados que não forem feriados haverá sabatinas das matérias (...)*

Este Seminário veio a revelar-se pequeno, pois que logo em 5 de Agosto de 1786, se propôs a construção de novas salas de aula para « franquear o acesso ao Seminario a alunos externos » (A.H.U.,Cx.17, doc. 39).

Sobre a importância do Seminário de Macau na formação de missionários para a China, escreveu o Secretário de Estado dos Negócios de Marinha e Domínios Ultramarinos, Martinho de Melo e Castro, em 1791:

*(...) só se pode remediar com gente educada no seminário de Macau, em que entrem Nacionaes, Chinas, e em que os Europeos, além das Ciências Eclesiásticas aprendam a Língua do País, sem a qual todos os mais conhecimentos são de pouca ou nenhuma utilidade para aquelas Missões. Sendo pois a Cidade de Macau não só a que nos abre a entrada para a China, mas a Escola, e o viveiro, donde hão de sair os sujeitos que se devem empregar naquele Império (...).*

(A.H.U., Cx.19, doc.10)

Por outro lado, o Ouvidor de Macau, desembargador Miguel de Arriaga Brum da Silveira, enviou um ofício ao Secretário de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos, D. João de Almeida e Castro, conde das Galveias, em 21 de Março de 1811, em que propunha a alteração ao funcionamento do Seminário de S. José, no sentido de:

*(...) habilitar os filhos de Macau. Acrescento que estes poderão de alguma maneira suprir os Europeos com menos perigo de serem apanhados pela igualdade de phisionomia com os da China entre os quaes, fallo dos christaons que serão respeitados julgando os de fora (...) entre os mestres houvessem missionários antigos, ou ao menos sacerdotes que soubessem a Língua do Paiz, e conhecessem bem os costumes, character e praticas nacionais (...).*

(A.H.U., Cx. 32, doc. 21)

A falta de eclesiásticos que se empregassem nas missões da China começou a sentir-se logo após a expulsão dos jesuítas e o fecho do Colégio de S. Paulo. E, apesar do Seminário de S. José continuar a sua actividade, havia que encontrar formas de suprir essa fragilidade. E é nesse contexto que o Bispo eleito de Pekim, Veríssimo Monteiro da Serra, « por effeito do seu zelo, e amor ás referidas missoens, que serviu por muitos annos naquella capital do imperio da China, na qualidade de mandarim », se ofereceu para ensinar a língua chinesa e prestar quaisquer outros serviços, bem como também ofereceu, gratuitamente, uma casa nobre na povoação do Bombarral, em Portugal, para aí instalar um Colégio « (...) em que sejam educados os ecclesiasticos que forem necessarios para as missoens da China; » (*O Procurador dos Macaistas*, 1844).<sup>50</sup>

A Rainha D. Maria II aceitou a oferta e, através de um Decreto de 21 de Maio de 1844, estabelece *O collegio das missoens da China*, no Bombarral, composto « por ora, de um superior, quatro professores, e doze collegiaes ».

Ensinava-se ali Retórica, Filosofia, Matemática, Ciências Naturais e as « superiores da ordem ecclesiastica; e haverá, além disto uma cadeira de lingua china ». No final dos seus estudos, estes colegiais seguiam para o « collegio de S. Joze de Macao, para alli ultimarem a aquisição da idoneidade necessaria para o ministerio das missoens; » (*O Procurador dos Macaistas*, 1844).

O Seminário de Macau foi também um centro importante, não só de traduções de livros chineses para auxiliar os missionários no interior da China, mas também da sua impressão, área em que o Padre Affonso Gonsalves teve

---

<sup>50</sup>Decreto da Rainha D. Maria II, de 21 de Maio de 1844, publicado em *O Procurador dos Macaistas* (Cf. Anexo 10)

um papel relevante, não só a nível da tradução, mas também na elaboração de materiais pedagógico-didáticos, dicionários, léxicos, manuais e gramáticas, para o ensino das línguas chinesa, latina e portuguesa e para apoio aos tradutores, como, a seguir, se verá (A.H.U. Cx. 44, doc.51).

Neste contexto, a Rainha ordenou que:

*Por esta ocasião, e sendo obvias as vantagens que se podem tirar das traducções dos Livros Chinezes, que conttenham conhecimentos uteis, (...), que os Professores daquella lingua, e principalmente o Padre Joaquim Affonso Gonçalves, se empregue nas ditas traducções (...). Tambem Sua Magestade Deseja e Quer que no Collegio de S. José se forme um Museu dos productos mais raros, que se puderem haver do Imperio da China (...).*

(Boletim do Conselho Ultramarino, Volume I, 1834 a 1851)

#### **4. A instrução e o ensino das línguas em Macau (Séc. XVI – XX)**

Como se infere de tudo o que ficou dito anteriormente, Macau é, desde a sua origem, um centro multilinguístico e multicultural, podendo identificar-se, nos primeiros três séculos da sua fundação, vários momentos no Ensino.

Um primeiro, que vai dos finais do século XVI até 1762, com os jesuítas a conduzirem todo o processo, em que se destacam o Colégio de S. Paulo e o Colégio / Seminário de S. José que, com o desaparecimento do primeiro, passa a desempenhar o mais importante papel na instrução. É, porém, entregue aos lazaristas, a partir de 1784, e inclui o ensino curricular da língua chinesa, a par das disciplinas de Português, Francês, Inglês, Latim, Música, Retórica, Filosofia e Matemática.

Este Colégio / Seminário foi também a sede de uma academia militar e de uma academia naval e, por Decreto de 20 de Setembro de 1870, foi elevado a seminário-liceu, o primeiro da Província, passando a receber alunos laicos a partir de 1800 (*Documentos para a História da Educação em Macau*, Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, Macau, 1996).

A primeira expulsão dos jesuítas, pelo Marquês de Pombal (1759), criou um hiato, em termos de ensino, e pôs termo ao papel de Macau como centro de erudição. Mesmo assim, foi a partir dos dois núcleos de instrução e civilização ocidental – S. Paulo e S. José – que se criou a rede de escolas e colégios para o futuro, pois que a saída dos jesuítas tinha deixado Macau praticamente sem escolas.

Seguiu-se uma fase de estatização do ensino, com a introdução dos Estudos Régios pelo Marquês de Pombal, que nomeia por Carta de 7 de Janeiro de 1774 o primeiro professor de Gramática Latina da Cidade de Macau, José Baptista e Lima, a quem sucede o seu filho, José Baptista Miranda de Lima. Estas escolas régias, porém, não supriram as necessidades da população, sobretudo da população chinesa.

A decadência da instrução começa com a tentativa, por parte de um dos partidos políticos locais, de execução imediata da Constituição Portuguesa de 1820 e da oposição por parte do Governo da Cidade, o que gerou, em Macau,

uma *revolução*, que teve como consequência a prisão do Governador, do Ouvidor e de alguns professores do Colégio de S. José, tendo outros, simplesmente, abandonado a Cidade.

No dia 2 de Dezembro de 1822, o Leal Senado discutiu, entre vários pontos do estado da Cidade:

*Qual deva ser o plano da educação para ambos os sexos, mais acomodado às actuaes circunstancias do paiz, e quaes os meios mais suaves e seguros, de que possa lançar mão o governo para o pôr em execução e conservalo.*

*(Abelha da China, n°XI, 21.11.1822)*<sup>51</sup>

Ainda sobre a instrução e, mais concretamente, sobre a aprendizagem das línguas, nomeadamente da língua portuguesa, escrevia um leitor do jornal *Abelha da China*:

*(...) Eu não lhes disputo, que o conhecimento das linguas vivas da Europa seja hum adorno, e huma prenda mui util para o trato, e para o negocio, e ainda para as letras; porem quisera que a instrucção, nos que podem, fosse mais avante; (...) Quisera em fim, e quero, que se persuadão, que o sujeito, que falla sem ter cabedal scientifico he hum sino com o seu badalo; (...) Vamos a Inglaterra e a França, e perguntemos quantos Collegios há em que se ensine a suave, e magestosa lingua dos Barros e dos Camões (...) Dir-nos-hão que nenhum, e que sò quando muito a aprende o filho de algum negociante, que se destina para comprar pipas de vinho no Douro. Não foi assim n'outro tempo. Erão os estrangeiros que aprendião a nossa se querião com os portugueses o trafico mercantil. Os nossos maiores tiverão o merecimento, e a gloria de fazer universal a sua lingua desde a foz do Tejo athé as praias do Japão nos ultimos Conffins do Oriente: (...) Os Hollandezes, e seus vesinhos os Ingleses quando depois vierão a Asia colher a seara que nem sementarão, nem era sua, se quiserão ser entendidos forão obrigados a aprender o vasconço portuguez. Mas hoje por huma contradicção dolorosa he isto ao revés (...).*

*(Abelha da China, n°XX de 30 de Janeiro de 1823)*

---

<sup>51</sup>A *Abelha da China* foi o primeiro jornal impresso de Macau

A instalação dos ingleses em Hong Kong, em 1841, na sequência da guerra do ópio, e a abertura dos portos do Tratado<sup>52</sup> desencadearam, também, uma série de mudanças em Macau, a nível económico, social e da educação e instrução formais.

O problema da educação / instrução e do conhecimento das línguas, em Macau, atravessa os tempos e, se períodos houve em que o problema parecia querer resolver-se, depressa se voltava à discussão e à procura de novas estratégias para se encontrarem soluções condizentes com as circunstâncias e com a época. Por exemplo, em 22 de Janeiro de 1861, escrevia o então Governador, sobre a instrução pública:

*(...) Depois que a escola publica de Macau foi reunida no Seminário de S. José, ficou sendo aquelle estabelecimento o unico de educação do sexo masculino em que o gov. tem ingerencia (...) estabeleceram-se as cadeiras de Grammatica Portugueza, a de Latim, a de Francez e Inglez, a de Lingua Chinez, e a de Theologia (...) e para isso so se carece de mestres (...) porque aqui não os ha (...) Da educação feminina há o Recolhimento de Sta Rosa de Lima (...) o Barão do Cercal estabeleceu recentemente uma Escola (...).*

(A.H.U., Correspondência Ministérios, nº 84)

Mas só a partir de 1865 começam a notar-se algumas alterações, devidas à criação da Nova Escola Macaense, inaugurada em 5 de Janeiro de 1862, por iniciativa do então Barão do Cercal; à reestruturação do Seminário de S. José e ao regresso dos jesuítas ao mesmo, também em 1862, e, ainda, à criação de um outro estabelecimento feminino, o Colégio de Nossa Senhora da Conceição, a expensas particulares. Disto mesmo dava conta, na sua edição de 9 de Junho de 1862, o jornal *Echo do Povo*:

*A inauguração de duas novas escolas, a que tivemos a satisfação de assistir n'este anno, vae naturalmente crear uma nova era para Macao*

---

<sup>52</sup>Tratado de Paz e Amizade imposto pelos ingleses em 1842, na sequência da chamada guerra do ópio e onde se concede Hong Kong aos ingleses

*(...) puderam mandar vir mestres de Portugal e Inglaterra, não podia já o governo deixar de tratar seriamente de cumprir uma promessa tantas vezes e tão solememente feita da remessa de mestres para o seminário diocesano (...). Outro bom resultado que Macao obteve com a criação da “Nova Escola Macaense” foi o de ter mandado vir um mestre da lingua ingleza (...).*

(Echo do Povo, 9 de Junho de 1862)

Todavia, em 1871, os missionários estrangeiros são afastados do ensino e de Macau, criando-se, assim, uma nova crise, agravada pela atracção que Hong Kong e a língua inglesa vinham exercendo, cada vez mais fortemente, sobre os macaenses.

É então que, para fazer face a esta nova crise, um grupo de 300 cidadãos de Macau dirige ao Governador Sérgio de Sousa uma *Representação* em que se pede a continuação dos jesuítas no Seminário de S. José, que se justifica por:

*(...) esta colónia mais do que nenhuma outra precisa de uma instrucção pública bem desenvolvida, porque a sua posição excepcional colloca os naturaes d’ella na necessidade de só poderem ganhar a vida exercendo misteres que requerem alguma cultura intellectual e o conhecimento de linguas estrangeiras, e por isso se vê com evidência que negar aos macaenses os meios de se instruirem, é o mesmo que tirar-lhes os meios de subsistência (...).*

(Teixeira, 1981: 72)

Como o Governador não tivesse atendido a pretensão dos macaenses de os jesuítas continuarem no Seminário de S. José, resolveram aqueles organizar a Associação Promotora da Instrução dos Macaenses (APIM), com os fundos da Nova Escola Macaense, extinta em 1867, com o objectivo de fundarem uma Escola Comercial.

Os primeiros estatutos daquela Associação foram aprovados por Portaria Provincial n° 51, de 29 de Setembro de 1871, do Governador António Sérgio de Sousa, e publicados no Boletim da Província de Macao e Timor de 2 de Outubro de 1871 e cujo Artigo 2° rezava:

*O fim da associação é fundar e manter, sob a denominação de “Collegio Comercial”, uma casa de educação e de instrução que ofereça garantias de estabilidade e satisfaça as aspirações dos macaenses (...)*

(Teixeira, 1981: 77)

Segundo, ainda, o Pe. Manuel Teixeira:

*Estabelecida a Escola Comercial em 1878 e regida por 4 professores idôneos e enérgicos, deu provas irrefutáveis do seu ensino e do seu método (...) saíram os que completaram o seu curso, com noções completas e práticas de línguas, de contabilidade mercantil, de história e geografia, de caligrafia, de matemática elementar, de todos os ramos de escrituração por partidas dobradas, e dos princípios da lei comercial.*

(Teixeira, 1981: 77)

Uma descrição pormenorizada do estado da *Instrução* em Macau, nesta época, é feita por J. Gabriel B. Fernandes (1883: *Apontamentos para a História de Macau*).

Diz o autor que, para além das poucas escolas de iniciativa particular, havia quatro aulas de instrução primária, sendo duas para o sexo feminino, um curso de língua portuguesa para os chineses, um Seminário-Liceu e um conselho inspector de instrução pública, criado por Decreto de 30 de Novembro de 1869, composto por cinco membros e presidido pelo Governador da Província, que se tinha tornado autónoma da tutela de Goa, em 1854, passando a designar-se por *Província de Macau, Timor e Solor*.<sup>53</sup>

Dez anos mais tarde, o Decreto de 23 de Julho de 1893 reformou o ensino de Macau, criando um Liceu e entregando o ensino primário ao Leal Senado, que ficaria com a sua tutela até 1946. Porém, o Liceu de Macau teve, no seu início, fraca afluência, devido ao facto de as mesmas disciplinas serem ensinadas, quer no Seminário de S. José, quer no Colégio feminino de Santa Rosa de Lima. É então que o Governador Eduardo Galhardo decide criar uma

---

<sup>53</sup>O Tratado de Tianjin de 1862 reconheceu a soberania portuguesa sobre o território de Macau e em 1887 é assinado um protocolo, reconfirmado no ano seguinte, mas o Tratado nunca chegou a ser ratificado

Comissão, presidida pelo Secretário Geral do Governo para estudar a situação, com o objectivo de:<sup>54</sup>

- Rever a lei orgânica do Liceu e o seu regulamento;
- Reorganizar as escolas de instrução primária;
- Propor medidas para melhorar a Escola de Português para chinas.

E é na sequência dos trabalhos daquela Comissão que, em 1901, nasce o Instituto Comercial, tutelado pelo Leal Senado, e se elaboraram novos regulamentos para as escolas primárias municipais. No entanto, a panorâmica não muda muito: o Liceu passou a Central, em 1919, mantendo uma baixa frequência; a Escola de Português para chineses foi extinta e surgem as escolas luso-chinesas municipais. Por sua vez, o Instituto Comercial teve uma vida curta e conturbada, tendo sido anexado ao Liceu e ficado, por isso, sob a administração do Governo, logo em 1903, sendo por fim extinto em 1919.<sup>55</sup>

Foi ainda em finais do século XIX e princípios do XX que se assistiu ao rápido desenvolvimento do ensino privado em língua chinesa, uma vez que o Governo não foi capaz de responder, com eficácia, às solicitações e necessidades de uma população em constante crescimento e, por conseguinte, com maiores necessidades de tradução e de mediação entre comunidades.

#### **4.1. O ensino oficial da língua chinesa**

Nas instituições educativas de matriz ocidental, mas privadas, o ensino da língua chinesa fez-se, desde sempre, no Colégio de S. Paulo, foi leccionada no Seminário de S. José, e mais tarde na Escola Comercial da APIM (Associação Promotora da Instrução dos Macaenses), a partir de 1878. A nível oficial e em instituições públicas, a língua chinesa, como disciplina, já fazia parte do plano de

---

<sup>54</sup>*Boletim Oficial da Província de Macau* n° 40, de 1 de Outubro de 1898, p. 386

<sup>55</sup>Cf. Portaria Provincial de 7-10-1903

estudos da Escola Central (grau complementar: classe média e classe superior), como se pode verificar nos seus estatutos e nos programas das disciplinas respectivas, aprovados pelo Governador, em 4 de Setembro de 1885, e publicados no respectivo Boletim da Província de Macau e Timor:

*Artigo 1º*

*O curso da escola abrange dois graus: um elementar e outro complementar.*

*§ unico. O grau elementar comprehende duas classes: inferior e superior.*

*O grau complementar comprehende tres classes: inferior, media e superior.*

*Artigo 3º*

*9º Língua sinica, dialecto cantonense.*

***Programma d'estudos da classe media***

*IX*

*Lingua sinica, dictado cantonense. Estudo dos 214 radicaes, leitura, vocabulario e dialogo.*

***Programma d'estudos da classe superior***

*IX*

*Lingua sinica, dialecto cantonense, noções de grammatica chinesa, leitura e traducção, vocabulario e dialogos.*

Nas ilhas da Taipa e Coloane, que integram o território de Macau, tinham sido criadas duas Escolas Municipais, em 1882, tendo a língua chinesa como veicular, destinadas a crianças chinesas desfavorecidas. Pretendia-se, nestas escolas, proporcionar também o ensino da língua e da cultura portuguesas. Mas elas vêm a ser encerradas, em 1919, quando surgem as escolas do ensino luso-chinês, como já foi salientado.

Durante a curta vida do Instituto Comercial, criado em 1901, pelo Leal Senado, ensinou-se também o chinês e a História da China, tendo transitado,

como cadeiras anexas, para o Liceu de Macau.

Neste domínio, não se pode esquecer a mais importante escola de ensino do chinês, em relação à tradução e interpretação, a Escola Anexa à Repartição do Expediente Sínico, que formava letrados e intérpretes-tradutores em língua chinesa (cantonês e mandarim), para servirem na Administração de Macau e nas missões diplomáticas de Portugal em Cantão, Xangai e Pequim. Esta Escola foi criada por Decreto Régio de 22 de Julho de 1905:

*Junto à Repartição do Expediente Sínico de Macau é criada uma escola de habilitação para intérpretes sinólogos e para o estudo da língua sínica escripta e dialecto cantonense, para habilitação de funcionários públicos da referida província, que pretendam obtê-la.*

(Teixeira, 1982: 136)<sup>56</sup>

---

<sup>56</sup>Sobre o papel desempenhado por esta escola na formação dos intérpretes-tradutores de Português e Chinês, mas também de inglês e francês, cf. Paiva, M. Manuela (2004). *Encontros e Desencontros da Coexistência. O papel do intérprete-tradutor na sociedade de Macau*. Livros do Oriente: Macau

## 5. Materiais didáctico-pedagógicos<sup>57</sup>

### 5.1. Dicionários

O aparecimento dos primeiros léxicos (dicionários) sino-europeus está, naturalmente, ligado à acção dos jesuítas em Macau e na China, nos finais do século XVI, como afirma João de Deus Ramos:

*Na época, em virtude da preponderante presença portuguesa nesta área do Mundo, através do Padroado do Oriente que assistia à Coroa de Portugal, não admira que os primeiros daqueles dicionários utilizassem a Língua Portuguesa, ao tempo, juntamente com a Latina, a língua ocidental mais comum; o Português era, então, 'a língua franca' no Oriente.*

(Ramos, 1988: 42)

Aquele que se considera ser o primeiro dicionário sino-europeu do mundo, é um dicionário português-chinês, cujo manuscrito foi descoberto pelo Pe. Pasquale d'Elia, em 1934, no Vaticano, que o atribuiu a M. Ricci e Ruggieri, como já foi referido. Escreve o Pe. d' Elia no segundo volume das suas *Fonti Ricciane*<sup>58</sup>:

*Questo cimelio della sinologia, che rappresenta il primo dizionario europeo-cinese del mondo e a cui possiamo dare il titolo di Dizionario portoghese-cinese, esiste ancora manoscritto in ARSI, Jap. Sin., I, 198, dove è stato da me ritrovato e identificato nel 1934. Esso consta di ff. 189 in carta cinese di cm. 23x16,5.*

(Cf. Ramos, 1988: 42)

O orientalista italiano descreve-o como tendo três colunas, a primeira com os vocábulos portugueses, a segunda com a romanização italiana e a terceira

---

<sup>57</sup>Analisar-se-ão, aqui, alguns dos materiais elaborados como meios auxiliares do ensino/aprendizagem da língua e da cultura do *outro*, a língua da China

<sup>58</sup>Cf. João de Deus Ramos, "Os Dicionários Luso-Sínicos", (1988) in RC n° 6, p.42

com os caracteres das palavras em chinês e vai da palavra *abitar a zunir*.<sup>59</sup>

Segundo o Professor Luis Filipe Barreto, este dicionário não é, exclusivamente, da autoria daqueles dois jesuítas, mas é o trabalho conjunto de missionários, mercadores, letrados chineses e intérpretes, como o chinês cristão Filipe Mendes, mestre de Ruggieri.

Depois de um estudo aturado sobre este dicionário, afirmou o mesmo autor, no âmbito das Conferências no II Curso Livre de História das Relações entre Portugal e a China, promovido pela Fundação Oriente:

*Obra colectiva de mercadores, navegadores e homens da terra, anónimos, que recolhem os termos no dia-a-dia e de missionários jesuítas, chineses e europeus, provavelmente ajudados por letrados chineses, que coordenam o sentido e a forma desta recolha. Missionários que racionalizam, num utensílio didáctico, esta recolha de informação.*

(Barreto, 1999: 77-78)

E isto porque se cruzam em Macau, naquela época, a cultura laica, essencialmente técnico-prática, a cultura clerical, mais teórica e erudita. Estes dois campos reflectem-se em áreas de incidência e estratégia comum, como por exemplo, a formação de intérpretes e a prática e a sistematização da tradução.

Só por volta de 1640 surge um novo dicionário luso-chinês, este da autoria do Pe. Álvaro Semedo (1586-1658), constituído por dois léxicos manuscritos, português-chinês e chinês-português. A ele se refere o Pe. Manuel Teixeira como um velho dicionário, feito por um dos primeiros missionários jesuítas na China.<sup>60</sup>

Outros dicionários luso-sínicos manuscritos são assinalados por diversos autores, nomeadamente Henri Cordier, nas partes III e IV da sua sempre importante e ainda útil *Bibliotheca Sinica*, publicada em Paris, em 1878, em cinco

---

<sup>59</sup>Deste dicionário foi feita uma edição fac-similada: Dicionário Português – Chinês, Michele Ruggieri & Matteo Ricci, Editor John W. Witek, S.J., Biblioteca Nacional Portugal, Instituto Português do Oriente, Ricci Institute for Chinese Western History, University of San Francisco (2001)

<sup>60</sup>Cf. João de Deus Ramos, Dicionários Luso-Sínicos, in RC n° 6, Ano II, 2° Volume

tomos<sup>61</sup>.

Segundo o autor, no prefácio à sua obra, o tomo ou a parte III reúne os documentos relativos às relações dos estrangeiros com os chineses, afirmando: « L’histoire diplomatique de la Chine prendra place dans cette partie où nous trouverons les documents relatifs aux différentes ambassades et aux traités conclus par le Céleste Empire avec les puissances étrangères » (p. XIII). O tomo ou a parte IV reúne os documentos relativos aos chineses nos países estrangeiros, no contexto de peregrinações budistas, embaixadas, emigração ou outro.

Nestas duas partes da sua obra, Cordier refere diversos dicionários manuscritos, nomeadamente, o dicionário chinês-latim-francês-português-italiano-alemão do Pe. Florian Bahr e um chinês-português e latim e outro, chinês-latim e português, existentes na Biblioteca Real de Estocolmo.<sup>62</sup>

Até ao século XIX, todos os dicionários luso-sínicos são manuscritos. Só a partir daí novos dicionários começam a ser impressos, sendo os primeiros da autoria do Pe. Joaquim Afonso Gonçalves, que passou trinta anos em Macau e que, para além dos dicionários, foi autor de gramáticas, léxicos e outros materiais. A sua *Arte China constante de Alfabeto e Grammatica* constitui, com os dois volumes do dicionário, um *Método* para que os estudantes adquiram « o conhecimento, e pratica, tanto na falla, como na escrita » e fazem:<sup>63</sup>

*Hum todo combinado e necessario: combinado, para não engrossar os volumes; necessario: porque ficão as suas partes dependentes, e o estudante não obterá o seu fim sem a posse de todas ellas; assim he, que a Arte he necessaria tanto por ensinar a ler, traduzir, e compor, como por dar ideas, que facilitão o uso, e intelligencia dos dictionarios; o Diccionario China-Portuguez he necessario ao Portuguez-China para a pronuncia, e uso das letras neste indicadas*

(Gonçalves, 1829: *Arte China I*)

---

<sup>61</sup>*Bibliotheca Sinica Dictionnaire Bibliographique des Ouvrages Relatifs à l’Empire Chinois* par Henri Cordier. Paris, Ernest Leroux, Editeur, 1878

<sup>62</sup>Cf. a *Bibliografia Macaense* de Luís Gonzaga Gomes (1987). ICM: Macau, onde são referidos vários dicionários

<sup>63</sup>J.A. Gonçalves (1829). *Arte China I*

No prólogo da *Arte China*, o Pe. Gonçalves faz uma explanação da escrita da língua chinesa e das diferenças da pronúncia, segundo os diferentes dialectos: « estes, ainda que tenham, as vezes na mesma provincia, e em lugares bem proximos, huma espantosa defferença, se podem reduzir dentro do Imperio a tres, Mandarino, de Fukien, e Cantão (...) » e junta em apêndice, *Arte China sem Letras Chinas com a Pronuncia Mandarina, e de Cantão*.

Já nas *Advertências* dos dicionários, para além de algumas explicações sobre a língua chinesa, apresenta o seu método de trabalho e a forma de consultar os dicionários, afirmando que o *Método* é um precioso auxiliar do ensino/aprendizagem, mas não substitui o mestre.

No século XX, o número de dicionários dados à estampa aumentou consideravelmente. Estão todos contemplados, até à época da publicação, na *Bibliografia Macaense* de Luís Gonzaga Gomes (1973), reeditada pelo Instituto Cultural de Macau em 1987.

## 5.2. Outros Materiais

Para além dos dicionários e dos léxicos, não se encontram referências a outro tipo de materiais didáctico-pedagógicos para o ensino da língua chinesa e da tradução, antes do século XIX. Este século, contudo, foi prolixo na produção de vários tipos de materiais para fazer face à difícil tarefa de aprender os caracteres e os tons da(s) língua(s) do Império Celeste.

Proceder-se-á, aqui, à análise de alguns dos materiais elaborados, a partir do aparecimento dos do Pe. Joaquim A. Gonçalves, que foram analisados.

Pedro Nolasco da Silva (1842-1912)<sup>64</sup> foi talvez, na época, quem mais produziu, neste domínio. A sua *Grammatica Pratica da Língua Chinezza* (1886, Typographia do Correio Macaense) foi compilada tendo por base a gramática chinesa da *Arte China* do Pe. Gonçalves, como o próprio afirma no prefácio:

---

<sup>64</sup>Professor e Tradutor, chefiou a Repartição Técnica do Expediente Sínico de 1885 a 1892 – Cf. terceira parte deste trabalho e Apêndice

« Tomei por base d'esta compilação a grammatica chinesa da *Arte China* do illustre sinologo portuguez Pe. J. A. Gonsalves. Fiz alterações e additamentos, e a cada exemplo de estylo sublime juntei a phrase equivalente nos dois dialectos de Peking e Cantão ».

Explicita a seguir, de forma clara, o método seguido na sua obra, que considera « altamente prático », ao mesmo tempo que informa o leitor que o método de ensino das línguas, aqui patente, é o da tradução:

*Para facilitar esta analyse, vão ao lado de cada oração duas traducções, uma de cada letra considerada isoladamente, e outra da oração toda, de modo que pela comparação d'estas duas traducções poderá o aluno conhecer facilmente o valor grammatical que tem cada uma das letras que formam a oração.*

(Nolasco da Silva, 1886: *Grammatica Pratica da Língua Chinez*)

Aliás, o método da tradução é o preconizado em todos os materiais dos diferentes autores, bem como a constante referência ao recurso à memória, como método de estudo, para que a aprendizagem seja mais eficaz.

Os materiais compilados por Pedro Nolasco da Silva dirigiam-se tanto às crianças da escola primária, como aos jovens e adultos, por exemplo, os intérpretes-tradutores da Escola da Língua Sínica, sendo alguns deles traduções e/ou adaptações de obras escritas em francês, inglês ou chinês.

Por exemplo, as *Lições Progressivas para o Estudo da Língua Sinica Fallada e Escripta*, são a versão de uma obra do Sr. A. Mouillesaux de Bernières, « secretario chinez do inspectorado estrangeiro das alfandegas chinezas, impressa em Peking, escripta em francez, inglez e china, e intitulada: Kung'lü Sou T'an, que significa *Conversação ligeira para as horas do ocio, ou O cavaco das horas vagas* », como o autor afirma no Prefácio:

*Começamos então a adaptal-o para o fim que queriamos, fazendo a versão portugueza, alterando a romanisação a fim de tornal-a mais conforme com a pronunciação nacional, e acrescentando uma introducção para dar algumas noções sobre as radicaes, systema de romanisação e grammatica chinez.*

(Nolasco da Silva, 1890: *Lições Progressivas para o Estudo da Língua Sinica Fallada e Escripta*)

Uma outra tradução, sob a capa de um manual escolar de *Lingua Sinica Escripta* (1903) é a de *Amplificação do Santo Decreto*<sup>65</sup>, comentário feito pelo Imperador Yung-Chang (Yongzheng), em 1724, às 16 máximas que constituem o Santo Decreto de seu pai, o Imperador Kang-Hsi (Kangxi), publicado em 1671, que, por sua vez, tinha sido originariamente redigido pelo seu pai, o fundador da Dinastia Qing, o Imperador Shunzhi.

Esse Decreto e respectivo comentário constituem, nas palavras de António Aresta (1995:1) « um verdadeiro manual de instrução cívica, ética e política, obedecendo aos parâmetros da mais pura ortodoxia confuciana, destinado ao povo chinês ».

Nolasco da Silva justifica a sua escolha, bem como o método seguido na sua tradução e adaptação, na Introdução da sua obra:

*É este o livro que escolhemos para exercicio de traducção, não só porque está escripto em estylo moderno, elegante e claro, mas tambem porque n'elle se contém um esboço interessante e instructivo dos principios da moral chineza. (...) Dividimos o texto chinez em pequenos paragraphos, que transcrevemos á portugueza em linhas horisontaes, para serem lidas da esquerda para a direita, e pozemos em seguida a cada paragrapho a versão portugueza, para facilitar a comparação entre o original e a traducção. (...) Recommendamos aos alumnos que decorem o texto chinez na sua integra para enriquecer a memoria com um peculio de phrases elegantes e usuaes.*

(Nolasco da Silva, 1903: *Lingua Sinica Escripta*)

Nas introduções, prefácios e advertências de todos os seus trabalhos didácticos, o sinólogo reitera o seu método de trabalho e o seu método de ensino da língua e da tradução.<sup>66</sup> Diz ele, por exemplo, nas *Fabulas*:

*(...) resolvi-me a publicar estas fabulas (...), acompanhando-as, não só d'uma traducção litteral, mas da versão de cada uma das letras, de modo*

---

<sup>65</sup>Cf. Anexo 13

<sup>66</sup>Cf. a lista das obras de P.N.S. no Apêndice

*que os alumnos pudessem estudar a significação dos characteres sinicos, quer seja quando estão isolados, ou quando estão unidos em phrases, sem terem de recorrer a dictionario (...). A experiencia feita na Escola Commercial, (...) demonstraram que é este o methodo mais conveniente para ensinar a lingua sinica escrita aos nossos jovens.*

(Pedro Nolasco da Silva, 1884: *Fabulas*)

De salientar também, e a este propósito, a obra de Carlos A. R. d'Assumpção, 2º intérprete de 1ª classe e subchefe da Repartição do Expediente Sínico, *O Estudo da Lingua Sinica*, que consta de 50 lições, composta cada uma de 16 « letras » chinesas, acompanhadas da sua pronúncia em mandarim, da indicação do tom respectivo e da sua tradução (literal) em português.<sup>67</sup>

O aluno que estudasse este compêndio adquiria o conhecimento de 800 letras e de 700 frases usuais, sendo 500 dos exercícios e 200 das revisões. O método preconizado era semelhante ao de Pedro Nolasco da Silva, isto é, decorar bem as letras e as frases; adquirir uma pronúncia correcta, procurando distinguir, claramente, os tons; analisar todas as letras, decompondo-as em géneros e diferenças e procurar traduzir, literalmente, as frases antes de as decorar, porque, como afirmavam, a memória conservava melhor as frases, quando o seu sentido era, claramente, percebido e compreendido.

Aliás, a proposta de adopção e publicação deste livro foi feita à Junta Escolar, cujo presidente era Nolasco da Silva, como acima se referiu, que escreveu no parecer: « Tem portanto esta obra as qualidades recommendaveis de um bom compendio: é simples, facil, claro e attrahente ». E a propósito de se usar neste compêndio a língua mandarina, quando o chinês usado, em Macau, era o cantonês, diz:

*É sabido de todos que, em Macau, os meninos macaenses em geral fallam o dialecto cantonense, mais ou menos correctamente, mas esse dialecto tem uma utilidade muito limitada, porque não é usado fóra da provincia de Quantung, em quanto que a lingua mandarina tem uma esphera muito mais ampla, pois é conhecida e fallada em quasi todo o imperio chinez.*

---

<sup>67</sup>1893. Typographia Commercial: Macau

*E como outrosim é indiferente para o estudo da lingua chinesa escripta, que se adopte como base qualquer dos dialectos, a junta escolar julgou dever pôr de parte o dialecto cantonense e adoptar na Escola Central a lingua mandarina.*

(Assumpção, 1893: *O Estudo da Lingua Sinica*)

A Junta fixou, nessa altura, um programa para cinco anos de ensino, sendo que, no quarto e no quinto anos, constituía matéria de ensino a tradução de « china para portuguez e vice-versa ».

Está explícito, em todos estes materiais didácticos, que a tradução era usada como método pedagógico para o ensino / aprendizagem das línguas, a crianças, jovens ou adultos, para além do seu ensino, tendo como objectivo a formação de profissionais da tradução e da interpretação.

### **3ª Parte**

## **Para uma História da Mediação Linguística e Cultural em Macau**

*Apenas aquele que abandona o Mesmo e se torna, em grande parte, Outro, pode perceber e transmitir a diferença desse Outro civilizacional.*

Luis Filipe Barreto, Macau: Poder e Saber: 382

**Capítulo V**  
**Traduzir em Macau – Regulamentos e Instituições**

## 1. Traduzir na China

Um imenso país como a China, com tantas línguas, teve, desde o primeiro encontro tribal de trocas de produtos, necessidades de interpretação e tradução. Como afirmam Eva Hung e David Pollard (Baker, 2001: 365-366): « Early historical works such as the first century BC *Records of the Grand Historian* contain many references to translation in the context of diplomacy and commerce ».

Grosso modo, a história da tradução chinesa divide-se em quatro períodos principais (Baker (ed.), 2000), se bem que só os dois primeiros se incluem nas balizas temporais deste trabalho:

A tradução dos sutras (148 D.C.);

A tradução das dinastias Ming e Qing<sup>68</sup>;

A tradução da primeira metade do século XX;

A tradução depois de 1949 (implementação da RPC).

Desde os tempos mais remotos, o fulcro do trabalho dos tradutores chineses esteve no governo e no comércio. Muitas das traduções literárias eram, mesmo, inspiradas em missões diplomáticas.

Contudo, períodos houve, ao longo da História chinesa, em que a tradução desempenhou um papel crucial no desenvolvimento social e cultural do país, como por exemplo, a tradução dos sutras budistas (primeiro período), vindos da Índia e, muitas vezes, traduzidos do sânscrito. Algumas dessas traduções eram feitas a partir da língua materna dos monges, dando lugar à prática e à discussão de diferentes perspectivas de tradução.

Outro período (o segundo), de grande significado para a tradução na China, foi o do trabalho desenvolvido pelos missionários cristãos, a partir do século XVI, dos quais se destaca Matteo Ricci (1552-1610), que começou a aprender a língua chinesa em Macau, como já se referiu na segunda parte deste trabalho, e que não só traduziram obras religiosas para a missionação, mas, juntamente com os oficiais académicos chineses, traduziram as mais diferentes áreas como a Matemática, a Astronomia ou a Física.

Mesmo depois da extinção da Companhia de Jesus pelo Papa, muitos

---

<sup>68</sup>Período em que se contextualiza este trabalho

jesuítas permaneceram na China, protegidos por alguns oficiais, continuando o seu trabalho de tradução.

Os jesuítas e, mais tarde, outros missionários, não só são responsáveis pela tradução num sentido, mas também trouxeram para a Europa as traduções dos clássicos e da filosofia chinesa.

No século XIX, as sucessivas incursões dos poderes europeus na China e o aproximar do fim do Império colocaram novos desafios à tradução. Criaram-se verdadeiros centros de tradução que empregavam especialistas estrangeiros, mas também os chamados letrados chineses, monolíngues, que aperfeiçoavam o estilo e a forma. Alguns destes tradutores chineses eram cientistas e estavam aptos a colaborar com os especialistas estrangeiros, em igualdade (Delisle, J. & Woodsworth, Judith, 1995)<sup>69</sup>.

No século XX (terceiro período), o Movimento do 4 de Maio de 1919, considerado como a base ideológica de uma série de acontecimentos importantes ocorridos na época contemporânea,<sup>70</sup> e o objectivo de instalar uma nova cultura na China, aceleraram a importação de escritos estrangeiros e, conseqüentemente, a necessidade da tradução. As ideias políticas e revolucionárias que chegavam do exterior vieram dar um grande incremento à actividade da tradução e de novo à discussão sobre a sua prática.

Finalmente, com a implantação da República Popular da China por Mao Zedong, em 1949 (quarto período), a União Soviética foi a principal fonte de obras para traduzir, mas, ao mesmo tempo, a tradução de obras chinesas em línguas estrangeiras aumentou, através da então criada (1950) Imprensa de Línguas

---

<sup>69</sup>O mais conhecido foi Yan Fu (1853-1921) e o que mais contribuiu para a troca de saberes e experiências entre o Ocidente e o Oriente. Depois da proclamação da República por Sun Yat Sen, em 1 de Outubro de 1911, e da queda da Dinastia Qing, Yan Fu tornou-se Presidente da Universidade de Pequim e traduziu um grande número de autores europeus. Dele se dizia que era o mais competente para divulgar a essência do pensamento ocidental

<sup>70</sup>O Movimento do 4 de Maio de 1919, protagonizado pelos estudantes da Universidade de Pequim, constituiu uma autêntica revolução cultural. Contra a tradição confuciana, exaltava a ciência e a democracia, apresentadas como condição para a “primavera” nacional. Cf. Lucien Bianco, *Les Origines de la révolution chinoise 1915-1949*, Paris, Gallimard, Folio, 1967 e Chow Tse-tsung, *The May Fourth Movement. Intellectual Revolution in Modern China*, Cambridge, Harvard University Press, 1964

Estrangeiras, onde tradutores nativos trabalhavam (trabalham) em equipa, com especialistas estrangeiros.

É importante verificar que, na História chinesa, a primeira referência a uma escola de línguas estrangeiras ascende à Dinastia Mongol ou Yuan (1280 -1368), com a criação da Academia Nacional de Persa, uma vez que, nesse tempo, o persa era a mais importante língua estrangeira para os mongóis, fora da China. Mais tarde, o Colégio de Línguas, criado pelo Governo Manchu, em 1862, foi a primeira academia multilingue chinesa, dedicada à formação de especialistas e tradutores de línguas europeias.

Quanto ao português, se não se tiver em conta o território de Macau, só foi ensinado numa escola em Cantão, sob a tutela do Consulado Português, inaugurada no dia 5 de Outubro de 1918.<sup>71</sup>

Os territórios chineses de Hong Kong e Macau ocupam um lugar de destaque no contexto da tradução na China, porque foram administrados por estrangeiros até 1997 e 1999, respectivamente.

Desde a sua fundação pelo Reino Unido, quando o território foi cedido formalmente pela China, em 1841, depois da chamada guerra do ópio, a tradução e a interpretação em Hong Kong, tal como em Macau, sempre tiveram um papel importante na aproximação e no estabelecimento de pontes, sob todos os pontos de vista, entre a civilização chinesa e a ocidental e no desenvolvimento daquela sociedade enquanto uma das principais praças financeiras do mundo, centro de comércio internacional e, ainda, como ponto de encontro das culturas ocidental e oriental.

Isto mesmo refere Chan Sin-Wai, quando afirma:

*(...) is the importance of translation in the growth of Hong Kong from a small village in China to one of the best-known cosmopolitan cities in the world. This is demonstrated by the efforts of different individuals, societies and institutions that made up the world of translation in Hong Kong.*

(Chan Sin-Wai, 2001: ix)

---

71Cf. Arquivo Histórico de Macau, Administração, CX.136

Na História de Hong Kong, como na História de Macau, a tradução foi indispensável para a administração colonial.<sup>72</sup>

Quando em 1841 os ingleses se instalaram em Hong Kong, poucos podiam fazer a mediação entre os ocidentais, a população chinesa e as autoridades do Império chinês. Este facto tinha-se verificado em Macau já no século XVI, « el periodo de contacto con el otro, mas significativo de la Historia de Portugal » (Castilho Pais, 2003 :169) e, por isso, alguns, habilitados a estabelecer as pontes de comunicação entre as diferentes comunidades, eram missionários que tinham aprendido a língua chinesa para a missionação e que se tinham deslocado de Macau para Hong Kong.<sup>73</sup>

Um foi Charles Gutzlaff, *Chinese Secretary to the Hong Kong Government*; outro, muito respeitado intérprete-tradutor, foi John Robert Morrison, filho do missionário pioneiro Robert Morrison, que está sepultado no cemitério protestante de Macau.

Nos registos do Tribunal Superior existem, em documentos datados de 1898, referências a alguns desses missionários, por exemplo, Mr. Rafael A. do Rosario<sup>74</sup>.

J. M. Braga refere não só a influência da nossa língua nas línguas faladas por toda a Ásia, mas, principalmente, a importância da acção dos intérpretes portugueses:

*The usefulness of the Portuguese interpreters has seldom received recognition, and their services have been inadequately acknowledged. Their worth in Hong Kong was great and, in the same way, Portuguese employed at Singapore, at Bombay, and many other places contributed a great deal to lighten the work and worries of the early traders in many settlements and towns.*

(Braga, 1943: 410)

---

<sup>72</sup>Não se pode ignorar três dos seus maiores expoentes: E. J. Eitel (1838-1908), J. Dyer Ball (1847-1919) e J. Stewart Lockhart (1858-1937), que de alguma maneira, influenciaram a actividade da tradução / mediação em Macau (Chan Sin-Wai (ed.), 2001)

<sup>73</sup>« The interpreters, many of them were from Macao, used it continuously and even when they went to Hong Kong, with their British employers, they continued to employ the “language” which they had “created” at Macao for the purposes of international trade, and which the British and other foreign traders in China had found so useful before the time of the establishment of Hong Kong as a British colony » (Braga, 1943: 406)

<sup>74</sup>Cf. Apêndice

Macau situa-se, geograficamente, a 80 milhas de Hong Kong e, por isso, os dois territórios influenciaram-se nos mais diversos domínios. No que à tradução diz respeito, se, no início, Hong Kong pode ter *copiado* o modelo de Macau e contado com o contributo dos seus *línguas*, pois que a experiência deste território, na tentativa de vencer as barreiras linguísticas e nas relações com o *outro* tinha já três séculos, rapidamente a Administração da então colónia britânica ultrapassou tudo o que se fazia no território administrado por Portugal.

Partindo da ideia de E. Cary, «Les traducteurs vivent de la différence des langues, mais travaillent à la réduire» (Edmond Cary, 1556: 181), este capítulo tratará, agora, da dimensão prática da actividade dos mediadores, em Macau, analisando-se as circunstâncias, o contexto histórico e ideológico e o seu proceder na procura da anulação das barreiras linguísticas e culturais entre portugueses e chineses.

Os contactos com a China nunca foram fáceis. Basta recordar o fracasso da embaixada de Tomé Pires a Pequim em 1517, cujos intérpretes foram sumariamente executados.

Por outro lado, também não foram fáceis as relações, quer comerciais, quer diplomáticas, que levaram à fixação dos primeiros comerciantes em Macau e à expansão informal da cidade mercantil e à criação de órgãos de poder próprios, como a Câmara e a Misericórdia, apesar de, desde o início, a acção dos *mediadores* ter sido fundamental e ter ajudado a criar um ambiente cosmopolita e de miscigenação intercultural e interlinguística.

Os intérpretes-tradutores, em Macau e na China, foram sempre mais do que simples mediadores linguísticos, foram mediadores culturais, no conceito de Bochner's e de R. Taft (1981)<sup>75</sup>:

*A cultural mediator is a person who facilitates communication, understanding, and action between persons or groups who differ with respect to language and culture. The role of the mediator is performed by interpreting the expressions, intentions, perceptions, and expectations of each cultural group to the other, that is, by establishing and balancing the communication between them. In order to serve as a link in this sense, the mediator must be able to participate to some extent in both cultures. Thus a mediator must be to a certain extent bicultural.*

(Katan, 2004: 12)

---

<sup>75</sup>Cf. David Katan (2004). *Translating Cultures*: 12

Os mediadores, vivendo em dois mundos completamente distintos, tinham que adquirir competências nesses mesmos mundos. Era-lhes exigido que desenvolvessem determinadas competências nas duas culturas, como por exemplo, o conhecimento da História, dos valores, das tradições, dos costumes, da etiqueta e ainda competências de comunicação, técnicas e sociais.

Perante interlocutores tão diferentes, tanto os chineses como os ocidentais (cristãos) revelaram, desde o início, alguns aspectos até aí desconhecidos no intercâmbio linguístico, ideológico e cultural, pois que cada língua dá forma à maneira de pensar e favorece linhas de pensamento, por vezes, incompatíveis.

Esse intercâmbio é explicado pelo Professor L. Filipe Barreto, quando afirma (1999), a respeito de Macau:

*Fruto do cosmopolitismo e da miscigenação, Macau é, nos séculos XVI e XVII, um centro único de intercâmbio linguístico. Um espaço privilegiado de tradução-interpretação que permite aos ocidentais a aprendizagem do cantonense, a língua oral do dia-a-dia, na rua, no porto, na feira. Que cria condições de acesso à língua chinesa, às elites letradas ocidentais, os missionários, em especial jesuítas.*

(Barreto, 1999: 74)

Inicialmente, os chineses que se convertiam ao Cristianismo e que podiam servir de intérpretes aos comerciantes portugueses, eram provenientes das classes sociais mais baixas procurando na sua conversão e na sua função de intérprete um meio para a ascensão social, uma vez que os portugueses os obrigavam a adoptar nomes portugueses, a vestirem-se à maneira portuguesa e a seguir costumes portugueses.

Segundo Jorge Flores:

*Entre os 'alvos' da expansão portuguesa na Ásia, Macau constitui seguramente aquele onde o papel do língua se revestiu de maior importância. A cidade teve de lidar permanentemente com um império sinocêntrico, cuja vigilância se exercia tanto a partir da distante capital de Pequim, como através da inquietantemente próxima cidade de Cantão. Os sucessos e os insucessos de Macau estavam, em percentagem tangível, nas mãos destes homens e a cidade não demorou a intuir essa realidade.*

(Flores, 1993: 108)

## **2. Do Regimento do Língua da Cidade à criação de « um corpo de interpretes da lingua sinica »**

Em 1627, setenta anos após a ocupação de Macau pelos portugueses e quando já estavam institucionalizadas formas de administração e *soberania*, como a organização do poder municipal (1583 – Senado da Câmara), do judicial (1587 – Procuratura) e do poder central, representado, inicialmente, pelo capitão-geral e, depois, pelo Governador, instituiu-se o *Regimento do Língua da Cidade, e dos Jurubaças menores e Escrivaens* (BA,JA,cód.49-V-6,fls.457v-463v), um documento que pretendeu disciplinar e normalizar a actividade e a acção dos *Línguas, Jurubaças e Escrivães*.<sup>76</sup>

A instituição, através de Regimento, de um organismo de intérpretes mostra a preocupação da Cidade com a comunicação política, pois o poder assentava grandemente na informação que se tinha de cada uma das partes, e por isso dependia de especialistas da comunicação oral e escrita.

A China possuía já o Si-yi-guan, Colégio de Tradutores de Pequim, onde trabalhavam homens habilitados a ler e traduzir documentos em várias línguas. No Japão, existia, igualmente, em Nagasaqui, o To Tsuji, Gabinete de Intérpretes Chineses e o Oranda Tsuji, Gabinete de Intérpretes Holandeses, dois organismos muito activos na recolha de informação sobre a China. Estes exemplos podem ter influenciado a Câmara de Macau, no início do século XVII (Flores, 1994: 18).

E segundo, ainda, Jorge Flores (1993):

*O “Regimento do Língua da Cidade”, de 1627, cria uma estrutura destinada a assegurar o sucesso das relações da cidade com a China. Não se fixam aí apenas os limites da actividade de um língua principal, mas igualmente se define a actuação de dois ‘jurubaças menores’, que deveriam coadjuv-lo, e de dois escrivães. Cinco homens, portanto, um grupo de especialistas da comunicação oral e escrita a quem a cidade entrega os seus rumos.*

(Flores, 1993: 111)

---

<sup>76</sup>Cf. Anexo 1

Não cabem neste Regimento os portugueses ou estrangeiros, entre eles os jesuítas, que se aplicaram na aprendizagem do chinês, tendo como objectivos a evangelização ou a diplomacia<sup>77</sup>. Os primeiros *línguas* da Cidade foram sobretudo chineses que se tinham tornado cristãos (era uma das condições para se alcançar essa posição) e que fizeram do português, em simultâneo, uma ferramenta de trabalho e um instrumento de poder. De entre eles sobressai o primeiro nomeado neste Regimento, Simão Coelho: « Ha nesta Cidade por assento, q' disse se fez, hum Lingua principal della, á cujo cargo estão todos os negocios tocantes aos Mandarins, e Chinas da mesma Cid., que seja Simão Coelho aqui cazado, e natural da China...»<sup>78</sup>.

Antes de tudo, a Cidade necessitava de assegurar a existência de um grupo de homens, *filhos ou adoptados da terra*, que se ocupassem dos contactos com o Império chinês a um nível mais pragmático: o da comunicação política e administrativa, conhecedores da língua, da burocracia e dos hábitos chineses, a quem pudesse confiar a sua representação. Ora, para se enfrentar política e diplomaticamente a China, era exigido planeamento, impondo-se assim a existência de uma estrutura permanente e preparada, não só a nível oral, como também ao nível da escrita e, principalmente, a este último, pois que a palavra escrita suplantava a palavra oral.

O documento citado contém, de facto, dois Regimentos:

1º- O Regimento do Língua Principal, a quem é atribuído o título de «Cabeça dos Jurubaças da terra, q' he conforme a patente q' tem da Corte de Tumsuquon...»<sup>79</sup>

- a) O rol de « todos os Jurubaças bons e maos q' ha na Cid., p.α dali escolher, e occupar q.do for necessario»<sup>80</sup>;
- b) Forma de pagamento dos jurubaças «Paga dos Jurubaças donde sahira»<sup>81</sup>.

---

<sup>77</sup>Cf. Capítulo III

<sup>78</sup>Biblioteca da Ajuda, Jesuítas na Ásia, Cód. 49-V-6, fols. 457v.-463v., Série da Província da China (Cf. Anexo 1)

<sup>79</sup>Regimento, fl. 458

<sup>80</sup>Regimento, fl. 460

<sup>81</sup>Regimento, fl. 460

2º- Regimento do Escrivão<sup>82</sup>: « Està na Cidade por assento, que disso fez, hum Escrivão China principal, letrado, e Christão, p. responder á todas as Chapas mandadas dos Mandarins, a quaesquer outros negocios entre a Cid. e os Chinas (...) »

- a) Nomeação de duas ou três pessoas graves encarregues dos assuntos a tratar com os chineses para acompanharem a acção dos Jurubaças e Escrivães, conforme o estabelecido, a fim de informarem a Cidade. « Alguãs pessoas graves que tenham á seo cargo as couzas dos Chinas para darem conta á Cidade com seo regimento ». <sup>83</sup>

Os *línguas* da Cidade não eram muito bem vistos pelos chineses que os tratavam como renegados e lhes chamavam *chineses aportuguesados*, uma vez que todos eles trabalhavam para os estrangeiros a quem juravam fidelidade: « (...) em que porá sua mão, e jurarà de servir bem, e fielmente a Cidade como Xpão e membro della, e cumprir com a obrigação de seo officio ». <sup>84</sup>

Assim, segundo o Regimento, o intérprete que acompanhasse os portugueses a Cantão corria sérios riscos e, por isso mesmo, o *língua* principal devia abster-se de fazer tal viagem, pois que não raras vezes, os Mandarins os mandavam prender e matar, o que aconteceu ao pai e tio de Simão Coelho: « (...) a que seo pay Miguel Monteiro homem honrado, e letrado foi escrivão desta Cidade; e pelo servir bem, e fielmente, os Mandarins o prenderão à elle, e á seo irmão, os quaes ambos por servirem esta Cidade morrerão no tronco de Cantão ». <sup>85</sup>

Desde sempre, a Cidade teve problemas em recrutar *línguas*, pois que as exigências eram muitas, as tarefas diversificadas e a actividade arriscada.

Já se disse que, por princípio, todos os *línguas* eram chineses que, por norma, adoptavam nomes de homens influentes, portugueses de Macau, ao converterem-se ao cristianismo, pois viam nessa conversão e também no desempenho da actividade, uma forma de se promoverem socialmente, uma

---

<sup>82</sup>Regimento, fls. 460v.-463v

<sup>83</sup>Regimento, fl. 463v

<sup>84</sup>Regimento, fl. 458

<sup>85</sup>Regimento, fl. 457v

vez que, geralmente, eram oriundos de classes sociais menos favorecidas da China, sendo mesmo, alguns, aventureiros e marginais. Convinha que fossem casados na terra, pois isso ajudava a criar raízes e assim mais facilmente seriam confiáveis. Para além disso, deviam ser competentes no ofício, isto é, serem experientes e prudentes: « (...) Simão Coelho aqui cazado, e natural da China, assim p.r confiar delle pela exp.a q'tem de seos serviços, e prud.a, q' fará este serviço, co' toda a fidelidade (...) »<sup>86</sup>

O *língua* principal da Cidade era *os olhos e os ouvidos* da mesma, fazia o que a Cidade lhe ordenava, devendo concertar com o Procurador as respostas a dar aos Mandarins ou a outras autoridades chinesas:

*A seu ofício toca representar à Cidade todos os negocios dos Chinas, e Mandarins de qualquer sorte q' seião, recados, chapas, mandados, e tudo o mais, e histo fará, e responderà o q'a Cidade lhe ordenar, não dando resposta de sy sem ordem da Cid., principalmente em couzas de algum tomo; e proporà a Cidade tudo o que lhe parecer convir para o negocio (...).*

(Regimento, fl. 457v)

Tinha dois *escrivães*: « hum principal, e cabeça, q' terá conta co'o Cartorio (...) » e um segundo que ajudava o primeiro. Os dois deviam ser letrados, « pessoas fieis, e quando for possivel Christãos »<sup>87</sup>. Tinha ainda, subordinados a si, um ou dois *jurubaças* menores, para recados e para se deslocarem a Cantão « a negocios ordinarios ».

Ao *língua* competia, ainda, mais do que o papel de mediador linguístico, ser diplomata, negociador, fiscal, administrador, formador, controlar a informação que circulava entre Pequim, Cantão e Macau, de modo a:

*(...) procurar co'os Mandarins, e Chinas a paz, e quietação desta Cidade (...)* e *procurar que não haja gente vadia na terra (...)* *Procurará de ter em Cantão pessoas fieis, e seos respondentes que o avizem fiel, e*

---

<sup>86</sup>Regimento, fl. 457v

<sup>87</sup>Regimento, fl.458

*verdadeiramente do que se passa acerca de nós (...) Terá um Rol de todas as embarcações da terra (...) Terá muita conta q'se não fação aggravos, e injurias aos Chinas (...) Procure haver quatro, ou cinco meninos de feição, e boas partes, que tenham principios de letras Chinas, que seos proprios e verdadeiros Pays queirão vender, para a Cidade os ter, e os Escrivães os vão ensinando as letras, e livros dos Chinas, e suas Leys, e costumes, para serem Jurubaças da Cidade com obrigação, e hirem começando a servir em couzas pequenas etc.*

(Regimento, fls.458v-459)

Deste rol de atribuições se conclui que o *língua* principal não podia ser uma pessoa qualquer e por isso, para além dos requisitos já enunciados, o Regimento enunciava, ainda, como o mesmo se devia apresentar, o comportamento a ter, o tipo de discurso a seguir, respeitando as fórmulas de cortesia e tratamento, o protocolo a observar na visita de algum Mandarim e, finalmente, a forma de pagamento e os proventos especiais, pois que para além do trabalho, havia que pagar a fidelidade e o risco.

O Regimento previa, também, punições para o caso de o *língua* não cumprir o estipulado, como se pode ler no fl.459v: « Não fazendo bem seo officio, nem guardar este Regimento, a Cidade o castigará conforme a falta o merecer (...) ».

Quanto ao escrivão, cuja actividade também era definida no Regimento, e a quem cabia « defender » e representar a Cidade por escrito, era considerado o ofício mais importante:

*(...) de quantos há entre nós, e os Chinas; pois responde a todos os tribunaes maiores, e menores athe o Tutão, Chaem, e a Corte de q' depende a conservação da Cidade, e comércio entre nós, e os Chinas (...) e elle he os pés, e mãos da Cidade entre nós, e os Chinas p.a arzoar pella Cid. como convem a seo modo q' nossas couzas tenham rezão, concluzão, e autoridade, e gravidade no estillo (...).*

(Regimento, fls. 460v-461)

Depreende-se que, se o *língua* não podia ser qualquer um, havendo que

respeitar um determinado perfil, o escrivão também não. Procuravam-se, então, os melhores, dando-se-lhes boas condições para que desempenhassem o seu papel e fossem fiéis à Cidade:

*Para a Cidade ter hum tal Escrivão, pagandolhe muito bem, e tratando co' honra, e favor, nas viagens para com isso o terem obrigado, e ser fiel (...) por q' o tal he muito odiado dos mandarins, e de seos Escrivães, e ministros (...) porq. dezeção q' os Portuguezes não tenham quem os encaminhe, e assim dezeção acabar o tal Escrivão se podessem (...).*

(Regimento, fl. 461)

As suas funções e comportamentos eram discriminados ao pormenor:

*Seo officio he responder a todas as Chapas dos Mandarins que vem de fora, e outras quaesquer, e fazer todas as petições, e mais papeis necessarios em China, allegando co'nossas resões, privilegios e costumes, q' temos p.r Chapas do Rey, e mais Mandarins; allegando quando for necessario com as leys, e costumes da China. Assim mais à seo cargo está defender por escrito esta Cidade das semrezões dos Mandarins, falsidades; que Queves, ou outros Chinas maos nos impoem; de costumes, e impozicões novas, e em defender nossas liberdades; assim por chapas, como por costume antigo (...) Terá hum livro em q' por ordem dos annos tenha lansadas todas as Chapas, provisões e mais papeis de liberdades, e costumes desta Cidade distinto por seus titulos (...) Terá guardads as taboas de impressão das petições, e serviços desta Cidade ao Rey da China, p.a se espalhare, e farà imprimir outros papeis p.a o mesmo effeito q.do for necessario com ordem, e licença da Cidade, e sem sua ordem nada se farà em seo nome; por assim importar (...) são nomeados dois Escrivães: Leão e Nereti (...) por ser o mais fiel, e entende de letras, e tem entrada co' os Mandarins do porto, e Caza Branca; e he cazado, e assentado, e tem de seo.*

(Regimento, fls.461v-463v)

Da análise deste documento, que poderia ser o ponto de partida para a elaboração de uma História da Tradução em Macau, se conclui que a primeira

metade do século XVII foi, sob o ponto de vista da afirmação do poder português em Macau, um tempo privilegiado.

O auxílio militar dos portugueses ao Império dos Ming permitiu-lhes ganhar algum ascendente na China para além das fronteiras de Cantão. Havia que aproveitar esse momento recorrendo, cada vez mais, à divulgação da informação, através da palavra escrita, começando a construir-se a memória colectiva, com a preciosa ajuda dos intérpretes (*línguas e jurubaças*) e dos escrivães, cujo perfil e atribuições se podiam resumir a:

- Chineses
- Cristãos
- Oriundos de classes menos favorecidas da China
- Casados
- Competentes no ofício
- Experientes
- Prudentes
- Fiéis
- *Olhos e ouvidos da Cidade*

As suas atribuições eram:

- Representar a Cidade em todos os negócios com os chineses e Mandarins
- Responder o que a Cidade lhes ordenasse
- Propor à Cidade o que lhe conviesse

Deviam ser:

- Mediadores linguísticos e culturais
- Diplomatas
- Negociadores
- Fiscais
- Administradores
- Formadores

Os escrivães deviam:

- Defender e representar a Cidade por escrito

- Ser competentes
- Ser fiéis
- Ser casados
- *Ter de seu*
- Ser *Os pés e mãos da Cidade*

As suas atribuições eram:

- Responder a todas as *chapas* dos Mandarins e outras
- Defender por escrito a Cidade das falsidades e *semrezões* dos Chinas
- Fazer o registo de todas as chapas, provisões e mais papéis
- Guardar as *taboas de impressão*
- Imprimir papéis para divulgação das ordens da Cidade

É no contexto deste Regimento que os *línguas* e intérpretes-tradutores oficiais de Macau vão actuar até à criação de « um corpo de interpretes da lingua sinica », em 12 de Julho de 1865 e, finalmente, à publicação do *Codigo e Regulamento para a Procuratura dos negocios sinicos de Macau*, aprovado pelo Governador da Província, Carlos Eugenio Corrêa da Silva, em 11 de Junho de 1877 (Boletim da Província de Macau e Timor, Vol. XXIII-nº24, 16 de Julho de 1877).

## **2.1 Do estatuto e das condições dos intérpretes-tradutores**

São muitos e diversificados os documentos (fontes primárias directas e indirectas) onde se pode verificar o contexto histórico e ideológico, as condições de trabalho, o perfil, as competências e as tarefas, os prémios e os castigos dos intérpretes-tradutores, bem como a preocupação dos governantes de Macau e da Metrópole com esta área tão sensível da mediação linguístico-cultural entre lusos e sínicos.

Assim, em *Termos* do Senado de 1688 e 1690, lemos que o *jurubaça* João Gomes foi preso e feito refém pelo Mandarim da Cazabranca, devido a

desavenças entre os homens bons do Leal Senado e os Mandarins que exigiam pagamento aos portugueses pelos negócios feitos em Macau e pelo ataque aos holandeses, que só decidiram pagar em 1690 « (...) em que assentarão os Homens bons, q' p<sup>a</sup> socego da Terra, se gastasse o q' necessario fosse, e q'acabado o pleito se examinasse a origem donde tanto danno nasceo, e q'se cobrassem as despezas de quem foi a cauza... » (Arquivos de Macau, Imprensa Nacional, 1941/1964).

A falta de intérpretes foi sempre uma constante, apesar do esforço na procura de estratégias para colmatar essa falta, uma vez que se reconhecia a sua importância e imprescindibilidade no triângulo Portugal / Macau / China.

No final do século XVIII (1797), surge uma Ordem mandada ao Senado pelo governo de Goa que obrigava os filhos dos moradores de Macau a aprender a língua china.<sup>88</sup>

O Governo de Goa ordenou que o intérprete de língua chinesa da Cidade ensinasse aos filhos dos moradores a língua chinesa para que pudessem ser úteis às missões que sua Majestade, *com tanto zelo e dispêndio*, promovia no Império da China:

*Ordeno a esse Senado q'obrigue aos Moradores, cujos filhos pertenderem seguir o Estado Eccleziastico a manda-los aprender a mencionada Lingoa Chinez, e do mesmo modo o Sobredito Interprete a ensina-lo bem, como aos meninos Orfaons q'existirem na Caza, q'mandei estabelecer nessa Cidade P.la minha Carta de 9 de Mayo do anno proximo passado...e no Cazo q'o ditto Interprete não cumpra as Suas Obrigaçoens, lhe será suspenso o seu ordenado athe nova ordem deste Governo.*

(Arquivos de Macau, Imprensa Nacional, Janeiro 1969, p.147)

E num *Termo* de 1795 já « se obriga o Pe. Rodrigo da Madre de Deos a fazer todas as Chapas, traduzir as q' receber, e ensinar húa ou m.s pessoas a Lingoa Sinica »:

---

<sup>88</sup>Cf. Anexo 5

*(...) e por elle me foi dito que em virtude do assento tomado em Vereação de trinta do mez de Mayo proximo passado lhe quizesse eu lavrar o termo em q'elle d.º Padre se obriga a fazer todas as Chapas, q' for necessarias por serviço desta cid.e em lingua China, traduzir as que receber em portuguez, encarregar-se do Cartorio Sinico, e de encinar huma ou mais pessoas (sendo Portuguez os seus filhos) q'possam servir a Cid.e no seu impedimento ou cazo de se retirar p.a a Europa de assistir pessoalmente as conferências que se julgarem percizas do serviço da Cidade vencendo o ordenado de trinta patacas por mez, principiado em primeiro do corrente mez de Junho em diante (...).*

(Arquivos de Macau, 3ª série – Vol. VIII, nº 1 – Julho de 1967: 34)

Em 1799, o Pe. Rodrigo da Madre de Deos dirige à Rainha de Portugal um requerimento, no qual justifica a aceitação do convite do Leal Senado para ocupar o lugar de intérprete e de escrivão da língua chinesa, vago devido à morte de Ignacio da Coroa, para, na sua opinião, obviar a todos os problemas decorrentes da falta de um intérprete português, uma vez que não se podia confiar, inteiramente, nos intérpretes chineses, por serem « homens venais, pela maior parte, e mais affectos naturalmente a sua Nação que a Portugueza ».

Propunha ainda a ida da Metrópole de dois sobrinhos seus para aprenderem a língua chinesa e para que, no futuro, não faltassem intérpretes portugueses, requerendo o estatuto *dos actuaes Senadores* e ajuda económica « para assim poder comoda e decentemente subsistir, e sustentar os ditos Sobrinhos, e seo indispensavel Escrevente » :<sup>89</sup>

*(...) se resolveo a acceita-lo par obviar, e occorreraos muitos inconvenientes que da falta de hum homem portuguez, capaz de servir de Interprete, e Escrivão da Lingua Chinezza nesta Cidade, de ordinario, se seguem; como são, o corromperem-se as Chapas ou Cartas de muita correspondencia entre o Senado da Camara e os Mandarins da China; occultarem muitas vezes as verdades interessantes n'ellas contheudas, e sonegarem mesmo as ditas Chapas, fazendo não cheguem a prezença dos Mandarins, por suborno dos sujeitos Chinas contra quem ellas muitas vezes se fazem aos*

---

<sup>89</sup>Cf. Anexo 6

*seos Superiores respectivos. O que tudo acontece assim por ter sempre este Officio sido servido p.r Individuos Chinas, homens venais, pela maior parte, e mais affectos naturalmente a sua Nação que a Portuguesa. (...) deseja o mencionado Pe. Rodrigo da Madre de Deos conservar-se neste Officio, e tem projectado mandar vir de Lisboa para sua Companhia um, ou dous de seos Sobrinhos de pouca idade, instruillos sufficientemente na Lingua, e Caracteres Chinezes (dificultozissimos de aprender a pessoas ja adultas) de maneira que possam p.<sup>a</sup> o futuro servir a V. Mag.e no Emprego de Interpretes de idioma chinez, e se perpetue este Officio em Individuos Portuguezes, couza que desde função (sic) de Macáo, jamais conseguiu obter o Senado da Camara desta Cidade (...) determine, outrosim, se lhe augmente o Estipendio (que actualm.te he limitado) (...) para assim poder commoda e decentemente subsistir, e sustentar os ditos Sobrinhos, e seo indispensavel Escrevente (...).*

(Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. XI, nº 1 – Janeiro de 1969: 175)

Pode verificar-se, através deste documento, a importância do trabalho do intérprete-tradutor, não só para as autoridades de Macau, mas também para Portugal poder continuar a administrar aquela colónia, o que dependia das relações que se conseguissem manter com o Império da China.

O sucesso ou insucesso de todas as negociações estava nas mãos, na maior parte dos casos, dos mediadores, havendo, portanto, que assegurar a formação de jovens credíveis, competentes e fiéis, que pudessem desempenhar essas funções.

A resposta da Rainha não se fez esperar, aceitando a proposta do Padre e intérprete e distinguindo-o com as honras de Senador:

*(...) foi a Mesma Senhora servida mandar p.<sup>a</sup> essa Cidade neste Navio Triunfo a seos dois Sobrinhos, Recomendando S. Magestade ao Senado, que procure, e auxilie a sua aplicação para que aprendão a dita Lingua, e possam p.<sup>a</sup> o futuro servir de Interprete. Alem de huma competente Ajuda de Custo, que se deo a estes dois Mossos, se ajustou a sua Passagem por conta da Fazenda Real (...) S. Magestade foi igualmente servida fazer merce ao referido Rodrigo da Madre de Deos de o conhecer com as honras, e privilegios de Senador desse Senado, sem porém ter votto, ou Entrada no mesmo Senado (...)*

(Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. XI, nº 1 – Janeiro de 1969: 174)

Mas o Pe. Rodrigo da Madre de Deos foi suspenso das suas funções, a partir de 22 de Janeiro de 1803, por, alegadamente, não cumprir os seus compromissos e em sua substituição foi nomeado o Pe. Antonio dos Anjos Xavier para o emprego de escrivão sinico, enviado de Pequim pelo Bispo daquela Diocese.

Por esta altura, mais uma vez se reitera a ordem de 14 de Maio de 1797, que obrigava os moradores a madarem os seus filhos aprender a língua chinesa, bem como o novo intérprete a ensiná-la, também, aos meninos órfãos, « tudo em conformidade da disposição da mencionada Ordem, pondo-o na inteligencia do seu cumprimento, e de que por faltar a elle o seu antecessor foi excluído do dito emprego » (Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. XI, N° 1 – Janeiro de 1969: 227-228).

Mas, por motivos desconhecidos, em 1806, o Pe. Rodrigo é readmitido no seu cargo e o Pe. Xavier dos Anjos é nomeado segundo intérprete interino:

*(...) Mandar restituir o P.e Rodrigo da Madre de Deos ao emprego de Interprete da Lingoa Sinica, de que havia sido suspenso. (...) E attendendo à boa fé, com que o Pe. Antonio Xavier dos Anjos estava servindo aquelle emprego para que foi chamado de Pekinn, a falta de patrimonio, ou meynos de subsistencia e ser util ao serviço hum segundo Interprete, Aprovo o assento, que tomou o Senado, para contribuir annoalmente com duzentos e quarenta Taes ao dito P.e Antonio Xavier dos Anjos, como segundo Interprete interino, emquanto não tiver Beneficio, ou outros meios de subsistencia.*

(Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. XII, N° 1 – Julho de 1969, p. 5-6)

Porém, em 1815, o Pe. Antonio dos Anjos Xavier, intérprete da Cidade, foi intimado pelo Juíz, sob requerimento do Leal Senado, de que se não cumprisse as suas obrigações, segundo o termo que tinha assinado, seria suspenso das suas funções.

O Pe. respondeu que o dito termo havia sido revogado logo que o Pe. Rodrigo da Madre de Deos fora readmitido, no mesmo cargo, por Ordem Régia, apresentando a seguinte justificação:

*(...) q'elle não pertende ligar-se por termo prez.e num futuro, e muito menos pelo passado, porq' (diz elle) q'hoje pode estar aqui, e amanhaa em outro lugar, e melhor lugar onde certamente será bem attendido por seu character, trabalhos &.ª q' nesta inteligencia consagrou elle, e ainda consagra a sua sincera vontade aos serviços de S. Mag.e Fidelissima, e não ao intitulado Publico, q'não sabe reconhecer o seu character, meritos &.ª.*

(Arquivos de Macau, 3ª série – Vol.VIII, nº1 – Julho de 1967: 270)

Nos termos (uma espécie de contrato) assinados pelos *línguas* eram pormenorizadamente descritas as suas condições de trabalho e as suas obrigações, podendo ser suspensos se não as cumprissem:

*(...) apareceo João do Rozario com hum despacho do Leal Senado de nove do corrente, no qual mostrava estar acceito p.ª o Lingoa da Cidade interinamente, com o Ordenado que lhe está arbitrado, com a obrigação de satisfazer a todos os encargos, que são inherentes a ditta occupação, e estar o d.º sujeito as determinações do Procurador do Leal Senado, que forem relativas ao serviço da Cidade. O que sendo ouvido pello refferido Lingoa prometteo de assim o cumprir.*

(Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. VIII, Julho de 1967: 266)

O mesmo teor tem um documento enviado pelo Príncipe Regente português, do Rio de Janeiro, no dia 6 de Junho de 1814, ao *Leal Senado da Câmara da Cidade do Nome de Deus Sobre o emprego do Interprete conferido ao Morador João Joze da S.ª e Sousa*:<sup>90</sup>

*(...) Sendo-me presente o progresso, que tem feito no estudo da Lingua Sinica o morador João Jozé da Silva e Sousa, e ao mesmo tempo a pouca intelligência que dela tem o actual interprete do Senado. Sou servido conferir este emprego ao referido João Jozé da Silva e Sousa com o ordenado de quatrocentos e oitenta taeis, ficando-me obrigado igualmente a ensinar alguns discipulos, que se proponham a este estudo. E porque*

---

<sup>90</sup>Cf. Anexo 8

*não é da minha real intenção privar o intérprete, que até agora servia, deste unico meio que tem de sua subsistência. Ordeno que o Senado lhe continue a pagar a mesma quantia que até agora percebia por aquele título, enquanto se lhe não confere pelo Reverendo Bispo Diocesano um benefício eclesiástico (...).*

(Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. XI, N° 1 – Janeiro de 1969: 328)

Como se pode inferir dos diferentes documentos citados e analisados, os requisitos e o perfil para o desempenho da actividade de *língua*, escrivão, ou intérprete-tradutor, não variaram ao longo dos mais de dois séculos que mediaram entre a instituição do Regimento de 1627 e a criação formal e oficial de um corpo de intérpretes de língua sínica, em 1865.

No Decreto de 12 de Julho, publicado no *Boletim do Governo de Macau* de 9 de Outubro de 1865, considera-se que a Cidade de Macau tem necessidade de um « corpo de língua cynica, apto para o exercicio das funcções que lhe forem incumbidas », tendo em conta as relações com as autoridades do Império chinês e a especificidade da sua população.

Considera-se, ainda, a necessidade de habilitar indivíduos para o preenchimento do quadro desse corpo, criando-se por conseguinte « um corpo de interpretes da lingua cynica, composto de um primeiro, de um segundo e de dois alumnos interpretes » (Artigos 1º e 2º).<sup>91</sup>

São definidos nesse Decreto os vencimentos e os subsídios dos intérpretes e alunos intérpretes, respectivamente, dizendo-se ainda no Art. 6º que « O governador de Macau submeterá á aprovação do governo um regulamento relativo ao serviço, habilitações e promoções do referido corpo ».

Porém, a publicação do *Codigo e Regulamento para a Procuratura dos negocios sinicos de Macau* só veio a acontecer em 1877.

Em 1865, foi aberto concurso para « provimento do logar vago de primeiro lingua da Procuratura d'esta cidade, havendo sido graduado em 1ºlugar, pelo conselho do governo, o candidato Maurício Xavier, que exerce o cargo de segundo *lingua* da mesma repartição ». Foi nomeado o referido Maurício Xavier

---

<sup>91</sup> Cf. Anexo 11

para exercer o respectivo cargo e aberto novo concurso para o provimento do lugar de 2º *língua*.

No anúncio de abertura do concurso dizia-se que « os pretendentes deverão ajuntar aos requerimentos, documentos de habilitação da lingua chinesa, fallada e escripta, como tambem da lingua portugueza, e serão, findo o indicado prazo, examinados na Procuratura nas referidas linguas ».

Foi nomeado para o referido lugar o candidato José Thomas Robarts. Foram ainda nomeados, na mesma altura, pelo Governador da Província « dois alumnos interpretes de lingua china » e aprovados pela Secretaria d'Estado dos Negocios, da Marinha e Ultramar, « por ser de grande importancia que nunca faltem interpretes habeis » (Boletim do Governo de Macau de 26 de Junho de 1865).

## **2.2. A Procuratura (1583 – 1893)**

Não se pode separar a história da Procuratura (a primeira repartição pública de Macau) da história da Sinologia portuguesa e da História da Tradução em Macau. Os Procuradores e os chefes da Repartição do Expediente Sínico<sup>92</sup> foram, por princípio, os primeiros sinólogos civilistas e valerá a pena referenciar aqui alguns deles (Aresta: 1997).<sup>93</sup>

Procuradores:

1583-1593 – desconhecem-se os titulares

1594 – Matias Penela

1595 – Cosme de Paiva

1596 – Bastião Gonçalves

---

<sup>92</sup>Esta repartição vai sofrendo, ao longo dos tempos, remodelações e alterações na sua designação e nas suas competências, para se adaptar às necessidades das comunidades que pretendia servir, sendo somente extinta em 1893

<sup>93</sup>Alguns destes nomes integram o Dicionário (Cf. Apêndice)

1597 – Miguel Monteiro  
1598 – Nicolau Martins Barroso  
1599 – António Carvalho Moura  
1600 – Pedro Martins Grivo  
1601 – Gaspar Fernandes  
1602-1604 – António Fernandes Mata  
1605-1606 – Sebastião Rebelo  
1607-1608 – Francisco Monteiro  
1740 – José Alexandre de Aragão  
1741 – Elias Manuel Grosses  
1742 – Luiz Ruiz Rebelo  
1743 António Aires Tercino  
1744 – Manuel da silva Martins  
1820 – Domingos Pio Marques  
1821 – José Joaquim Barros  
1822 – Félix Vicente Coimbra  
1823 – João De Deus de Castro  
1824 – José Baptista de Miranda e Lima  
1867 – António Feliciano Marques Pereira  
1870 – Lourenço Marques  
1877 – Pedro Nolasco da Silva e Leôncio Ferreira  
1884 – A. Marques de Oliveira

Quanto à Repartição do Expediente Sínico, chefiaram-na os mais ilustres sinólogos-intérpretes-tradutores *filhos da terra*. Foi seu primeiro chefe, aquando da sua autonomização, Pedro Nolasco da Silva, que vinha exercendo funções de intérprete-tradutor na Procuratura e nas delegações na China, comandando os seus destinos até 1892. Seguiram-se-lhe até ao final do período definido para este trabalho:

1892-1898 – Eduardo Marques  
1898-1911 – Carlos Augusto Rocha d'Assumpção  
1911-1920 – José Vicente Jorge

A Procuratura dos Negócios Sínicos nasceu com o Senado em 1583 e, só em 1847 passou para a dependência do Governador. Mas a sua existência manteve-se mais ou menos indefinida, ao longo do tempo, por falta de regulamentos que distinguissem e separassem as suas funções, como Administração do Conselho, como Tribunal e como Secretaria Diplomática.

Os primeiros regulamentos, promulgados em 1852 e 1862, um relativo ao processo crime e o outro ao cível, foram apenas aceites como medidas provisórias. As suas atribuições, relativas aos negócios sínicos, foram clarificadas, somente, com o *Código e Regulamento para a Procuratura dos negócios sínicos de Macau*, aprovado pelo Governador da Província, Carlos Eugenio Corrêa da Silva, em 11 de Junho de 1877 (Boletim da Província de Macau e Timor, Vol. XXIII-nº 24, 16 de Julho de 1877).

Apesar desta clarificação, a Procuratura vem a ser extinta em 1893, mas antes em 1886, a 1ª secção, que tinha a seu cargo todo o expediente sínico, foi desligada da dita Procuratura e formou uma repartição autónoma e auxiliar de todas as repartições públicas da Cidade, nas suas relações com os chineses (Boletim da Província de Macau e Timor, 22 de Março de 1886).

Analisando aquele Código e Regulamento (1877), no que às relações sino-portuguesas e mediação linguística e cultural diz respeito, logo no Artigo 2º se diz que fazem parte do quadro de pessoal da Procuratura:

- 1 primeiro interprete*
- 1 segundo interprete*
- 2 alumnos interpretes de 1ª classe*
- 2 alumnos interpretes de 2ª classe*
- 1 primeiro lingua*
- 1 segundo lingua*
- 1 letrado china*

No Artigo 4º divide-se a Procuratura em duas secções: a 1ª do *expediente sínico* e a 2ª *administrativa e forense*, sendo aquela composta pelos intérpretes sinólogos, alunos intérpretes, letrado, amanuenses e oficiais de diligências chineses, a quem compete o trabalho de versão dos escritos chineses para

português, e reciprocamente, quer digam respeito a assuntos privativos da Procuratura, quer tratem assuntos superiores, a cargo, ou do Governo da Província, ou do Ministro do Rei, nas suas relações com as autoridades da China.

Na hierarquia dos mediadores, os intérpretes estão no topo. A eles cabe a responsabilidade pela exactidão de todas as traduções, sendo o 1º intérprete também responsável pelo arquivo, onde se reúnem todos os originais ou *chapas* diplomáticas vindas das autoridades chinesas e as cópias, em língua sínica, das que às mesmas autoridades sejam enviadas, bem como todos os escritos na mesma língua, que tenham relação com os trabalhos da Procuratura e que não devam ficar juntos ou apensos aos processos. A ele cabe ainda e, segundo o Artigo 5º: « A instrução e adiantamento dos alumnos interpretes » e « attenderá ao ensino e applicação dos alumnos », sendo, em tudo, coadjuvado pelo segundo intérprete, que o substitui no seu impedimento.

O 1º intérprete substitui o Procurador, em todos os seus impedimentos legais, de doença, ou outros, que em tudo fará as suas vezes (Artigo 73º). É o chefe da secção.

No final do documento, existe uma tabela dos emolumentos e salários judiciais praticados na Procuratura. Apesar de os valores desta tabela não serem demasiado baixos e de todos os funcionários receberem, além do salário base anual, emolumentos sobre os actos realizados, desde sempre, os intérpretes e *línguas* reclamaram melhores condições económicas para fazer face aos custos da sua auto-formação, ao custo de vida, ou manter, condignamente, o seu estatuto social.

Este *Codigo e Regulamento* foi substituído pelo *Regimento da procuratura dos negocios sinicos de Macau*, contido no Decreto de 22 de Dezembro de 1881 e publicado no *Boletim da Província de Macau e Timor* de 13 de Março de 1882, introduzindo alterações substanciais somente no que dizia respeito à competência do tribunal da Procuratura. Quanto à 1ª secção, foram feitas alterações somente à forma e não à letra.

### 3. A repartição do expediente sínico / a primeira escola (1885 – 1905)

Na apresentação do projecto do Decreto de 2 de Novembro de 1885, Manuel Pinheiro Chagas, então Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar escrevia:

*Senhor – Com o extraordinario augmento da população chinesa de Macau nos ultimos annos, o expediente sínico a cargo da 1ª secção da procuratura dos negocios sínicos, tem crescido por fórma que se torna indispensavel attender ás reclamações apresentadas officialmente pelo governador da provincia de Macau e Timor, sobre a falta de pessoal que o desempenhe com a devida regularidade (...).*

*(Boletim da Província de Macau e Timor, 22 de Março de 1886)*

Considerava ainda os danos que a demora da tradução dos documentos nas duas línguas, a portuguesa e a chinesa, podia causar, bem como as más traduções feitas por indivíduos não habilitados, para propor que fosse:

*Desligada da procuratura dos negocios sinicos de Macau a secção do expediente sinico, e creada uma repartição distincta para o referido expediente com interpretes habilitados, responsaveis e em numero sufficiente para satisfazerem ás exigencias do serviço d'aquelle tribunal e das diversas repartições publicas, supprimindo-se a classe de alumnos interpretes.*

*(Boletim da Província de Macau e Timor, 22 de Março de 1886)*

Foi assim criada a *Repartição do Expediente Sínico* (Decreto de 2 de Novembro de 1885, publicado no *Boletim da Província de Macau e Timor*, em 22 de Março de 1886) a quem foram cometidas as seguintes atribuições:

- Fazer a tradução para português de documentos escritos em chinês e vice-versa, quer relativos às relações com a China, quer relativos às repartições públicas de Macau;

- Fornecer ao Governador, sempre que fosse solicitado, intérpretes para traduções orais do dialecto cantonense e língua mandarina;
- Destacar intérpretes de língua chinesa para comissões de serviço, fora de Macau, sempre que o Governador o determinasse;
- Fornecer intérpretes às outras repartições públicas para o trabalho de tradução de escritos chineses;
- Enviar intérpretes para traduções orais a qualquer repartição, onde tivesse que comparecer alguma autoridade chinesa;
- Arquivar os originais dos ofícios vindos das autoridades chinesas e as cópias em língua chinesa dos que fossem enviados, bem como as versões chinesas de todos os documentos que não fossem publicados em Boletim Oficial e que não fossem arquivados noutras repartições;
- Traduzir os documentos a serem publicados em Boletim Oficial e rever as provas tipográficas dos mesmos.

Foram também definidos, neste Decreto, o perfil e as habilitações dos funcionários da Repartição, bem como a forma de provimento dos respectivos lugares (concurso e exames).

Assim, os intérpretes de 1ª classe deviam possuir o conhecimento perfeito da língua chinesa escrita; da língua mandarina; do dialecto cantonense e das línguas francesa e inglesa. Os de 2ª classe deviam possuir o conhecimento perfeito da língua chinesa escrita e do dialecto cantonense. O letrado china devia estar habilitado também a ensinar a língua mandarina, uma vez que os intérpretes de 2ª classe deviam estudá-la e fazer os respectivos exames, em cada semestre dos três primeiros anos, depois de admitidos ao quadro da Repartição.

Ainda no âmbito deste Decreto, o Governo podia subsidiar os estudos da língua chinesa escrita a indivíduos que quisessem integrar o quadro da Repartição.

No mesmo *Boletim da Província de Macau e Timor* em que foi publicado o Decreto da criação da *Repartição do Expediente Sínico*, foi publicado um *Annuncio* pela *Secretaria Geral do Governo de Macau e Timor*, de abertura de concurso para o provimento de « um lugar de terceiro interprete de primeira classe com o ordenado annual de 600\$000 réis e 200\$000 réis de gratificação e de tres interpretes de segunda classe com o ordenado annual de 300\$000 réis e

100\$000 réis de gratificação ».

Os candidatos deviam apresentar uma série de documentos, bem como submeter-se a um exame sobre as matérias constantes dos programas seguintes:

*Programma para o concurso de 3° interprete de 1ª classe*

1° *Lingua sinica escripta*

2° *Lingua mandarina*

3° *Dialecto cantonense*

4° *Linguas franceza e ingleza*

*Programma para o concurso de interpretes de 2ª classe*

1° *Lingua sinica escripta*

2° *dialecto cantonense.*

Nesta época (1885), a tabela dos vencimentos dos funcionários da *Repartição de Expediente Sínico*, em Macau, era a seguinte:

	<b>Ordenado</b>	<b>Gratificação</b>
Primeiro intérprete de 1ª classe	1:150\$000	150\$000
Segundo intérprete de 1ª classe	800\$00	200\$00
Terceiro intérprete de 1ª classe	600\$00	200\$00
Cada intérprete de 2ª classe	300\$00	100\$00
Letrado china	300\$00	60\$00
Ajudante de letrado china	200\$00	60\$00
Cada amanuense china	183\$00	60\$00
Continuo china	60\$00	-\$-

Verifica-se, mais uma vez, que as tabelas salariais, não sendo, para a época, muito baixas, não conseguiam, muitas vezes, fazer face a todas as despesas, como com o complemento da formação, principalmente com a aprendizagem da língua china, ou com o « manter condignamente o difícil cargo », como referia, em carta dirigida ao Governador de Macau, o intérprete Augusto Oscar Marques, em 1899, desempenhando, na altura, o cargo de « interprete

sinologo do Consulado de Portugal, cumulativamente com o de intérprete de Decano do Corpo Consular de Shanghai » (AH/AC/P-1903), tendo a categoria de 2º intérprete de 1ª classe.

Ainda sobre o mesmo assunto, em 1904, o jornal *O Patriota*, publicado em Hong Kong, deu início a uma polémica, com o artigo intitulado *Mesquinharia*, sobre os subsídios a atribuir aos intérpretes da Repartição do Expediente Sínico colocados, um no consulado de Cantão, outro no de Shanghai.

Lia-se em *O Patriota*, de 24 de Fevereiro de 1904, no citado artigo: « Ordenou o governo da Metrópole que dois intérpretes da repartição do expediente sínico, que indicou, seguissem, sem demora, um para o consulado de Cantão; outro para o de Shanghae, fixando a cada um certa ajuda de custo ».

Os dois visados achavam insuficiente a quantia para poderem fazer face às despesas naquelas cidades chinesas. De acordo com o estatuto social dos intérpretes, estes gozavam de « honras eguaes ás dos prefeitos » e também comparativamente com o que as outras nações pagavam, o articulista considerava o salário dos intérpretes portugueses uma « mesquinharia ».

Ainda no mesmo jornal, num artigo intitulado *Consequência natural*, lia-se:

*Os srs. Pacheco e Chagas, interpretes de 2ª classe, pediram a sua exoneração do cargo que exerciam na repartição do expediente sínico de Macau, por não quererem sujeitar-se à determinação do governo que os obrigava quasi a irem prestar seus serviços d'interpretes nos consulados portuguezes de Shanghae e Cantão sem uma condigna e justa retribuição pecuniaria, que os habilitasse, pelo menos, a manterem com certa decencia a sua posição official n'estes dois paizes.*

(*O Patriota*, 24 de Fevereiro de 1904)

Na sequência do mesmo assunto, *O Patriota* de 9 de Março de 1904 publicava um texto com o título *A questão dos intérpretes em Macau*, onde se podia ler:

*Terminou finalmente esta questão (...) os srs. Chagas e Pacheco, que em breve vão partir para o seu destino: o primeiro para o consulado portuguez de Shanghai, com o vencimento mensal de \$300, pouco mais ou menos, o segundo para o de Cantão, com o vencimento de \$225 por mez.*

*(O Patriota, 9 de Março de 1904)*

A questão económica é, de novo, abordada num officio, datado de 4 de Janeiro de 1905, pelo então Chefe da Repartição do Expediente Sínico, Carlos d'Assumpção, dirigido ao Secretário geral do Governo da Província de Macau, sobre as condições salariais dos intérpretes Pedro Nolasco da Silva Júnior e Francisco Xavier Anacleto da Silva e dos intérpretes, em geral, pedindo o aumento do subsídio para aqueles intérpretes, a que juntava o requerimento enviado pelos dois.

As justificações apresentadas eram muito semelhantes às já anteriormente apontadas:

*Diz muita gente que os interpretes-tractores são principescamente pagos, mas é um puro engano. Ganham pouco mais ou menos o que percebem os empregados da repartição superior da Fazenda, mas com encargos que estes não teem. Para um individuo ser interprete-tractador tem de possuir as habilitações litterarias exigidas pela lei de 2 de novembro de 1885 (...) e, em quanto estiver no exercicio do seu cargo, não poderá abandonar o estudo da lingua sinica, par o que terá de sustentar um professor e fazer aquisição de livros e publicações chinezas, que, quasi sempre custam muito dinheiro, por serem pequenas as tiragens destas obras (...). Se o governo não procurar conservar os interpretes que hoje tem e se não tratar de subsidiar jovens para estudarem a língua chineza, ver-se-á, quando menos espera, sem gente habilitada para o servir (...). Em Macau, portuguezes que conheçam a lingua e a litteratura chineza podem ser contados a dedos. Que me conste são só os empregados d'esta repartição e os que o foram (...). Quem ha aqui em Macau que ha de dedicar tanto tempo ao estudo de uma lingua tão arida e difficil sem uma compensação condigna? (...) é de toda a conveniência que o governo estimule jovens ao estudo da lingua sinica e que não dê motivo a que os moços que se acham collocados n'esta repartição e que estudaram à custa do governo portuguez vão pôr os seus serviços à disposição dos governos estrangeiros, como ha tempo aconteceu (...).*

*(AHM/AC/P-27009)*

O Chefe da Repartição terminava, pedindo «o valioso apoio de Sua Ex<sup>a</sup>. o Governador para que seja favoravelmente resolvida a pretensão dos requerentes».

De novo, os dois intérpretes-tradutores voltam à questão dos salários, em *Memorial* de 18 de Novembro de 1908,<sup>94</sup> dirigido ao Governador da Província de Macau, onde pediam aumento de vencimentos, devido ao volume de trabalho e às despesas que tinham com a auto-formação:

*Ha nesta repartição tres classes de empregados: interpretes-traductores, mestres chinas e linguas. Os interpretes-traductores são incumbidos de todas as versões por escripto de china para portugez e vice-versa. Assim, é a estes empregados que pertence a traducção de todas as leis, decretos, portarias provinciaes, regulamentos, annuncios, editaes; em fim tudo o que os chinas precisam ter conhecimento para poder viver em terra portuguesa. E elles quando dirigem as suas petições, as suas queixas à auctoridade, fazem-no na sua difficil lingua e os interpretes teem de as traduzir (...). Além disso são encarregados da interpretação oral no dialecto cantonense junto de Sua Exa o Governador da Provincia e no dialecto pekinense, em qualquer repartição publica da provincia, quando compareça uma auctoridade do Celeste Imperio. É tambem d'esta classe que sahem interpretes para os consulados e Legação de Portugal na China (...).*

(AHM/AC/P-27009)

O quadro da Repartição estava incompleto, pois dos sete lugares, só três estavam preenchidos, obrigando os que restavam a cumprir todo o trabalho que competiria a sete intérpretes-tradutores. E continuavam os dois subscritores:

*Para se ser interprete é necessario antes da sua nomeação, estudar, a par com as disciplinas da instrucção secundaria, cinco annos de china (...) e só depois d'este aturado estudo (...), é que podem elles ir a um concurso publico disputar um logar (...). Além d'isso depois de admittidos no quadro teem de continuar a estudar a lingua mandarina para prestar os exames*

---

<sup>94</sup>Cf. Anexo 17

*exigidos pelo artigo VIII do Decreto de 2 de novembro de 1865 (...) e habilitar-se no conhecimento, não rudimentar que se adquire nos lyceus, mas perfeito das linguas ingleza e franceza para poder ser promovido a classe superior e desempenhar os cargos no consulado, onde não podem fazer-se comprehender senão n'aquellas linguas (...) D'esta maneira um interprete de segunda classe tem de dispender mensalmente com tres professores, de inglez, francez e china, e compra de livros pelo menos vinte patacas. Recebem noventa (...) Deduzindo d'esta quantia o que teem a dispender para este fim, o resto mal lhe chega para se sustentar a si e as suas familias na actual e reconhecida carestia de vida em Macau (...).*

(AHM/AC/P-27009)

Mas não eram só as condições económicas que eram objecto de insatisfação por parte, quer dos intérpretes-tradutores, quer da sociedade em geral, que reclamava mais formação, mais competência, pois que um simples erro de tradução poderia ter custos enormes, como o caso que veio citado num jornal, da confusão do tradutor entre o character « mai – arroz » e « min – trigo » (*O Independente*, 17 de Abril de 1898).

Segundo o articulista, tinha sido proibida a exportação de farinha de trigo em vez de farinha de arroz (como constava no original português), o que causou grandes prejuízos aos comerciantes, e afirmava « é tanto mais lamentável que este erro tenha partido do chefe official dos sinologos portugueses ».

Os constantes erros nas traduções levavam o Governo da Província a emitir recomendações aos funcionários do Expediente Sínico « para usarem de maior escrupulo e cuidado na exatidão das traduções que lhes forem apresentadas para o Boletim Oficial » (AH/AC/P-4066 e 22460), pois, como referiu o General Machado, numa conferência feita em Lisboa, em 1910:

*O perfeito conhecimento da lingua chinesa é factor indispensavel para a manutenção das nossas relações com a China; e só pode significar decadencia e carencia de administração o não continuarmos a manter em Macau um competentíssimo corpo de interpretes.*

(*Vida Nova*, 21 de Agosto de 1910)

Apesar de todas as polémicas, controvérsias e problemas que sempre rodearam a actividade da tradução e interpretação, na opinião de António Aresta (1994), ao organismo governamental que se iniciou com a Procuratura dos Negócios Sínicos, que estava especialmente vocacionado para a mediação linguística entre o poder político-administrativo e as comunidades chinesas, se ficou a dever uma ténue linha condutora da Sinologia portuguesa, pelo menos, até à década de setenta do século XX:

*Os intérpretes-tradutores, sinólogos, verdadeiros mensageiros de uma nova racionalidade intercultural, intercivilizacional e estratégica, fizeram erguer na diferença dos interesses todos os mecanismos internos da arbitragem histórica que sustentou a governabilidade de Macau.*

(Aresta, 1994: 14)

#### 4. Intérpretes – sinólogos ou simples intérpretes-tradutores? (1909)

No Semanário *Vida Nova* de 14 de Março de 1909, foi publicada a primeira de três partes de um longo artigo, intitulado *Intérpretes Sinólogos*, onde o articulista questionava a formação, a competência, o estatuto, enfim, toda a política relativa aos intérpretes-tradutores, bem como à Repartição do Expediente Sínico.

Este artigo suscitou uma acesa discussão pública nos jornais *Vida Nova* e *Verdade*. O motivo que provocou a discussão foi o facto de « não se ter apresentado nenhum concorrente, quando ha bem poucos mezes, em Julho de 1908, se abriu concurso para o preenchimento de um lugar vago de interprete de 2ª classe na Repartição de Expediente Sinico ». Ainda segundo o mesmo jornal, tinham sido dois os motivos que tinham contribuído para que o concurso não tivesse tido candidatos:

*O primeiro foi porque não é facil ser interprete-sinologo. Precisa-se de uma preparação que leva bastante tempo e exige muito trabalho. O outro motivo foi porque em Macau não havia jovens habilitados com o conhecimento da lingua sinica escripta para entrar no dito concurso.*

*(Vida Nova, 14 de Março de 1909)*

A *política linguística* definida não foi suficientemente eficaz, apesar de algumas estruturas que foram criadas, ao longo do tempo, terem como objectivo o ensino da língua e da cultura chinesas. Refiro-me, tendo como limite temporal 1915, por exemplo, ao Colégio de S. Paulo e, posteriormente, ao Seminário de S. José<sup>95</sup> que, no século XIX, promoveu o estudo daquela língua com a publicação de manuais e dicionários, tendo-se aí notabilizado a obra de dois ilustres sinólogos, o Pe. João Rodrigues Gonçalves e José Martinho Marques.

Mais tarde, a Associação Promotora da Instrução dos Macaenses publicou manuais, gramáticas e traduções/adaptações de compêndios chineses para o ensino da língua, tendo mandado vir de Pequim o primeiro professor, Hsü-

---

<sup>95</sup>Cf. 2ª Parte deste trabalho.

hua-fang, que ensinou a língua mandarim numa escola pública e que habilitou todos os intérpretes-tradutores do Expediente Sínico com o conhecimento do mandarim.

O Leal Senado introduziu ainda, no programa da sua escola primária masculina, o ensino do dialecto cantonense, e o Governador Montenegro, quando já estava de partida para Portugal, fez publicar no Boletim n.º 23, de 22 de Março de 1907, um programa de ensino da língua chinesa escrita e falada, « consagrando, assim, oficialmente, pela primeira vez, o principio de que o ensino da lingua sinica devia fazer parte dos programmas officiaes das escolas publicas de Macau » (Vida Nova de 14 de Março de 1909).

Em 1906, uma comissão composta por Manuel da Silva Mendes, Pedro Nolasco da Silva, Carlos Augusto d'Assumpção, José Vicente Jorge e Pe. António José Roliz foi nomeada pelo Governador Martinho Montenegro, por portaria provincial n.º 57 de 24 de Outubro, « para estudar e fazer um projecto de organização do ensino da lingua sinica nesta cidade ».

Depois de ponderadas e discutidas todas as questões relacionadas com o ensino/aprendizagem do chinês, a comissão apresentou, em Novembro do mesmo ano, um relatório final, acompanhado de uma proposta de programa de ensino, que foram aprovados pela Portaria n.º 30 de 22 de Março de 1907.

Esse programa, justificado no relatório, previa um Curso de Língua Chinesa dividido em três períodos, ao longo de sete anos, tendo em conta públicos diversos, desde a Escola Primária, ao público adulto do Expediente Sínico. O primeiro período, para os alunos da Escola Central, abrangia 2 anos; o segundo período, para os alunos do 1.º ciclo da instrução secundária, abrangia 3 anos e um terceiro período, para os alunos do Curso Comercial, abrangia 2 anos.

O programa tinha como principais objectivos: « ministrar um conhecimento elementar da lingua sinica, escripta e fallada, quanto sufficiente para uso commum da vida, inclusivé o do commercio » e « servir de base para ulteriores estudos da literatura classica chinesa áquelles que pretenderem levar longe o conhecimento d'essa lingua » (Boletim Oficial n.º 12, Anno de 1907).

Este programa, estando ainda em vigor, aquando da polémica anteriormente referida, foi também ele motivo de discórdia, pois que se uns o consideravam suficiente para habilitar os intérpretes-tradutores para a sua

função, outros achavam que os intérpretes-tradutores não deviam ser « simples intérpretes-tradutores », mas sim sinólogos, no sentido em que sinólogos eram (são) estudiosos ou investigadores que dominam com elevada proficiência a língua chinesa, falada e escrita, bem como a cultura e a História da China, podendo desenvolver os seus estudos em temáticas específicas e diversas, e o programa não lhes dava essas competências.

O articulista do *Vida Nova* argumentava que o ensino elementar, previsto naquele programa, não bastava para os que queriam seguir a carreira de intérprete-tradutor do Governo. Dizia ele que « É preciso que elles não só aprofundem o estudo da língua escrita, mas ainda adquiram nocções da geographia e historia moderna da China, bem como da administração e governo deste vasto imperio », baseando-se numa citação do Sr. Von Brandt, ministro da Alemanha em Pequim por muitos anos e que dizia o seguinte:

*Um interprete verdadeiramente bom não deve sómente ser senhor, tanto quanto é possível, da língua oral e escripta; deve tambem estar familiarizado com o pensamento e com os sentimentos dos chinas, com suas obras classicas, com as multiplices questões que podem surgir na tela da discussão de maneira a servir de conselheiro ao seu chefe; elle deve sobretudo saber onde se pode encontrar a resposta a qualquer pergunta que lhe pode ser feita (...); e o exito de muitas negociações, senão da mór parte, dependerá d'uma citação tirada dos classicos ou dos diversos livros de direito, que n'um momento dado se possam apresentar (...)*<sup>96</sup>.

(*Vida Nova*, 14 de Março de 1909)

Ao responder directamente ao seu adversário do periódico *A Verdade*, que achava que « os interpretes portuguezes são simples traductores », dizia o articulista do *Vida Nova*:

---

<sup>96</sup>Temos, assim, antecipado o conceito de mediador linguístico e cultural de Stephen Bochener's (1981, *The Mediating Person and Cultural Identity*)

*Os interpretes portuguezes não são simples traductores. As suas obrigações não se limitam a traduzir de chinês para portuguez e vice-versa (...) os interpretes são muitas vezes chamados a Tribunal Judicial para dizerem sobre os usos, costumes e leis do Celeste Imperio. (...) Os nossos ministros e consules na China tem se utilizado, por isso, em tudo e por tudo dos serviços da entidade essencial n'estas legações e consulados – “interprete sinologo”. (...) Ainda que os interpretes fossem destinados exclusivamente ao serviço local, não poderiam ser considerados como meros traductores, pois que, a repartição do expediente sinico tem obrigação de informar o governo da provincia de tudo quanto se passa na China; tem de opinar, com conhecimento de causa, sobre as diversas questões, suscitadas entre os chinas, que dizem respeito aos seus usos, costumes e leis.*

(Vida Nova, 24 de Março de 1909)

Mas, devido às mudanças ocorridas no período que medeia entre a reorganização do Expediente Sínico de 1885 e a actualidade do autor do artigo que temos vindo a analisar, este pensava que « uma remodelação da repartição do expediente sinico » se impunha, nomeadamente:

- elevar o nível de habilitações que se deviam exigir para admissão dos alunos-intérpretes;
- exigir aos candidatos um conhecimento elementar da língua sínica, como prova de aptidão para esse estudo;
- a duração do curso devia ser de três anos, com dedicação exclusiva;
- devia fixar-se um programa para os três anos, do qual obrigatoriamente fariam parte noções da Geografia e da História da China, da sua Administração e Governo, das Religiões e do Comércio;
- desligar do Expediente Sínico de Macau os intérpretes das legações e consulados;
- consagrar, como dever, a informação ao Governo da Província do que diziam os órgãos da opinião pública no Celeste Império;
- estudar, compilar e arquivar as publicações que aparecessem sobre o comércio estrangeiro da China, como livros, documentos e jornais que tratassem do mesmo

assunto, ou do movimento político do país.

Concluía-se o artigo com o que, segundo o seu autor, deveriam ser as obrigações cometidas à Repartição do Expediente Sínico, enquanto escola de formação de intérpretes-tradutores das línguas chinesa e portuguesa, dizendo-se que:

*O chefe ou sub-chefe terá a seu cargo a regencia das disciplinas que constituirão o programma dos alumnos interpretes. Sem um guia competente, os alumnos não poderão dar os resultados desejados; é necessario um professor idoneo, conhecedor das linguas portugueza e chineza, para explicar a differença da estructura e indole das duas linguas, e a grammatica comparada. (...) Confiar os alumnos-interpretes á direcção exclusiva d'um letrado chinez, que desconhece o portuguez e que lhes não pode ensinar a traduzir é um erro.*

(*Vida Nova*, 4 de Abril de 1909)

O conteúdo das diferentes propostas e opiniões formuladas nos artigos que deram origem à polémica acerca dos conceitos de *intérpretes-tradutores – sinólogos ou simples intérpretes-tradutores*, só veio a ser regulamentado em 30 de Novembro de 1914 e 9 de Outubro de 1915, com a publicação do Decreto nº1:118 – *Regulamento da Repartição do Expediente Sínico de Macau* e o Decreto nº1:786 – *Regulamento da Escola da Língua Sínica anexa á Repartição do Expediente Sínico da província de Macau*, respectivamente.

## 5. Regulamentos da repartição do expediente sínico de Macau e da escola de língua sínica (1914-1915)<sup>97</sup>

Considerando a necessidade de remodelar e regulamentar a *Repartição do Expediente Sínico*, tornando-a apta para bem desempenhar as funções que lhe estavam cometidas, o Ministro das Colónias Manuel de Arriaga, sob proposta do Governador de Macau, fez publicar o Decreto n°1:118, que no Artigo 1° diz: « É aprovado o regulamento da Repartição de Expediente Sínico de Macau, que faz parte integrante dêste decreto e baixa assinado pelo Ministro das Colónias ».

Comparando as atribuições daquela Repartição, elencadas no Decreto de 2 de Novembro de 1885, com as do novo Regulamento, verificamos que este vai muito mais além.

O articulista do jornal *Vida Nova* que, em 1909, tinha analisado a situação dos intérpretes e o funcionamento do Expediente Sínico, viu finalmente reconhecidas pelo Governo quase todas as suas opiniões.

Dizia-se, então, nesse novo Regulamento, que a Repartição do Expediente Sínico se destinava a satisfazer três objectivos gerais:

*Auxiliar todas as repartições públicas da província nas suas relações com os chineses;*

*Fornecer intérpretes tradutores de língua sínica à legação de Portugal em Pequim e aos consulados portugueses de Cantão e Xangai;*

*Habilitar jovens para intérpretes-tradutores da língua sínica.*

(Decreto n°1:118 de 30 de Novembro de 1914)

Quanto às atribuições específicas e, para além de todas as contempladas na legislação anterior, juntavam-se-lhes as seguintes:

*6° Destacar, mensalmente ou trimestralmente, um língua para o Tribunal Judicial;*

---

<sup>97</sup>Cf. Anexos 20 e 21

9° Arquivar as cópias de todos os documentos que tiverem sido remetidos à Repartição, oficialmente, para serem traduzidos, bem como as cópias das respectivas traduções;

Coleccionar e arquivar os documentos, folhetos e livros, oficiais ou particulares, que tenham sido publicados com respeito, quer ao comércio estrangeiro na China, principalmente ao comércio de Macau e colónias vizinhas estrangeiras com os portos chineses, quer ao movimento político da China nas suas relações internacionais com as potências estrangeiras;

11° Informar o governador da província do movimento político, social e económico da China, inspirando-se na leitura de jornais e outras publicações chinesas e nos rumores da opinião pública esclarecida;

12° Fornecer intérpretes tradutores da língua sínica à legação de Portugal em Pequim e aos consulados portugueses de Cantão e Xangai, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º;

14° Habilitar jovens para intérpretes tradutores da língua sínica.

(Decreto n.º 1:118 de 30 de Novembro de 1914)

O capítulo II deste Regulamento define e estipula tudo quanto diz respeito ao Pessoal, nomeadamente o perfil, os concursos para preenchimento das vagas, os motivos de preferência em igualdade de circunstâncias para as diversas categorias e os vencimentos e emolumentos, cuja tabela está publicada em anexo.

O capítulo III diz respeito aos *Alunos intérpretes*, enquanto o capítulo IV descreve a organização da escola da língua sínica que passa a leccionar dois cursos:

- a) Curso de intérprete-tradutor de 2ª classe;
- b) Curso de intérprete-tradutor de 1ª classe.

O primeiro compreende cinco anos de estudo e o segundo, três anos, constando os programas e as respectivas disciplinas dos quadros em anexo ao Regulamento.

O V, o VI, o VII e o VIII capítulos tratam, respectivamente, de *Serviço em comissão*, *Penas disciplinares*, *Disposições diversas* e *Disposições transitórias*.

Como foi referido, o Regulamento da Escola de Língua Sínica, anexa

à Repartição do Expediente Sínico<sup>98</sup> e destinada a « habilitar candidatos aos lugares de intérpretes da língua sínica, falada e escrita », só foi aprovado pelo Decreto 1:786 de 22 de Julho de 1915.

O capítulo I deste Regulamento, *Disposições Gerais*, identifica a Escola e o seu funcionamento; o II capítulo trata dos *Cursos e Disciplinas*; o capítulo III nomeia os *Professores* e a respectiva matéria leccionada, enquanto o IV define o *Horário*, as *Matrículas*, a *Frequência* e os *Exames* que são objecto de regulamentação, respectivamente, nos três últimos capítulos.

Com a aprovação deste Regulamento criou-se um quadro e os instrumentos legais e formais para a formação dos intérpretes e tradutores das línguas portuguesa e chinesa para operarem em Macau, na China e em Portugal, na época e no futuro.<sup>99</sup>

---

<sup>98</sup>A última Repartição de Macau exclusivamente vocacionada para a mediação com a China e as suas comunidades (Direcção dos Serviços dos Assuntos Chineses, herdeira do Expediente Sínico) foi extinta pelo Decreto-Lei n° 23/94/M, de 9 de Maio

<sup>99</sup>Sobre a formação e o papel desempenhado pelos intérpretes-tradutores, principalmente no período de transição político-administrativa de Macau, cf. Paiva, Maria Manuela (2004). *Encontros e Desencontros da Coexistência O papel do intérprete-tradutor na sociedade de Macau*. Livros do Oriente: Macau

## **Considerações Finais**

Ao longo dos séculos, em Macau, os mediadores permitiram o contacto com línguas, com culturas e com modos de compreensão do mundo diferentes. O território funcionou, desde sempre, como uma verdadeira fronteira entre dois mundos, tendo os mediadores contribuído para modelar uma imagem mais fidedigna do Oriente, junto dos europeus.

Foi propósito deste trabalho estudar o papel desempenhado pelo intérprete-tradutor na história social e cultural de Macau e no desenvolvimento político e económico daquele território do Sul da China, uma vez que aí assumiu, não só a função de mediador linguístico, no intercâmbio de alteridades, mas também a função de *antropólogo cultural ou de psicossociólogo da cultura* que procurou o sentido, as significações e a interpretação de realidades bem diferentes.

A história da mediação linguística e cultural construída por chineses e portugueses, lado a lado, não seguiu nenhuma receita. A Tradução e a Interpretação começaram pela prática para, a pouco e pouco, se irem teorizando e é evidente que os intérpretes-tradutores (os mediadores) nem sempre dispuseram dos requisitos e das condições técnicas, materiais e outras, para o exercício da sua actividade, resultando, por vezes, uma mediação truncada, de consequências fatais, pois exigia um profundo trabalho na assimilação de conhecimentos culturais que, em muitos casos, era quase impossível.

Apesar de todos os obstáculos, de todos os desencontros, de todos os malentendidos, de todas as arbitrariedades cometidas, a Tradução e a Interpretação cumpriram, em Macau, um dos seus maiores desígnios: fazer comunicar *patos e galinhas*.

O engenho e a arte dos tradutores e dos intérpretes conseguiram contrariar o antigo provérbio cantonense *KAI TONG AP KONG*, que literalmente significa (é como) uma galinha a falar com um pato, mas cujo sentido é: se duas pessoas, de línguas diferentes, tentarem falar cada uma na sua própria língua, a comunicação entre elas torna-se muito difícil, ou seja, não é possível galinhas e patos comunicarem (Lo, Tam Fee-yin (2007). *Cantonese Colloquial Expressions*. Hong Kong: The Chinese University Press: 22).

A História de Macau é feita de sucessos, mas também de alguns sobressaltos. Vale a pena recordar aqui um desses momentos, nas palavras críticas de Eça de Queirós (*Uma Campanha Alegre*: capítulo XVIII):

*Houve este mês um pânico patriótico: julgou-se que íamos perder Macau! A China, segundo se afirmava, tinha intimado Portugal a evacuar aquela colónia – onde só devia reinar o rabicho.*

*Foi acusado acremente o Governo; a Baixa pululou de alvitres; e o orgulho nacional da Rua dos Retroseiros pareceu profundamente ferido. Corria que o Sr. Carlos Bento, como outrora Caim, ouvia, a horas mortas, vozes vingativas que lhe bradavam:*

*- Que fizeste tu de Macau Bento?*

*E tanto que o Governo para nos tranquilizar, bradou dentre as colunas do Diário do Governo:*

*- Não, Portugueses, não, Macau ainda é vosso!*

*A verdade parece ser que Macau está ainda preso à metrópole – por alguns telegramas que se estão trocando entre o governador de lá, e o Governo de cá. Diríamos que está por um fio! – se tão lamentável equívoco se pudesse escrever, quando se trata do orgulho nacional e da Baixa.*

*As relações de Portugal com as suas colónias são originais. Elas não nos dão rendimento algum: nós não lhes damos um único melhoramento: é uma sublime luta – de abstenção. (...)*

Com a descrição das condições do exercício e das situações onde actuaram os mediadores, fica claro, não só o pioneirismo de Macau na concepção de programas de formação e na definição do perfil do intérprete-tradutor, mas também o contributo dos mediadores linguísticos e culturais para a coexistência pacífica de portugueses e chineses, ao longo do tempo, sob a *soberania* de Portugal, apesar de a Administração portuguesa não falar a língua da maioria da população.

A pergunta formulada por Cecília Jorge continua, porém, sem resposta:

*Teria sido possível aos portugueses administrar Macau não fosse a existência de uma pequena comunidade bilingue e multicultural de onde saiu, ao longo de séculos, um ainda menor grupo de profissionais na arte de se fazerem entender lusófonos e chineses?*

(Jorge, 1992: 46)

Resgatar do anonimato alguns destes profissionais foi, também, um dos meus objectivos.

O perfil desse grupo de profissionais começou por ser definido logo em 1627 com a instituição do *Regimento do Lingua da Cidade, e dos Jurubaças menores e Escrivaens* e que previa como requisitos obrigatórios ser chinês convertido ou filho da miscigenação; cristão; casado; competente no ofício; fiel. Foram os chineses convertidos ou os portugueses *macaístas* que se viram, por uma razão ou por outra, imersos em duas culturas, que começaram por estabelecer os contactos e que ainda hoje perduram.

Macau foi a única parcela do Império Português onde o problema da barreira linguística se pôs com tamanha acuidade e onde, desde sempre, se tentou ultrapassar os obstáculos, criando-se um serviço expressamente vocacionado para o relacionamento com os chineses, na Procuratura dos Negócios Sínicos, no século XVI.

Os mediadores emergiram essencialmente de três áreas: europeus asiaticizados, marinheiros, aventureiros, comerciantes, que por diferentes motivos se integraram na vida quotidiana da sociedade local e que estiveram na origem da emergência de uma nova comunidade, mestiça (a comunidade macaense), fruto da miscigenação, mas não necessariamente luso-chinesa (primeiro grupo). É desta *nova* comunidade, no sentido linguístico e institucional, que vai surgir um segundo grupo de mediadores – o de meninos e jovens mestiços – que vão aprender as duas línguas em presença, o português e o chinês (mandarim e cantonês), principalmente em escolas religiosas ou no Seminário. Finalmente, o grupo das ordens religiosas e missionárias: jesuítas, franciscanos, dominicanos, lazaristas, que empenhado na evangelização e na conversão, imergiu na cultura do *outro*, aprendendo a sua língua, para mais facilmente cumprir a sua missão e, posteriormente, ensinar as línguas vernáculas aos seus companheiros de ordem, deixando, muitas vezes, os seus conhecimentos gravados em gramáticas e glossários bilingues.

A História da Tradução em Macau é bastante longa e complexa, nomeadamente no que à tradução religiosa e administrativa diz respeito, atravessando épocas históricas e acontecimentos-chave que marcaram a evolução e o desenvolvimento do território.

Trata-se, por conseguinte, de uma história marcada por influências várias, uma história rica e diversificada em todos os planos, que merece que os estudiosos da tradução (tradutólogos) e os historiadores / investigadores lhe dêem maior atenção. É importante, por isso, que se façam estudos microhistóricos, isto é, se reconstruam experiências concretas e trajetórias completas de intérpretes-tradutores que prestaram os seus serviços como funcionários da Administração, em distintos momentos históricos e se estudem os textos (traduzidos) legados por esses *construtores da história*, compilando-se, por exemplo, antologias.

Aquilo que aqui se fez, porém, foi dar conta de uma pequeníssima parte de tão vasta riqueza histórica, porque, parafraseando Fernão Mendes Pinto, « para (...) escrever tudo é necessário que o mar fosse tinta e o céu papel »<sup>100</sup>.

---

<sup>100</sup>In Doc. 1, Loureiro (1997). *Em Busca das Origens de Macau*, pp.67-75

**Apêndice**  
**Dicionário de Intérpretes-Tradutores**

## Dicionário de Intérpretes-Tradutores

Foram muitos os intérpretes-tradutores que, ao longo da história de Macau, tentaram aproximar povos, aliviar tensões, transmitir visões do mundo do *outro*, enfim, estabelecer pontes, contactos e intercâmbios.

O facto é que a história não nos dá a conhecer muitos desses nomes, porque, como afirma Cecília Jorge (1992: 46), « (...) a sina dos melhores de entre os intérpretes e tradutores tem sido o anonimato forçado pela característica das funções e pelo sigilo a que estavam comprometidos quando ligados a missões oficiais ».

Ainda assim, foi possível encontrar referências a alguns, em fontes indirectas – obras sobre as relações da China com o Ocidente, por exemplo, e noutro tipo de fontes (fontes primárias, impressas e não impressas), sejam cartas, ofícios, chapas, relatórios sobre negociações políticas, legislação e outro tipo de documentos e materiais, nomeadamente, manuais para a aprendizagem das línguas e dicionários.

Alguns, dos quais muitos jesuítas, notabilizaram-se pela obra que deixaram, ou pela acção desenvolvida em momentos marcantes da História e, por isso, a História da Tradução em Macau não pode deixar de nomear quem traduziu o quê, para quem, quando, onde, porquê e em que circunstâncias, pois que, como já se afirmou na Introdução a este trabalho, citando Delisle (SENDEBAR, n.º 14, 2003: 12) « Ese es (...) la aportación más importante de la historia de la traducción al edificio aún en construcción de los estudios traductológicos ».

Aqui fica, portanto, registado, o nome de alguns desses notáveis, num *dicionário*.

Como o Professor Castilho Pais (1999, *Tradutores e Intérpretes na Expansão Portuguesa*), também eu pretendi mostrar o « trabalho grandioso » dos intérpretes-tradutores, portugueses e chineses que, ao longo dos séculos, fizeram a *ponte da coexistência*, resgatando do esquecimento os intérpretes-tradutores do passado, pondo em evidência os seus principais papéis na história do desenvolvimento de Macau, nomeadamente, na evolução das relações

Oriente / Ocidente.

Este *dicionário* respeita a periodização definida, neste trabalho, para a História da Tradução em Macau: 1º Período: 1557 – 1627; 2º Período: 1627 – 1865; 3º Período: 1865 – 1915. A inclusão dos intérpretes-tradutores faz-se por ordem alfabética, do primeiro nome.

### **1º Período: 1557 – 1627**

#### **Anjiro**

Foi um samurai fugitivo que, em Malaca, vai ser apresentado a S. Francisco Xavier e é enviado para estudar a religião cristã e a língua portuguesa no Colégio de S. Paulo em Goa, tornando-se o primeiro cristão japonês. É durante a sua permanência em Goa que vai traduzir para japonês alguns materiais, nomeadamente, o catecismo. Anjiro vai ser o intérprete e tradutor de S. Francisco Xavier, por terras japonesas, desde a sua chegada a Kagoshima, Sul do Japão, em 1549.

Fonte: Schurhammer, Georg (1982). *Francis Xavier, his life and his time*.

#### **António “China”**

Intérprete de S. Francisco Xavier: « Vendo a morte aproximar-se, Xavier pediu a António ‘China’ que levasse para a nau Santa Cruz os objectos do seu uso pessoal (...) ». (Pires, 1994:13). Passou em Goa sete ou oito anos (1544 – 1551), onde aprendeu latim. Após a morte de Xavier, em 1552, António foi para as Molucas e regressou à Índia em 1556. Aí foi catequista durante quatro anos. Em 1578, Valignano conheceu-o em Macau, onde António era tido como *venerável cristão*.

Fontes: Pires, Benjamim Videira S.J. (1994). *Xavier em Sanchoão A ilha de Sanchoão ontem e hoje*: Macau.

Witek, John W. (ed.) (2001). *Dicionário Português – Chinês*, M. Ruggieri e Matteo

*Ricci*, Biblioteca Nacional/IPOR/Ricci Institute for Chinese – Western History, University of San Francisco: Macau.

### **Filipe Mateus**

Jurubaça, língua e intérprete oficial, mestre de Mandarim de Michele Ruggieri: « O seu primeiro mestre foi Filipe Mateus, escolhido entre os *jerubaças* ou intérpretes oficiais do incipiente Porto do Nome de Deus (...) ».

Fonte: Pires, Benjamim Videira S.J.(1994). « Matteo Ricci e João Rodrigues, dois elos de interpenetração cultural na China e no Japão ». *RC*, nº 18 (II série), pp. 5-10

### **Goshô**

Intérprete chinês que acompanhou a primeira nau portuguesa que chegou a Tanegashima (Japão): « Quando a primeira nau portuguesa chegou a Tanegashima, diz-se que um chinês chamado Goshô servia de intérprete ».

Fonte: *Portugal e o Japão*, Tokyo, Kokusai Bunka Shinkokai, 1940 (LR.1346/AH)

### **Hoja Yasan**

*Jurubaça*, aquando dos primeiros contactos entre portugueses e chineses e referido pelos dois *cativos de Cantão*: « ...a partir daí, o Yasan um simples intérprete contratado pelos portugueses passou a figurar nas fontes chinesas como sendo o ‘embaixador’ ». O Yasan era considerado como o chefe dum grupo de mais quatro jurubaças. Segundo Cristóvão Vieira, « o jurubaça grande falleceu de doença ». Contudo, as fontes chinesas são unânimes ao afirmar que Yasan foi executado: « (...) Com a entronização do actual imperador, o intérprete foi acusado e condenado e o resto da embaixada foi mandada de volta a Cantão para daí serem expulsos do nosso território ».

Fontes: Gu Yingxiang, Jingxuzhai Xiyinglu, *Antologia de Estimação do Tempo da Sala da Nulidade Silenciosa*, Taiwan, Zhuangyan Wenhua Shiye Youxiangongsi,

1995, vol. XII, pp. 19-20

Barreto, Luís Filipe (1997). « Duarte Barbosa e Tomé Pires. Os Autores das Primeiras Geografias Globais do Oriente » in *Qeija*, Berta Ares & Serge Gruzinski (1997) (Coord.). *Entre Dos Mundos Fronteras Culturales y Agentes Mediadores*. Escuela de Estudios Hispano-Americanos: Sevilla.

Loureiro, Rui Manuel (1992). *Cartas dos Cativos de Cantão: Cristóvão Vieira e Vasco Calvo (1524?)*. Instituto Cultural de Macau: Macau.

### **João Rodrigues, Pe.**

(1561 – 1633)

João Rodrigues nasceu em Sernancelhe, cerca de 1561. Em 1578, com 17 anos já se encontrava no Japão, na província de Bungo, acompanhando Otomo, o daimio local. Desenvolveu a sua acção, principalmente no Japão, de onde foi expulso, instalando-se em Macau a partir de 1610.

O missionário português João Rodrigues, Tçuzu / o intérprete chegou ao Japão, ainda jovem, em 1577, tendo entrado na Companhia de Jesus, onde obteve uma proficiência perfeita da língua japonesa. Foi intérprete de Valignano na audiência com Hideyoshi, em 1591 e, desde essa altura, foi intérprete dos missionários jesuítas e das delegações comerciais portuguesas.

A par das suas muitas actividades, no Japão, concluiu, já em Macau, a primeira gramática sistematizada da língua japonesa, *Arte da Lingoa de Iapam*, onde não só descreve, exaustivamente, a língua falada e escrita, mas também inclui poesia, cartas, a história da missão e história do Japão.

Em Macau, onde chega a ocupar o posto de Procurador da missão japonesa, continuou a desenvolver as suas múltiplas actividades, mas agora em contacto com uma outra cultura, fazendo variadas incursões ao interior da China, nomeadamente, para estudar a doutrina budista.

Esteve envolvido na *Questão dos Ritos*, desempenhou missões oficiais em representação de Macau e, já no final da sua vida, tomou parte em escaramuças entre invasores Manchus e os defensores Ming.

Com a sua obra, o Pe. João Rodrigues, mostra ser um « asiaticado conhecedor das civilizações da Ásia Oriental » (Barreto, 2006: 374).

Fontes: Cooper, Michael S.J. (1994) *RODRIGUES, O INTÉRPRETE*. Quetzal

Editores : Lisboa.

Delisle, Jean & Lafond, Gilbert (2002). CD-rom multimédia. *Histoire de la traduction*.

Barreto, Luís Filipe (2006). *Macau : Poder e Saber*. Editorial Presença: Lisboa.

### **Matteo Ricci, S. J.**

(1552-1610)

Jesuíta italiano. Companheiro de estudo do chinês de Michele Ruggieri. Co-autor do primeiro dicionário português-chinês. Chegou a Macau em 7 de Agosto de 1582, permanecendo na China a trabalhar, entre os mandarins e os letrados, até à sua morte em 1610. Ficou também famoso pela iniciação, na Europa, dos estudos chineses que vieram a ser conhecidos por *Sinologia*. Começou por traduzir de Chinês para Latim. Juntamente com M. Ruggieri, traçou e executou uma nova estratégia em relação à China: *acomodação* a uma nova cultura, conquistando pelo intelecto e pelo espírito, as elites, os mandarins. Para tanto, aprendiam a língua e a cultura chinesas, os clássicos, os filósofos, conseguindo assim o diálogo, em igualdade, com o escol chinês.

Fontes: Cf. Capítulo IV

Pires, Benjamim Videira, S.J. (1994). Matteo Ricci e João Rodrigues, dois elos de interpenetração cultural na China e no Japão. *RC*, n° 18 (II série), pp. 5-10.

Ramos, João de Deus (1988). Os Dicionários Luso-Sínicos. *RC*, n° 6, pp. 42-47.

Witek, John W. (ed.) (2001). *Dicionário Português – Chinês*. Biblioteca Nacional/ Instituto Português do Oriente/Ricci Institute for Chinese-Western History, University of San Francisco: Macau.

### **Michele Ruggieri**

(1543-1607)

Jesuíta italiano. Foi o primeiro a chegar a Macau, em 20 de Julho de 1579, para aprender Mandarim. « O seu primeiro mestre foi Filipe Mateus, escolhido entre os *jerubaças* ou intérpretes oficiais (...) » (Pires, 1994a: 5). Foi co-autor do dicionário português-chinês. Juntamente com M. Ricci, traçou e executou

uma nova estratégia em relação à China: *acomodação* a uma nova cultura, conquistando pelo intelecto e pelo espírito, as elites, os mandarins. Para tanto, aprendiam a língua e a cultura chinesas, os clássicos, os filósofos, conseguindo assim o diálogo, em igualdade, com o escol chinês.

Fontes: Cf. Capítulo IV

Pires, Benjamim Videira, S.J. (1994). Matteo Ricci e João Rodrigues, dois elos de interpenetração cultural na China e no Japão. *RC*, nº 18 (II série), pp. 5-10.

Ramos, João de Deus (1988). Os Dicionários Luso-Sínicos. *RC*, nº 6, pp. 42-47.

Witek, John W. (ed.) (2001). *Dicionário Português – Chinês*. Biblioteca Nacional/ Instituto Português do Oriente/Ricci Institute for Chinese-Western History, University of San Francisco: Macau.

### **Pedro (Pêro) Gonçalves**

*Jurubaça* no século XVI a quem, segundo algumas fontes, ficou a dever-se o pagamento do foro do chão. Rui Manuel Loureiro refere: « um jurubaça lusitanizado, chamado Pêro Gonçalves, teria inadvertidamente declarado ao *aitau* que os nossos vinham trazer « os quinhentos taéis que paga a cidade de foro » (1997: 50).

Fontes: Rego, António da Silva (1946). *A Presença de Portugal em Macau*. Agência-Geral das Colónias: Lisboa.

Loureiro, Rui Manuel (1997). *Em Busca das Origens de Macau (Antologia documental)*. Museu Marítimo de Macau: Macau.

### **Pero Lopes**

Foi intérprete de S. Francisco Xavier na ilha de Sanchoão: « Falava também com os comerciantes chineses (...) Pero Lopes, antigo servo de António Lopes Bobadilha, foi o seu intérprete... » (Pires, 1994: 12)

Fonte: Pires, Benjamim Videira S.J. (1994). *Xavier em Sanchoão A ilha de Sanchoão ontem e hoje*.

### **Simão Balante / Baralante**

Língua que fez parte da embaixada de Tomé Pires, segundo Cristóvão Vieira. Morreu no cativoiro: « Simão língua e Balante (...) derão-lhe com hum maço na cabeça, assi o matarão. Simão [e] Baralante, que estava[m] no chanchefu (...) ».

Fontes: Castilho Pais, Carlos (1999). *Em Louvor de Cassandra. Uma Teoria da Tradução*. Tese de Doutoramento em Estudos Portugueses, vol. II Universidade Aberta: Lisboa.

Loureiro, Rui Manuel (1992). *Cartas dos Cativos de Cantão: Cristóvão Vieira e Vasco Calvo (1524?)*. Instituto Cultural de Macau: Macau.

### **Tomé Pereira**

Língua no século XVI. Macaense, pertencia a uma das famílias mais influentes no comércio entre a China e Portugal, na época:

*(...) A sua perícia causou-lhe dissabores a partir de 1564 (...). D. João intuía que o serviço e fidelidade dos “lingoas” locais era terreno reservado aos moradores macaenses, conferindo-lhes vantagem difícil de superar nas relações com as autoridades chinesas e sobretudo na condução dos negócios em Cantão.*

(Alves, 1999: 72-73)

Servia como *jurubaça*, à época do célebre combate contra os piratas, ocorrido em 1564.

Fontes: Alves, Jorge M. dos Santos (1999). *Um Porto entre Dois Impérios*. IPOR: Macau.

Doc. 9, João de Escobar, « Comentários », (Macau, 1565). In Loureiro, R. *Em busca das Origens de Macau*. Museu Marítimo de Macau: Macau.

## **2º Período: 1627 – 1865**

### **André do Rozario**

Língua da Cidade. Mantendo a tradição de a profissão de intérprete-tradutor ser uma profissão de família, muitas vezes, passando de pais para filhos, este língua, da família de João do Rosário, desempenhou funções no Leal Senado, tendo tomado posse em 1811:

*Ao primeiro dia do mez d’Abril de mil oitocentos e onze nesta Cidade do Nome de Deos de Macao na China (...) apareceu Andre do Rozario com hum despacho do Leal Senado de trinta de Março proximo findo, no qual mostrava estar aceito para o Lingoa da Cidade (...)*

Fonte: Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. VIII, Julho de 1967, p.248

### **Álvaro Semedo, Pe.**

(1586-1658)

Foi autor de um Dicionário Chinês/Português e Português/Chinês e da *Relação da Grande Monarquia da China*. Foi sinólogo, missionário da Companhia de Jesus, antropólogo e tradutor, devendo-se-lhe, por exemplo, a primeira tradução das inscrições da estela dos Cristãos Nestorianos, que se encontra no museu de Xian.

Fontes: Semedo, Pe. Álvaro (1994). *Relação da Grande Monarquia da China*. Traduzido do italiano por Luis Gonzaga Gomes. Fundação Macau / Direcção dos Serviços de Educação e Juventude: Macau.

Ramos, João de Deus (1988). « Os Dicionários Luso-Sínicos », *RC*, nº 6, pp. 42-47.

### **António dos Anjos Xavier, Pe.**

Substituiu o Pe. Rodrigo da Madre de Deus como *língua* do Senado, em 1803. Foi Missionário em Pekim.

Fontes: Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. XII, N° 1 – Julho de 1969, Imprensa Nacional de Macau.

Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. XI, N° 1 – Janeiro de 1969, Imprensa Nacional de Macau.

### **António Lobo**

É referido no rol dos jurubaças do Regimento de 1627: « Por rol todos os Jurubaças bons e maos q'ha na Cid.e, p.<sup>a</sup> dali escolher, e ocupar q.do for necessario ».

Fonte: Regimento: fl.460

### **Cardozo**

É referido no rol dos *jurubaças* do Regimento de 1627: « Por rol todos os Jurubaças bons e maos q'ha na Cid.e, p.<sup>a</sup> dali escolher, e ocupar q.do for necessario ».

Fonte: Regimento: fl.460

### **Domingos Pio Marques**

Era Intérprete-tradutor em 1816.

Fonte: Jin Guo Ping & Wu Zhiliang (2000). *Correspondência oficial trocada entre as autoridades de Cantão e os procuradores do Senado. Fundo das chapas sínicas em português (1749 – 1847), Volumes I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII*. Introdução, Notas, Organização e Revisão de Documentos. Fundação Macau: Macau.

### **Gabriel de Magalhães, Pe.**

(1609-1677)

Começou o seu estudo do chinês, em 1640, em Hangzhou, onde também escreveu a carta ânua de 1640. Foi autor da *Nova Relação da China*. Morreu em Pequim, onde está sepultado no cemitério católico de Chala.

Fonte: Magalhães, Pe. Gabriel de (1997). *Nova Relação da China*. Traduzida do francês por L. Gonzaga Gomes. Fundação Macau / DSEJ: Macau.

### **Horacio**

É referido no rol dos jurubaças do Regimento de 1627: « Por rol todos os Jurubaças bons e maos q'ha na Cid.e, p.<sup>a</sup> dali escolher, e ocupar q.do for necessario ».

Fonte: Regimento: fl.460

### **Horácio Nereti**

Dele se disse ser um dos melhores línguas da cidade na terceira década do séc. XVII. Natural de Fujian. Foi nomeado escrivão no Regimento de 1627: « podia ser Nereti, p.r ser o mais fiel e entende de letras (...) ».

Fonte: Regimento, fl.463/463v

### **Ignacio Coelho**

É referido no rol dos jurubaças do Regimento de 1627: « Por rol todos os Jurubaças bons e maos q'ha na Cid.e, p.<sup>a</sup> dali escolher, e ocupar q.do for necessario ».

Fonte: Regimento: fl.460

### **Ignacio da Coroa**

Intérprete e escrivão da Língua Chinesa do Leal Senado, a quem o Pe. Rodrigo da Madre de Deos sucedeu. Morreu em 1799.

Fonte: Arquivos de Macau, 3ª Série N° 1, Vol. XVIII, Julho de 1967, Imprensa Nacional de Macau.

### **Ignacio Loyolla da Cruz**

Assinou vários documentos como Intérprete-tradutor em 1844.

Fonte: Jin Guo Ping & Wu, Zhiliang (2000). *Correspondência oficial trocada entre as autoridades de Cantão e os procuradores do Senado. Fundo das chapas sínicas em português (1749 – 1847) Volumes I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII*. Introdução, Notas, Organização e Revisão de Documentos. Fundação Macau: Macau.

### **Jerónimo Monteiro**

Era filho de Miguel Monteiro e irmão de Simão Coelho, o primeiro nomeado no Regimento de 1627. Pertencia a uma família de *línguas*.

Fonte: Regimento, fl. 457

### **Joannes de Souza, Pe.**

É intérprete do Leal Senado em 1825–27, traduzindo toda a correspondência oficial trocada entre as autoridades de Cantão e os procuradores do Senado.

Fonte: Jin Guo Ping & Wu, Zhiliang (2000). *Correspondência oficial trocada entre as autoridades de Cantão e os procuradores do Senado. Fundo das chapas sínicas em português (1749 – 1847)* Fundação Macau: Macau

### **João do Rozario**

Parente de André do Rozario, foi Língua da Cidade, tendo tomado posse, interinamente, no dia 12 de Março de 1814.

*Aos doze dias do Mez de Março de mil oito centos, e quatorze annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macáo na China,(...) appareceo João do Rozario com hum despacho do Leal Senado de nove do corrente, no qual mostrava estar acceito p.<sup>a</sup> o Lingoa da Cidade interinamente, (...).*

Fonte: Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. VIII, Julho de 1967, p. 266

### **João Gomes**

*Jurubaça* na segunda metade do século XVII, foi preso e torturado: «Ao

primeiro dia de Fevereiro de 1690 annos, nesta Cid.e do Nome de Deos na China, na Caza da Cam<sup>a</sup> della. (...), forão chamados os Homens bons, (...) p<sup>a</sup> lhes fazer prez.te os termos, em q'estão os negocios da prizão do Jerobaça João Gomes (...) ».

Fonte: *Termo do assento tomado em Junta de Homens bons, sobre a chamada de quatro Moradores p<sup>a</sup> Cantão, sobre a prizão de Jerobaça João Gomes* – Arquivos de Macau, 3<sup>a</sup> Série – Vol. I, Imprensa Nacional de Macau (1964).

### **João Jozé da Silva e Sousa**

Foi nomeado pelo Príncipe Regente, em 1814, intérprete da língua sínica do Leal Senado:

*(...)Sendo-me presente o progresso, que tem feito no estudo da Lingua Sinica o morador João Jozé da Silva e Sousa, e ao mesmo tempo a pouca intelligência que dela tem o actual interprete do Senado. Sou servido conferir este emprego ao referido João Jozé da Silva e Sousa (...).*

Fonte: Arquivos de Macau, 3<sup>a</sup> Série – Vol. XI, N<sup>o</sup> 1 – Janeiro de 1969, p. 328

### **João Lu**

Foi Língua da Cidade, tendo ido, frequentemente, a Cantão em serviço.

Fonte: Arquivo Histórico de Macau, *Registo em Portuguez dos Editaes Sinicos, e do mais, que não for Chapa*, LR. 196, Microfilme B0030.

### **João Rodriguez Gonsalvez (João Roiz Glz)**

Foi intérprete do Leal Senado. Nasceu em Macau em 12 de Maio de 1806. Como 1<sup>o</sup> intérprete de língua sínica, foi eleito deputado às Cortes pelo círculo de Macau em 1842. Participou como intérprete nas negociações com a China do primeiro Tratado, em 1862. Dele, Marques Pereira disse: « Um verdadeiro sinólogo e conhecedor abalisado da língua mandarina ».

Fontes: Jin Guo Ping & Wu, Zhiliang (2000). *Correspondência oficial trocada entre as autoridades de Cantão e os procuradores do Senado. Fundo das chapas sínicas em português (1749 – 1847) Volumes I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII*. Introdução, Notas, Organização e Revisão de Documentos. Fundação Macau: Macau. Arquivo Histórico de Macau, *Registo em Portuguez dos Editaes Sinicos, e do mais, que não for Chapa*, LR. 196, Mic. B0030. *O Independente*, 6 de Maio de 1875.

### **Joaquim Afonso Gonçalves, Pe.**

(1781 – 1841)

Nasceu em 23 de Março de 1781 em Tojal, Trás-os-Montes. Chegou a Macau em 28 de Junho de 1813, da Congregação de S. Vicente de Paulo, lazarista, veio a ser o mais abalizado sinólogo dos missionários portugueses. Morreu em Macau no dia 3 de Outubro de 1841.

Foi Pedagogo e Tradutor no Seminário de S. José. « O Padre Affonso Gonsalves tem sufficientemente habilidade para aquelles trabalhos... », isto é, fazer as traduções de livros chineses destinados aos missionários, no Colégio de S. José.

Foi autor das seguintes obras (todas impressas no Seminário de S. José):

- *Grammatica latina, ad usum sinensium*, 1828; 12°
- *Arte China, constante de alphabeto e grammatica, comprehendendo modelos das differentes composições*, 1829; 4° de VIII – 502 – 45 pág.
- *Diccionario portuguez china, no estylo vulgar mandarim, e classico geral*, 1831; 4°
- *Diccionario china-portuguez, no estylo vulgar mandarim e classico geral*, 1833; 4°
- *Vocabularium latino-sinicum, pronuntiatione mandarina litteris latinis expressa*, 1837
- *Lexicon manuale latino-sinicum, continens omnia vocabula utilia et primitiva etiam scriptae sacrae*, 1839
- *Lexicom magnum latino-sinicum, ostendens etymologiam, prosodiam et constructionem vocabulorum*, 1841

Deixou inéditas:

*Versão do Novo Testamento em lingua china*

*Diccionario sinico-latinum*

Fontes: A.H.M. / LR.007, mic.B00021; LR.932, mic.B0203; LR.933, mic.B0204  
Boletim do Conselho Ultramarino: Legislação Novíssima, Lisboa: Imprensa Nacional. 1867. Volume I, (1834 a 1851). Ordem Régia de 14 de Julho de 1838. AHU, Cx. 44, Doc 51

### **José Li**

Foi intérprete, tendo exercido a sua acção na segunda metade do século XVIII.

Fonte: Jin Guo Ping & Wu, Zhiliang (2000). *Correspondência oficial trocada entre as autoridades de Cantão e os procuradores do Senado. Fundo das chapas sínicas em português (1749 – 1847) Volumes I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII*. Introdução, Notas, Organização e Revisão de Documentos. Fundação Macau: Macau.

### **José Martinho Marques**

É referido como intérprete (interino) em 1835. Intérprete da *Lingua Cinica* e sinólogo. Faleceu em 1867.

Fontes: A.H.M. / LR.219.1

*A Aurora Macaense*, Janeiro de 1843 a Abril de 1843.

### **Manoel Maria Ferreira Pegado**

Foi ajudante do Intérprete de língua sínica do Leal Senado, Pe. Joannes de Souza, em 1825. O seu nome aparece referido, como intérprete, em vários documentos do Leal Senado.

Fonte: Jin Guo Ping & Wu, Zhiliang (2000). *Correspondência oficial trocada entre as autoridades de Cantão e os procuradores do Senado. Fundo das chapas sínicas em português (1749 – 1847) Volumes I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII*. Introdução, Notas, Organização e Revisão de Documentos. Fundação Macau: Macau.

### **Miguel Monteiro**

Pai de Simão Coelho. Língua referido no Regimento de 1627: « homem honrado, e letrado foi escrivão desta Cidade; e pelo servir bem, e fielmente, os Mandarins o prenderão à elle, e á seo irmão, os quaes ambos por servirem esta Cidade morreão no tronco de Cantão ».

Fonte: Regimento de 1627: fl.457v

### **Miguel Pinto**

Língua referido no Regimento de 1627: « cazado e morador nesta cidade, e della natural, sabe ler e escrever a chara china muito bem, é homem letrado nas letras china ».

Fonte: Regimento de 1627: fl. 458

### **Pederoda**

Faz parte do rol dos jurubaças, referido no Regimento de 1627: « Por rol todos os Jurubaças bons e maos q'ha na Cid.e, p.<sup>a</sup> dali escolher, e occupar q.do for necessario »

Fonte: Regimento: fl.460

### **Rafael Bottado de Almeida**

Foi intérprete-tradutor. O seu nome aparece referido, como intérprete, na correspondência trocada entre as autoridades de Cantão e os procuradores do Senado.

Fonte: Jin Guo Ping & Wu, Zhiliang (2000). *Correspondência oficial trocada entre as autoridades de Cantão e os procuradores do Senado. Fundo das chapas sínicas em português (1749 – 1847) Volumes I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII*. Introdução, Notas, Organização e Revisão de Documentos. Fundação Macau: Macau.

### **Robert Morrison**

Foi o primeiro tradutor da Bíblia para chinês. Viveu em Macau na década de vinte do séc. XIX. Foi autor de *Translation of extracts from the Peking Gazette, from the original chinese with notes*, Macau: East India Company's Press, 1815.

Fonte: *Translation of extracts from the Peking Gazette, from the original chinese with notes*, Macau: East India Company's Press, 1815.

### **Rodrigo da Madre de Deus, Pe.**

Foi Língua da Cidade a partir de 1795, tendo sido demitido das suas funções a partir de 1803 por, alegadamente, não cumprir os seus deveres. Foi Missionário em Pekim e *Interprete da Lingoa Chinezesa em Macao*, cargo em que foi substituído pelo Padre António dos Anjos Xavier.

Fontes – Arquivos de Macau, 3ª Série N° 1, Vol. XVIII, Julho de 1967, Imprensa Nacional de Macau.

Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. XII, N° 1 – Julho de 1969, Imprensa Nacional de Macau.

Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. XI, N° 1 – Janeiro de 1969, Imprensa Nacional de Macau.

### **Simão Coelho**

Filho de Miguel Monteiro, naturais da China, *crístãos de cabelo*, foi nomeado « Língua Cabeça dos Jurubaças », no Regimento de 1627: « pela experiência, que tem de seus serviços, e prudência ».

Fonte: Regimento, fl.457 e seguintes.

### **Thomaz de Aquino Migueis**

Foi intérprete das línguas *ingleza e franceza*, no *Tribunal do Juizo de Direito*, nomeado pelo Governador (Portaria N° 66, de 16 de Dezembro de 1862), recebendo: « Por traducção seja do inglez ou francez para o portuguez, e por cada pergunta ás testemunhas, ou Réos, por cada lauda de papel ordinario, duas patacas. - \$2. Macau 16 de Dezembro de 1862 ».

Fonte: *O Boletim do Governo de Macau*, Vol. IX, N° 3, Sabbado 20 de Dezembro de 1862

### **Tomás Pereira, Pe.**

Foi intérprete e padre jesuíta (séc. XVII). Foi contemporâneo do Pe. Gabriel de Magalhães. Foi uma das figuras mais prestigiadas de entre os jesuítas que estiveram na Corte de Pequim, privando com o Imperador Kang-Hsi. Participou como intérprete, juntamente com o jesuíta francês Gerbillon nas negociações do tratado da China com a Rússia, o Tratado de Nipchu ou Nerchinsk, de 27 de Agosto de 1689.

Fonte: Jorge, Cecília (1992). *Intérpretes-Tradutores a Ponte da Coexistência. Macau, II série n°7*, pp. 46-58.

Magalhães, Pe. Gabriel de (1997). *Nova Relação da China*. Traduzida do francês por L. Gonzaga Gomes. Fundação Macau / DSEJ: Macau.

### **Ventura Nerete**

O seu nome faz parte do rol dos jurubaças, referido no Regimento de 1627: « Por rol todos os Jurubaças bons e maos q'ha na Cid.e, p.<sup>a</sup> dali escolher, e occupar q.do for necessario ».

Fonte: Regimento: fl.460

## **3º Período: 1865 – 1915**

### **Abílio Maria Basto**

Fez exame para intérprete de 2ª classe em Junho de 1909. Exerceu o cargo de Director dos Estudos do Asilo dos Orfãos, mantido pela Santa Casa da Misericórdia de Macau a partir de Outubro de 1915.

Fontes: *A Verdade*, 10 de Junho de 1909 e 17 de Junho de 1909

Boletim Oficial, N° 42, 16 de Outubro de 1915

### **António Ferreira Batalha**

Foi intérprete da Repartição de Expediente Sínico e Professor na Escola República.

Fonte: *Boletim Oficial*, N° 43, 23 de Outubro de 1915

### **António Maria da Silva**

Foi intérprete-tradutor. Traduziu *Lao lok Lou – Notas sobre a forma de Macau se tornar próspera e adquirir fama*. Fez exame para intérprete-tradutor de 2ª classe, em Junho de 1909, e foi nomeado para o cargo pela Portaria Provincial n° 80 de 1 de Julho de 1909, pedindo a confirmação do lugar em Agosto de 1914: « O requerente exerce o cargo de interprete tradutor de 2ª classe, há cinco anos, e o chefe da Repartição do Expediente Sínico apresenta a informação favorável cuja copia junta e com a qual concordo ». Foi Professor da Escola República.

Fontes: A.H.M. / AC / P-4546, Microfilme A860; A.H.M, Cx 38, n° 1903

*A Verdade*, 10 de Junho de 1909 e 17 de Junho de 1909

*Boletim Oficial*, N° 42, 16 de Outubro de 1915

### **António Feliciano Marques Pereira**

A sua principal acção desenvolve-se por meados do séc. XIX – foi Superintendente da Emigração Chinesa e Procurador dos Negócios Sínicos na província de Macau e Secretário da Legação Portuguesa, junto à Corte de Pequim. Foi autor de *Relação acerca das atribuições da Procuratura dos Negocios Sinicos da Cidade de Macau* (1867) e das *Ephemerides Commemorativas da História de Macau e das Relações da China com os Povos Christãos*.

Fontes: Pereira, A. Feliciano Marques (1868). *Ephemerides Commemorativas da História de Macau e das Relações da China com os Povos Christãos*, Macau.

Gomes, Luís G. (1987). *Bibliografia Macaense*. ICM: Macau.

### **Augusto Oscar Marques**

Foi 2º intérprete de 1ª classe em Shanghai, ao serviço do Consulado

Geral, desempenhando, na altura, o cargo de intérprete sinólogo do Consulado de Portugal, cumulativamente, com o de intérprete de Decano do Corpo Consular de Shanghai. Foi subchefe da Repartição de Expediente Sínico, exercendo o cargo de intérprete sinólogo durante mais de 25 anos, tendo sido enviado para o Consulado de Shanghai em Outubro de 1878. Morreu em 1906.

Fontes: A.H.M. / AC / P – 01903, Cx 38

Carta dirigida ao Governador da Província de Macau – A.H.M. / AC / P-1903, Microfilme A740

*A Verdade*, 8 de Julho de 1909

### **Câncio Jorge**

Foi contemporâneo de Pedro Nolasco da Silva Júnior. Demitiu-se do seu lugar de intérprete de 2ª classe, na Repartição do Expediente Sínico, por ver a sua carreira paralizada.

Fonte: *A Verdade*, 8 de Julho de 1909

### **Camilo Pessanha**

Poeta do Simbolismo português, Camilo Pessanha foi para Macau em 1894, como professor de Filosofia e secretário do novíssimo Liceu, tendo iniciado, de imediato, o estudo da língua e cultura chinesas.

Traduziu para português três cartas, dois ensaios em prosa e oito elegias, com a ajuda do seu amigo José Vicente Jorge, com quem traduziu ainda *Kuok Man Kan Fo Shú Leituras Chinesas (vol. III)*. Numa carta a Carlos Amaro, datada de 1912, refere-se à tradução das *Oito Elegias Chinesas*:

*Desde que deixei a Vara de Juíz, é decorar letras chinas. Bem desejaría publicar um dia meia dúzia de pequenas traduções, mas a empresa, a ser a coisa como eu a tenho esboçado, é cheia de dificuldades.*

(Daniel Pires. 1993:7)

Apesar de conhecer apenas cerca de 3500 caracteres, Pessanha diz que

conseguiu traduzir as Elegias sob a orientação do letrado chinês, traduzindo literalmente, tanto quanto possível, os caracteres das compilações, baseando-se nos sons em cantonês, que aquele lhe ditava e ele romanizava, extraíndo do conjunto de sons as ideias e símbolos do « que era trasladável – o elemento substantivo ou imaginativo » - compondo, assim, em verso livre, uma tradução que embelezou com a expressão harmónica da sua própria poesia. A tradução foi revista pelo seu *mestre*, José Vicente Jorge « que a emendou em alguns pontos, aproximando-a mais da intenção original », e lhe forneceu as notas elucidativas « sem as quais, por exacta que fosse a versão, a inteligência dos textos ficaria deficiente » (Pedro Barreiros, 1999: 20-21).

Sobre essa tradução, escreve o próprio, em *O Progresso* de 13 de Setembro de 1914:

*Traduzi litteralmente, – tanto quanto a radical diferença entre o genio das duas linguas o permite. Esforcei-me por não supprimir nenhuma das ideas contidas no original, por adjectiva e accessoria que fosse, – embora tendo por vezes de sacrificar a essa imposição de fidelidade os longes de rithmo e a relativa symetria de forma que eu desejaria dar á traducção de cada quadra chinesa, na impossibilidade de as traduzir em quadras de versos portuguezes. Menos ainda accrescentei fosse o que fosse, no intuito de relevar pormenores, ou com a preocupação de falsos exotismos. Isolei a traducção de cada um dos versos, e dentro d’ella conservei, nos limites do possível, ás ideas e symbolos a ordem original. Isto é, da poesia chinesa busquei trasladar com exactidão o que era trasladavel – o elemento substantivo ou imaginativo; – porquanto o elemento sensorial ou musical, resultando de uma technica metrica especialissima (em que ha sabiamente aproveitados recursos prosodicos de que as linguas europeas não dispoem), é absolutamente inconversivel.*

(*O Progresso* de 13 de Setembro de 1914)<sup>101</sup>

Quanto à tradução das cartas, uma vez que foram escritas por gente de pouca erudição, é natural que os conhecimentos de Pessanha tenham sido

---

<sup>101</sup>Cf. Anexo 19

suficientes para as traduzir. O mesmo não se pode dizer dos ensaios em prosa, pois eram muito difíceis, sendo de admitir a ajuda de José Vicente Jorge.

Fontes: Barreiros, Pedro (1999). *As Elegias Chinesas*, tradução poética de Camilo Pessanha. Gradiva: Lisboa.

Pires, Daniel (1993). Camilo Pessanha, *China Estudos e Traduções*. Vega: Lisboa.

Pires, Daniel (1992). *Camilo Pessanha Prosador e Tradutor*. Instituto Português do Oriente / Instituto Cultural de Macau: Macau.

Pessanha, Camilo (1914). Literatura Chinesa. *O Progresso*, 13 de Setembro de 1914.

### **Carlos Augusto Rocha D'Assumpção**

Para além de ter sido intérprete-tradutor do Expediente Sínico e seu Chefe de 1891 a 1911, foi autor do primeiro livro para o estudo da Língua Chinesa, publicado em 1893 e intitulado *O Primeiro Livro para o Estudo da Língua Sínica*. Era, então, 2º intérprete de 1ª classe e sub-chefe da Repartição do Expediente Sínico.

Em carta da Repartição do Expediente Sínico de 27 de Março de 1897 para a Secretaria Geral do Governo, lê-se: « ...foram dadas as competentes guias a Carlos Augusto Rocha d'Assumpção, 2º interprete de 1ª classe e a Hu-hua-fang, lettrado china d'esta repartição, para seguirem para Cantão esta manhã a fim de ficarem sob as ordens do Consul portuguez naquella cidade ». Reassumiu as funções do seu cargo de 2º intérprete sinólogo, de 1ª classe, da Repartição do Expediente Sínico e de sub-chefe da mesma, em Abril de 1897. Fez, ainda, parte da Comissão encarregada de estudar e de elaborar os programas para o ensino da *lingua sinica ministrado na Escola Central do sexo masculino e Instituto Commercial annexo ao Lyceu Nacional*.

Fontes: A.H.M., Microfilme A0712

*A Verdade*, 8 de Abril de 1909

*Boletim Oficial*, N° 43, Vol. VI, 27 de Outubro de 1906

### **Eduardo Marques**

Em 1871, era 2º intérprete sinólogo. Sucede a Pedro Nolasco da Silva na chefia da Repartição do Expediente Sínico, em 17 de Novembro de 1892.

Fonte: *A Verdade*, 10 de Junho de 1909

*Vida Nova*, 13 de Junho de 1909

### **Eugénio Francisco de Paula**

No dia 18 de Julho de 1892, fez o pedido para ser nomeado língua da Procuratura dos Negócios Sínicos.

Fonte: A.H.M. / AC / P – 01238

### **Francisco Xavier A. da Silva**

Iniciou-se em 1899: « ...que o aluno interprete Francisco Xavier Anacleto da Silva prestou, nesta data, o seu primeiro exame annual e foi approvedo ».

Passou a intérprete-tradutor de 2ª classe, em 1907, tendo prestado provas semestrais « da lingua mandarina e foi approvedo ».

Fontes: Carta da Repartição do Expediente Sínico à Secretaria Geral do Governo, de 30 de Maio de 1899: A.H.M., Microfilme A0712<sup>102</sup>

Boletm Official, N° 35, 1907

*A Verdade*, 8 de Julho de 1909

### **Ignacio Maria Batista**

Intérprete-tradutor na primeira metade do século XX.

Fonte: A.H.M. / LS / 936 – Anais: notícias e factos de interesse público.

---

<sup>102</sup>Cf. *Memorial* de autoria de Pedro Nolasco da Silva Júnior e Francisco X.A. da Silva, dirigido ao Exmo Sr. Governador da província de macau, de 18 de Novembro de 1908 (Anexo 17).

### **João Corrêa Pais d'Assumpção**

Pede a nomeação para o lugar de intérprete no consulado de Portugal em Cantão, como intérprete privativo, uma vez que não fazia parte do quadro da Repartição do Expediente Sínico, em 2 de Setembro de 1915.

Fontes: A.H.M., Microfilme A0882  
*A Verdade*, 17 de Junho de 1909

### **João Eleutherio d'Almeida**

Referido como prestando serviço de intérprete, em carta da Repartição do Expediente Sínico de 21 de Junho de 1897, à Secretaria Geral do Governo.

Fonte: A.H.M. / AC / P – 01098, Cx 23

### **João Licopolis de Faria Marçal**

Foi intérprete de 2ª classe na Repartição do Expediente Sínico, de cujo cargo se demitiu, por não ser promovido, tendo sido, de imediato, « convidado para secretario interprete da legação espanhola em Peking, onde teve ocasião de prestar relevantíssimos serviços a todas as legações da Europa ».

Fonte: *A Verdade*, 8 de Julho de 1909

### **Joaquim Augusto Pacheco**

Foi intérprete no Consulado Português de Cantão, para onde partiu em 1904. Morreu em 1908.

Fontes: A.H.M., Microfilme A0712  
*O Patriota*, 9 de Março de 1904  
*A Verdade*, 8 de Julho de 1909

### **Joaquim Fausto das Chagas**

Desempenhou funções de intérprete no Consulado Português de Shanghai, para onde partiu em 1904. Em carta da Repartição do Expediente

Sínico à Secretaria do Governo de 9 de Fevereiro de 1897, pode ler-se: « prestaram n'esta data o sexto e ultimo exame semestral do dialecto pequinense (...) e o alunno interprete mais antigo Joaquim Fausto das Chagas, sendo ambos approvados ».

Fontes: A.H.M., Microfilme A0712, AH/AC/P-01098  
*O Patriota*, 9 de Março de 1904

### **José Henriques d'Almeida Madeira de Carvalho**

Aluno intérprete, nomeado ao abrigo do Decreto de 2 de Novembro de 1885, em 22 de Março de 1907.

Fonte: Portaria n° 29, *Boletim Official do Governo da Provincia de Macau*, 23 de Março de 1907

### **Jozé Joaquim Barros Júnior**

Intérprete-tradutor nas primeiras décadas do século XX.

Fonte: A.H.M. / AC / P-4066

### **José Thomas Robarts**

Foi nomeado segundo língua da Procuratura, em 22 de Junho de 1865: « (...) nomear o dito José Thomas Robarts para exercer o referido logar com o respectivo vencimento (...) ».

Fonte: *Boletim do Governo de Macau*, Vol. XI, N° 26, de 26 de Junho de 1865

### **José Vicente Jorge**

Nasceu em 1872. Foi Chefe da Repartição do Expediente Sínico, vice-consul e intérprete-tradutor no Consulado de Xangai, secretário intérprete-tradutor da nossa legação em Pequim, no tempo do império e escolhido para secretariar o diplomata que representou Portugal nos funerais do Imperador Guang Xu em 1909. Foi tradutor e anotador do *San-Tok-Pun*, método adoptado para o ensino

de chinês em escolas de Macau e autor de *Novo Methodo de Leitura*, primeiro livro, 1907, 30 lições; segundo livro, 1908, 30 lições (Texto, versão e anotações). Foi Professor de Língua Sínica no Instituto Comercial e fez parte da Comissão encarregada de estudar e de elaborar os programas para o ensino da « lingua sinica ministrado na Escola Central do sexo masculino e Instituto Commercial annexo ao Lyceu Nacional », era, então, sub-chefe da Repartição do Expediente Sinico.

Traduziu, com Camilo Pessanha, algumas obras, nomeadamente, *Kuok Man Kan Fo Shú Leituras Chinesas (vol. III)*. Camilo chamou-lhe o *meu mestre*.

Fontes: A.H.M., Microfilme A0712

A.H.M. / LR.602.1

A.H.M./AC / P-4077

*Boletim Oficial*, N° 43, Vol. VI, 27 de Outubro de 1906

A.H.M. / LS / P-168

### **Maurício Xavier**

Foi nomeado 1º língua da Procuratura, em 1865: « (...) provimento do lugar vago de primeiro lingua da Procuratura d'esta cidade, havendo sido graduado em 1º lugar, pelo conselho do governo, o candidato Maurício Xavier, que exerce o cargo de segundo lingua da mesma repartição ».

Fonte: *Boletim do Governo de Macau*, Vol. XI, N° 23, de 5 de Junho de 1865.

### **Patrício José da Luz**

Foi professor de Tradução de Inglês para Português na Escola Comercial, no seu início (1878). Em 1884 era Director da Escola Central e foi autor de *Ensino de traduzir de inglez para portuguez*.

Fonte: AHM – A.H.M. / AC / P-00553

### **Pedro Nolasco da Silva**

Nasceu em Macau em 6 de Maio de 1842 e morreu em 12 de Outubro de

1912. Dele, diz o Pe. Manuel Teixeira (1942:19):

*Digno continuador destes grandes sinólogos, era capaz de, por si só, redigir em língua chinesa, conhecendo todo o formalismo e etiquetas da linguagem oficial chinesa que, no tempo do Império, era assás complicada (...). Até seis dias antes de morrer, teve sempre ao seu lado um letrado chinês para colaborar com êle na confecção de livros, que deixou escritos para ensinar o chinês aos portugueses.*

(Teixeira, 1942: 19)

Foi nomeado aluno-intérprete pela Portaria n° 8 de 15 de Março de 1862: « nomeio aluno interprete a Pedro Nolasco da Silva, vencendo uma gratificação de 25 patacas mensais ». Foi novamente nomeado, depois de terminado o seu curso, aluno intérprete da Procuratura dos Negócios Sínicos (Portaria n° 5, de 30 de Janeiro de 1865). Em 1866, demitiu-se para ir trabalhar em Hong-Kong. Em 1867, foi readmitido. Em 1871, é primeiro intérprete. Em 1872, surge como professor de Chinês de Seminário de S. José, onde ensinava: *Grammatica do dialecto de Cantão; Dito de Peking; Dito da lingua Chinezza escripta e tradução*. Em 1909 foi o intérprete português nas negociações sobre os limites de Macau. Foi Chefe da Repartição do Expediente Sínico, desde a sua criação, em 2 de Novembro de 1885, até 17 de Novembro de 1892.

Traduziu um livro de história de Portugal, como declarado na Portaria n° 64 de 1 de Agosto de 1882: « Fica o 1° interprete da procuratura dos negocios sinicos, Pedro Nolasco da Silva, encarregado de traduzir na lingua china o livro de historia elementar portugueza que foi opportunamente escolhido pelo conselho inspector de instrução publica como mais apropriado para este fim ».

Como Professor, Tradutor e Pedagogo, escreveu:

- *Bussola do Dialecto Cantonense* (foi traduzida para italiano)
- *Phrases Usuaes dos Dialectos de Cantão e Peking*, Typographia Popular, 1884, são 14 lições, cada lição consiste na listagem de 32 frases e respectiva tradução (escrita em caracteres)
- *O Círculo de Conhecimentos em portuguez e China*
- *Fábulas* (10)

- *Phrases Usuaes e de Dialogos nos dialectos de Peking e Cantão* (15 lições de frases e 29 diálogos)

- *Livro para o ensino da Litteratura Nacional – Kuok Man Kan Fo Shu* - tradução (6 volumes)

- *Grammatica Pratica da Lingua Chinezã*, Typographia do Correio Macaense

- *Os Rudimentos da Lingua Chinezã para uso dos alumnos da Escola Central do sexo masculino*, Typographia de Noronha & Ca, 1895

- *Lingua Sinica Escripã Noções preliminares Lições Progressivas*, Typographia Mercantil, 1902

- *Manual da Lingua Sinica Escripã e Fallada Primeira Parte Lingua Sinica Escripã Tradução da Amplificação do Santo Decreto*, Typographia Mercantil, 1903

- *Segunda parte Lingua Sinica Fallada Vocabulário*, Typographia Mercantil, 1901

- *Lingua Sinica Fallada Phrases Usuaes, Dialogos, e Formulas de Conversação*, Typographia Mercantil, 1903

- *Lições progressivas para o estudo da Lingua Sinica Fallada e Escripã vertidas em portuguez para uso dos alumnos da Escola Central de Macau*, Typographia Mercantil, 1890. (A versão francesa destas lições data de 1886).

Presidiu à Comissão, nomeada pelo Governador, encarregada de estudar e de elaborar os programas para o ensino da « lingua sinica ministrado na Escola Central do sexo masculino e Instituto Commercial annexo ao Lyceu Nacional », estando já aposentado das suas funções de intérprete sinólogo na Repartição do Expediente Sinico, em 1906.

Fontes: A.H.M. / LS / P – 373

Teixeira, Manuel Pe. (1942). *Pedro Nolasco da Silva*. Imprensa Nacional: Macau.

Portaria n° 64 de 1 de Agosto de 1882

Portaria n° 50, publicada no *Boletim da Província de Macau e Timor*, n° 37, de 16 de Setembro de 1867

Portaria n° 8 de 15 de Março de 1862

*Boletim Official*, N° 43, Vol. VI, 27 de Outubro de 1906

### **Pedro Nolasco da Silva Junior**

Foi nomeado, pela primeira vez, intérprete de 2ª classe em 31-1-1894 e intérprete provisório de 1ª classe em 24-11-1906. Exerceu funções na Repartição do Expediente Sinico e até 4 de Abril de 1907, somava treze anos, dois meses e quatro dias de serviço:

« ...prestaram n'esta data o sexto e ultimo exame semestral do dialecto pequinense o interprete de 2ª classe Pedro Nolasco da Silva Junior (...) », pode ler-se em carta da Repartição do Expediente Sínico à Secretaria do Governo de 9 de Fevereiro de 1897.

Fonte: *Boletim Official*, N° 14, Vol. VII, 6 de Abril de 1907

*Carta da Repartição do Expediente Sínico à Secretaria Geral do Governo*, de 30 de Maio de 1899: A.H.M., Microfilme A0712

*Memorial dirigido ao Governador da Província de Macau*, A.H.M. / AC / P-27009, mic. A2797

*Vida Nova*, 25 de Julho de 1909

### **Rafael A. do Rosário**

Intérprete-tradutor que se deslocou de Macau para Hong-Kong:

*An old interpreter of Chinese in the Supreme Court in the person of Mr. Rafael A. do Rosario died on 26<sup>th</sup> March, 1881 (...) He was appointed Interpreter to the Police Court in 1857, and subsequently gave very valuable service as Interpreter to the British Expedition to canton during the war with China and received a medal and clasp in recognition of his merits... in June, 1862, he was appointed an Interpreter in the Supreme Court; he spoke several Chinese dialects (...).*

(Braga, 1943: 406)

Fonte: Braga, José Maria (1943). Notes on the Lingua Franca of the East. *Renascimento*, vol.1, n° 4, pp. 404-412.

**Vicente José Fernandes**

Foi língua da Repartição do Expediente Sínico, destacado na Procuratura Administrativa dos Negócios Sínicos e Repartição dos Serviços de Polícia. Foi também Professor da Escola República.

Fonte: *Boletim Oficial*, N° 43, 23 de Outubro de 1915

## **Bibliografia**

## 1. Fontes Secundárias – 1ª Parte

Abreu, Maria Zina Gonçalves & Castro, Marcelino de (Coord.) (2003). *Estudos de Tradução Actas de Congresso Internacional*. Principia: Cascais.

Aguilera, Elvira Cámara (1999). *Hacia una traducción de calidad Técnicas de revisión y corrección de errores*. Grupo Editorial Universitario: Granada.

Albir, Amparo Hurtado (1995). Pasado, presente y futuro de los estudios sobre la traducción. *Sendeban: revista de la Facultad de Traducción e Interpretación, Granada*, nº 6, pp. 73-94.

..... (2001). *Traducción y Traductología Introducción a la Traductología*. Ediciones Cátedra: Madrid.

Alcalá, Samuel López (2001). *La historia, la traducción y el control del pasado*. Universidad Pontificia de Comillas: Madrid.

Álvarez, Román & Vidal, M. Carmen-África (1996). *Translation, Power, Subversion*. Multilingual Matters LTD: Clevedon/Philadelphia/Adelaide.

Álvarez, Román (ed.) (2002). *Cartografías de la Traducción*. Ediciones Almar: Salamanca.

Araguás, Iciar Alonso (2003). Ficción y representación en el discurso colonial: el papel del intérprete en el 'Nuevo Mundo'. In Ricardo Muñoz Martín (ed.) (2004). *I AIETI. Actas del I Congreso Internacional de la Asociación Ibérica de Estudios de Traducción e Interpretación*. Granada, 12-14 de febrero de 2003. Granada: AIETI, Vol. I, pp. 407-419.

..... (2005). *Intérpretes de Indias. La mediación lingüística y cultural en los viajes de exploración y conquista: Antillas, Caribe y Golfo de México (1492-1540)*. Universidad de Salamanca: Salamanca.

Arias, Juan Pablo & Larramendi, Miguel Hermando de (Coord.) (1999). *Traducción, Emigración y Culturas*. Ediciones de la Universidad de Castilla-la Mancha: Cuenca.

Armstrong, Nigel (2005). *Translation, Linguistics, Culture: A French-English Handbook*. Multilingual Matters Ltd: Clevedon/Buffalo/Toronto.

Asensio, Roberto Mayoral (2001). *Aspectos Epistemológicos de la Traducción*. Universitat Jaume I. Castelló de la Plana.

Baigorri Jalón, Jesús (2004). *La vuelta al mundo en ochenta lenguas: El intérprete de Magallanes*. *Histal* enero.

Baigorri Jalón, Jesús & Araguás, Iciar Alonso (2004). *La mediación lingüístico-cultural en las crónicas de la conquista: Reflexiones metodológicas en torno a Bernal Díaz del Castillo*. *HISTAL* enero.

Ballard, Michel (1992). *Traducteurs, Traductions, Réflexions*. Presses Universitaires de tulle id'Ile.

.....(ed.) (2001). *Oralité et Traduction*. Artois Presses Université: Arras.

Baker, Mona (1992). *In Other Words. A Coursebook on Translation*. Routledge: London/New York.

..... (ed.) (1998). *Encyclopedia of Translation Studies*. Routledge: New York.

Barret-Ducrocq, Françoise (ed.) (1992). *Traduire l' Europe*. Editions Payot: Paris.

Bassnett-Mcguire, Susan (1991). *Translation Studies*. Routledge: London/New York.

.....(2003). *Estudos de Tradução Fundamentos de uma disciplina* (trad. de Vivina de Campos Figueiredo). Fundação Calouste Gulbenkian: Lisboa.

Bassnett, Susan & Lefevere, André (2001). *Constructing Cultures Essays on Literary Translation*. Shanghai Foreign Language Education Press: Shanghai.

Bassnett, Susan & Bush, Peter (2006). (eds.) *The Translator as Writer*. Continuum: London.

Bell, Roger T. (1997). *Translation and Translating*. Longman: London/new York.

Berman, Antoine (1984). *L'Épreuve de l'étranger*. Gallimard: Paris.

..... (1989). La traduction et ses discours. *Meta* 34, 4.

.....(1999). *La Traduction et la lettre ou l'auberge du lointain*. Éditions du Seuil : Paris.

Bermann, Sandra & Wood, Michael (2005) (eds.) *Nation, Language, and The Ethics of Translation*. Princeton University Press: Princeton/Oxford.

Borges-Duarte, Irene, Henriques, Fernanda & Dias, Isabel Matos (Coord.) (2002). *Heidegger, Linguagem e Tradução*. Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa.

Campbell, Stuart (1998). *Translation into the Second Language*. Longman: London and New York.

Carbonell i Cortés, Ovidi (1997). *Traducir al Otro: Traducción, exotismo, poscolonialismo*. Ediciones de la Universidad de Castilla-La Mancha: Cuenca.

..... (1999). *Traducción y Cultura de la ideología al texto*. Ediciones Colegio de España: Salamanca.

Casado, Ana Ballester (2001). *Traducción y Nacionalismo*. Editorial Comares: Granada.

Casanova, J. F. Ruiz (2000). *Aproximación a una historia de la traducción en España*. Cátedra: Madrid.

Castilho Pais, Carlos (1997). *Teoria Diacrónica da Tradução Portuguesa*. Universidade Aberta: Lisboa.

..... (1999). *Em Louvor de Cassandra. Uma Teoria da Tradução*. Tese de Doutoramento em Estudos Portugueses, vol. II e III. Universidade Aberta: Lisboa.

.....(dir.) (2001). *Discursos Para a História da Tradução Peninsular*. Universidade Aberta: Lisboa.

..... (2003). Aspectos de la traducción oral en Portugal en el siglo XV. In *Seis Estudios sobre la traducción en los siglos XVI y XVII*, ed. José António Sabio Pinilla e M. Dolores Valencia. Editorial Comares S.L.: Granada.

.....(2005). *Apuntes de Historia de la Traducción Portuguesa*. Vertere. Monográficos de la Revista Hermeneus: Zaragoza.

Comellas, José Luis (1977). *Historia, colección Guia de los estudios universitarios*. Ediciones Universidad de Navarra, S.A.: Pamplona.

Davis, Kathleen (2001). *Deconstruction and Translation*. Shanghai Foreign Language Education Press: Shanghai.

Delisle, Jean & Woodsworth, Judith (1995). *Les traducteurs dans l'histoire*. Presses de l' Université d'Ottawa / Éditions UNESCO: Ottawa.

Delisle, Jean (1990). *The Language Alchemists*. University of Ottawa Press: Ottawa/London.

.....(1993). *L'analyse du discours comme méthode de traduction*, Presses de l'Université: Ottawa.

.....(1997-1998). Réflexions sur l'historiographie de la traduction et ses exigences scientifiques. *Équivalences*, Vols. 26/2 e 27/1.

.....(2003). La historia de la traducción : su importancia para la traductología y su enseñanza mediante um programa didáctico multimedia y multilingüe. *Sendebarr*, nº14, pp.5-16.

Delisle, Jean & Gilbert Lafond (2003). *Histoire de la traduction (CD-rom multimédia)*. Université d' Ottawa : Québec.

D'Hulst, Lieven (1995). Pour une historiographie des théories de la traduction : questions de méthode . *TTR*, vol. VIII, nº 1, pp.13-33.

Durastanti, Sylvie (2002). *Éloge de la Trahison*. Le passage: Paris.

Eco, Umberto (2005). *Dizer Quase a Mesma Coisa Sobre a Tradução*. Difel: Lisboa.

Fawcett, Peter (1997). *Translation and Language*. St. Jerome: Manchester.

Flotow, Luise Von (2003). *Translation and Gender*. Shanghai Foreign Language Education Press: Shanghai.

Furlan, Mauri (2001). Brevíssima história da teoria da tradução no Ocidente: Os Romanos. *Cadernos de Tradução*, Vol. 2, nº 8, p.11-28.

Gentzner, Edwin (2001). *Contemporary Translation Theories*. Multilingual Matters Ltd: Clevedon.

Gouanvic, Jean-Marc (1999). *Sociologie de la Traduction*. Artois Presses Université: Arras.

Green, Jeffrey M. (2001). *Thinking Through Translation*. The University of Georgia Press: Athens.

Gutt, Ernst-August (2000). *Translation and Relevance Cognition and Context*. Shanghai Foreign Language Education Press: Shanghai.

Hardwick, Lorna (2000). *Translating Words, Translating Cultures*. Duckworth: London.

Hatim, Basil & Mason, Ian (1991). *Discourse and the Translator*. Longman: London.

Hatim, Basil (1997). *Communication Across Cultures*. University of Exeter Press: Devon.

Henry, Jacqueline (2003). *La traduction des jeux de mots*. Presses Sorbonne Nouvelle: St-Etienne.

Hermans, Theo (2004). *Translation in Systems*. Shanghai Foreign Language Education Press: Shanghai.

Hickey, Leo (ed.) (2001). *The Pragmatics of Translation*. Shanghai Foreign Language Education Press: Shanghai.

Hinkel, Eli (ed.) (1999). *Culture in Second Language Teaching and Learning*. Cambridge University Press: Cambridge.

Holmes, S. J. (1972). The Name and Nature of Translation Studies. In Venuti, Laurence (ed.) *The translation Studies Reader*. Routledge: London and New York, pp.172-185.

Hoof, H. van (1993). *Dictionnaire universel des traducteurs*. Slatkine : Genève.

Horguelin, Paul (1981). *Anthologie de la manière de traduire*. Liguatex : Montréal.

Israel, Fortunato (1998). *Quelle Formation pour le Traducteur de l'An 2000 ?* Didier Erudition : Paris.

..... (ed.) (2002). *identité, altérité, équivalence? La traduction comme relation*. Lettres modernes minard: Caen.

Izquiero, Isabel García (2000). *Análisis Textual Aplicado a la Traducción*. Tirant lo Blanch: Valencia.

Katan, David (2004). *Translating Cultures An Introduction for Translators, Interpreters and Mediators*. Shanghai Foreign Language Education Press: Shanghai.

Kelly, L.G. (1979). *The True Interpreter. A History of Translation Theory and Practice in the West*. Blackwell: Oxford.

Kuhiwczak, Piotr & Littau, Karin (eds) (2007). *A Companion to Translation Studies*. Multilingual Matters Ltd: Clevedon/Buffalo/Toronto.

Ladmiral, Jean-René (1994). *Traduire: théorèmes pour la traduction*. Gallimard: Paris.

Lafarga, Francisco (2005). Sobre la historia de la traducción en España: contextos, métodos, realizaciones. *Meta*, Volume 50, número 4, pp.1133-1147.

Lafarga, Francisco & Pegenaute, Luis (2004). *Historia de la traducción en España*. Ed. Ambos Mundos: Salamanca.

Lamotte, Jean-Luc (2001). *Introduction à la Théorie de la Médiation L'anthropologie de Jean Gagnepain*. De Boeck Université : Bruxelles.

Larbaut, Valery (1997). *Sous l'invocation de saint Jérôme*. Gallimard: Paris.

Larramendi, Miguel Hernando de & Arias, Juan Pablo (1999). (Coord.) *Traducción, Emigración Y Culturas*. Ediciones de la Universidad de Castilla-La Mancha : Cuenca.

Lavault, Elisabeth (1998). *Fonctions de la Traduction en Didactique des Langues*. Didier Erudition : Paris.

Lederer, Marianne (1994). *La traduction aujourd'hui*, Hachette: Paris.

Lederer, M. & Israel, F. (eds) (1991). *La Liberté en Traduction*. Didier Erudition: Paris.

Lefevere, André (ed.) (1992). *Translation/History/Culture: A Sourcebook*. Routledge: London.

.....(2004). *Translation, Rewriting and the Manipulation of Literary Fame*. Shanghai Foreign Language Education Press: Shanghai.

Lépinette, Brigitte (2004). La historia de la traducción. Metodología. Apuntes bibliográficos. *HISTAL* enero.

Leuven-Zwart, Kitty M. van & Naaijken, Ton (eds) (1991). *Translation studies: the state of the art. Proceedings of the First James S Holmes Symposium on Translation Studies*. Editions Rodopi B.V.: Amsterdam/Atlanta.

Lopes, Alexandra & Oliveira, Maria do Carmo Correia de (2002) (org.) *Deste Lado do Espelho Estudos de Tradução em Portugal*. Universidade Católica Editora: Lisboa.

López, Pilar Ordóñez (2006). *Miseria y esplendor de la traducción: la influencia de Ortega y Gasset en la traductología contemporánea*. Universidad de Granada: Granada.

Magalhães, Francisco José (1996). *Da Tradução Profissional em Portugal*. Edições Colibri: Lisboa.

.....(2000). *La Formation du Traducteur Professionnel*, Thèse présentée en vue de l'obtention du Doctorat en Sciences de L'Éducation, Universidade de Caën, França.

Malingret, Laurence (2002). *Stratégies de traduction: les Lettres hispaniques en langue française*. Artois Presses Université : Arras.

Mallafré, J. (1991). *Llengua de tribu i llengua de polis: Bases d'una traducció literària*. Quaderns Crema: Barcelona.

Mounin, Georges (1963). *Les problèmes théoriques de la traduction*. Gallimard: Paris.

Newmark, Peter (1988). *A textbook of Translation*. Prentice Hall International English Language Teaching: New York.

.....(1991). *About Translation*. Multilingual Matters LTD: Clevedon/Philadelphia/Adelaide.

.....(1993). *Paragraphs on Translation*. Multilingual Matters Ltd: Clevedon/Philadelphia/Adelaide.

.....(2001). *Approaches to Translation*. Shanghai Foreign Language Education Press: Shanghai.

Nida, Eugene A. (1964). *Toward a Science of Translating*. E.J. Brill: Leiden.

..... (2001). *Language, Culture and Translating*. Shanghai Foreign Language Education Press: Shanghai.

..... (2001). *Language and Culture Contexts in Translating*. Shanghai Foreign Language Education Press: Shanghai.

Nida, Eugene A. & Taber, Charles R. (2003). *The Theory and Practice of Translation*. Shanghai Foreign Language Education Press: Shanghai.

Nord, Christiane (2001). *Translating as a Purposeful Activity*. Shanghai Foreign Language Education Press: Shanghai.

Oustinoff, Michael (2001). *Bilinguisme d'écriture et auto-traduction*. L'Harmattan: Paris.

Peeters, Jean (1999). *La Médiation de l'étranger: une sociolinguistique de la traduction*. Artois Presses Université: Arrais.

.....(Dir.) (2005). *La Traduction De la théorie à la pratique et retour*. Presses Universitaires de Rennes : Rennes.

Pergnier, Maurice (1993). *Les Fondements Socio-Linguistiques de la Traduction*. Presses Universitaires de Lille: Lille.

Pinilla, J.A.S. & Sanchez, M.M.F. (1998). *O Discurso sobre a tradução em Portugal*. Edições Colibri: Lisboa.

Pinilla, José Antonio Sabio (2001). *Inclusões e exclusões na história da tradução. O caso de Portugal*. Universidade Aberta/Edições Colibri: Lisboa.

.....(2006). La metodología en historia de la traducción : estado de la cuestión. *Sendebarr*, nº 17, pp. 21 – 47.

Pym, Anthony (1998). *Method in Translation History*. St. Jerome Publishing: Manchester.

Ramakrishna, Shantha (ed.) (1997). *Translation and Multilingualism Post-Colonial Contexts*. Pencraft International: Delhi.

Ricoeur, Paul (2005). *Sobre a Tradução*. (Trad. Maria Jorge Vilar de Figueiredo). Edições Cotovia: Lisboa.

Robinson, Douglas (1978). *What is Translation? Centrifugal Theories, Critical Interventions*. The Kent State University Press: Kent.

..... (1997). *Becoming a Translator*. Routledge: New York.

Rodrigues, A. A. Gonçalves (1992). *A Tradução em Portugal*. Imprensa Nacional Casa da Moeda: Lisboa.

Sakai, Naoki & Solomon, Jon (2006). *Translation, Biopolitics, Colonial Difference*. Hong-Kong University Press : Hong-Kong.

Santoyo, Julio-César (2004). Sobre La historia de la Traducción en España: alguns errores recientes. *Hermeneus*, *TI*, 6, pp. 169-182.

.....(ed.) (1987). *Teoría y crítica de la traducción: antología*. Universidad Autónoma de Barcelona: Barcelona.

.....(1999). *Historia de la Traducción: Quince Apuntes*. Ediciones Universidad de León: León.

São Jerónimo (1995). *Carta a Pamáquio, Sobre os Problemas da Tradução*. Introdução, revisão de edição, tradução e notas de Aires A. Nascimento. Edições Cosmos: Lisboa.

Sallis, John (2002). *On Translation*. Indiana University Press: Bloomington/Indianapolis.

Schendl, Herbert (2003). *Historical Linguistics*. Series Editor H.G. Widdowson: Hong-Kong.

Schleiermacher, Friedrich (2003). *Sobre os Diferentes Métodos de Traduzir*. (Trad. José M. Miranda Justo). Elementos Sudoeste: Porto.

Schulte, Rainer & Biguenet, John (eds) (1992). *Theories of Translation An Anthology of Essays from Dryden to Derrida*. The University of Chicago Press: Chicago.

Snell-Hornby, Mary (2001). *Translation Studies An Integrated Approach* (revised edition). Shanghai Foreign Language Education Press: Shanghai.

Steiner, George (1998). *Après Babel*. Editions Albin Michel S.A.: Paris.

Tosi, Arturo (ed) (2003). *Crossing Barriers and Bridging Cultures*. Multilingual Matters LTD:Clevedon.

Toury, Gideon (2001). *Descriptive Translation Studies and Beyond*. Shanghai Foreign Language Education Press: Shanghai.

Van Hoof, Henri (1991). *Histoire de la traduction en Occident*. Duculot : Paris.

Vega, Miguel-A. (1994). *Textos clásicos de la historia de la traducción*. Cátedra: Madrid.

Venuti, Lawrence (1995). *The Translator's Invisibility. A history of translation*. Routledge: London/New York.

..... (ed.) (2000). *The Translation Studies Reader*. Routledge: London.

Vermeer, J. Hans (1985). *Esboço de uma Teoria da Tradução*. Edições Asa: Porto.

Vidal, M<sup>a</sup> del Carmen África (1998). *El Futuro de la Traducción*. Institució Alfons el Magnànim: Valencia.

Vilela, Mário (1994). *Tradução e Análise Constrativa: Teoria e Aplicação*. Caminho: Lisboa.

Wechsler, Robert (1998). *Performing without a Stage: The Art of Literary Translation*. Catbird Press: North Haven.

Williams, Jenny & Chesterman, Andrew (2003). *The Map, A Beginner's Guide to Doing Research in Translation Studies*. Shanghai Foreign Language Education Press: Shanghai.

Woodsworth, J. (1998). History of Translation. In Mona Baker (ed.), *Routledge Encyclopedia of Translation Studies*. Routledge: Londres, pp. 100-105.

Yebra, Valentín García (1994). *Traducción: historia y teoría*. Editorial Gredos: Madrid.

..... (2006). *Experiencias de un Traductor*. Editorial Gredos : Madrid.

Zuber, Roger (1995). *Les « belles infidèles » et la formation du goût classique*. Albin Michel: Paris.

## **1.2 Fontes Secundárias – 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Partes**

Alves, J. Santos (1994). *A Primeira Década de Diplomacia Luso-Chinesa após a Fundação de Macau*. RC. n<sup>o</sup> 19 (II série), pp. 7-12.

.....(1995). Trocar de Língua: O caso dos primeiros aprendizes do Oriente . In *Encontro Português Língua de Cultura – Actas*. IPOR, pp.379-385.

.....(1998). Cristianização e Organização Eclesiástica. In *História dos Portugueses no Extremo Oriente*, A. H. de Oliveira Marques (dir.), 1º vol., Tomo I. Fundação Oriente: Lisboa, pp. 313-347.

..... (1999). Um Tempo de Ajustamento. Macau, o Estado da Índia e os Ming. In *Portugal e a China. Conferências no II Curso Livre de História das Relações entre Portugal e a China (Séculos XVI-XIX)*. Fundação Oriente: Lisboa, pp. 91-104.

..... (1999). *Um Porto entre Dois Impérios*. IPOR: Macau.

..... (Coord.) (2000). *Portugal e a China. Conferências no III Curso Livre de História das Relações entre Portugal e a China (Séculos XVI-XIX)*. Fundação Oriente: Lisboa.

..... (Coord.) (2001). *Portugal e a China. Conferências nos Encontros de História Luso-Chinesa*. Fundação Oriente: Lisboa.

Amaro, Ana Maria (1988). *Filhos da Terra*. Instituto Cultural de Macau: Macau.

.....(1998). *O Mundo Chinês Um longo diálogo entre culturas*, Vol. I e II. ISCSP: Lisboa.

Andrade, José Ignacio de (1998). *Cartas Escriptas da India e da China*. Livros do Oriente/Imprensa Oficial de Macau: Macau.

Araújo, Horácio Peixoto de (2000). *Os Jesuítas no Império da China O Primeiro Século (1582 – 1680)*. Instituto Português do Oriente: Macau.

Aresta, António (1995). *A Língua Portuguesa e o Diálogo entre as Civilizações*

(notas a uma problemática interdisciplinar). In *Encontro Português – Língua de Cultura - Actas, IPOR*, pp.279-283.

..... (1997). A Sinologia Portuguesa: um esboço breve. *RC*, nº32 (II série).

.....(1997). *O Neoconfucionismo na Educação Portuguesa Pedro Nolasco da Silva na História da Educação*. Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública: Macau.

Arimizu, Hiroshi (1995). As primeiras Escolas de Língua Portuguesa no Japão. In *Encontro Português – Língua de Cultura - Actas, IPOR*, pp.71-77.

Barreto, Luís Filipe (1995). A Condição de Macau – Elementos para uma Análise Histórico-Cultural. *Administração*, nº 30, vol. VIII, pp.777-784.

..... (1997a). A Dinâmica Cultural de Macau c.1560 – c.1660 (1ª Parte). *Macau*, nº 58 (II série), pp. 42 – 56.

..... (1997b). A Dinâmica Cultural de Macau c. 1560 – 1660 (2ª Parte). *Macau*, nº 59 (II série), pp. 48 – 60.

.....(1997c). Duarte Barbosa e Tomé Pires. Os Autores das Primeiras Geografias Globais do Oriente. In *Qeija*, Berta Ares & Serge Gruzinski (Coord.). *Entre Dos Mundos Fronteras Culturales y Agentes Mediadores*. Escuela de Estudios Hispano-Americanos: Sevilla, pp. 177-191.

..... (2000). Macau, Fronteira Cultural 1560-1660. In *Portugal e a China. Conferências no II Curso Livre de História das Relações entre Portugal e a China (Séculos XVI-XIX)*. Fundação Oriente: Lisboa, pp. 67-81.

..... (2002). *Macau: Fronteira Intercultural no Período Ming*. FLL: Lisboa.

.....(2006). *Macau: Poder e Saber Séculos XVI e XVII*. Editorial Presença: Lisboa.

Biblioteca da Ajuda (BA), Jesuítas na Ásia (JA) 49-V-6, fls 457v-463v. *Regimento do Lingua da Cidade, e dos Jurubaças menores, e Escrivaens*.

Bernard, Henri (1937). *Le Père Mathieu Ricci et la Société Chinoise de son Temps*. Tientsin.

Boxer, C. R. (1969). *O Império Colonial Português*. Edições 70: Lisboa.

..... (1989). *O Grande Navio de Amacau*. Fundação Oriente/Museu e Centro de Estudos Marítimos de Macau: Macau.

.....(1990). *Fidalgos no Extremo Oriente*. Fundação Oriente/Museu e Centro de Estudos Marítimos de Macau: Macau.

..... (1991). *Obra completa de Charles Ralph Boxer, I Volume, Estudos para a História de Macau séculos XVI a XVIII, 1º Tomo*. Fundação Oriente: Lisboa.

.....(1993). *Macau na Época da Restauração*. Fundação Oriente: Lisboa.

..... (1997). *O Senado da Câmara de Macau*. C.R. Boxer & Leal Senado de Macau: Macau.

Braga, José Maria (1939). *O Primeiro Acordo Luso-Chinês, realizado por Leonel de Sousa em 1554*. Macau.

..... (1943). Notes on the Lingua Franca of the East. *Renascimento*, vol.1, n° 4, pp. 404-412.

..... (1949). The Western Pioneers and their Discovery of Macao. *Boletim do Instituto Português de Hong-Kong*, 2, pp.5-214.

..... (1998). *Jesuítas na Ásia*. Fundação Macau/Universidade de Macau/Instituto Politécnico de Macau: Macau.

Carmo, António (1994). *A Longa Marcha das Religiões na China*. Macau: Fundação Macau.

Chan Sin-Wai (ed.) (2001). *Translation in Hong Kong: Past, present and Future*. The Chinese University Press: Hong-Kong.

Cooper, Michael S. J. (1994). *Rodrigues, O Intérprete*. Quetzal Editores: Lisboa.

Cordier, Henri (1878). *Dictionnaire Bibliographique des Ouvrages Relatifs à l'Empire Chinois*. Ernest Leroux, Editeur : Paris.

Costa, João Paulo Oliveira e (1999). *Cartas Anuais do Colégio de Macau (1594-1627)*. Macau: CTMCDP/FM.

.....(2000). O Colégio de Macau e a Missão do Japão (1594-1614). In *Portugal e a China. Conferências nos Encontros de História Luso-Chinesa*. Fundação Oriente: Lisboa, pp.61-87.

Dias, Alfredo Gomes (1998). *Sob o Signo da Transição Macau no Século XIX*. Instituto Português do Oriente: Macau.

D'Elia, Pasquale M. (1942-1949). *Fonte Ricciane (3 vols)*. Roma.

D'Intino, Raffaella (1989). *Enformação das Cousas da China*. Imprensa Nacional-Casa da Moeda: Lisboa.

Duarte Barbosa (MCMXLVI). *Livro em que dá relação do que viu e ouviu no Oriente*. Agência Geral das Colónias: Lisboa.

Fernandes, J. Gabriel B. (1883). *Apontamentos para a História de Macau*. Typographia Universal: Lisboa.

Fernandes, Moisés Silva (2000). *Sinopse de Macau nas Relações luso-chinesas 1945-1995 Cronologia e Documentos*. Fundação Oriente: Lisboa.

Ferro, João Pedro (1998). Contactos Linguísticos e a expansão da Língua Portuguesa. In *História dos Portugueses no Extremo Oriente*, dir. A. H. de Oliveira Marques, 1º vol., Tomo I. Fundação Oriente: Lisboa, pp.351-429.

Flores, Jorge Manuel (1993). Comunicação, informação e propaganda: os 'Jurubaças' e o uso do português em Macau na primeira metade do século XVII. In *Encontro Português-Língua de Cultura-Actas*. IPOR: Macau, pp. 107-121.

..... (1994). A História de Macau, séculos XVI – XVII: alguns inquéritos em aberto. *RC* nº 19 (II série), pp. 13 -32.

Fok, K.C. (1978). *The Macao Formula: A Study of Chinese Management of Westerners from the mid-Sixteen Century of the Opium War Period*. University of Hawaii: Honolulu.

.....(1996). *Estudos sobre a Instalação dos Portugueses em Macau*. Museu Marítimo de Macau e Gradiva: Lisboa.

Frei Gaspar da Cruz (1996). *Tratado em que se contam muito por extenso as Cousas da China*. Museu Marítimo de Macau: Macau.

Gomes, Luis G. (1945). *As Quatro Obras: Discurso e diálogos; Suprema educação; Meio constante, tradução do chinês*. Imprensa Nacional: Macau.

.....(1950). *Ou Mun Kei Leok. Monografia de Macau de Tcheong-U-Lam e lam-Kuong-lam, traduzido do chinês para português*. Imprensa Nacional: Macau.

.....(1954). *Efemérides da História de Macau*. Notícias de Macau: Macau.

.....(1954). *Vocabulário português-inglês-cantonense*. San Chong Trading & C°: Macau.

.....(1958). *Noções Elementares da Língua Chinesa*. Caderneta de Instrução Profissional dos CTT n° 3: Macau.

.....(1966) Chegam os portugueses pela primeira vez à China. *BILC*, Vol.I, pp.267-285.

.....(1966). *Páginas da História de Macau*. Notícias de Macau: Macau.

.....(1966). Os Primeiros contactos entre portugueses e chineses. *BILC*, Vol.I, pp.159-174.

.....(1969). Os Inícios da cidade de Macau. *BILC*, Vol.III, pp.271-296.

.....(1969). Teses divergentes sobre a origem da cidade de Macau. *BILC*, Vol.II, pp.163-168.

.....(1987). *Bibliografia Macaense*. Instituto Cultural de Macau: Macau.

Gu Yingxiang & Jingxuzhai Xiyinglu (1995). *Antologia de Estimação do Tempo da Sala da Nulidade Silenciosa*. Taiwan.

Hagège, C. (2002). *Não à Morte das Línguas*. Lisboa: Instituto Piaget.

Huang Hongzhao (1997). O Estabelecimento dos portugueses em Macau e o Intercâmbio das Culturas Chinesa e Ocidental. *RC*. n° 32 (II série), pp. 71-86.

Ian Rae (1994). A Abordagem « Comunicativa Intercultural » dos Primeiros Missionários Jesuítas na China. *RC*, n°21, II Série, pp. 117-127.

Imperador Yongzheng (1995). *Amplificação do Santo Decreto*. Edição fac-similada. Fundação Macau: Macau.

Imprensa Oficial de Macau (1998). *Silabário Codificado de Romanização do Cantonense*.

Jesus Maria, Frei José de (1988). *Ásia Sínica e Japónica*. Instituto Cultural de Macau/Centro de Estudos Marítimos de Macau: Macau.

Jin Guoping (2000). Relações Luso-Espanholas no Contexto Chinês. In *Portugal e a China. Conferências nos Encontros de História Luso-Chinesa*. Fundação Oriente: Lisboa, pp.243-259.

.....(2002). Da Xi Yang Guo (O Reino do Grande Mar de Oeste). *Daxiyangguo*, Volume I, N°1, pp.5-31.

Jin Guoping & Wu Zhiliang (2000). *Correspondência oficial trocada entre as autoridades de Cantão e os procuradores do Senado. Fundo das chapas sínicas em português (1749 – 1847)*. Fundação Macau: Macau.

Jorge, Cecília (1992). Intérpretes-Tradutores a Ponte da Coexistência. *Macau*, II série n°7, pp. 46-58.

Keil, Luis (1990). *Jorge Álvares o Primeiro Português que foi à China*. Instituto Cultural de Macau: Macau.

Lacouture, Jean (1993). *Jesuitas. Los Conquistadores*. Paidós: Barcelona.

Lao Tse (1995). *O Livro da Via e da Virtude*. Fundação Macau: Macau.

Lee, Thomas H.C. (ed.) (1991). *Images and Influences in sixteenth to eighteenth centuries*. Chinese University Press: Hong-Kong.

Lessa, Almerindo (1974). *L'histoire et les Hommes e la première Republique Démocratique de l'Orient, Anthropobiologie et Anthroposociologie de Macao*. Université de Toulouse : Toulouse.

Lo, Tam Fee-yin (2007). *Cantonese Colloquial Expressions*. Hong Kong: The Chinese University Press: Hong Kong.

Loureiro, Rui Manuel (1992). *Cartas dos Cativos de Cantão: Cristóvão Vieira e Vasco Calvo (1524?)*. Instituto Cultural de Macau: Macau.

.....(1997). *Em Busca das Origens de Macau (Antologia documental)*. Museu Marítimo de Macau: Macau.

..... (1999). *Guia de História de Macau 1500-1900*. CTMCDP: Macau.

.....(1999). A Malograda Embaixada de Tomé Pires a Pequim. In *Portugal e a China. Conferências no II Curso Livre de História das Relações entre Portugal e a China (Séculos XVI-XIX)*. Fundação Oriente: Lisboa, pp. 39-55.

.....(2000). Origens do Projecto Jesuíta de Conquista Espiritual da China (1549-1552). In *Portugal e a China. Conferências no III Curso Livre de História das Relações entre Portugal e a China (Séculos XVI-XIX)*. Fundação Oriente: Lisboa, pp. 131-150.

Magalhães, Pe. Gabriel de (1997). *Nova Relação da China*. Traduzida do francês por L. Gonzaga Gomes. Fundação Macau/DSEJ: Macau.

Malatesta, Edward J. S.J. (1994). Alessandro Valignano, Fan Li-An (1539-1606) Estratega da Missão Jesuíta na China. *RC*, n°21 (II série), pp. 51- 66.

..... (1997). O Colégio Universitário de S. Paulo: Academia de Religião e Cultura. *RC*, n° 30 (II série), pp. 7- 16.

Marques, A.H. de Oliveira (dir.) (1998). *História dos Portugueses no Extremo Oriente*. Fundação Oriente: Lisboa.

Mendes, Manuel da Silva (1915). História de Macau. *O Progresso*, Vol. I, n°40, pp. 165-167.

.....(1919). Os Portugueses no Extremo-Oriente. *O Macaense*, n° 29, pp. 235-238.

..... (1996). *A Instrução Pública em Macau*. Direcção dos Serviços de Educação e Juventude: Macau.

Monco Rebollo, Beatriz (1997). Missioneros en China : Matteo Ricci como mediador cultural... In Qeija, Berta Ares & Serge Gruzinski (Coord.). *Entre Dos Mundos Fronteras Culturales y Agentes Mediadores*. Escuela de Estudios Hispano-Americanos: Sevilla, pp. 329-348.

Montalto de Jesus, Carlos Augusto (1990). *Macau Histórico*. Livros do Oriente: Macau.

Oliveira, Fernando Correia (1998). *500 anos de Contactos Luso-Chineses*. Público/Fundação Oriente: Lisboa.

Paiva, M. Manuela G. (2004). *Encontros e Desencontros da Coexistência o papel do intérprete-tradutor na sociedade de Macau*. Livros do Oriente: Macau.

..... (2005). O 1° Regimento do *Língua* da Cidade de Macau. *II Congreso Internacional AIETI (CD-ROM)*.

Pereira, A. F. Marques (1868). *Ephemerides Commemorativas da história de Macau e das relações da China com os povos christãos*. Typographia de José da Silva: Macau

.....(1995). *Ta-Ssi-Yang-Kuo Arquivos e Anais do Extremo-Oriente Português, I,II,III Volumes*. DSEJ/FM: Macau.

Pessanha, Camilo (1993). *China Estudos e Traduções*. Vega: Lisboa.

.....(1999). *As Elegias Chinesas*. Gradiva: Lisboa.

Pinto, Paulo Jorge de Sousa (2000). Traços da Presença Chinesa em Malaca. In *Portugal e a China. Conferências nos Encontros de História Luso-Chinesa*. Fundação Oriente: Lisboa, pp. 133-145.

Pires, Benjamim Videira Pe. (1988). *Os Extremos Conciliam-se*. Edições ICM: Macau.

.....(1994a). Matteo Ricci e João Rodrigues, dois elos de interpenetração cultural na China e no Japão. *RC*, nº 18 (II série), pp. 5-10.

.....(1994b). *Xavier em Sanchoão A ilha de Sanchoão ontem e hoje*: Macau.

.....(1995). *Taprobana e Mais Além....* Instituto Cultural de Macau: Macau.

Pires, Daniel (1992). *Camilo Pessanha Prosador e Tradutor*. Instituto Português do Oriente/Instituto Cultural de Macau: Macau.

Polo, Marco (1969). *La Description du Monde*. Grange Batelière S. A. : Paris.

Qeija, Berta Ares Y Serge Gruzinski (Coord.) (1997). *Entre Dos Mundos Fronteras Culturales y Agentes Mediadores*. Escuela de Estudios Hispano-Americanos: Sevilla.

Ramos, João de Deus (1988). Os Dicionários Luso-Sínicos. *RC*, nº 6, pp. 42-47.

..... (1991). *História das Relações Diplomáticas entre Portugal e a China, O Padre António de Magalhães, S.J., e a Embaixada de Kangxi a D. João V (1721-1725)*. ICM: Macau.

.....(1999). Relações Diplomáticas entre Portugal e a China no Primeiro Quartel do Século XVIII. In *Portugal e a China. Conferências no II Curso Livre de História das Relações entre Portugal e a China (Séculos XVI-XIX)*. Fundação Oriente: Lisboa, pp. 57-63.

Recensão Legislativa (cinco Volumes) (1995). Gabinete para os Assuntos Legislativos: Macau.

Rego, António da Silva (1946). *A Presença de Portugal em Macau*. Agência-Geral das Colónias: Lisboa.

Rev. W.A.. P. Martin. D.D. (1863). *The Analytical Reader A Short Method for Learning to Read and Write Chinese*. Presbyterian Mission Press: Shanghai. (A.H.M. Mic. B0144).

Rocha, Rui (1996). Macaenses, uma Comunidade Bilingue. *Macau*, 54 (II série), pp. 38-47.

.....(1997). Pensar Macau: da Língua Portuguesa. *Administração*, nº 35, vol.X, pp.49-58.

..... (2003). Património Linguístico de Macau. *Macau – Mundo da Lusofonia*.

Saldanha, António Vasconcelos (1996). *Colecção de Fontes Documentais para a História das Relações entre Portugal e a China*. Fundação Macau/Centro de Estudos das Relações Luso-Chinesas/Universidade de Macau: Macau.

Saldanha, A. V. & Alves, J. S. (1999). *Estudos de História do Relacionamento Luso-Chinês*. IPOR: Macau.

Saldanha, A. V. & Jin Guoping (2000). *Para a Vista do Imperador Memoriais da Dinastia Qing*. IPOR: Macau.

Sampaio, Manuel de (1867). *Os Chins de Macau*. Typographia de Noronha e Filhos: Hong-Kong.

Santos, Domingos Maurício Gomes dos, S.J. (1994a). *Macau Primeira Universidade Ocidental do Extremo-Oriente*. Macau: FM/UM.

.....(1994b). Macau Primeira Universidade do Extremo Oriente. *RC*, nº 21 (II série), pp. 5-21.

Santos, Isaú (1997). *Macau e o Oriente no Arquivo Histórico Ultramarino, Volumes I e II*. Instituto Cultural de Macau: Macau.

Santos, Isaú & Lau Fong (1997). *Chapas Sínicas Macau e o Oriente nos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo*. Instituto Cultural de Macau: Macau.

Semedo, Pe. Álvaro (1994). *Relação da Grande Monarquia da China*. Traduzido do italiano por Luis Gonzaga Gomes. Fundação Macau/Direcção dos Serviços de Educação e Juventude: Macau.

Sena, Tereza (1996). Macau: o primeiro ponto de encontro permanente na China. *RC* nº 27/28 (II série), pp. 25-59.

Silva, Albina dos Santos, Aresta, António & Barata, Aureliano (Organização, Introdução e Notas) (1996). *Documentos para a História da Educação em Macau*. Direcção dos Serviços de Educação e Juventude: Macau.

Silva, Beatriz Basto da (1992). *Cronologia da História de Macau, Séculos XVI-XVII, Vol. I*. Direcção dos Serviços de Educação: Macau.

.....(1993). *Cronologia da História de Macau, Séculos XVIII, Vol.II*. Direcção dos Serviços de Educação: Macau.

.....(1995). *Cronologia da Historia de Macau, Séculos XIX, Vol.III*. Direcção dos Serviços de Educação: Macau.

Standaert, Nicolas (1994). Concepção de Céu e Inferno: intercâmbio cultural entre a China e o Ocidente no século XVII. *RC*, nº 21 (II série), pp.67-77.

Tam, Camões C.K. (1994). A Disputa Sino-Portuguesa sobre a Posse da Soberania de Macau. *RC*, nº 19 (II série), pp.80-88.

Teixeira, Manuel (1982). *A Educação em Macau*. Direcção dos Serviços de Educação e Cultura: Macau.

.....(1982). *Macau no século XVII*. Direcção dos Serviços de Educação e Cultura: Macau.

.....(1986). *Liceu de Macau*. Direcção dos Serviços de Educação: Macau.

.....(1990). *Primórdios de Macau*. Instituto Cultural de Macau: Macau.

Theodoro, Janice (1997). Mestiçagens : Ocidente e Oriente. Os macaenses entre dois mundos. In *Qeija*, Berta Ares & Serge Gruzinski (Coord.). *Entre Dos Mundos Fronteras Culturales y Agentes Mediadores*. Escuela de Estudios Hispano-Americanos: Sevilla, pp. 115-147.

Tien-tsê, Chang (1997). *O Comércio sino-português entre 1514 e 1644 uma síntese de fontes portuguesas e chinesas*. IPOR: Macau.

Vale, A. M. Martins do (1997). *Os Portugueses em Macau (1750-1800) Degredados, ignorantes e ambiciosos ou fiéis vassallos d'El-Rei?* IPOR: Macau.

Wade, Geoff (2000). The Portuguese as Represented in Some Chinese Sources of the Myng Dynasty. In *Portugal e a China. Conferências nos Encontros de História Luso-Chinesa*. Fundação Oriente: Macau, pp.263-316.

Wills, E. John (1999). The Survival of Macao, 1640-1720. In *Portugal e a China. Conferências no II Curso Livre de História das Relações entre Portugal e a China (Séculos XVI-XIX)*. Fundação Oriente: Lisboa, pp. 105-124.

Witek, John W. (ed.) (2001). *Dicionário Português – Chinês*. Biblioteca Nacional/ Instituto Português do Oriente/Ricci Institute for Chinese-Western History, University of San Francisco: Macau.

Wyler, Lia (2003). *Línguas, poetas e bacharéis: uma crónica da tradução no Brasil*. Rocco: Rio de Janeiro.

## **2. Fontes primárias impressas e não impressas**

*Annuncio de concurso para o provimento de um lugar de terceiro interprete-tradutor de primeira classe da Repartição do Expediente Sínico de Macau.*  
Boletim Oficial de 28 de Agosto de 1907

*A Polemica acerca da Procuratura dos Negocios Sinicos de Macau.*  
A.H.M./LR.188/Mic.0029

*Aprovação no exame de lingua sínica de Francico Xavier do Amaral.*  
Boletim Oficial de 28 de Agosto de 1907

*Breve Relação da jornada que fez a Corte de Pekim o Senhor Manoel de Saldanha, Embaixador extraordinário del Rey de Portugal ao Emperador da China, e Tartaria (1667 -1670), escrita pelo Padre Francisco Pimentel e documentos contemporâneos, compilados e anotados por C.R. Boxer e F. M. Braga, Macau – Imprensa Nacional – 1942.*  
A.H.M./LR.1027/ Mic. B0219

*Bussola do Dialecto Cantonense, Pedro Nolasco da Silva, 1911. A.H.M./LR.944/  
Mic. B0209*

*Carta da Secretr.a sobre os dois Sobrinhos do Pe Rodrigo p.a aprenderem a  
Lingoa Sinica e condecorar ao d. Pe. Com as honras do Senador.*  
Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. XI, N°1 – Janeiro de 1969, Imprensa Nacional  
de Macau

*Carta de Augusto Oscar Marques.*  
A.H.M./AC/P -1903/Mic. A740

*Carta de Inocêncio XI ao Vigário Provincial da Ordem de Jesus na China sobre  
tradução chinesa do missal romano.*  
Lisboa, B. A. 46 – IX – 13, fl. 307-312 (ref. A.H.M. / Cor 66 / n° 41 – B.A. – 001)  
Ex Cod. Vat.6499

*Carta de Leonel de Sousa ao Infante D. Luiz, irmão de D. João III, escrita em 15  
de Janeiro de 1556 em Cochim.*  
A.H.M./LR.1015/ Mic. B0219

*Carta do Bispo de Macau sobre o seminário de S. José.*  
A.H.M./AC/926/Mic. A707

*Carta do Prov.al de Japão o P.e Jozé Montanha de 1752 sobre as chapas sinicas  
p.a se traduzirem.*  
Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. VII, N°1 – Janeiro de 1967, Imprensa Nacional  
de Macau

*Carta do Sn° ao Rd° P.e Vigr.° g.al sobre se conceder morar o Escrivão Sinico  
junto na mesma Caza cõ o Jurubaça do Sn° año de 1751 e Resposta do Vigr.°  
G.al a Carta assim.*  
Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. VII, N°1 – Janeiro de 1967, Imprensa Nacional  
de Macau

*Carta Régia ao Bispo de Macau sobre a extinção da Companhia de Jesus.*

Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. VII, N°1 – Janeiro de 1967, Imprensa Nacional de Macau

*Copia da Chapa que veyo do V.Rey de Cantam, remetida pello Mandarim de Anssão a este Senado, p.a ninhúa massão, fazer Viage ao Porto de Liompô, a qual trazaduzida (sic.) da lingoa Chinesa no nosso Idioma portugues registei fielmente aqui aos 8 do Mes de Março de 1758.*

Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. VII, N°1 – Janeiro de 1967, Imprensa Nacional de Macau

*Despachos.*

Boletim Oficial nº 42 de 16 de Outubro de 1915

Boletim Oficial nº 43 de 23 de outubro de 1915

*Dificuldades na tradução.*

Informação da Secção Especial do Expediente Sínico para o Chefe dos Serviços

A.H.M./AC/P- 22460

*Gravuras de Macau e Tradução dos nomes das localidades das gravuras.*

Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. I, N° 1 – Fevereiro de 1964, Imprensa Nacional de Macau

*Inauguração do Seminário de S. José em 1857.*

Boletim do Conselho Ultramarino, Legislação Novissima Vol. III (1857 a 1862).

Lisboa: Imprensa Nacional

*Influência do Vocabulário Português em Línguas Asiáticas, Monsenhor Sebastião Rodolfo Dalgado (abrangendo cerca de Cinquenta Idiomas). Mapa linguístico da Índia, Indo-China e Malásia com relação ao vocabulário. A.H.M./LR.1265/Mic. B0244*

*Intimação feita ao Rdº Interprete Pe. Antonio dos Anjos Xavier, e sua resposta.*  
Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. VIII, N°1 – Julho de 1967, Imprensa Nacional de Macau

*Mapas do Movimento estatístico do Expediente Sínico, 1901 – 1902.*  
A.H.M./AC/P. 27047/Mic. A 2807

*Memorial dirigido ao Governador da província de Macau por 2 intérpretes, pedindo aumento de vencimentos, devido ao volume de trabalho e às despesas que têm com a auto-formação , 18 de novembro de 1908.*  
A.H.M. / AC / P-27009

*Nomeação de dois alunos intérpretes e concessão de subsídios.*  
O Boletim do Governo de Macau, 26 de Junho de 1865 e 30 de Outubro de 1865

*Nomeação de José Thomas Robarts para segundo língua da procuratura, e de Maurício Xavier para primeiro.*  
O Boletim do Governo de Macau, 26 de Junho de 1865 e 30 de Outubro de 1865

*Nomeação e promoção de línguas, Concursos e Tabela de vencimentos.*  
Boletim do Governo de Macao de 5 de Junho de 1865

*Nomeações de Mauricio Xavier para primeiro língua e de José Thomaz Robarts para segundo, feitas pelo Governador de Macao, por Sua Magestade El-Rei.*  
Boletim do Governo de Macao, 30 de Outubro de 1865

*Notas e ofícios da Repartição do Expediente Sínico, relativos às traduções, nos anos de 1900 a 1908, dirigidos à secretaria Geral do Governo.*  
A.H.M./AC/P-27009

*Nova recomendação para q'ò assumpto chinez seja trata(sic) com assistencia do Governador.*

Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. X, N°1 – Julho de 1968, Imprensa Nacional de Macau

*O Primeiro Acordo Luso-Chinês, realizado por Leonel de Sousa em 1554, reproduzido e anotado por J.M. Braga, Macau 1939.*

A.H.M./LR.1015/Mic. B0219

*O Primeiro Livro para o Estudo da Língua Sínica por Carlos Augusto Rocha d'Assumpção.*

A.H.M./LR.672/Mic. B0148

*Ofício do Chefe da Repartição de expediente sínico ao Secretário geral do governo da provincia de Macau, sobre as condições económicas dos intérpretes Pedro Nolasco da Silva e Francisco Xavier Anacleto da Silva, 4/1/905.*

A.H.M. / AC / P-27009

*Ordem do Sñor Emperador da China.*

Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. VII, N°1 – Janeiro de 1967, Imprensa Nacional de Macau

*Pedido de João Correa Pais d'Assumpção ao Governador, para ser nomeado Intérprete do Consulado de Cantão.*

A.H.M./AC/P- 4980

*Portugal e o Japão. Tokyo, Kokusai Bunka Shinkokai, 1940.*

A.H.M./LR.1346

*Processo de António Maria da Silva, no cargo de interprete-traductor de 2ª classe da Repartição do Expediente Sinico.*

A.H.M./AC/P- 4546

*Publicação do Jornal 'Ao Men Tung Pao', diário chinês em Macau, sendo seu editor Francisco Hermenegildo Fernandes, Fiscalização da Procuratura e fornecimento de notícias policiais pela Administração do Concelho, 11 de Agosto de 1913.*

A.H.M./AC/P- 4077

*Recomendação do Governo desta Província aos funcionários da Repartição do Expediente Sínico para usarem de maior escrupulo e cuidado na exatidão das traduções que lhes forem apresentadas para o Boletim Oficial.*

A.H.M./AC/P- 4066

*Regimento do Lingua da Cidade, e dos Jurubaças menores e Escrivaens, 1627. Biblioteca da Ajuda, Colecção Jesuítas na Ásia, Cód. 49-V-6.*

Série da Província da China

[Cópia João Álvares (?), post. 1745] Existe outra cópia dos mesmos documentos inserta no Cód. 49-V-8 (fls. 245-251v.), Série da Província da China [Cópia João Álvares (?), post. 1745]. *Non vidi.*

*Registo em Portuguez dos Editaes Sinicos, e do mais, que não for chapa (1829):*

*Chapa do Mandarim da Caza Branca ao Sñr Dezembargador, sobre o Navio Hollandez (1828). João Roiz Gonsalvez, Interprete;*

*Primeira Carta do Lingoa da Cidade ao Procurador da mma, (31 de Janeiro de 1829), João Roiz Glz, Interprete;*

*Cartas 2ª e 3ª do Lingoa da Cidade enviada de Cantão ao Snr. Procurador, sobre o escapado Francisco (Lingoa João Lu) e traduzida por João Roiz Glz;*

*Outra do mm. Lingoa, da datta de 28 de 12.ª Lua 1.º de Fever. De 1829;*

*Carta do Lingoa em Cantão ao Procurador de Macao (traduzida pelo J.R.G.);*

*Carta Do Lingoa João Lu em Cantão ao Procurador;*

*Carta do Lingoa em Cantão ao Procurador (mesmo tradutor);*

*Carta unica do Procurador ao Lingoa em Cantão.*

A.H.M./LR.196/Mic.B0030

*Relação do principio que teve a cidade de Macao, e como se sustentou até ao presente.*

A.H.M./cor 66/n.º 30, B. A. 001, Cota 51 – VII – 27, 232 – 234 v

*Requerimento do Pe. Rodrigo feito a S. Mag.e, que acompanha a carta acima.*

Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. XI, N.º1 – Janeiro de 1969, Imprensa Nacional de Macau

*Sobre a falta de pessoa q'pudesse fazer a traducção de huma chapa de Mandarim ao Sup.or Gove.º da India.*

Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. IX, N.º1 – Janeiro de 1968, Imprensa Nacional de Macau

*Sobre a nomeação do P.e Antonio dos Anjos Xavier para o emprego de Escrivão Sinico.*

Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. XI, N.º1 – Janeiro de 1969, Imprensa Nacional de Macau

*Sobre a Ordem q'mandou ao Senado p. q'obrigue aos filhos dos moradores principalmente áquelles q'quizerem Seguir o Estado Eccleziastico, aprender a Lingoa China.*

Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. XI, N.º1 – Janeiro de 1969, Imprensa Nacional de Macau

*Sobre haver restituído ao Pe Rodrigo o lugar de Interprete, e sobre o subsidio q'se mandava dar ao Pe. Anjo.*

Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. XII, N.º1 – Julho de 1969, Imprensa Nacional de Macau

*Sobre mandar a Cap. As copias das Chapas Sinicas.*

Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. X, N.º1 – Julho de 1968, Imprensa Nacional de Macau

*Sobre o emprego do Interprete conferido ao Morador João Joze da S.<sup>a</sup> e Sousa.*

Arquivos de Macau, 3<sup>a</sup> Série – Vol. XI, N<sup>o</sup>1 – Janeiro de 1969, Imprensa Nacional de Macau

*Tabela dos vencimentos dos empregados civis e ecclesiasticos de Macau, á qual se refere o decreto d'esta, e que d'elle faz parte.*

O Boletim do Governo, 5 de Junho de 1865

*Tabella de emolumentos a cobrar na repartição de expediente sínico, que deverão dar entrada no cofre comum a distribuir pelos interpretes e linguas da nossa repartição (1903).*

A.H.M./AC/P. 27057/Mic. A2809

*Termo da Obrigação do Lingoa da Cidade Andre do Rozario.*

Arquivos de Macau, 3<sup>a</sup> Série – Vol. VIII, N<sup>o</sup>1 – Julho de 1967, Imprensa Nacional de Macau

*Termo da Obrigação do Lingoa da Cidade João do Rozario.*

Arquivos de Macau, 3<sup>a</sup> Série – Vol. VIII, N<sup>o</sup>1 – Julho de 1967, Imprensa Nacional de Macau

*Termo do afsento, que fe tomou na Caza da Cam.<sup>a</sup> prez.te o Goverd.or e Cap.m g.l, e homens bons, fobre uma supplica, q. este Senado pertende fazer ao V. Rei de Cantão.*

Arquivos de Macau, Vol. II, n<sup>o</sup> 1, Janeiro de 1930

*Termo do assento tomado em Junta de Homens bons, sobre a chamada de quatro Moradores pa Cantão, sobre a prizão de Jerobaça João Gomes.*

Arquivos de Macau, 3<sup>a</sup> Série – Vol. I, N<sup>o</sup> 1 – Fevereiro de 1964, Imprensa Nacional de Macau

*Termo, e assento feito em Junta de Homens bons, sobre o Mandarim da Caza-branca haver prendido o Gerubaço em sua Caza á vista do Senado, que a ser chamado tinha ido á dita sua Caza.*

Arquivos de Macau, 2ª Série – Vol. I, N° 1 – Janeiro de 1941, Imprensa Nacional de Macau

*Termo em q'se obriga o P.e Rodrigo da Madre de D.s a fazer todas as Chapas traduzir as q' recebar, e ensinar húa ou m.s pessoas a Lingoa Sinica.*

Arquivos de Macau, 3ª Série – Vol. VIII, N°1 – Julho de 1967, Imprensa Nacional de Macau

*The Guide to Kuan Hua a translation of the “Kuan Hua Chih Nan” with an essay on tone and accent in Pekinese and a glossary of phrases by L. C. Hopkins, Shanghai, 1906.*

A.H.M./Mic. 0144

*Tradução de uma Chapa de caracteres de oiro sobre seda vermelha, enviada pelos Chinas estabelecidos em Macao, e os das aldeias circumvisinhas.*

O Boletim do Governo, 7 de Fevereiro de 1863

*Traduções fidedignas dos agradecimentos dos Chinas, e suas despedidas, ao Exmo Governador Guimarães.*

O Boletim do Governo, 7 de Fevereiro de 1863

*Tratado de Amizade e Comercio entre sua Magestade Fidelissima El-rei de Portugal e sua Magestade o Imperador da China (feito em Tien-tsin no 13° dia do mês de Agosto do ano de Nosso Senhor Jesus Cristo 1862, que corresponde ao 18° dia da 7ª lua do primeiro ano de Tung-che).*

A.H.M./AC/Mic. A675.676

### 3. Legislação

*Carta de Lei reorganizando a instrução primária elementar e complementar e a instrução secundária na cidade de Macau.*

Boletim Oficial do Governo da Província de Macau e Timor, de 16 de Setembro de 1893

*Código e Regulamento para a Procuratura dos negócios sinicos de Macau.*

Decreto nº 59 de 11 de Junho de 1877, Boletim da Província de Macau e Timor, de 16 de Junho de 1877

*Criação na cidade de Macau de um corpo de intérpretes da língua sínica.*

Decreto de 12 de Julho de 1865, O Boletim do Governo de Macao de 9 de Outubro de 1865

*Decreto da Rainha mandando fazer as traduções dos Livros Chinezes que contenham conhecimentos uteis, principalmente pelo Pe. Joaquim Affonso Gonçalves (16 de Julho de 1838).*

Boletim do Conselho Ultramarino, Legislação Novissima, volume I, 1834 a 1851. Lisboa: Imprensa Nacional

*Decreto da Rainha mandando instalar um Collegio das missoens da China, no Bombarral.*

O Procurador dos Macaistas, 21 de Maio de 1844

*Decreto desligando a secção do expediente sínico da procuratura dos negócios sínicos.*

Decreto de 2 de Novembro de 1885, Boletim da Província de Macau e Timor de 22 de Março de 1886

*Nomeação de intérpretes da língua china.*

Decreto de 25 de Abril de 1865, Boletim do Governo de 26 de Junho de 1865

*Nomeação de uma Comissão para estudar a organização do ensino da língua sínica na Escola Central do sexo masculino e Instituto Commercial anexo ao Lyceu Nacional.*

Portaria nº 157 de 24 de Outubro de 1906, Boletim Oficial de 27 de Outubro de 1906

*Ordens da Rainha de 14 de Julho de 1838 e de 16 de Julho de 1838.*

Boletim do Conselho Ultramarino, Legislação Novíssima, Volume I, 1834 a 1851, Lisboa, Imprensa Nacional, 1867

*Programa de ensino da língua sínica e Relatório da Comissão nomeada pela Portaria nº 157 de 24 de Outubro de 1906.*

Portaria nº 30 de 22 de Março de 1907, Boletim Oficial de 23 de Março de 1907

*Regimento da procuratura dos negócios sínicos de Macau.*

Decreto de 22 de Dezembro de 1881, Boletim da Provincia de Macau e Timor de 13 de Março de 1882

*Regulamento da Escola Central. Estatutos da Escola e Programas das diferentes disciplinas.*

Decreto nº 69 de 4 de Setembro de 1885, Boletim da Provincia de Macau e Timor

*Regulamento da Escola da Língua Sínica anexa à Repartição do Expediente Sínico da província de Macau.*

Decreto nº 1:786, Boletim Oficial de 9 de Outubro de 1915

*Regulamento da Procuratura.*

Decreto nº 67 de 17 de Dezembro de 1862, Boletim do Governo de Maca de 20 de Dezembro de 1862

*Regulamento da Repartição do Expediente Sínico de Macau;*

*Programas dos cursos de intérprete-tradutor de 1ª e 2ª classes.*

Decreto nº1:118, Boletim Oficial de 30 de Novembro de 1914

#### **4. Jornais**

*Alegações finais na questão dos interpretes traductores: esforços sinologicos.*

A Verdade, 8 de Abril de 1909

*A questão dos interpretes em Macau.*

O Patriota, Jornal Politico, Litterario e Noticioso, 9 de Março de 1904

*A repartição do expediente sínico.*

A Verdade, 8 de Julho de 1909

*A respeito dos concursos de interpretes sinologos.*

A Verdade, 8 de Setembro de 1910

*A 'tréplica' do articulista sinólogo.*

A Verdade, 1 de Abril de 1909

*Communicado de PNS.*

Vida Nova, 25 de Julho de 1909

*Concurso.*

Vida Nova, 13 de Junho de 1909

*Concurso de interpretes sinologos (um programa).*

Vida Nova, 21 de Agosto de 1910

*Consequência natural.*

O Patriota, Jornal Politico, Litterario e Noticioso, 24 de Fevereiro de 1904

*Exame, protesto e reclamação*

A Verdade, 17 de Junho de 1909

*Exames.*

A Verdade, 10 de Junho de 1909

*Farinha de trigo e farinha de arroz: um erro lamentavel de tradução: prejuízos importantes.*

O Independente, 17 de Abril de 1898

*Interpretes sinologos.*

Vida Nova, 14 de Março de 1909

*Interpretes sinologos – conclusão.*

Vida Nova, 4 de Abril de 1909

*Mesquinharia.*

O Patriota, Jornal Politico, Litterario e Noticioso, 24 de Fevereiro de 1904

*O primeiro interprete na arena jornalística.*

O Independente, 6 de Maio de 1875

*Os editoriais sinologos da 'Vida Nova'*

A Verdade, 25 de Março de 1909

*Respondendo.*

Vida Nova, 21 Março de 1909

*Uma tradução.*

Vida Nova, 15 de Agosto de 1909

**Anexos**

**Anexo 1**  
**(1627)**

***Regimento do Língua da Cidade, e dos Jurubaças menores, e Escrivaens.***<sup>1</sup>

Biblioteca da Ajuda - Colecção Jesuítas na Ásia, Cód. 49-V-6

Série da Província da China

[Cópia João Álvares (?), post. 1745]<sup>2</sup>

[Depois de Outubro de 1627]. [Antes de Abril de 1628].<sup>3</sup>

- *Regimento do Língua Principal, a quem é atribuído o título de Cabeça dos Jurubaças, Jurubaças menores e Escrivães da cidade de Macau (fls. 457v.-460);*
- a) *Rol de todos os Jurubaças existentes na mesma cidade disponíveis para virem a ocupar o cargo quando fôr necessário (fl. 460);*
- b) *Forma de pagamento dos Jurubaças (fls. 460-460v.).*
  
- *Regimento do Escrivão do Jurubaça (fls. 460v.-463v.);*
- a) *Nomeação de duas ou três pessoas graves encarregues dos assuntos a tratar com os chineses para acompanharem a acção dos Jurubaças e Escrivães, conforme o estabelecido no Regimento, a fim de informarem a cidade (fl. 463v.).*

---

<sup>1</sup>Leitura, transcrição e notas da Mestre Tereza Sena, Investigadora do Instituto Ricci de Macau, Coordenadora do Projecto « Macau Research Database Center ».

<sup>2</sup>Existe outra cópia dos mesmos documentos inserta no Cód. 49-V-8 (fls. 245-251v.), Série da Província da China [Cópia João Álvares (?), post. 1745]. *Non vidi*.

<sup>3</sup>A delimitação temporal é-nos indicada no “Regimento do Escrivão”, a fl. 463, podendo, pela análise intrínseca dos documentos transcritos, ser generalizada a todos eles que, na realidade, constituem um corpus documental.

[fl. 457v.]

Regimento/  
do Lingua da Cidade,/  
e dos Jurubaças menores,/  
e Escrivaens./

Ha nesta Cid.<sup>e</sup> por assento, q' disse se/  
fez, hum Lingua principal della, á cujo cargo estão/  
todos os negocios tocantes aos Mandarins, e Chinas da/  
mesma Cid.<sup>e</sup>, que seja Simão Coelho aqui cazado, e na-  
tural da China, assim p.<sup>r</sup> confiar delle pela exp.<sup>a</sup> q' tem/  
de seos serviços, e prud.<sup>a</sup>, q' fará este serviço, co' toda a fide-  
lidade, que deve à sua? Cidade como Xtão; e membro, q' della he,/  
como tambem por na jornada q' fez p.<sup>r</sup> ordem da mes-  
ma Cid.<sup>e</sup> ao Pekim co' os artilheiros, servio à ditta/  
Cid.<sup>e</sup>, bem, e fielmente co' satisfação dos Senhores da/  
Corte, de modo, q' o Concelho Real de Guerra lhe deo/  
grao de official del Rey, com q' tem autoridade diante/  
dos Mandarins, e na Corte co' os mais Portuguezes ne-  
gociou hũa Provisão Real para esta Cidade, em que/  
o Rei lhe dá privilegios de naturaes da China; e/  
como taes devem ser favorecidos, e tratados por seos/  
serviços dos Magistrados; respeitando juntamente a/  
que seo pay Miguel Monteiro homem honrado, e/  
letrado foi escrivão desta Cidade; e pelo servir bem,/  
e fielmente, os Mandarins o prenderão à elle, e á/  
seo irmão, os quaes ambos por servirem esta Cidade/  
morrerão no tronco<sup>1</sup> de Cantão<sup>4</sup>. E para que se saiba/  
a forma em que ha de servir esta Cidade; e o como/  
a Cidade se haverà com elle, lhe damos o presente/  
Regimento, o qual guardará bem, e fielmente; como/  
delle se espera.//

[fl. 458]

Primeiramente<sup>5</sup> se lhe darà juram.<sup>to</sup>/  
em meza no livro dos Santos Evangelhos, em que/  
porá sua mão, e jurará de servir bem, e fielmente a/  
Cidade como Xpão e membro della, e cumprir com a/

---

<sup>4</sup>Adiante também "Cantam".

<sup>5</sup>Repetição da última palavra do fôlio anterior.

obrigação de seo officio./

Elle dito Simão Coelho é o Lin-/  
gua principal da Cidade p.<sup>r</sup> off<sup>o</sup>, e para ter mais autori-/  
dade co' os Chinas lhe damos título de Cabeça dos Juruba-/  
ças da terra, q' he conforme a patente q' tem da Corte de/  
Tumsuquon?<sup>2</sup>; pore' não se lhe dá autorid.<sup>e</sup> nenhũa sobre elles,/  
mais, q' o titulo, q' ja tem da Corte./

A seu officio toca representar à /  
Cidade todos os negocios dos Chinas, e Mandarins de/  
qualquer sorte q' sejam, recados, chapas<sup>3</sup>, mandados,/  
e tudo o mais, e histo? fará, e responderà o q' a Cidade/  
lhe ordenar, não dando resposta de sy sem ordem da/  
Cid.<sup>e</sup>, principalmente em couzas de algum tomo; e/  
proporà a Cidade tudo o que lhe parecer convir/  
para o negocio./

Todas as chapas, e recados dos/  
Mandarins se representarão por sua via a Cidade,/  
tratando primeiro co' o Procurador della, dandolhe parte/  
do negocio, p.<sup>a</sup> q' co' elle juntamente se proponha na Cid.<sup>e</sup>,/  
e antes de a<sup>o</sup> dar a mostre primeiro a Cidade para sa-/  
ber o que se escreve./

Terá dous Escriuaes da Cid.<sup>e</sup> pessoas/  
fieis, e quanto for possivel Christãos; hum principal, e/  
cabeça, q' terá conta co' o Cartorio, que p.<sup>r</sup> hora terá Leão/  
letrado natural de Hamcheu<sup>4</sup>; ao qual se dà de ordena-/  
do dez pardaos<sup>5</sup> cada mez; ou 120. pardaos cada anno, e/  
ao segundo escrivão cada anno 30. pardaos pagos em  
tres/  
quarteis, cada mez dous pardaos, e meio; tera assentado/  
em hum livro o tempo em que se paga o ditto quartel, e/  
a obrigação q' cada hum delles tem de servir a Cidade/  
se' haver obrigação athe dar mais cousa algũa alem do ord.<sup>o</sup>//

[fl. 458v.]

por<sup>7</sup> obrigação, mais, q' o papel, e tinta necessaria, e/

---

<sup>6</sup>Entrelinhada a palavra "a".

<sup>7</sup>Repetição da última palavra do fôlio anterior.

à Leão cazas em q' more./

Terá assim mais de baixo de sy/  
hum, ou dous Jurubaças menores para recados, e hire'/  
a Cantão a negocios ordinarios e à Ansam<sup>86</sup>, os quaes/  
terão seos ordenados, e o que for servir a feira, os elei-/  
tos lhe dão o que he costume, que tambem sera bo-/  
tado em lembrança./

A seo officio pertence procurar co' /  
os Mandarins, e Chinas a paz, e quietação desta Ci-/  
dade, fazendo-os capazes, e telos benevolos, e procurar q' /  
venhão à Cidade mantimentos, e todo o de mais ne-/  
cessario; e que os regatões não atravessem as couzas de,  
modo, *scilicet*<sup>97</sup>, peixe, carne, galinhas, etc., de modo,/  
q' fação tudo caro, etc./

Terá á Rol as Cabeças das Ruas<sup>8</sup>,/  
botiqueiros, regatões, e outros Chinas de trato, e procurar/  
que não haja gente vadia na terra, procurando com/  
as Cabeças que o examinem, e botem fora, por fazerem/  
os mantimentos caros, e serem velhacos que vivem/  
de emposias./

Procurará de ter em Cantão pessoas/  
fieis, e seos respondentes que o avizem fiel, e verda-/  
deiramente do que passa acerca de nós, papeis que ha,/  
ou vem da Corte, e haver os taes papeis para vermos/  
como nós haveremos. E algũs correios para/  
Cantão fieis quando for necessario./

Terá hum Rol de todas as embar-/  
cações da terra, assim chôs<sup>9</sup>, como outras q' de ordinario/  
aqui tratão, e terà esperas se fazem couzas malféctas,/  
e se se comprão, e furtão a taes, p.<sup>a</sup> avizar a Cidade,/  
etc., e porse remedio./  
Procurará como de Cantão venhão//

---

<sup>8</sup>Também “Ansão” e “Anção” no texto.

<sup>9</sup>Adiante também na forma abreviada “sc.”.

[fl. 459]

cada<sup>10</sup> mez lanteas<sup>10</sup> de arroz, e q' isso fique sobre nós / para nós o comprarmos, e trazermos, e não estarmos/ dependendo do querer dos mercadores Chinas. E assim/ mesmo procurará que haja fregueses, que de diversas p.<sup>tes</sup>/ tragão mantimentos, embarçaóes; e barcos; para/ se lhe tomar por junto./

Terá muita conta q' se não / fação aggravos, e injurias aos Chinas; e avizará á/ Cidade com muito cuidado das ordens que nisso/ houver para castigar, etc./

Procure haver quatro, ou cinco/ meninos de feição, e boas partes, que tenham princi-/ pios das letras Chinas, que seos propios, e verdadei-/ ros Pays queirão vender, para a Cidade os ter, e/ os Escrivães os vão ensinando as letras, e livros dos/ Chinas, e suas Leys, e costumes, para serem Juruba-/ ças da Cidade com obrigação, e hirem começando a/ servir em couzas pequenas etc./

O Lingua Cabeça dos Jurubaças/ se trate em sua pessoa limpa, e gravemente, como q.<sup>m</sup>/ tem grao, para que os Mandarins o respeitem, e/ os de mais Chinas; e assim se deve guardar de trato/ baixo, e indecente; e por este respeito a Cidade o tra-/ tará com cortezia; e terá na Cidade hum banquinho/ em q' se assente quando for tratar negocios, e acom-/ panhar Mandarins etc. E do mesmo modo q.<sup>do</sup>/ for a Casa dos Officiaes da Cidade lhe darão assento/ como fazem á qualquer Queve<sup>11</sup>, e corretor, para dos/ Chinas ser respeitado. Nem hirá à Cantão, An-/ são, e outras partes longe; senão com o Procura-/ dor da Cidade, ou Portuguezes graves, que da/ parte della vão tratar negocios graves com os/ Mandarins./

---

<sup>10</sup>Repetição da última palavra do fólio anterior.

Quando fallar dos da Cidade com/  
os Mandarins seja com palavras honradas//

[fl. 459v.]

conforme<sup>11</sup> a Provizão do Rey, que os nomeão com/  
honra, e ha de trabalhar muito de introduzir modo/  
honrozo com os Mandarins no assento, e trato co' os/  
officiaes da Cidade./

Quando vier à Cidade algum/  
Mandarim grave, como he o Aitao<sup>12</sup>, Quonchifu<sup>13</sup>, Man-/  
darim de Ansão, o Meirinho sahirà, e hira diante com/  
hum Jurubaça, como he costume, e o Lingua hirá junto/  
da cadeira do tal Mandarim como pessoa mais grave/  
q' o acompanha, e terà duas taboas, hũa chara<sup>14</sup> Portuguez,/  
co' letras grandes, outra á chara China, q' dous mossos le-/  
varão diante, que digão— todos assim qhietos, ou ninguem/  
bula, afasta do caminho, que honra que se faz ao tal/  
mandarim á seo modo./

Terá assentado, e por escrito com /  
o Aitao, Mandarim de Anção, Requivi<sup>15</sup>, as cortezias/  
entre elles, e a Cid.<sup>e</sup>, p.<sup>a</sup> q' haja couza certa, e honroza, e decla-/  
rado nosso modo q.<sup>do</sup> honramos a hum/

Os dias determinados que ha Cid.<sup>e</sup>,/  
como são quarta, e sabbado, hirà à Cidade ver se ha q' fazer,/  
ainda que não haja nada, ou representar, e propór e'/  
meza o que houver de propor, alem das couzas extraor-/  
dinarias; à que sempre acudirà./

Tenha sua caza limpa p.<sup>a</sup> alli re-/  
colher algum mandarim destes pequenos, quando ha/  
de hir à Cid.<sup>e</sup> co' elle a negocios./

Não fazendo bem seo officio, nem/  
guardar este Regimento, a Cidade o castigará conforme/  
a falta o merecer, e lhe tirar o officio, se o delicto for tal,/  
o que não esperamos./

---

<sup>11</sup>Repetição da última palavra do fólio anterior.

Tem de seo ordenado....(sic) pagos/  
em duas pagas adiantadas cada anno, hũa e' Janr.º, outra e'/  
principio de Agosto.//

[fl. 460]

O que<sup>12</sup> toca a costume q' se paga á Jurubaça/  
de cada navio dos q' se medem, se ajuntará tudo, e/  
se repartirà [com o] Lingua; e dous Jurubaças da Cidade,/  
dando aos Escrivães alguã couza, para todos participa-/  
rem do trabalho, sc. hum quinhão maior ao Lingua,/  
dous aos dous Jurubaças à cada hum seo, e hum a/  
os dous Escrivães./

Por rol todos os Jurubaças/  
bons, e maos q' ha na Cid.ª, p.ª dali escolher,/  
e occupar q.º for necessario./

Ventura Nerete<sup>13</sup>.  
Antonio Lobo.  
Pederoda?

Ignacio Coelho.  
Horacio.  
Cardozo.

Paga dos Jurubaças/  
donde sahira/

Da medição dos navios de cada navio o Jurubaça/  
tantos pardaos, sc. cinco, ou dez, e quando são muitos/  
navios entre anno he quantia muita, que acontece/  
haver algũs annos trinta navios, ao menos vinte, q'/  
são trezentos, ou duzentos pardaos/

Tem tambem outras achegas acerca/  
disto, que se podem saber./

Item os donos dos navios se concer-/  
tão co' o<sup>14</sup> Escrivão do Requivi, q' se abatta os direitos, e dão/  
hum tanto ao Escrivão, e outro ao Jurubaça, e de ordinario/

---

<sup>12</sup>Repetição das duas últimas palavras do fólio anterior.

<sup>13</sup>Por Nereti.

<sup>14</sup>Inicialmente "os", apresentando-se o s razurado.

he quantia grande, como aconteceo este anno, q'//

[fl. 460v.]

de hũ<sup>15</sup> navio som.<sup>e</sup> dão aos Jurubaças 200. taeis<sup>1616</sup>. Este modo he/  
em detrimento da Cid.<sup>e</sup> p.<sup>r</sup> m.<sup>tas</sup> rezões, q' se não apontão, e se/  
desfalca nos dir.<sup>tos</sup> do Rey, tomando os Jurubaças isto p.<sup>a</sup> sy,  
presentando hũ navio pequeno em lugar do g.<sup>de</sup>, e depois/  
esta infamia cahe sobre a Cid.<sup>e</sup>, dizendo, os Mandarins, q'/  
mete navios pequenos por grandes: q.<sup>do</sup> aos donos dos/  
navios parece q' se fundão em q' os q' medem lhes bota mais/  
do justo. Tudo isto q' se toma faça a Cidade q' entre tbem/  
no Monte Mór. E destas tres addições faça hũ monte/  
para repartir pelos Jurubaças conforme for justo, e cada/  
hum merecer, e não tomar hũ tudo; e as vezes o q' não/  
serve de ordinario, e outros, q' servem, nada, e como to-/  
dos entrão, hũs vigiarão os outros./

O Jurubaça, que vai a feira os mer-/  
cadores lhe dão 25. taeis; e o abono? da viagem 25., q' são/  
50: esses se devem ao q' for, alem do seo ordenado, por/  
q' trabalha lá muito, gasta, e anda arriscado a ser/  
açoutado. /

Regimento do/  
Escrivão<sup>17</sup>/

Està na Cidade por assento, que disso fez,/  
hum Escrivão China principal, letrado, e Christão, p.<sup>a</sup>/  
responder á todas a Chapas mandadas dos Mandarins,/  
a quaesquer outros negocios entre a Cid.<sup>e</sup> e os Chinas; o qual/  
farà tambem todas as petições, e mais papeis necessarios/  
em China. Terá hũ ajudante como segundo Escrivão/  
sugeito á elle./

Este officio de Escrivão China letra-/

---

<sup>15</sup>Repetição das duas últimas palavras do fólio anterior.

<sup>16</sup>Por "Taéis".

<sup>17</sup>Leitura, transcrição e notas de Tereza Sena

do, Christão, e fiel, he o de mais import.<sup>a</sup> de q.<sup>tos</sup> ha/  
entre nós, e os Chinas; pois responde a todos os tribunaes/  
maiores, e menores athe o Tutão<sup>17</sup>, Chaem<sup>18</sup>, e a Corte//

[fl. 461]

de q'<sup>18</sup> depende a conservação da Cidade, e comércio entre/  
nós, e os Chinas; porq. não sendo fiel, vindose com os/  
Mandarins, e os Queves, ou quaesquer outros Chinas perdi-  
dos pode fazer muito mal á Cidade; e elle he os pés, e/  
mãos da Cidade entre nós, e os Chinas p.<sup>a</sup> arzeoar/  
pella Cid.<sup>e</sup> como convem a seo modo q' nossas couzas te-  
nhão rezão, concluzão, e autoridade, e gravidade no estil-  
lo, e modo de propór de parte hũa Cidade; o q' não po-  
de fazer qualquer; por q' os mesmos Mandarins buscão/  
home's letrados, e praticos, q' correm co' seos negocios, e/  
lhes pagão muito bem, e o mandarim de Ansão presente/  
tem hum, afora os Tabelliões; e Escrivães daquella/  
cadeira, à q' dà de salario 200. taeis de boa prata, comer,/  
etc., afora muitos precalços, q' tem mui grandes,/  
nem os Mandarins se podem negociar de outro modo/  
co'o Tutão, Chaem, Puchansù?<sup>19</sup>, Anchansù?<sup>20</sup>, etc./  
quanto mais hũa Cidade, que tem tanto trato co' todos/  
estes tribunaes, e não sabe o modo, nem lingua, ne'/  
tem Jurubaça que preste./

Para a Cidade ter hum tal Es-/  
crivão, pagandolhe muito bem, e tratando co' honra, e/  
favor, nas viagens para com isso o terem obrigado, e/  
ser fiel porque forrasse muito por sua via se faz o/  
que deve, por q' o tal he muito odiado dos manda-  
rins, e de seos Escrivães, e ministros, em q' toca m.<sup>tas</sup>/  
vezes nas petições, e dos Queves, porq. dezejão q'/  
os Portuguezes não tenham quem os encaminhe, e/  
assim dezejão acabar o tal Escrivão se podessem, como/  
já fizeram á outro pay, e filho, que morrerão no/  
tronco; e não se acha quem queira servir este officio,/  
salvo se fizer a vontade aos Mandarins, e aos seus/  
ministros, e aos Queves, vendendo a Cid.<sup>e</sup>; como o faze'/  
de ordinario os q' athe agora houve./

---

<sup>18</sup>Repetição das duas últimas palavras do fólio anterior.

Primeiramente darseha juram.<sup>19</sup>/  
à elle, e à outro em meza, em q' jura de fazer bem, e/  
fielmente seo off.<sup>o</sup> como Christão, e cumprir co' a obrigação/  
de seo officio para bem da Cidade, e avizala de tudo//

[fl. 461v.]

o q'<sup>19</sup> entender q' lhe convem./

Seo officio he responder a todas/  
as Chapas dos Mandarins que vem de fora, e outras/  
quaesquer, e fazer todas as petições, e mais<sup>20</sup> papeis necessarios/  
em China, allegando co' nossas resões, privilegios e/  
costumes, q' temos p.<sup>r</sup> Chapas do Rey, e mais Manda-/  
rins; allegando quando for necessario com as leys, e costu-/  
mes da China. Assim mais à seo cargo está de-/  
fender por escrito esta Cidade das semrezões dos/  
Mandarins, falsidades; que Queves, ou outros Chinas/  
maos nos impoem; de costumes, e impozicões novas,/  
e em defender nossas liberdades; assim por chapas,/  
como por costume antigo./

A seo officio toca representar/  
á Cidade p.<sup>r</sup> via do Jurubaça os negocios dos Chinas,  
e Mandarins de qualquer sorte que sejam, recados,/  
chapas, mandados, e tudo o de mais; e nisso fará, e/  
responderà o que a Cidade lhe ordenar; não dando res-/  
posta de sy sem ordem da Cidade; à qual darà conta/  
do que se responde; e proporá a Cidade tudo que/  
lhe parecer convir para seu bem, e o negocio/  
o requerer./

Todas as Chapas, Mandados etc./  
q' vierem, lançará em hum livro, e juntamente as/  
respostas que se derem logo junto, para quando for/  
necessario se saber./

Terá outro livro em que tenha/

---

<sup>19</sup>Repetição das duas últimas palavras do fólio anterior.

<sup>20</sup>Entrelinhada a palavra "mais".

escritos todos os costumes entre nós, e os Man-  
darins, de visitas, quando vem de novo, cortezia/  
de que uza [a] Cidade quando se vê com os Man-  
darins, etc./

Botará em lembrança as medições dos/  
navios de cada anno, e contia de cada hum, e costume q’/  
nisso há.//

[fl. 462]

Terá<sup>21</sup> a Rol as Cabeças Chinas das/  
Ruas co’ seus nomes, e boticas q’ elles tem em seos Roes; e/  
costumes q’ ha nesta materia, para q’ os taes não vão/  
metendo costumes novos na Cid.<sup>e</sup> p.<sup>r</sup> via dos Mandarins,/  
tomandonos as liberdades em hũ cada rua podera por/  
chapa, ou mandado de Mandarins na rua publica,/  
sem primeiro se mostrar a Cidade, p.<sup>a</sup> ver se conve’,/  
ou não, e os Cabeças não guardando esta ordem serão/  
castigados pella Cidade, e desterrados della, pois as boticas/  
em q’ morão são nossas. Assim tbem q.<sup>do</sup> for necesr.<sup>o</sup>/  
algum avizo em Chinas<sup>22</sup> por ser em publico de parte/  
da Cidade com seo sello, o fará para que os Chinas/  
saibão o que se ordena./

Não consentirà no q’ escrever q’/  
o de Caza Branca<sup>21</sup> tome jurisdição algũa na Cidade,/  
pois he mandarim de armas, que vigia o mar, mas/  
tudo correrá com o de Anção, Aitao, Tutão, etc.,/  
que são do governo./

Terá um Cartório bem con-/  
sertado em que haja papel, e tinta para resposta/  
de cartas, e petições./

Terá hum livro em q’ por ordem/  
dos annos tenha lansadas todas as Chapas, provisões/  
e mais papeis de liberdades, e costumes desta Cidade/  
distinto por seus titulos./

---

<sup>21</sup>Repetição da última palavra do fólio anterior.

<sup>22</sup>Por “China”, significando Chinês.

1º Titulo das Provisões dos Conce-/  
lhos<sup>23</sup> Reaes tocantes a Cidade, assim enviadas à ella, como/  
aos Mandarins da Provincia; de toda a sorte de negocios/  
tocantes à ella, bons, e maos; e procurará haver as que/  
não temos dos Cartorios dos Mandarins, como he costu-/  
me, e terá suas intelligencias nos tribunaes p.<sup>a</sup> saber o q’/  
passa a cerca da Cidade./

2º Titulo das Provisões dos Tutões,/  
e Chaens desta Provincia, q’ estão na Cidade, //

[fl. 462v.]

e logo<sup>24</sup> junto a resposta q’ se deo./

3º Titulo das Chapas do Aitao, e/  
logo a resposta q’ se deo. Item hũa forma geral dos segu-/  
ros p.<sup>a</sup> hir a feira, e acrescentar nella de novo algũa cou-/  
za quando for necessario, e se vai pedir, co’ todas as clau-/  
zulas necessarias para segurança. E acabada a feira/  
se recolherá o dito seguro, e se guardará no Cartorio,/  
andando todos os de todos os annos cozidos juntos para q<sup>do</sup>/  
se vai a feira o Capitão della os levar para as duvidas/  
q’ occorrerem, e p.<sup>a</sup> tant.<sup>o</sup> de ser passados naquella forma,/  
p.<sup>r</sup> os Aitaos se trocarem, e não saberem o q’ passou, e duvi-/  
darem as vezes em passar o seguro.

4º Outro dos papeis, e couzas tocantes/  
ao Requivi, e seos despachos; Rol das medições dos navios/  
de cada anno, e os nomes dos Capitães; e donos dos navios/  
para conforme a isso se prepararem os direitos na feira./  
E procurará haver, e guardar hũa vara co’ q’ o Requivi/  
mede os navios, e lembrança do que se pagar conforme/  
a dita medida de cada hum conforme ao comprim.<sup>to</sup>, e/  
largura. Item escrito todos os costumes que ha nos des-/  
pachos das lanteas, e o que se dà de cada hũa ao Re-/  
quivi de seo trabalho; e costume; e aos Juncabos<sup>25</sup> do/

---

<sup>23</sup>Por “conselhos”.

<sup>24</sup>Repetição das duas última palavras do fólio anterior.

<sup>25</sup>“Jun cabos” no texto.

rio; e as de mais obrigações que nisso ha, para o Ca-  
pitão da feira<sup>23</sup>, ou Eleitos<sup>24</sup> levarem hun livro disto p.<sup>a</sup>/  
se regerem por elle, porque cada dia vão alterando; e/  
metendo costumes novos./

5º Outro titulo de papeis, e Chapas/  
do Mandarin de Ansão, á cujo cargo està esta/  
Cidade. E o costume das vizitas que se lhe fazem/  
entre anno, e a seos Secretarios, pagens, Vpûs<sup>2625</sup>,/  
etc. e o que se lhe dà pelo despacho das lanteas/  
à hida, e vinda./

6º Outro titulo das couzas tocantes/  
ao Mandarin da Caza Branca, e dos Mandarins do/  
Porto; e o costume da vizita quando vem de novo//

[fl. 463]

servir<sup>27</sup> o cargo. E ter assentado com elles o que/  
se dà pellas licenças, ou chapa para hir a Cantam/  
Anção, e ao Vpû que vai etc. Item, lembrança/  
do que se dà aos Vpûs que trazem as Chapas dos/  
Mandarins de Ansam, Cantão, e aos Mandarins/  
pequenos, que vem com recado, e aos que vão, e vem/  
acompanhando a lantea. Tudo distinto, e/  
miudamente./

Terà guardadas as taboas de im-/  
pressão das petições, e serviços desta Cidade ao Rey/  
da China, p.<sup>a</sup> se espalhare', e farà imprimir outros papeis/  
p.<sup>a</sup> o mesmo effeito q.<sup>do</sup> for necessario com ordem, e li-/  
cença da Cidade, e sem sua ordem nada se farà em/  
seo nome; por assim importar./

O ordenado q' se dá á Leão de q'/  
está assento feito na Cidade, são 120. pardaos cada/  
anno, caza em q' more limpamente, e tenha seo cartorio;/  
e papel, e tinta, e penas necessarias p.<sup>a</sup> livros de cartorio,/  
petições, respostas, etc. para o que tudo se pode de-/  
-

---

<sup>26</sup>Por "Upos".

<sup>27</sup>Repetição da última palavra do fôlio anterior.

terminar hum tanto cada anno para não haver falta./  
A metade do ordenado se paga antecipado. A paga pas-/  
sada começou em Outubro de 1627., a seguinte começa/  
o primeiro de Abril de 1628. Quanto ao orde-/  
nado do segundo Escrivão, não está assentado; ao Ta-/  
vares, q' de quando em quando fazia algũas petições,/  
davão 30. pardaos cada anno. Este Escrivão se-/  
gundo pode hir a Cantão com os Portuguezes, e à fei-/  
ra, se for necessario; e Leão sempre assistir aqui/  
para todos os negocios, e pello perigo que corre hir/  
com os Portuguezes publicamente: e quando for/  
à Cantão vizitar sua caza, o segundo correrá entretan-/  
to. E ambos hão de estar unidos, e ter juramento/  
para fidelidade./

O Jurubaça q' houver de ordinario/  
na Cidade poderà correr com o Escrivão, que p.<sup>r</sup> hora/  
podia ser Nereti, p.<sup>r</sup> ser o mais fiel, //

[fl. 463v.]

e entende de<sup>28</sup> letras, e tem entrada co' os Mandarins/  
do porto, e Caza Branca; e he cazado, e assentado, e/  
tem de seo./

Alguãs pessoas graves que/  
tenham á seo cargo as couzas/  
dos Chinas para darem con-/  
ta á Cidade com seo/  
Regimento./

Será de grande descanso, e proveito para a Cid.<sup>e</sup>/  
escolher hum par de pessoas athe tres, que corraõ com as cou-/  
zas dos Chinas a seos tempos, com os Escrivães, e Juru-/  
baças, e Mandarins do Porto, Caza Branca, quando/  
houver negocios, e ainda Cantão, e Anção, etc./

---

<sup>28</sup>Repetição das três últimas palavras do fólio anterior.

Notas:

<sup>i</sup> Prisão, presídio.

<sup>ii</sup> Provável referência ao organismo oficial chinês que tutelava os jurubaças. Termo composto pela transcrição fonética de *Tongshi* (“Tumsu”), jurubaça, e *Guan* (“quon”), oficial, sendo a palavra “Corte” aqui empregue no sentido de repartição. Agradecemos ao Dr. Jin Guoping a preciosa ajuda para a interpretação deste e de outros termos contidos neste documento.

<sup>iii</sup> Ofícios, ordens, provisões.

<sup>iv</sup> Hangzhou, capital do Zhejiang, província do Sudeste da China, situada a sul do delta do rio Yangtze.

<sup>v</sup> Plural de pardau. Moeda de troca da Índia.

<sup>vi</sup> *Xiangshan* (Monte Odorífico), localidade chinesa situada a cerca de dez léguas a norte de Macau. Era a capital do distrito em que Macau se situava e do qual dependia de acordo com a divisão administrativa chinesa. Designava-se ainda por “Amção”, Ancião”, “Hong San”, “Hiam-sam” entre outros, nos documentos portugueses.

<sup>vii</sup> A saber.

<sup>viii</sup> Responsáveis de bairro.

<sup>ix</sup> Plural de chô. Termo derivado do chinês *tso*, significando junco oceânico de uso comum na Conchichina e Mares do Sul da China.

<sup>x</sup> Plural de lanteá, lanteia. Pequena embarcação ligeira do Extremo Oriente com seis ou sete remos usada para o transporte de mercadorias.

<sup>xi</sup> Palavra aparentemente derivada do malaio *kiwi*, com a etimologia chinesa *Kuai*, significando negociante, parceiro comercial. O “queve”, que também aparece nos documentos portugueses sob a forma de “quene”, era o principal parceiro comercial dos mercadores de Macau, a quem frequentemente fornecia a crédito e dava transporte nos seus navios. Cf. n. 15.

<sup>xii</sup> *Haidao*, Superintendente do Circuito Marítimo, com funções de defesa e de jurisdição sobre a gente do mar em zonas costeiras delimitadas, igualmente encarregado dos contactos com os estrangeiros. Também “Aitau”, “Aitão”, “Aitan”, “Haitao” e “Haitão”, entre outros, nos documentos portugueses. Trata-se da abreviatura de *Haidaofushi* (Sub-Comissário do Circuito Marítimo), que

era o Sub-Comissário da Administração Judicial Provincial com o pelouro da Superintendência do Circuito da Defesa Marítima.

<sup>xiii</sup> *Zhangzhifu*, significando aqui o Prefeito de *Zhangzhou*. Por “Chanchifuu” ou “Chancheufu”, entre outras grafias como “Cõchefu”, “Canchefu”, “Chanchifuu”, “Conchefu” com que aparece nos textos portugueses. Também conhecido por “Taishou” ou Taissu”, que são variantes de *Zhifu* (Prefeito).

<sup>xiv</sup> Ao modo, maneira.

<sup>xv</sup> Pessoa encarregue pelo *Haidao* ou Mandarim de *Xiangshan* para efectuar a medição dos navios, a partir da qual era calculada a respectiva taxa a pagar à alfândega chinesa. O termo “Requivi” será provavelmente uma corruptela da palavra chinesa *Keji* (Corretor oficial dos comerciantes visitantes), na opinião do Dr. Jin Guoping, a quem agradecemos a sugestão. De facto, o *Keji* e o *Kegang* (Agente oficial dos comerciantes visitantes) designavam os mediadores apontados pelas autoridades chinesas para negociarem com os mercadores de Macau, sendo por isso muitas vezes identificados como os representantes dos interesses dos mercadores chineses

<sup>xvi</sup> Plural de tael, peso e moeda de conta do Extremo Oriente sem existência real, representado um certo peso de prata pura variável conforme as localidades.

<sup>xvii</sup> *Dutang*, Vice-rei ou Governador Militar na China, a maior autoridade de uma província. Também “Tutom”, “Taitô”, entre outros, nos documentos portugueses.

<sup>xviii</sup> *Chayuan*, Corregedor, Visitador neste caso. Tratava-se de um Comissário Imperial itinerante, pertencente ao Tribunal dos Censores de Pequim, que anualmente era enviado em visita de inspecção às províncias. Também “Chãci” e “Chacim” nas fontes portuguesas.

<sup>xix</sup> *Buzhengshi*, Comissário da Administração Civil, imediatamente abaixo do Governador, encarregado das finanças provinciais. Por “Puchanci”, “Ponchaci”, “Pochachi” ou “Pochachim”, entre outras grafias, nos textos portugueses.

<sup>xx</sup> *Anchashi*, Comissário da Administração Judicial Provincial. “Anchaci”, “Anchassi” e “Anchuci”, entre outros, de acordo com os documentos portugueses.

<sup>xxi</sup> Referência ao recentemente (1621) criado posto de *Canjian*, Vice-comandante Regional, em *Qianshan*, actual Município de *Zhuhai*, nas proximidades de Macau, conhecido nas fontes portuguesas por Mandarim da Casa Branca, devido ao facto

de a sua residência ser caiada. Para a evolução desta autoridade fronteiriça e sua responsabilidade no controlo e vigilância de Macau, veja-se *Correspondência Oficial Trocada entre as Autoridades de Cantão e os Procuradores do Senado. Fundo das Chapas Sínicas em Português (1749-1847)*. Introdução, notas, organização e revisão de documentos por Jin Guo Ping e Wu Zhiliang, vol. I, Macau, Fundação Macau, pp. 25-29.

<sup>xxii</sup> Juncos pequenos, canoas.

<sup>xxiii</sup> Alusão à feira comercial de Cantão que se realizava duas vezes por ano, em Dezembro/Janeiro e Maio/Junho.

<sup>xxiv</sup> Referência aos chamados “eleitos de Cantão”, uma trintena de moradores escolhidos de entre a oligarquia local para se deslocarem às feiras de Cantão para aí negociarem em nome de todos os restantes moradores de Macau, prática que teve início nos finais do século XVI.

<sup>xxv</sup> *Wubu*, literalmente militar (*wu*) capturador (*bu*), significando, neste caso, Mandarins menores, oficiais de justiça.

## Critérios de transcrição

Elaborou-se uma edição diplomática que respeita integralmente o texto original, tanto na forma como no conteúdo, com apenas três exceções ditadas, quer pela alternância intrínseca do texto, quer pelo respeito pela inteligibilidade do mesmo:

- Uniformização das indicações de nasalização;
- Abolição do *f* com valor de *s*;
- Omissão das palavras repetidas, assinalando-o em nota.

Mantiveram-se as maiúsculas, por serem reveladoras de uma hierarquização conceptual (mesmo que do copista), razão pela qual se respeitou o uso indiscriminado de maiúsculas e minúsculas, à excepção dos onomásticos, topónimos e vocábulos designando cargos ou funções;

Indicação das variantes no texto em notas de rodapé;

Inclusão de letras ou palavras entre parêntises rectos, [...] a fim de precisar o sentido do texto;

Utilização da expressão (*sic*) em caso de erro ou omissão notórios;

*Assinalaram-se as mudanças de linha com / e as de fólio com //.*

Procurando respeitar-se a ortografia do manuscrito e o princípio da inteligibilidade do texto, seguiram-se os seguintes critérios de transcrição paleográfica:

Manutenção das diferentes grafias de uma mesma palavra, assinalando-se o facto nos onomásticos e topónimos.

Manutenção das abreviaturas

Manutenção das consoantes dobradas

Manutenção do uso do *y*

Acentuação:

Manutenção das palavras unidas e das palavras separadas

Manutenção da pontuação

Nota:

Segue-se (fólios 463v. a 464v.) uma Carta de Declaração sobre o uso das indulgências « Para uzar das Indulgências todo o anno hao de tomar o escrito dos seis mezes ». Dada em Lisboa, aos 16 de Julho de 1627, por D. António Mascarenhas, Deão da Real Capela e Comissário Geral Apostólico da Santa Cruzada.

**Anexo 2**  
**Relação do princípio que teve a Cidade de Macau**

**Relação do principio *que* teve a Cidade 232  
de Macao, E como se sustentou ate o presente  
Biblioteca da Ajuda - 001, Cota: 51 – VII – 27 (Ref. A.H.M. / Cor 66 / nº 30)**

**Documento transcrito<sup>29</sup>**

Depois de conquistada a Cidade de Malaca por Afonço de Albuquerque no anno de 1511, se teve noticia do grande Epossante Reyno da China pellos antigos chamado Serica que he o Reyno daseda por nelle se inventar seu uso Edelle seespalhou pellas mais partes, do mundo, noqual a Magestade delRey Nossosenhora tem a Leal Cidade do nome deDeus *que* Largamente se chama oporto deMacao pella Coroa dePortugal E India Oriental; foy descoberto pellos portugueses apremeira ves No anno de 1517 edeantão pera qua con- tinuarão este comercio com oqual fundararão *adicta* Cidade E comercearão te agora, ain- da neste presente anno de 1629 *que* comerceão osPortugueses na China . 112 . annos

forão Recebidos eagazalhados os Portugueses dos Chins por Homens mercadores deMala- qua Ecomo esses forão tratados; indo a Cantão *com* asmesmas caravellas Eembarcações em

---

<sup>29</sup>Transcrição da Mestre Manuela Catarino, Professora Titular da Escola Secundária de Madeira Torres, em Torres Vedras.

que la passavão , edepoes por algumas desordens ( que nunca faltão) onão  
concentirão  
Maes elhe derão porto em Lampacao ilha que fora nomar onde os Portugueses  
**estucorão**<sup>30</sup>  
Primeiro em choupanas Ecasas depalha que depoes de defaserem sua feira e  
seus empregos  
Vindosse pera aIndia asqueimavão; Assi continuarão alguns annos Edepoes se  
forão  
deixando ficar *nadicta* jlha comprando mulheres com *que* secavão; Não  
seachando  
bem semudavão pera Sanchuas ilha tambem maes adentro Emilhor onde  
havia po-  
voações dos Chins e maes facilmente lhe vinha oNecessario morando em as  
mesmas  
cazas de palha .  
Socedeo neste tempo andar hu alevantado Chinchas com grande armada  
Roubando E  
fazendo grandes insultos nos Lugares ERios *que* todos sam pousados de  
innumeraveis  
embarcações Enão lhe podendo resistir os do governo deCantão pedirão  
socorro aos Portugueses  
Os quaes semeterão emalgus bateis Eembarcações Eem hum junco grande  
com artelha-  
ria deque o china não uzava, derão nos Ladroes no Rio de Cantão eos  
desbaratarão  
queimandolhe muytas embarcações escapando outras Chinchas *com* alguns se  
foy por-  
tar aSiam; Por este grande Ememoravel serviço que os Portugueses fiserão  
AelRey daChina concedeo podessem viver na Jlha deMacao dandolhe aquelle

---

<sup>30</sup> Na transcrição indicam-se a cor as palavras e /ou expressões que, no documento consultado, suscitam dificuldades de leitura. Desenvolveram-se as abreviaturas, utilizando-se o itálico para representar as letras omissas

lugar

*que* era oem*que* o Ladrão serecolhia com seus Roubos pondo lhe hua penção no sitio

que hoje sepagua de quinhentos taeis de prata fina *que* importão com suas que-

bras nove centas patacas;

Vendo os Chins que com tão pouca força Ejente sedesbaratara hua tão grande armada que tanto inquietava aquelle Reyno setemerão dos Portugueses Estrangeiros que conforme asuas tradicoes disem handeser conquistados delles

e murarão aCidade deCantão Easmaes, tendo sempre grandes suspeitas do*que*

adiante podia soceder ( *que* nunca selhe tirava da imaginação) Prohibindo

232 v

Com pena demorte lhe não vendesem armas salitre enxofre ferro pelouros, cavalos Eoutras

couzas tocantes aguerra por razão do bom governo durando estaLej ategora, aoporto tudo

lhes trasem avender mas com risco de quem otras; Encherão os Rios de grossas armadas

E vigias não indo aCantão os Portugueses senão em embarcações dos mesmos chins em

Provisão Eseguro ealgus que vão ou vem sem esta ordem os matão *muitas* veses,

Nesta jlha Eporto de Macao viverão os Portugueses alguns annos em casas depalha

tomando cada hum desitio o*que* lhe parecia deixandose ficar *muitos* diasento nella

Por ser boa terra Eporto *pera* as naos fabricando cazas de taipas fortes E telha E igreias

Casandosse *com* agente natural governandosse entresy pellos principaes moradores de

que Ellegião tres aque chamavão elleitos, estes corrião *com* as cousas  
dogoverno Epaz  
E vivião com os Chins pagandolheseus *direitos* acodindo sempre aella  
conformandosse com  
elles pois disso dependia sua duração ; Estes tratavão das feiras Ede antre  
todos tira-  
vão o *dinheiro* que *pera* seus gastos era *necessario* e se offercia, tirando *pera*  
esta ajuda dos cabe-  
dais que da Jndia vinhão hum tanto por cento, couza pouca aque chamavão  
*ordinancas*  
não com Lemite ; Depoes dealgus annos ouve comercio com Jappão que ha  
oitenta  
annos, Emultiplicandosse oLugar tiravão das *fazendas* que *pera* La hião oque  
era *Necessario* a 3.  
E a 4. por cento e se destes gastos sobejava alguma cousa setornava aseus  
donos aisto cha-  
mavão caldeirão , não porque ouvesse depozito *nem dinheiro* junto maes que  
durasse desta massa  
oque bastava *pera* sustentarse aquella terra Eos *negocios* que avia Esocedião  
que com o *dinheiro* se  
Remião *que* não erão tantos como os de agora , e na terra não avia *nem* ha  
outras Rendas

Indo esta povoação emgrande agmento pedirão as.Magestade lhes fizesse  
Merce a fazer Cidade  
por ser *Necessario* , governo politico, o que concedeo avendoa enforma como  
he com B .....

e maes officiais da *Res publica* ; Mas tem outro governo diferente  
das Cidades daJn-  
dia por depender daVontade dos Naturaes, Enella setrata o modo que importa  
conservar  
sse empaz Econcordia com elles , e juntamente ocomercio deJappão tam  
importante

Eso nisto secanção Eestudão por serem duas Nações maes terribéis que ha no Oriente donde cada dia sevée E exprementão novidades e negocios demuita importância aque a Cidade acode por lhe doer mais *que aninguem* pois não tem outro Remedio senão estes tratos de que Vive e quebrandosse qualquer delles tudo seperdera Edespousarão a Cidade e as Alfandegas Reais ficarão compoucos Rendimentos e assy he o mais pezado Etrabalhoso go- verno o de Macao que quantos ha, Eem*que* maes serviço sefas aDeus EaS. Magestade poes he a porta pera a Christandade de Jappão E China e Cochinchina e sustenta quatro conventos tres Parrochias corenta clérigos *am* com dous hospitaes Eoutras Igrejas sustentandosse contra aVontade dos Mandaris apposentados que tanto desejão vella consumida dando de ordinário querellas e petições dequeixas nos tribunaes contra *adicta* Cidade, o *que* se vence com decontino correr hum canno de prata della *pera* adeCantão *que* sem jssso senão pode sustentar

233

E com elle sesugeita a grande cobiça dos Chinas, *nem* naconcentem senão pello grande interece que della tem, ( ate aqui foy tempo dourado) Depoes que forão galioes achina emtempo de Andrefurtado, Eos do resto daarmada do VisoRey Dom Martim Afonso EdeDom Diogo deVasconcelos, Ede Miguel desousa pimen tel *com* muyta soldadesca oanno de 614, veyo huu mandarim grande da Corte com

Mandado del Rey que dentro em tres annos se fosse de Macao e que nesses não  
que-  
rião direitos nenhos e viessem as embarcações que quizessem e fossem  
Necessarias em que  
Se embarcassem, ao que soacede com adiligencia que o cazo Requeria,  
Ordenou o *dicto* mandari  
Seguardassem algumas ordens que na Cidade estão escritas em padroes de pedra  
E taboa  
Enos seus cartorios, apertando a pouco apouco presidios nos portos ao Re-  
dor della fazendo huu muro de mar amar pella banda da terra com hua porta fe-  
chada em que ha presidio e como he quasi peninsulla fica a Cidade nua pon-  
ta fechada não tendo mais de terra que mea Legoa de Longitud e de Latitud  
menos  
de tiro de canhão ficando os moradores della como em hua gayola fechados e  
não podem dar hum passo pella terra dentro como de antes, e pella porta deste  
Muro he vem todo o mantimento com que se sustentão mais de trinta mil almas  
christãs  
E cada ves que querem não venha ofasem sem lhes custar trabalho e a Cidade  
dá muito para os libertar acodindo com grande despendio de dinheiro e  
prezentes que  
manda a Cantão e aos capitães dos presidios em quem esta os deixarem correr  
e cada ves que vem novos officiaes tomar posse dos presidios os manda  
vigitar a Cidade com prezentes de importancia e outros muytos gastos  
que se fazem com todos os mandaris que sem isso mal se pode sustentar fazen-  
do em tudo excessivos gastos sustentando aquelle grande Imporio hatantos  
annos com muitos trabalhos e inquietações sem sua Magestade gastar de sua  
Real  
fazenda couza alguma tendo he importado e importa tanto as suas alfandegas  
poco delle sae tantos generos de fazendas como são, Sedas neto, peças  
Lavradas  
de todas as sortes ouro em grande quantidade almisqueiro Robins, perolas safiras  
Louca fina ..... tutunaga cobre Ruibarbo, pao da China pedra hume,  
Reios dourados e outras muitas mercancias que ha com que os Vassallos de sua

Magestade tem grandes proveitos Eodam asuas alfandegas; tendo E ....ten  
tando sempre este trato aberto sem escrito nenhum da fazenda Real.  
Depoes de OLandes vir sobreMacao o anno de 622 onde com tanto valor foy  
desbaratado, começou a Cidade afortificarsse demuros baluartes Eartelharia  
fundição della Egente deguerra Etudo omaes Necessayro pera sua defenção, E  
pera estes  
caccessivos gastos acodirão as mulheres com suas joyas Epeças ricas por a  
Cidade  
não ter *dinheiro* nem Rendas dequeseValler Naquelle urgente necessidade  
Ese im  
possibilitava pera poder sustentar tantos gastos fabricas Epetrechos de guerra

233 v

EPera estar nesta conformidade não pode ser sem ajuda E merces desua  
Magestade poes só doanno  
de 622, athe ode 625.segastarão com as couzas dittas, Nove centos Eoitenta e  
huu mil  
Eoito centos esinquoenta Esinco *taees* fora outros muytos gastos *que* senão  
poderão liqindar  
Edeantão pera quatem feito muitos maes, tudo sahido deseus moradores, E  
com os Chins  
escreverão nossos deseyos delhequererem tomar aterra tendo aCidade em  
aperto tres me  
zes dandosse na Corte de Pequim hum libello acusatorio contra ella emque  
sequerião  
aLevantar e fasião muros pollabanda dedentro. E tinham Capitão geral  
Esoldados Elhe  
Roubavão suas gentes Etrazião armadas quebrigavão com assuas Eoutras  
muitas cou-  
zas polloque mandou ElRey aseu conselho deguerra que pusesse a Cidade  
aferro E  
fogo castigando aosbarbaros dogrande oCCidente, mas como neste Libello  
erão tambem

acusados os mandarins grandes de Remissos em concentirem fazersse estas  
couzas Eavião  
depassar pello mesmo trabalho daCidade derão elles mesmos ordem que  
daparte dos Portu-  
gueses sedesse satisfação bastante aEIRey derubandosse oLanço de Muro  
que o Capitão  
geral Dom Francisco Mascarenhas fes quepera adefença daCidade Não era  
desfeito porser pella  
banda doSertão donde ha repairos bastantes E Recolherão asembarcações  
queimando  
alguas, Eenforçarão dous homes que disião lhe furtavão os filhos por  
sesatisfaser aeste  
Riguroso mandado Enão perecer hua Cidade detanta importancia, que anão  
serem  
Comprehendidos os Mandarins não sey que caminho ouvera Maes que  
acabarsse porque  
Pera estas Nações não ha treceiros para faserem as amizades nem admittem  
embaixa-  
das Ese hua ves quebrarem seraparasempre, E tirarão as grandes armadas  
que  
tinhão juntas E hum excessivo numero desoldados por terra que pera  
execução deste negocio  
Estavão feitos Ecomeçarão acorrer os mantimentos postoque não com tanta  
abundancia fi-  
qando aterra sempre emgrande carestia pera assim aterem sugeita Econheção  
os Portugue-  
zes que per sua vontade dos Chins os tem nella Eque nasua mão esta  
extingilla cada vez  
que quiserem  
Como os Chins são tão irosos Etem tanta suspeita não querem ver emsuas  
terras Capitaes  
Gerais, soldados, estrondos deguerra que tanto os asombrão, mandarão que  
em S.Paulo

onde esta hua boa força fizessem casas Recolhesse aartelharia E *que* não avia  
mister mais  
gente que aque naterra avia, *que* seVeessem os OLandeses aque chamão os  
do cabello  
Vermelho, mandarião emfavor daCidade grande numero desoLdados delRey  
*que*  
Sempre estão prestes Enão têm Necessidade demais, Vendosse aCidade  
tam apertada  
Eimpossibilitada mandou aeste Reyno dous Procuradores pera darem conta a  
S.Magestade  
E hua informação verdadeira do risco Eperigo *que* corre porque se acontecer  
algum trabalho  
por falta dos Remedios *que* selhe podem dar, lhe não ponhão culpa nem  
avisarem a S.Magestade  
aque deve acodir como tão Catholico senhor e sempre encomendou por suas  
cartas tivessem  
os Naturaes propicios Equerendo mandar hum capitão deguerra aChina, man-  
dou afrancisco Lopes Carrasco debaixo detitulo deOuvidor sem ordenados  
.....a ..... denão  
Escandalisar Ealterar os chins E senão fora aocasião dos OLandeses não  
concentirão, o *que*

234

Tem contentido poes em outros tempos *heram tranq* ... de faxina não  
concentirão E pera selhe  
tirar estas entrementes suspeitas, heNecessario disimular quanto forpoçivel  
pera senão  
vir aRompimento comelles poes achina deguerra não serve a Sua Magestade  
senão  
com muitapaz Equietação pera que dellasetire as fazendas que tantos  
proveitos  
lhe dão; pera esta seconservar heNecessario viverse como quem esta emterra  
alheya

E depende de sua vontade. Não mostrar-lha, *querem* ou *lha podem* tomar como  
Jasfes de que tanto dano tem. Resultado a Cidade e estas e outras cousas-lhe  
tem creído muitas mães suspeitas. E pode vir atanta *que* digão se vão embora.  
E  
que não *querem* aquelle **sobrosso** (então boa hora odigão empaz) pello *que*  
Pede  
a Cidade a Magestade de Merce para sua conservação e outros muitos  
inconvenientes *que*  
Não haja Capitão geral *nem* soldadesca destes annos atrás *nem* sargento  
mor *nem*  
os mães officiaes que avia pois não são Necessarios por não ser fronteira *nem*  
a Cidade  
podes sustentar hum presidio e tantas fabricas sendo tam limitada não tendo  
rendas nenhuma, *nem* ellepedio Capitão geral a sua custa so pedia hum  
socorro  
ao Vizorrey por setemer tornasseo inimigo, e podesse em Goa em Concelho  
de Estado dixerão não ser terra de sua Magestade que se querião opagassem  
a Cidade  
o que por então fez escrevendo o Vizorrey que hum fidalgo como Dom **Fernando**  
não era rasão fosse senão por Capitão geral o que aceitou por então  
pagando-lhe  
a Cidade quatro mil **reales** de ordenado. E as mães em quando pode como se  
vera das  
Contas que estão na secretaria.  
Como a Cidade crece e em gente e em muros pelas partes Necessárias fazendo  
artelaria  
Não pode sustentar tantos gastos *nem* há mister mães que hum capitão *com*  
algus sol-  
dados para vigia de alguns portos. E o Capitão mor de Viagem de Jappão o seja  
como sem-  
prefoy ; Pede a Cidade a sua Magestade pollos muitos serviços que-lhe tem  
fecto  
tres ou quatro Viagens de Jappão para se desendividar e fazer mais artelaria

E Repairar os muros que posto que fortes são de taipa, E pagar trinta E  
Sinco ou corenta bombardeiros que de ordinario tem. E sustentar outras fa-  
bricas, e Sua Magestade nas cartas que escreveo a Cidade o anno de 624 E  
625 lhe

Prometeo fazer muitas merces o que agora pede pera também lhe poder fazer  
muitos servicos; E as Viagens de Jappão que se venderem senão vendão  
senão a ella tanto pello tanto visto ter mandado El Rey de Jappão não vão  
a seus Reynos senão homes conhecidos da Cidade ordenados E listados por  
ella eassy o mandou Notificar o anno de 624. E 625. que se querião ter  
comercio com aquelle Reino guardassem suas ordens pellos grandes Receyos  
que tem de entrarem Religiosos em suas terras pello qual respeito se perdeo  
o Comercio de Manilla com aquelle Reyno que tanta falta faz ao serviço de  
s. Magestade

E os compradores das viagens vão somente fazer seus proveitos E não selhe da  
seperca

234 v

Aquelle trato estando tão arriscado E tanto perigo que os Olandeses tanto  
pertendem

extingillo E os mesmos Chins que todos os annos vão a Jappão com secenta  
E setenta somas

Carregadas de fazendas E os Olandeses também lhe Levão infinita com que  
não hão

Mester as de Macao E está este oppulento trato metido quasi todo em suas mãos

Pede também a sua Magestade lhe faça merce de deixar fazer as viagens pera  
a Manilla

pera aproveitar do que lhe he necessario pois lhe falta Jappão E os chins as  
fazem

E os que querem fazendo as a Cidade, alguma cousa que lhe fiqar E enterecar  
gasta no serviço de sua Magestade E não fazem falta as fazendas para a India  
por

Onde se prohibirão as ditas Viagens porque na China as há em abundancia E

por os Portugueses as não comprarem como fazião as Levão os Chins  
ela quitara  
a Ilha fermosa e a Jappão e Cochinchina e a todas as partes onde lhas comprão  
aproveitandosse os inimigos dellas que pera a India as não comprão pello risco  
que corre a passar pello estreito de Malaca E os cabedais vem empregados em  
ouro  
por ser cousa de mão, E isto pede a Cidade per se poder conservar E sustentar  
os grandes gastos que tem, E fazer muytos serviços a sua Magestade assy pera  
a India  
Malaca e a manilla a que he necessario acudir se fazendo a arte lheria E as  
manifacções E tudo o mais que for necessario pois daquela Cidade com mais como-  
didade se pode fazer que em nenhuma outra parte.

### **Anexo 3**

**(1681)**

**Carta do Papa Inocêncio XI ao Vigário Provincial Da Ordem de Jesus na China, Fernando Verbiest – Lisboa, Biblioteca da Ajuda 46-IX-13, fl.307-312 (ref. A.H.M. / Cor 66 /nº 41 – B. A. – 001) Ex Cod. Vat. 6499**

Documento transcrito<sup>31</sup>

Dilecto filio Ferdinando Verbiest Vicario Provinciali Sinensi Societatis Iesu, Innocentius Papa XI.

Dilecte fili salutem etc. Incredibilis prope argumentum laetitiae nobis attulerunt litterae, quibus post devotas filialis tuae erga nos observantiae significationes, duplex ex amplissimo isto Sinarum Regno munus ad Nos detulisti, Missale videlicet Romanum Sinensi idiomate conscriptum et imagines astronomicas Sinensi item more a te affabre delineatas ad conciliandum catholicae fidei favorem gentis in omni disciplina // liberaliter excoltae, et ad omnem virtutem mirifice propensae. Lucundissimum vero prae caeteris fuit ex iisdem literis cognoscere quam sapienter atque opportune prophanarum scientiarum usum ad Sinensium Populorum salutem, et ad christianae fidei incrementum, utilitatemque deflexeris earum beneficio, refellens falsas criminationes et calumnias, quibus nonnulli in christianum nomen invehebantur, viamque sibi sternens ad eum gratiae locum apud Sinarum Regem eiusque administratos octo solutus ipse gravibus molestiis quas diu magno fortique animo pertulisti, socios quoque tuos missionarios ab exílio revocareris // et religionem ipsam non solum pristinae libertati dignitatemque restitueris, sed etiam ad meliorem in dies speranda provexeris. Nihil enim est quod dei adiutrice gratia sperari non possit, te tuique similibus viris apud gentem istam religionis causam agentibus et rege ipso ingenio tam solerti, atque animo ad christianam pietatem adeo propenso, sicuti prae caeteris declarant,

---

<sup>31</sup>Transcrição do Professor Doutor Aires A. Nascimento, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

quae ipsius auctoritate, consilioque tuo, adversus schismaticos, haereticosque mandavit, cum e contra Catholicos Lusitanos omni amoris atque humanitatis significatione complexus sit. Reliquum est, ut merito, quod in // comissa tibi Provincia gerenda egregium hactenus comparasti recentibus quotidie religiosi studii consuetaeque industriae documentis maiorem cumulum adiungas. In quod opus omnia tibi a Pontificia charitate et ab hac sancta Sede polliceri debes, cum nihil antiquius pro Pastoralis nostri munere habeamus quam Christi fidem feliciter adolescere propagarique in nobilissima ista et florentissima orbis plaga, quae quidem quamvis a nobis immenso pene terrarum tractu seiuncta sit, proximam tamen, immo praesentem, facit charitas Christi, cuius impulsu in populorum Sinensium aeternam // salutem, sollicitudinis nostrae oculos curasque continenter intendimus. Piis interim laboribus et conatibus tuis torumque sociorum bene precamur et paterni, quo vos et omnes Sinensis Regni fideles in Domino complectimur amoris indicem Apostolicam Benedictionem vobis peramanter impertimur.

Datum Romae 15 Decembris 1681

### **Tradução do Documento<sup>32</sup>**

O Papa Inocêncio XI escreve ao filho dilecto, Fernando, Vigário Provincial da Ordem de Jesus na China.

Saúdo-te filho dilecto.

A [tua] carta, depois das devotas manifestações do teu respeito filial para comigo, revelou-me o motivo aproximado da incrível alegria com que revelaste a dupla importância desse vastíssimo Reino da China, isto é, o Missal Romano escrito em idioma chinês e as imagens da astronomia, segundo o costume chinês, desenhadas com arte por ti para obter o interesse do povo em todos os princípios da fé católica dignamente venerada e muito propensa a toda a

---

<sup>32</sup>Tradução da Mestre Maria de Lourdes Costa Maia e Santos

perfeição moral.

Na verdade, a partir da mesma carta, comparando com as outras, foi muito interessante não só conhecer quão sábia e oportuna a prática das ciências profanas para a salvação do(s) Povo(s) Sino(s) e para o incremento da fé cristã, mas também [conhecer] como modificaste a sua utilidade e benefício, refutando falsas acusações e calúnias, com que alguns atacam em nome de Cristo, e aplanando com facilidade o caminho livre de pesadas mágoas que durante muito tempo sofreste com grande coragem, adquiriste uma posição favorável junto do Rei dos chineses e dos seus oito ministros (conselheiros) e não só chamaste do exílio os teus companheiros missionários, mas também reconciliaste a própria religião com a primitiva liberdade e dignidade e, ainda, tens esperança em melhores dias.

Com efeito, nada existe em que não se possa ter esperança pela graça protectora de deus: enviou-te e a homens semelhantes a ti, contra cisniáticos e hereges, para defenderem a causa da religião junto dessa gente e ao próprio rei de inteligência tão sagaz, além de um espírito tão propenso à piedade cristã, que abraçou os católicos lusitanos a partir de uma total manifestação de amor e de humanidade, como outros afirmam, pelo poder do próprio [rei] e pelo teu conselho.

Quanto ao resto, por mérito, ao que até agora obtiveste de notável na Província unida, que deve ser gerida por ti, acrescentas diariamente um maior cúmulo em provas recentes da dedicação religiosa e do trabalho habitual.

Nesta obra deves comprometer-te pelo amor do Pontífice e por esta Santa Sé, pois que não temos nada mais antigo em prol do nosso ofício Pastoral do que desenvolver e propagar a fé de Cristo nessa nobilíssima região do mundo que, certamente, embora esteja quase separada de nós por um imenso pedaço de terra, todavia, o amor de Cristo torna-a próxima e até presente, a cujo impulso dirigimos constantemente os olhos e as diligências da nossa solicitude para a eterna salvação dos Povos Chineses. Entretanto, suplicamos não só pelos teus piedosos trabalhos e empreendimentos, mas também dos teus companheiros e do pai para que abracemos todos os fiéis do Reino Chinês e para que partilhemos, muito afectuosamente, convosco o Bendito sinal Apostólico do amor em Deus. Escrito em Roma a 15 de Dezembro de 1681<sup>33</sup>

---

<sup>33</sup>Segundo Luis Filipe Barreto (2002: Macau: Fronteira Intercultural no Período Ming), o catecismo *Tien Zhu Shi Lu* é a primeira tradução chinesa de um livro europeu e foi feita pelos jesuítas M. Ruggieri e Pêro Gomes com a ajuda de um letrado chinês, cujo nome se desconhece

**Anexo 4  
(1700)  
Carta Régia**

Carta régia para o vice-rei da Índia, António Luís Gonçalves da Câmara Coutinho, sobre a fundação do Seminário de Macau para nele se fazer « (...) criação de meninos neophitos das missões circunvezinhas para que feitos sacerdotes nos ajudem na concervação e cultivação dos eus naturais (...) ». Ordena, o Rei, que seja dado ao dito seminário, todos os anos, mil cruzados de venda no rendimento dos dízimos de Goa e que se vagar alguma aldeia para a Coroa, o seu rendimento seja dado ao mesmo seminário (A.H.M. / Cor 66 / n° 48; B.A. 001 / Cota 51-VII-24).

151  
12  
523

Memorio Juaz G. da Camara Coutt. O Rey da India Am. E. S. M.  
 Os vossos embaixadores Saudas. Haundo visto egue mee senhores o Padre  
 Manoel Fernia Superior da missao de Sunchim sobre a fundacao do Se-  
 minario de Alagoas, Creacão que nelle se hade fazer de seminarios de Alagoas  
 das missões Circunuequibai, para q. certos sacerdotes nos ajudem na  
 Creacão e Cultivacão dos seus naturaes, grande plausito que desta  
 Creacão hade redundar para o Sr. de Deus, como lá se tem expelido  
 e áds. Congrua q. elle leve a plicar para o seu Superior, inculcando  
 que semto esta demil Cruzados se poderao com elles sustentar em  
 Alagoas doze a trez quinhentos. Nesphitos tirados da missões Sir-  
 Cumuequibai, como são Chinas, Toncines, Cochinchinas, Cambojas, e  
 Suez, e vossos conhecet por vossos p. e de Seminario de Alagoas, e  
 que nelle se terem os diltos mimos de vossos diltos tirados da dilla  
 missões, para poderao dar mimos da mesma nacão para mi-  
 nistrar, e como não seia tao de p. e de mimos na sua mesma tena,  
 mas se g. e de mimos introduzidas que do Curacillo, e Convertere had com  
 a sua deusma, a q. de Christo a q. de os quirem, sim se tem q.  
 Costuma haer nos diltos diltos. Elle vossos ordenar as  
 sua Creacão p. e de Seminario de Alagoas, mil Cruzados de  
 penia cada anno no indimento, a q. de mimos a qual Congrua  
 hade redundar em diltos diltos diltos, e diltos  
 e he tambem hade se a applicacão, Cruzando a l. q. Aldea para  
 a Coroa de se vendimento, q. de se diltos os mesmos Padres para  
 o sustento do dillo Seminario, para desta maneira seia mais suave  
 a diltos a diltos Seminario de se de quartem e diltos, q. de se  
 grandiq. applicacão: E os Padres Manoel Fernia Superior da Colhe  
 ca q. de se diltos l. q. de Mada Matera, e diltos diltos q. de se  
 diltos de had de diltos diltos de Cambaja, ou hej, diltos de l. q. de  
 e igualmente pella q. de se diltos Enbrando a do diltos de se diltos  
 e diltos em l. q. de m. de diltos

Rey

Manoel Fernia Superior

para o Utiq. da India

**Anexo 5**  
**(1795) – Termo e (1797) – Ordem**

**Termo em q' se obriga o P.<sup>e</sup> Rodrigo da Madre de D.<sup>s</sup> a fazer todas as Chapas traduzir as q' receber, e ensinar húa ou m.<sup>s</sup> pessoas a Lingoa Sinica**

Aos trez dias do mez de Junho de mil settecentos noventa e cinco annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macau na China nas Cazas da Camara e Cartorio della donde eu Escrivão da Camr.<sup>a</sup> e Fazenda ao diante nomeado me achava cõ o R. Padre Rodrigo da Madre de Deos Portuguez de Nação, e por elle me foi ditto que em virtude do assento tomado em Vereação de trinta do mez de Mayo proximo passado lhe quizessê eu lavar o termo em q' elle d.<sup>o</sup> Padre se obriga a fazer todas as Chapas, q' for necessarias por serviço desta Cid.<sup>e</sup> em lingoa China, traduzir as que se receber em Portuguez, encarregar-se do Cartorio Sinico, e de encinar huma ou mais pessoas (sendo Portuguez ou seus filhos) q' possão servir a Cid.<sup>e</sup> no seu impedimento ou cazo de se retirar p.<sup>a</sup> Europa de assistir pessoalmente as conferencias que se julgarem percizas do serviço da Cidade vencendo o ordenado de trinta patacas por mez, principiado em primeiro do corrente mez de Junho em diante, e sendo tudo conforme o mencionado assento lhe lavrei o prezente termo pello qual o d.<sup>o</sup> R. P.<sup>e</sup> por sua livre e espontania vontade se obriga cumprir e goardar o referido assento, e tomou o juramento in verbo sacerdotis perante o Juiz Ordinario Antonio Joaquim de Oliveira Mattos. Em fe do que se assignarão o d.<sup>o</sup> P.<sup>e</sup> e o d.<sup>o</sup> Juiz comigo Carlos Joze Pereira Alferes Mor, e Escrivão da Camara e Fazenda q' o fiz escrever e sobcrevy. Carlos Jozé Per.<sup>a</sup>, Mattos, o P.<sup>e</sup> Rodrigo da Madre de Deos.

**Sobre a Ordem q' mandou ao Senado p.<sup>a</sup> q' obrigue aos filhos dos moradores principalm.<sup>te</sup> áquelles q' quizerem Seguir o Estado Eccleziastico, aprender a Lingoa China.**

Achando-se estabelecido hum Interprete da Lingoa Chinez nessa Cidade, o q. tem Obrigação de ensinar aos Filhos dos Moradores da mesma Cidade, consta-me que elle está sem exercicio p.<sup>lo</sup> pouco Zello, q' tem tido esse Senado em Obrigar os d.<sup>os</sup> Filhos dos Moradores a aprender a Referida Lingoa: E como hum dos principaes fins, p.<sup>a</sup> que se devem habilitar com este conhecimento, he p.<sup>a</sup> poderem Ser Uteis as Missoens, q' S. Mag.<sup>e</sup> com tanto Zello, e dispendio promove no Imperio da China. Ordeno a esse Senado q' obrigue aos Moradores, cujos filhos pertenderem Seguir o Estado Eccleziastico a manda-los aprender a mencionada Lingoa Chinez, e do mesmo modo o Sobredito Interprete a ensina-lo bem, como aos meninos Orfaons, q' existirem na Caza, q' mandei estabelecer nessa Cidade p.<sup>la</sup> Minha Carta de 9 de Mayo do anno proximo passado, escrita ao Dez.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> Lazaro da Silva Ferreira, cuja Copia vai incluza; e no Cazo q' o ditto Interprete não cumpra as Suas Obrigaçoens, lhe Será Suspenso o Seu Ordenado athe nova ordem deste Governo. N. Sñr &<sup>a</sup>. Goa a 14 de Mayo de 1797, Fran.<sup>co</sup> An.<sup>to</sup> da Veiga Cabral — P.<sup>a</sup> o Senado da Camr.<sup>a</sup> de Macao.

## Anexo 6

(1799)

### Carta da Secretaria sobre o requerimento do Pe. Rodrigo da Madre de Deos

**Carta da Secretr.<sup>a</sup> sobre os dois Sobrinhos do P.<sup>e</sup> Rodrigo p.<sup>a</sup>  
aprenderem a Lingoa Sinica e condecorar ao d.<sup>o</sup> P.<sup>e</sup> com as honras  
do Senador**

Sendo prezente a S. Mag.<sup>e</sup> a Petição incluza feita por parte de Rodrigo da Madre de Deos, que foi Missionario em Pekim, e he actualmente Interprete da Lingoa Chinezã em Macáo, foi a Mesma Senhora servida mandar p.<sup>a</sup> essa Cidade neste Navio Triunfo a seos dois Sobrinhos, Recomendando S. Magestade ao Senado, que procure, e auxilie a sua applicação para que aprendão a dita Lingua, e possão p.<sup>a</sup> o futuro servir de Inteprete. Alem de huma competente Ajuda de Custo, que se deo a estes dois Mossos, se ajustou a sua Passagem por Conta da Fazenda Real por preço de seiscentos mil Reis dos quaes recebeu aqui o Capitão do d.<sup>o</sup> Navio, Antonio Roiz' Pessoa, quatrocentos mil reis; e ordena S. Magestade que V. M.<sup>ces</sup> ahy lhe paguem os restantes duzentos mil Reis. S. Magestade foi igualmente servida fazer merce ao referido Rodrigo da Madre de Deos de o conhecer com as honras, e privilegios de Senador desse Senado, sem porém ter votto, ou Entrada no mesmo Senado. Deos Guarde a V. M.<sup>ces</sup> Palacio de Queluz em 22 de Março de 1799. D. Rodrigo de Souza Coutinho — Sr.<sup>es</sup> Juizes, Vereadores, e Procurador do Senado da Camara de Macao.

## Requerimento do Pe. Rodrigo da Madre de Deos

4755  
254

### Requerim.<sup>to</sup> do P.<sup>o</sup> Rodrigo feito a S. Mag.<sup>e</sup>, que acompanha a Carta acima

Senhora — Diz o P.<sup>o</sup> Rodrigo da Madre de Deos, Missionario que foi na Corte de Pekim do Imperio da China, onde servio por espaço de dez annos as Missoens do Real Padroado de V. Mag.<sup>e</sup>, que querendo recolher-se á Corte, e Cidade de Lisboa, sua Patria, se passou a Cidade de Macao a esperar commodidade de transportar-se á Europa. Acontecendo porem ter falecido, pouco tempo antes da sua vinda, o Interprete da Lingua Chinez, Ignacio da Coroa; e sendo o dito P.<sup>o</sup> convidado pelo Nobre Sennado da Camara a occupar o referido Emprego, se rezolveo a acceta-lo para obviar, e occorrer aos muitos inconvenientes que da falta de hum homem Portuguez, capaz de servir de Interprete, e Escrivão da Lingua Chinez nesta Cidade, de ordinario, se seguem; como são, o corromperem-se as Chapas ou Cartas de muita correspondencia entre o Senado da Camara e os Mandarins da China; occultarem muitas vezes as verdades interessantes n'ellas contheudas, e negarem mesmo as ditas Chapas, fazendo não cheguem a prezença dos Mandarins, por soborno dos sugeitos Chinas contra quem ellas muitas vezes se fazem aos seos Superiores respectivos. O que tudo acontece assim por ter sempre este Officio sido servido p.<sup>o</sup> Individuos Chinas, homens venais, pela maior parte, e mais affectos naturalmente a sua Nação que a Portugueza.

Para bem pois, do Serviço de V. Mag.<sup>e</sup>, para maior utilid.<sup>e</sup> dos seos Vassallos residentes nesta Sua Colonia, e para evitar todas as sobreditas, e outras muitas dezordens, dezeja o mencionado P.<sup>o</sup> Rodrigo da Madre de Deos conservar-se neste Officio, e tem projectado mandar vir de Lisboa para sua Companhia hum, ou dous de seos Sobrinhos de pouca idade, instruillos sufficientemente na Lingua, e Caracteres Chinezes (difficultozissimos de aprender a pessoas ja adultas) de maneira que possuão p.<sup>o</sup> o futuro servir a V. Mag.<sup>e</sup> no Emprego de Interpretes de idioma Chinez, e se perpetue este Officio em Individuos Portuguezes, couza que desde função (sic.) de Macáo, jamais conseguiu obter o Senado da Camara desta Cidade. Faz-se porem precizo, para a feliz consecução deste projecto, o poderozo socorro, e auxilio de V. Mag.<sup>e</sup>, mandando condecorar ao dito P.<sup>o</sup> com as mesmas honras, e Lugar de qualquer dos actuaes Senadores, bem que sem voto, ou entrada, senão quando for chamado. Que V. Mag.<sup>e</sup> se digne, alem disto, mandar dar livre passagem, e sufficiente ajuda de custo aos Sobrinhos que o mesmo P.<sup>o</sup> pertende mandar chamar, hum delles chamado Antonio J. Martins, de idade de dez annos, e outro Domingos Jozé Martins de idade de nove annos: E determine, outrosim, se lhe augmente o Estipendio (que actualm.<sup>te</sup> he limitado) elevando-o a mesma quantia que percebe o Professor da Grammatica, ou Cirurgião da Cidade, p.<sup>o</sup> assim poder commoda, e decentemente subsistir, e sustentar os ditos Sobrinhos, e seo indispensavel Escrevente. Conseguido, pois, tudo o referido, como da Real benignid.<sup>e</sup> de V. Mag.<sup>e</sup> se espera promette o sobredito P.<sup>o</sup> Rodrigo da Madre de Deos dar inteiro cumprimento a tudo o acima dito; servindo com a maior exacção e decorro (sic.) da Nação Portugueza, o Emprego de que se tem encarregado, e trabalhando com todas as suas forças para que este seja perpetuamente occupado por Sugeitos Portuguezes, que com a maior felicidade sirvão e obedeção as respeitaveis Ordens, e Reaes Determinações de V. Magestade — E. R. M.

## Anexo 7

(1805)

### Nomeação do Pe António dos Anjos Xavier para escrivão

---

#### 9. — Sobre a nomeação do P.<sup>o</sup> Antonio dos Anjos Xavier para o emprego do Escrivão Sinico

Por Me parecerem justos os motivos que teve esse Senado para suspender o pagamento do Ordenado de Interprete da Lingoa Chinez ao Padre Rodrigo da Madre de Deos pelo assento de 22 de Janeiro de 1803, na forma que Me participa pela sua Carta de 29 de Dezembro do d.<sup>o</sup> anno: Aprovo aquella deliberação, assim como a nomeação feita para aquella emprego em o Padre Antonio dos Anjos Xavier remetido de Pekim pelo Bispo daquela Dioceze; e ordeno a esse dito Senado que faça executar inviolavelmente a Minha ordem de 14 de Mayo de 1797, tanto pelo que respeita a obrigar os moradores dessa Cidade a que mandem seus filhos aprender a lingoa Chinez, como o novo provido no emprego de Interprete a insina-los, e aos Mininos Orfaons, tudo em conformidade da dispozição da mencionada Ordem, pondo-o na intelligencia do seu cumprimento, e de que por faltar a elle o seu antecessor foi excluido do dito emprego. Nosso Senhor &.ª. Goa a 21 de Março de 1805, Francisco Antonio da Veiga Cabral. Para o Senado da Camara da Cidade de Macao.

## Intimação ao Pe. António dos Anjos Xavier e sua resposta (1815)

### Intimação feita ao Rd.<sup>o</sup> Interprete P.<sup>e</sup> Antonio dos Anjos Xavier, e sua reposta

202  
201

Constando a este Leal Senado pela representação, que lhe foi feita e que lhe foi presente q' o P.<sup>e</sup> Interprete da Lingoa Sinica não cumpre como deve as condições (Termo q' assignou), pelo qual se (obri)gou a cumprir com promptidão as suas obrigações. Este Leal Senado requer ao Juiz Ordinario Manoel Martins do Rego p.<sup>a</sup> q' faça intimar de novo ao mesmo Rd.<sup>o</sup> Interprete a precisa obrigação de satisfazer ao referido termo, com a cominação de ser suspenso de seu Officio, quando assim não pratique. Macao em Meza de Vereação 28 de Junho de 1815. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor, e Escrivão da Camara e Fazenda, q' o fiz escrever e sobescrevi — Rego, de Campos, Roza, Barros — Em virtude da Ordem retro do Ill.<sup>mo</sup> e Leal Senado o Escrivão da Vara vá a Caza do R. P.<sup>e</sup> Antonio dos Anjos Xavier Interprete da Lingoa Sinica, e intime a Ordem na forma nella prescripta, tomando por termo a dita intimação, sendo feito, e assignado torne. Macao 28 de Junho de 1815. Rego — Aos trinta dias do mez de Junho de mil oito centos e quinze annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macao na China, fui eu Escrivão adiante nomeado as cazas de aposentadoria do Rd.<sup>o</sup> P.<sup>e</sup> Antonio dos Anjos Xavier Interprete da Lingoa Sinica em virtude do Venerando Despacho retro de Meretissimo Juiz Manoel Martins do Rego, e sendo o d.<sup>o</sup> Rd.<sup>o</sup> Interprete ahy prez.<sup>te</sup> lhe intimei a veneranda Ordem retro do Ill.<sup>mo</sup> e Leal Senado desta Cidade, p.<sup>a</sup> cumprir com as suas obrigações na forma em q' se obrigou pelo termo, q' se assignou, mencionado na dita Ordem, e por elle dito Rd.<sup>o</sup> Interprete se deo por intimado, e me disse q' para sua justificação necessaria se vé obrigado a expor o que dezejava estar em profundo silencio p.<sup>a</sup> harmonioza convivencia, por isso antes de tudo protesta, e manifesta por instrumento publico deste, que elle não quer, nem pertende insultar a ninguem; mas sim se assenta o mesmo patentear as verdades, q' aos olhos de muito se occultão. Em primeiro lugar se admira elle Interprete de ouvir huma estupenda novidade não espera-

da e que dahi em a concluir, que semelhante novid.<sup>e</sup> não pode denotar outra couza senão o persagio muito propicio: assegura elle mesmo, q' se esta novidade lhe fosse annunciada no mez de Janeiro, ou ao menos trez mezes antes do nascimento destes Fenomenos admiraveis, teria certamente melhor accitação, e estimação, e igualmente seria muito favoravel ao mesmo representante do assumpto declarado neste. Segundo requer o d.<sup>o</sup> R. Interprete, q' o Leal Senado intime Ordem ao Procurador do mesmo faça maduro exame, e inquirição, necessaria sobre representação, q' ao mesmo Leal Senado foi presente, procurando verdadeiras testemunhas tanto oculares, como auriculares, sobre pertença mencionada, q' sendo feito o que as Leys ordenão escreva o mesmo Procurador huma Carta por sua propria mão, em q' declara tudo com formalidades precisas, e a remeta ao requerente Interprete p.<sup>a</sup> q' o mesmo veja seja se he delinquente comprehendido na representação requerida. Terceiro declara tambem o Rd.<sup>o</sup> Interprete, q' o termo com que se vinculou p.<sup>a</sup> cumprir com os deveres no exercicio do cargo de Intreprete, foi revogado logo q' tomou posse do d.<sup>o</sup> cargo o P.<sup>e</sup> Rodrigo da M.<sup>e</sup> de Deos, quando foi admetido segunda vez ao mesmo cargo por Ordem Regia. Item declara, se há novo termo, a q' se sujeitou elle Interprete actual desde o anno de mil oitocentos e sete athe o presente, q' lho apresente pelo Procurador do Leal Senado, para que a vista do mesmo termo haja de cumprir com as suas obrigaçoens digo com os seus deveres. Finalmente q' elle Interprete apezar de estar izento de huma suposta obrigação, q' lha querem impor sem consideração alguma, antes por elle mesmo tendo sido registado o cargo referido, como era constante a sua vontade declarada em huma Carta, q' escreveo ao Procurador actual no anno de 1807 comtudo prompto se achar p.<sup>a</sup> cumprir com os seus deveres segundo o seu limitado prestimo. Declara mais o d.<sup>o</sup> R. Interperete, q' elle não pertende ligar-se por termo prez.<sup>e</sup> num futuro, e muito menos pelo passado, porq' (diz elle) q' hoje pode estar aqui, e amanhaa em outro lugar, e melhor lugar onde certamente será bem attendido por seu character, trabalhos &<sup>a</sup> q' nesta inteligencia consagrou elle, e ainda consagra a sua sincera vontade aos serviços de S. Mag.<sup>e</sup> Fidelissima, e não ao intitulado Publico, q' não sabe reconhecer o seu character, meritos &<sup>a</sup>. Em fe do q' fiz este termo da intimação, em q' se assignou o mesmo R. Intimado comigo Bernardo Vicente Xavier Escrivão do Judicial q' escrevi — Bernardo Vicente Xavier, Antonio dos Anjos Xavier.

## Anexo 8

(1814)

### Nomeação do intérprete João Joze da Silva e Souza

#### **Sobre o emprego do Interprete conferido ao Morador João Joze da S.<sup>a</sup> e Souza**

Juizes, Vereadores e Procurador do Leal Senado da Camara da Cidade de Macao digo do Nome de Deos de Macao. Eu o Principe Regente vos Envio muito Saudar. Sendo-Me presente o progresso, que tem feito no estudo da Lingua Chinica o morador João Jozé da Silva e Souza, e ao mesmo tempo a pouca inteligencia, que della tem o actual Interprete do Senado. Sou Servido Conferir este Emprego ao referido João Jozé da Silva e Souza com o Ordenado de quatrocentos e oitenta taeis, ficando-Me obrigado igualmente a ensinar alguns decipulos, que se proponhão a este Estudo. E por que não he da Minha Real Intenção privar o Interprete, q' ate agora servia, deste unico meio, que tem de sua Subsistencia. Ordeno que o Senado lhe continue a pagar a mesma quantia; q' até agora percebia por aquelle titulo, enquanto se lhe não confere pelo Reverendo Bispo Diocezano hum Beneficio Ecclesiastico. O que tudo Me pareceu participar-vos para vossa inteligencia, e para q' assim se execute sem duvida, ou embaraço algum. Escripta no Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Junho de 1814 — Principe — P.<sup>a</sup> os Juizes, Vereadores e Procurador do Leal Senado da Camara da Cid.<sup>e</sup> do Nome de Deos de Macao.

## Anexo 9

(1829)

### Cartas dos Línguas ao Procurador e uma carta do Procurador

#### Primeira Carta do Lingoa da Cide. ao Procurador da mma.

Ao Sñr Procurador do Leal Senado participa o Lingoa João Lu, que pelo serviço de q. foi encarregado por V. S.<sup>a</sup>, tem elle, e o escapado Franc.<sup>o</sup> partido de Macáo em Hiang-xan, no dia 11 da 12.<sup>a</sup> Lua (15 de Jan.<sup>o</sup>) chegarão a Cantão no dia 14 (18 de Janr.<sup>o</sup>, e as 7 horas danoite desembarcarão em Tien-tsumatou (Alfandega de Cantão) e no dia 15 pela manhã, por ordem de Suntó, forão entregues aos Anistas Houqua, e Monqua, para estes lhes subministrarem com todo o necessario para o seu passadio, e com effeito athé o prezt.<sup>o</sup> forão elles, por estes Anistas mt.<sup>o</sup> bem tratados.

No dia 19 (23 de Janr.<sup>o</sup>) o Mandarim Cuam-chan-fu, conjuncto com o Delegado de Suntó, e dous Mandarins das duas Villas, forão a Caza d'Assemblea dos Anistas, aonde estando elle o Lingoa, e o Franc.<sup>o</sup> present.<sup>es</sup>, forão mandados vir os 47 criminozos, para serem reconhecidos. Entre estes, hum por nome Choi-cum, q. confessou, q. elle nada fez, indo o Francisco a reconhecer, conheceo-o, e logo voltando para os Mandarins, q. estavam ali prezt.<sup>es</sup>, lhes fallou, q. este Chincheo não era culpado, e q. era bom homem, e q. foi este, quem a bordo da somma advertio a elle, e aos seus companheiros, do máo intento dos outros Chincheos seus camaradas; e pediu aos Mandarins, perdoassem a vida a este homem, o q. tendo os Mandarins participado, e pedido ao Suntó, obtiverão o perdão, e ficou o Chincheo livre; e os Mandarins voltarão para os seus Tribunaes.

No dia 20 (24 de Janr.<sup>o</sup>) o Sobrecarga Inglez fallou ao Anista Houqua, q. lhe entregasse todas as fazendas do escapado,

e seus Companheiros, q. ficava ao cuidado da Companhia faze-las remetter para o reu Rey: tendo elle o Lingoa noticia disto, immediatamt.<sup>o</sup> foi fallar ao Anista Houqua, q. isto parecia inconveniente, e q. como este negocio foi principiado por Sñr Procurador em Macáo, q. em Macáo se devia concluir, e q. todas estas fazendas devião ser entregues ao Mandarim da Caza-branca. p.<sup>a</sup> este remetter ao Sñr Procurador, sacando os competentes recibos e o q. ouvindo o Anista participou ao Mandarim de Nanhai, este ao de Caza-branca, e este ao Suntó, o qual achando ser isto mt.<sup>o</sup> conveniente, ordenou, q. as fazendas se conservassem no Am do Anista Houqua, até a ultima decisão do Imperador, e q. depois fôsem entregues ao Mandarim da Caza-branca, para este entregar ao Sñr Procurador. As fazendas estão entregues ao Anista Houqua.

No dia 24 (28 de Janr.<sup>o</sup>) forão entreg, digo, executadas vinte pessoas, huma das quaes, q. foi cabeça de assassinio foi esquarterada. Finda, q. seja a execução, aos 25, ou 26 irão para Macáo.

Sabe-se, q. são de 400 volumes de fazendas; mas não se sabe a grandeza, nem o pezo; diz-se, que monta tudo a 1.000 patacas; o q. tudo com melhor individuação se poderá saber pelo Pou-vei (talvez Bouvet) o qual trouxe huma rellação, de q. há versoens em China.

Traduzida por mim, abaixo assignado. Macáo 31 de Janr.<sup>o</sup> de 1829. João Roiz Glz, Interprete.

**Cartas 2a. e 3a. do Lingoa da Cidade enviada de Cantão ao Sñr Procurador, sobre o escapado Francisco.**

Ao Sñr Procurador participa o Lingoa João Lu, q. devendo ser a execução no dia 24 da Lua (28 de Janr.<sup>o</sup>) nesse dia teve o Suntó hum neto, pelo qual motivos e transferio p.<sup>a</sup> o dia 26 (30 de Janr.<sup>o</sup>).

Todos os Extranjeiros fizeram huma subscrição em beneficio do Chincheo Choi-cum, q. foi julgado innocente.

Espera-se a decisão dos Mandarins a respeito do Francisco, e as fazendas salvadas.

O Sobrecarga Inglez chamou ao Francisco promettendo-lhe sustento, e passagem para a sua terra; porém elle representou ser preciso tornar a Macáo, e encontrar ao Snr Dezembargador; mas pouco depois mudou de opinião, dizendo não ser preciso tornar a Macáo. 26 da 12.<sup>a</sup> Lua do anno 8.<sup>o</sup> de Tau-quam. 30 de Janeiro de 1829. Traduzida por mim, abaixo assignado, João Roiz Glz, Interprete.

**Outra do mm.<sup>o</sup> Lingoa, da datta de 28 de 12.<sup>a</sup> Lua 1.<sup>o</sup> de Fevr.<sup>o</sup> de 1829.**

Ao Sñr Procurador participa o Lingca João Lú, q. o Sobrecarga Inglez não podendo obtér por via dos Anistas a recepção das fazendas salvadas, fez agora huma representação ao Suntó, por via do Inglez Jenard, dizendo, q. como elle está encarregado por seu Rey, para tratar dos negocios estrangeiros em Cantão, requeria recepção das ditas fazendas, obrigando-se a passar recibos dellas, sobre o que ainda não tem despacho.

Avisa por tanto a V. Sa., para fazer huma chapa ao Mandarim da Caza-branca, sobre este assumpto. 28 da 12a. Lua do anno 8o. de Tau-quam (1o. de Fevro. de 1829). Traduzida por mim, abaixo assignado, João Rodrigues Gonsalvez, Interprete.

#### **4a. Carta do Lingoa em Can-tão ao Procurador de Macáo**

Ao Sñr Procurador participa o João Lu, que desde, q. elle, e o escapado Francisco partirão de Macáo, para aqui viverão sempre em socego, e desde o dia da execução para cá, o Francisco desencaminhado pelos Inglezes, voltou seu coração, e mudou de opinião, e nem falla com elle. Os Inglezes querem impôr a si o merecimt.<sup>o</sup> o Escrivão Hollandez Jenard, já por via dos Anistas, já por requerimt.<sup>o</sup>s pertende receber o Francisco, p.<sup>a</sup> o fazer remetter para a sua Patria; porém ainda não obteve Despacho do Suntó, espera-se com tudo athé a abertura dos Tri-

bunaes elle recea, que a demora do escapado aqui redunde algum o obstaculo ao serviço pullico, e pede por tanto ao Sñr Procurador, queira officiar ao Madarim da Caza branca para este fazer subir ao conhecimto.º do Suntó, e fazer voltar o escapado a Macáo. Pede elle tbm ao Sñr Procurador, queira socorrer com alguma coiza á sua familia, que nesta sua auzencia soffrerá grandes faltas, e os precalços da medição do Navio de Manilla, queira o Sñr Procurador entregar ao seu filho Jozé, para sustento da sua familia. 10 da 1.ª Lua do anno 9.º de Tau-quam (13 de Fevr.º de 1829). Traduzida por mim, abaixo assignado, João Rodrigues Gonsalvez, Interprete.

#### 5a. Carta do Lingoa João Lu em Cantão ao Procurador

Ao Sñr Procurador participa o Lingoa João Lu, q. aos 17 da prezte. Lua (20 de Fevr.º) recebeo huma carta sua.

O Franc.º, pelo Consul, tornou a fazer requerimto.º ao Suntó, mostrando a sua impossibilid.º de demorar-se aqui por se achar molesto, e pedindo, lhe permitisse partir no Navio de França para a sua Patria; obteve Despacho p.º. ir a Vampu, e depois a Macáo.

Elle o Lingoa espera ainda pela determinação do Suntó p.º. voltar, e não se sabe, se o Francisco se conserva aquí p.º. esperar desterminaçoens do Suntó, para voltar p.º. a sua Patria. As fazendas salvadas forão recebidas pelo Sobrecarga.

Leva tudo isto ao conhecimto.º do Sñr Procurador, p.º. dar as providencias devidas. 17 da 1.ª Lua do anno 9.º de Tau-quam. Traduzida p.º. mim, abaixo assignado, João Roiz Glz, Interprete.

#### 6a. Carta do Lingoa em Cantão ao Procurador

Torna a participar ao Sñr Procurador o Lingoa João Lu, q. aos 18 (21 de Fevr.º) da 1.ª Lua pela manhã, o Franc.º affretando huma Champana (bote China) foi para Vampú, e pela tarde, o Delegado entregou todas as fazendas salvadas, q. estavam

em poder do Anista Hou-qua, ao Jenard, o ql. passou hum recibo, sem que elle Lingoa fosse participante disto. Todas estas coizas forão machinadas pelos Inglezes, segd.º a voz publica: os Mandarins peitados, attenderão as requisiçoens dos Anistas; estes, como manejio em negocios com os Inglezes, trabalharão por elles; e os Mandarins facultarão tudo, para evitar o encommo de levar as fazendas p.º baixo. O Franc.º he conhecido por homem de pouco sentimento, todo diverso, do q. tinha, desprezando todos os conselhos, e advertencias, que da parte d'elle Lingoa lhe dava, e outras mt.º coizas, que se não podem dizer.

Athé aos 24, ou 25, estará elle Lingoa em Macáo. A Companhia fez hoje huma representação ao Suntó; porém não se sabe, sobre q. object.º 19 da 1.ª Lua do anno 9.º de Tauquam. 22 de Fevereiro de 1829. Traduzida por mim, abaixo assignado. João Roiz Gonsalvez, Interprete.

#### **Carta unica do Procurador ao Lingoa em Cantão**

O Procurador faz saber ao Lingoa João Lu, q. athé o presente quatro cartas se receberão enviadas por elle de Cantão, sobre o negocio do navio Navigateur. O Procurador tem feito chapas aos Mandarins da Caza-branca de Hian-xan, e Cso-tam no dia 29 da ultima lua do anno 8.º de Tau-quã (2 de Fevereiro de 1829) requerendo a pessoa do Escapado, e as fazendas salvadas, por q. aquelle negocio, como começado aqui, aqui deve findar-se. Agora novas chapas vai elle Procurador remetter aos Mandarins, requerendo o mm.º, e pedindo, q. as rcquisiçoens do Procurador sejam levadas à presença do Suntó, devendo elle Lingoa da sua parte fazer as dilligencias ao seu alcance, e participar de toda, e qualquer novid.º a este respeito. Macáo 16 de Fevereiro de 1829. A respeito do q. pede para socorro da sua familia, o Procurador fará, o que requer na sua 4a. Carta hontem recebida. Figueiredo.

A.H.M. / Lr 196 / Mic. B0030 – Registo em Português dos Editaes Sinicos, e do mais, que não for chapa

## Anexo 10

(1838)

### Portarias mandadas publicar pela Rainha

— 32 —

Tendo encontrado graves embaraços na Alfandega de Lisboa a descarga do navio *Novo Viajante*, ultimamente chegado de Macau, por não apresentar documento algum da Alfandega da mesma Cidade, que podesse servir de manifesto das fazendas que carregára, documento necessario para a fiscalisação dos Direitos que ellas tinham a pagar, segundo a sua procedencia de portos portuguezes ou estrangeiros; Manda Sua Magestade A Rainha, que a Alfandega de Macau passe aos navios que ali carregarem, um certificado em fôrma das fazendas que conduzem; havendo da Administração de Fazenda da mesma Cidade as clarezas necessarias, authenticadas pelo respectivo Escrivão e Procurador, das fazendas vindas de Cantão por communicação interna; e pelo que respeita a quaesquer outras fazendas, adquirindo as noticias necessarias por via dos Guardas, ou outros agentes da mesma Alfandega; podendo, quando absolutamente não seja possivel o haver conhecimento de toda ou de parte da carga, o authenticar uma relação apresentada pelo carregador, fazendo nella essa declaração, que será assignada pelo Chefe, e Escrivão da Alfandega. O que o Governador da dita Cidade ficará entendendo, e fará em consequencia as communicações necessarias para serem levadas a effeito as Determinações de Sua Magestade. Paço em Cintra, 13 de Julho de 1838. *Sá da Bandeira*.

Tendo-se suscitado duvida sobre a extensão do artigo 7.º do Decreto de 7 de Dezembro de 1836 ao caso da falta de Governador por morte, ou qualquer outro accidente; Manda Sua Magestade A Rainha Declarar, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, que o Conselho do Governo, suppre o Governador, quer o impedimento deste seja temporario, quer absoluto; e assim o ficará entendendo o Governador Geral do Estado da India, e o communicará ao

respectivo Conselho. Paço em Cintra, 14 de Julho de 1838. — *Sá da Bandeira*.

Identicas a todos os Governadores das Provincias Ultramarinas.

Manda Sua Magestade, A Rainha pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, participar ao Padre Joaquim José Leite, Reitor do Collegio e Procurador das Missões da China, em Macau, que no navio =*Novo Viajante*= vão apresentar-se-lhe, paga a passagem pelo Estado, os dois Minoristas, Joaquim José Chaves, e José Maria Romão, para se applicarem aos estudos e serviço das Missões; cumprindo que se empreguem os maiores esforços para que elles pelo conhecimento das linguas, principalmente a chinesa, e pelo das sciencias, para o ensino das quaes existem Professores, se habilitem a entrar e missionar no Imperio Chinez; o que A Mesma Augusta Senhora muito Deseja, e Recommenda para se tirar da *Missão de Macau* o proveito que se teve em vista na sua instituição, e que é ainda hoje motivo para se conservar e favorecer. Por esta occasião, e sendo obvias as vantagens que se podem tirar das traducções dos Livros Chinezes, que contenham conhecimentos uteis, Ordena Sua Magestade, que os Professores daquella lingua, e principalmente o Padre Joaquim Afonso Gonçalves, se empregue nas ditas traducções, dando annualmente conta do progresso de seus trabalhos pela referida Secretaria de Estado, e remettendo as traducções concluidas para se imprimirem á custa do Governo. Tambem Sua Magestade Deseja e Quer que no Collegio de S. José se forme um Museu dos productos mais raros, que se puderem haver do Imperio da China, e de quaesquer outros que por suas qualidades e raridade se façam merecedores de entrar em collecção, e do que a este respeito se fizer dará igualmente conta. Paço em Cintra, 14 de Julho de 1838. — *Sá da Bandeira*.

Manda Sua Magestade A Rainha, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, Declarar ao Governador de Macau, para sua intelligencia e devidos effectos, que o Bacharel José Maria Rodrigues de Bastos, ora nomeado Juiz de Direito da dita Cidade, não tem ali a preencher outras funcções além das que por Lei são proprias dos Juizes de Direito, em quanto não for ordenado o contrario. Paço em Cintra, 16 de Julho de 1838.—*Sá da Bandeira.*

Manda Sua Magestade A Rainha, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, dizer ao Governador Geral da Provincia de Moçambique, em resposta ao Officio que dirigiu pela dita Secretaria de Estado, em data de 18 de Dezembro ultimo, sob n.º 33, que sendo o Escrivão da Fazenda o Chefe da Repartição Fiscal, estabelecida que seja a respectiva Junta, na fórma do Decreto de 16 de Janeiro do mesmo anno, é o dito Escrivão da Fazenda quem deve ser chamado ao Conselho desse Governo em satisfação ao artigo 6.º do Decreto de 7 de Dezembro de 1836. Paço em Cintra, 16 de Julho de 1838.—*Sá da Bandeira.*

Manda Sua Magestade A Rainha, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, recommendar ao Governador de Macau a formação, na mesma Cidade, de uma Livraria, composta principalmente de Livros e Mappas chinezes, japonezes, ou escriptos em outras linguas orientaes, a beneficio da qual vão trabalhar os Padres Missionarios da China, como constará ao dito Governador, da Portaria inclusa por cópia, que em data de 14 do corrente se dirigiu ao Superior das Missões, na qual comtudo Ordena A Mesma Augusta Senhora, se altere a clausula de serem remetidas as traduc-

ções á dita Secretaria de Estado para serem impressas neste Reino, pois que é mais conveniente o sejam nessa Cidade, debaixo das vistas e correccão do Traductor, o que o sobredito Governador lhe fará constar oficialmente. Tambem Sua Magestade Manda recommendar a formação d'um Museu, que haja de comprehender os mais raros productos orientaes, convidando-se os moradores a concorrerem para elle; e ultimamente a de um pequeno Jardim Botanico, destinado principalmente para a cultura das plantas medicinaes de que usam os chinas; no que tudo Espera empregará o dito Governador o maior zêlo e efficacia. Paço em Cintra, 16 de Julho de 1838.—*Sá da Bandeira.*

Manda Sua Magestade A Rainha, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, participar ao Governador Geral da Provincia de Moçambique, em resposta ao Officio que em data de 14 de Dezembro ultimo, sob n.º 20, dirigiu pela dita Secretaria de Estado; que Approva o destino que deu ao Professor de Grammatica Latina, visto não haver Alumnos preparados para aprenderem essa lingua: que os objectos pedidos para o ensino das primeiras letras pelo methodo de Lencastre lhe são remettidos, alem de outros, como verá da relação que acompanha a Portaria de 25 do proximo passado Junho, n.º 120, bem como pela outra de 13 do corrente se attendeu o dito Professor; cumpre porém, segundo o Determina a Mesma Augusta Senhora, que elle remetta pela dita Secretaria de Estado, todos os semestres, um relatorio do estado da Aula, progresso dos discipulos, e mais circumstancias que occorrerem, o qual será verificado pelo Governador Geral, interpondo o seu parecer sobre quaesquer melhoramentos de que entenda susceptivel o Estabelecimento, Paço em Cintra, 18 de Julho de 1838.—*Sá da Bandeira.*

## Estabelecimento do Colégio das missões da China, no Bombarral (1844)

O PROCURADOR DOS MACAISTAS.

### DECRETO.

**MINISTERIO DA MARINHA E ULTRAMAR.**—*Secção do Ultramar.*—Attendendo ao que Me representou João Vicente Roza Braga, morador da Cidade do Santo Nome de Deos de Macao, e á informação que a seu respeito deu o Governador da mesma Cidade em Officio de vinte e hum de Janeiro de mil oitocentos quarenta e dous, numero cento e setenta e dous, Hei por bem Fazer-lhe Mercê da serventia vitalicia do lugar de official do Pezo da Alfandega da dita Cidade, em que fôra provido por Portaria do Governo Provisional do Estado da India, de onze de Maio de mil oitocentos trinta e seis; ficando obrigado a tirar Carta, pela respectiva Secretaria d' Estado com previo pagamento dos competentes Direitos. O Ministro e Secretario d' Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço do Cintra, em vinte e dous de Junho de mil oitocentos quarenta e quatro —**RAINHA**—*Joaquim José Falcão.* Está conforme.—Manoel Jorge de Oliveira Lima.  
Está conforme. Macao Secretaria do Governo. 14 de Outubro de 1844.  
*Antonio José de Miranda.*  
Secretario Interino do Governo.

**MINISTERIO DA MARINHA E ULTRAMAR.**—*Secção do Ultramar.*—N.º 265.—Sendo presente A Sua Magestade A Rainha pelo Officio do ex-Governador da Cidade do Santo Nome de Deos de Macao, Adriaõ Accacio da Silveira Pinto, datado de 9 de Abril de 1840 N.º 132, o requerimento pelo mesmo Governador informado, de Braz Joaquim Botelho, 2.º Tenente da extincta Marinha de Goa, e Encarregado da Policia do Porto daquelle Cidade, pedindo ser promovido a Primeiro Tenente aggregado á Armada Real, com exercicio de Capitão de Porto da dita Cidade, e com o soldo, e comedorias de Commandante, Houve por bem A Mesma Augusta Senhora, Conformando-se com a informação a tal respeito dada pelo Major General d' Armada em data de 21 de Maio proximo passado, indeferir a primeira parte da petição do Supplicante por isso que tendo passado, de Piloto mercante a segundo Tenente não pode ter os Estudos, e exames que a Lei exige para ser promovido ao Posto immediato, e Ordenar, quanto á segunda parte da dita petição, que o Supplicante continue no exercicio que actualmente tem de encarregado da Policia do Porto da Cidade de Macao, na conformidade do respectivo Regulamento, approved por Portaria de 3 de Março de 1841, e que além do soldo da sua Patente, vença por este exercicio em vez da gratificação incerta, de que trata o Artigo 6.º, Tít. 2.º da Secção 3a do dito Regulamento, as comedorias de Official embitucado de guarnição, isto he doze mil reis mensaes, como vencem os Capitães dos Portos neste Reino: o que assim Manda Sua Magestade, pela Secretaria d' Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, communicar ao Governador da referida Cidade, o Chefe de Divisão José Gregorio Pegado, para seu conhecimento, e devida execução, e para tambem o fazer constar ao Real Senado, e ao interessado. Paço de Cintra, em 15 de Julho de 1844.—*Joaquim José Falcão.* Está conforme. Secretaria do Governo de Macao 14 de Outubro de 1844.  
*Antonio José de Miranda.*  
Secretario Interino do Governo.

**MINISTERIO DA MARINHA E ULTRAMAR.**—*Secção do Ultramar.*—N.º 269.—Manda A Rainha pela Secretaria d' Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar participar ao Chefe de Divisão Governador da Cidade do Santo Nome de Deos de Macao, em resposta ao seu Officio No. 30 de 14 de Fevereiro ultimo participando o falecimento do Capitão do Batalhão—Príncipe Regente—Joaquim Manoel da Costa Campos, que por Portaria em data de hoje dirigida ao Governador Geral do Estado da India Houve por bem Ordenar, que nao fosse prehenhida aquella vagatura, nem despachado nenhum Official para o Batalhão —Príncipe Regente—em quanto A mesma Augusta Senhora não Manda Dar nova organização áquelle Batalhão, de cujo trabalho se está tratando. Paço de Cintra, 23 de Julho de 1844.—*Joaquim José Falcão.* Está conforme. Secretaria do Governo de Macao 14 de Outubro de 1844.  
*Antonio José de Miranda.*  
Secretario Interino do Governo.

### PARTE NAM OFFICIAL.

### ACTOS OFFICIAES.

**T**endo cessado, pela extincção da Congregação da Missão neste Reino e seus dominios, as providencias que meu Augusto avô, que santa gloria haja, adoptara por carta regia de treze de Fevereiro de mil oitocentos, para occorrer á falta de ecclesiasticos que se empreguem nas missões da China, falta já sensivel, e que todos os dias se aggravará com grande prejuizo da christandade das ditas missões, e dos direitos do padroado da corda portugueza, que cumpre conservar em toda a sua integridade; e tendo o reverendo bispo eleito de Pekim, Verissimo Monteiro da Serra, por effeito do seu zelo, e amor ás referidas missões, que serviu por muitos annos naquella capital do imperio da China, na qualidade de mandarim, offerecido não só a sua pessoa para ensinar a lingua chinesa, e prestar quaesquer outros serviços, mas ainda gratuitamente uma casa nobre e correspondente cêrca, que possui na povoação do Bombarral, para nella se formar um collegio, em que sejam educados os ecclesiasticos que forem necessarios para as missões da China; Hei por bem acceptar esta generosa offerta, e determino que na referida casa do Bombarral se forme o mencionado collegio, debaixo das condiçoens especificadas na minuta inclusa, que baixa com este decreto, e delle faz parte, assignada pelo ministro e secretario de estado dos negocios da marinha e ultramar. O mesmo ministro e secretario de estado assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 21 de Maio de 1844.—**RAINHA**—*Joaquim José Falcão.*

### MINUTA.

- 1.ª O collegio das missões da China, que se estabelece no Bombarral em as casas pertencentes ao reverendo bispo eleito de Pekim, Verissimo Monteiro da Serra, será composto, por ora, de um superior, quatro professores, e dez collegiaes. O superior será nomeado por sua magestade: os professores e collegiaes serão da escolha do mesmo superior, dando della parte pela secretaria d' estado dos negocios da marinha e ultramar, assim como de todos os negocios que possuão interesse o referido collegio.
- 2.ª Para ser admittido ao lugar de collegial, è necessario que o candidato, além da habilitação de vida e costumes, apresente na lingua portugueza e latina.
- 3.ª Os quatro professores ensinarão rhetorica, phylosophia, mathematica, sciencias naturaes, e as superiores da ordem ecclesiastica; e haverá, além disto uma cadeira de lingua china.
- 4.ª Para a direcção policial deste collegio, formará o superior delle em conselho de professores os estatutos que parecerem convenientes, os quaes serão submettidos á approvação de sua magestade, pela dita secretaria d' estado.
- 5.ª Na parte espirital e ecclesiastica ficarão os individuos que formarem o mesmo collegio sujeitos á jurisdicção do ordinario local.
- 6.ª Os collegiaes que se forem habilitando serão propostos no mesmo ordinario para lhes conferir as ordens ecclesiasticas, servindo de patrimonio aos que receberem as sacras, os fundos que as missões de Pekim, e Nankim, possuem no collegio de Sm. José de Macao, para onde se destinão, e com o superior do qual enterterá o do collegio do Bombarral as necessarias relações e correspondencias.
- 7.ª O superior de collegio dará parte circumstanciada pela dita secretaria d' estado, no fim de cada anno lectivo, do aproveitamento dos alumnos, e circumstancias de cada cadeira relativamente aos professores, dando tambem opportuno conhecimento daquelles dos ditos alumnos, que estão nos termos de serem transportados ao collegio de Sm. Joze de Macao, para alli ultimarem a acquisição da idoneidade necessaria para o ministerio das missões; cujo transporte será feito por conta do estado, na forma da carta regia de 13 de Fevereiro de 1800.

O Procurador dos Macaistas, Outubro de 1844

Anexo 11  
(1865)

Criação de um corpo de intérpretes da língua sínica

**O BOLETIM DO GOVERNO DE MACAO.**

Vol. XI                      SEGUNDA-FEIRA 9 DE OUTUBRO DE 1865.                      No. 41

---

**PARTE OFFICIAL.**

**MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E ULTRAMAR.**  
2a. Direcção.  
1a. Repartição.

Sendo necessario que na cidade de Macau, attenta a sua situação, as frequentes relações que as suas auctoridades têm com as do imperio chinês, e a especialidade da sua população, haja um corpo de interpretes da lingua sínica, apto para o exercicio das funcções que lhe forem incumbidas;

Considerando a conveniencia de assegurar aos interpretes, que compozerem o referido corpo, os meios de poderem exclusivamente empregar-se no estudo da mesma lingua;

Considerando a necessidade de habilitar individuos para o preenchimento do quadro do mencionado corpo;

Usando da facultade concedida pelo § 1.º do artigo 15.º do acto adicional á carta constitucional da monarchia;

Tendo ouvido o conselho ultramarino e o de ministros;

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º É creado na cidade de Macau um corpo de interpretes da lingua sínica.

Art. 2.º Este corpo será composto de um primeiro, de um segundo e de dois alumnos interpretes.

Art. 3.º O primeiro interprete vencerá por anno réis 1:150\$000 e 800\$000 réis o segundo interprete.

Art. 4.º Os dois alumnos interpretes perceberão um subsidio mensal, que não será inferior a 20\$000 réis, nem superior a 30\$000 réis para cada um, graduado entre estas duas verbas, segundo os progressos e aproveitamento que mostrarem.

Único. Para que estes alumnos interpretes possam receber este subsidio, deverão praticar e achar-se effectivamente praticando na procuratura ou na secretaria do governo de Macau, devendo outro sim, enquanto prestarem este effectivo serviço, ser contemplados em partes iguaes na distribuição dos emolumentos que pertencem á sua classe.

Art. 5.º Enquanto não forem providos os logares de segundo interprete e de alumnos interpretes, poderá a importancia do respectivo ordenado e subsidios empregar-se em prestações a mancebos que se applicarem ao estudo da lingua sínica.

Art. 6.º O governador de Macau submetterá á approvação do governo um regulamento relativo ao serviço, habilitações e promoções do referido corpo.

Art. 7.º Fica revogada a legislação em contrario.

O presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra, e interinamente encarregado dos da marinha e ultramar, assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 12 de julho de 1865.—REI.—*Marquez de Sá da Bandeira.*

**2a. Repartição.**

Tendo sido pela carta de lei de 14 de julho de 1856, abolidos no exercito do reino os castigos de varadas e os de pancadas com espada de prancha; e sendo justo extinguir tambem nas provincias ultramarinas aquelles castigos; e convido outro sim pôr em harmonia os regulamentos disciplinares das tropas d'estas provincias com os do exercito do reino, em conformidade com o disposto na parte final do artigo 2.º da referida carta de lei: hei por bem determinar o seguinte:

Artigo 1.º É extensiva ás provincias ultramarinas a carta de lei de 14 de julho de 1856, que no exercito do reino abollu os castigos de varadas e os de pancadas de espada de prancha.

Art. 2.º É applicado o regulamento disciplinar do exercito do reino de 30 de setembro de 1856 ás tropas das provincias ultramarinas, com as modificações abaixo indicadas.

Art. 3.º Para qualquer praça de pret que se achar servindo em alguma das provincias ultramarinas ser considerada incorregivel, é preciso que nos ultimos doze mezes anteriores tenha commettido mais de cinco transgressões de disciplina, que hajam sido punidas com alguma das penas mencionadas no referido regulamento.

Art. 4.º A opinião do conselho de disciplina será fundamentada e intimada ao accusado.

Art. 5.º Terminado que seja o processo do conselho de disciplina, será entregue ao commandante do corpo, o qual com a sua opinião, a remetterá ao governador da provincia, a quem compete confirmar ou não a decisão do conselho.

Art. 6.º A praça de pret que for julgada incorregivel irá completar o seu tempo de effectivo serviço n'outra provincia ultramarina, como se acha determinado na tabella que faz parte d'este decreto, e que vai assignada pelo ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra, e interinamente encarregado dos da marinha e ultramar.

Art. 7.º As despesas de transporte de ida e volta serão por conta dos cofres da provincia em que o incorregivel for servir sentenciado, e as do seu regresso pelos cofres da provincia para onde voltar.

Art. 8.º O disposto n'este decreto não altera as regras da disciplina em vigor em cada uma das provincias ultramarinas, com relação aos condemnados a degredo pelos tribunales civis, e que tiverem praça nas guarnições do ultramar.

Art. 9.º Os incorregiveis das guarnições do ultramar, que na provincia para onde passarem a servir, forem novamente julgados, não poderão por sentença voltar á provincia de onde tiverem sido enviados, e serão sentenciados para qualquer outra.

O presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra, e interinamente encarregado dos da marinha e ultramar, assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 25 de julho de 1865.—REI.—*Marquez de Sá da Bandeira.*

*Tabella a que se refere o artigo 6.º do decreto d'esta data, designando as provincias em que as praças de pret das guarnições do ultramar devem ir servir, quando sentenciadas como incorregiveis.*

Incorregiveis das provincias de:	Devem ir servir nas provincias de:
Cabo Verde.....	S. Thomé ou Angola.
S. Thomé.....	Angola.
Angola.....	S. Thomé.
Mocambique.....	India ou Timor.
India.....	Timor ou Mocambique.
Macao.....	Timor.
Timor.....	Macambique.

Secretaria d'estado dos negocios da marinha e ultramar, em 25 de julho de 1865.—*Marquez de Sá da Bandeira.*

Em seguida publicamos a carta de lei a que se refere o decreto acima citado.

**MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.**  
*Repartição central.—1.ª Secção.*

**DOM PEDRO,** por graça de Deus, REI de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos subditos, que as Côrtes Gerais decretaram, e Nós queremos a Lei seguinte:

Artigo 1.º São abolidos no exercito do continente do reino e ilhas adjacentes os castigos de varadas e os de pancadas com espada de prancha.

Art. 2.º É o governo auctorisado a pôr em execução o regulamento provisório disciplinar para o exercito em tempo de paz, apresentado pelo mesmo governo á camara dos deputados, em proposta de lei de 20 de abril de 1855, podendo fazer n'elle as alterações que entender convenientes, não só em relação ao exercito do continente do reino e ilhas adjacentes, mas incluindo todas as prescripções necessarias quanto ás provincias ultramarinas.

Art. 3.º O governo dará conta ás côrtes, na sessão ordinaria de 1857, do uso que fizer da auctorisação concedida por esta lei.

Art. 4.º Fica revogada a Legislação em contrario.

Mandamos portanto a todas os auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém:

O Boletim do Governo de Macao, 9 de Outubro de 1865

## Anexo 12

(1885)

### Criação da Repartição do Expediente Sínico

**BOLETIM DA PROVINCIA**  
**DE MACAU E TIMOR**  
**報 憲 捫 地 門 澳**

---

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 1886.—SUPPLEMENTO AO N.º 11

---

報附號壹十第    日七十月二年戌丙    日二廿月三年六十八百八千一    日一拜禮

---

**PARTE OFFICIAL**

---

<p><b>MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E ULTRAMAR</b> Direcção geral do ultramar <b>1.ª Repartição</b></p> <p>Senhor.—Com o extraordinario augmento da população chinesa de Macau nos ultimos annos, o expediente sínico a cargo da 1.ª secção da procuratura dos negocios sínicos, tem crescido por fórma que se torna indispensavel attender ás reclamações apresentadas officialmente pelo governador da provincia de Macau e Timor, sobre a falta de pessoal que o desempenhe com a devida regularidade.</p> <p>Todos os documentos publicados no <i>Boletim official</i> da provincia, attinentes a regular os direitos e deveres da alludida população, carecem de ser traduzidos em china para se poder com justiça exigir o cumprimento das suas disposições, assim como têm de ser vertidos em portuguez os que, escriptos n'aquella lingua, são apresentados frequentemente e em avultado numero nas repartições publicas.</p> <p>A demora nas versões de taes documentos pôde occasionar danos irreparaveis, e não menos os produzirá a falta de authenticidade das tradções, se forem feitas por individuos que não tenham habilitações e responsabilidade, circumstancias que se dão nos alumnos que coadjuvam os dois unicos interpretes que ha na referida secção.</p> <p>Não tendo os alumnos a fé de empregados publicos, todo o seu trabalho precisa de ser examinado e authenticado pelos interpretes, que nem sempre o podem fazer em rasão do excessivo expediente.</p> <p>Por estas considerações e ainda porque, segundo se tem observado, não é constante a coadjuvação d'aquelles alumnos, que, depois de habilitados, costumam abandonar o serviço sem indemnizarem o estado das despesas com elles feitas, e procurar fora do paiz collocação vantajosa, julgo de absoluta necessidade que seja desligada da procuratura dos negocios sínicos de Macau a secção do expediente sínico, e creada uma repartição distincta para o referido expediente com interpretes habilitados, cantonenses e em numero sufficiente para satisfazerem ás exigencias do serviço d'aquelle tribunal e das diversas repartições publicas, supprimindo-se a classe de alumnos interpretes.</p> <p>Assim obviar-se-ha aos inconvenientes que deixo expostos, cessando para o procurador dos negocios sínicos a responsabilidade que lhe impõe o § 1.º do artigo</p>	<p>4.º do regimento da procuratura, na parte respeitante aos actos dos interpretes, a qual difficil seria tornar-se-lhe efectiva em algum caso, visto que só por informações d'aquelles é que o alludido magistrado poderia conhecer do serviço do expediente sínico.</p> <p>Não me parece que seja obstaculo attendivel a esta medida o augmento de despesa ordinaria que a sua adopção importa, e apenas attinge approximadamente a quantia de 600\$000 réis annuaes, pelo que tenho a honra de submitter á approvação de Vossa Magestade o seguinte projecto de decreto.</p> <p>Secretaria d'estado dos negocios da marinha e ultramar, em 2 de novembro de 1885.—<i>Manuel Pinheiro Chagas.</i></p> <p>Tomando em consideração o relatório do ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar;</p> <p>Tendo ouvido a junta consultiva do ultramar e o conselho de ministros;</p> <p>Usando da autorisação conferida ao governo pelo § 1.º do artigo 15.º do acto addicional á carta constitucional da monarchia;</p> <p>Hei por bem decretar o seguinte:</p> <p>Artigo 1.º A secção do expediente sínico em Macau é desligada da procuratura dos negocios sínicos, e formará uma repartição distincta e auxiliar de todas as repartições publicas d'aquella cidade nas suas relações com os chinas.</p> <p>Art. 2.º Compete á repartição do expediente sínico:</p> <p>1.º Todo o trabalho da versão, para portuguez, de documentos escriptos na lingua chinesa e vice-versa, quer sejam relativos a negocios ao cargo do governador da provincia ou do ministro de Sua Magestade Fidelissima nas suas relações com as autoridades da China, quer tratem de assumptos privativos das repartições publicas de Macau, Taipa e Colowane;</p> <p>2.º Pôr á disposição do governador, todas as vezes que for necessario, interpretes para tradções oraes no dialecto cantonense e lingua mandarina;</p> <p>3.º Destacar interpretes da lingua sinica para commissões de serviço fora de Macau, todas as vezes que o governador assim o determinar;</p> <p>4.º Fornecer interpretes para o trabalho da versão de escriptos chinezes nas referidas repartições, quando os respectivos chefes os requisitarem por haver inconveniente em enviar aquelles escriptos para a repartição do expediente sínico;</p> <p>5.º Enviar interpretes para tradções oraes na lingua mandarina a qualquer repartição onde tenha de comparecer alguma autoridade chinesa;</p> <p>6.º Archivar os originaes dos officios vindos das autoridades chinezas e as copias conformes em lingua sinica dos que ás mesmas autoridades forem enviados, bem como as versões chinezas de outros quaesquer documentos que não forem publicados no <i>Boletim official</i> da provincia e que não devam ser archivados n'outras repartições;</p> <p>7.º Traduzir os documentos officiaes que devem ser publicados em china no <i>Boletim official</i> e rever e examinar as provas typographicas para a alludida publicação.</p> <p>Art. 3.º O pessoal da repartição compõe-se:</p> <p>1.º De tres interpretes da lingua sinica, de 1.ª classe, sendo um primeiro interprete, chefe da repartição, um segundo, que será sub-chefe, e um terceiro;</p> <p>2.º De tres interpretes da lingua sinica, de 2.ª classe;</p> <p>3.º De um letrado china e um ajudante;</p> <p>4.º De dois amanuenses chinas;</p> <p>5.º De um continuo china.</p> <p>Art. 4.º Os logares dos empregados da repartição serão sempre providos por meio de concurso feito perante um jury nomeado pelo governador da provincia e mediante provas escriptas e oraes, sendo para os logares de amanuense china exigidas sómente provas escriptas. O logar de continuo china será provido independentemente de concurso.</p> <p>§ unico. Serão motivos de preferencia, em igualdade de circumstancias, os seguintes:</p> <p>1.º Pertencer já ao quadro da repartição;</p> <p>2.º Qualquer outro serviço publico anterior;</p> <p>3.º As melhores habilitações litterarias.</p> <p>Art. 5.º Os interpretes de 1.ª classe terão, como habilitação para o desempenho dos seus logares, conhecimento perfeito:</p> <p>1.º Da lingua sinica escripta;</p> <p>2.º Da lingua mandarina;</p> <p>3.º Do dialecto cantonense;</p> <p>4.º Das linguas franceza e ingleza.</p> <p>Art. 6.º Os interpretes de 2.ª classe deverão ser habilitados com o perfeito conhecimento:</p> <p>1.º Da lingua sinica escripta;</p>	
---	---	--

2.º Do dialecto cantonense.  
 Art. 7.º O letrado china, ou o seu ajudante, deve ser sempre individuo tambem habilitado a ensinar a lingua mandarina.  
 Art. 8.º Os interpretes de 2.ª classe deverão estudar a lingua mandarina e fazer os respectivos exames em cada semestre dos tres primeiros annos depois de admittidos no quadro da repartição.  
 § 1.º Os exames serão feitos perante o chefe da repartição.  
 § 2.º O interprete de 2.ª classe, que em dois annos successivos da lingua mandarina for reprovado, poderá ser demittido pelo governador da provincia, em vista da informação do chefe da repartição.  
 Art. 9.º Os vencimentos dos empregados d'esta repartição são os que constam da tabella annexa ao presente decreto, e perceberão os emolumentos designados na respectiva tabella do regimento da procuratura dos negocios sinicos, approvada por decreto com força de lei de 22 de dezembro de 1881.  
 § 1.º O interprete de 2.ª classe que já tiver pertencido ao corpo de alumnos interpretes creado por decreto de 12 de julho de 1885 terá mais 100\$000 réis de gratificação annual.  
 § 2.º Os empregados da repartição que forem mandados fazer serviço fóra de Macau terão direito a receber uma ajuda de custo que será arbitrada pela junta da fazenda.  
 § 3.º O interprete que for destacado para a Taipa e Colowane terá mais 10\$000 réis de gratificação em cada mez como ajuda de custo.  
 Art. 10.º O chefe da repartição e no seu impedimento, o sub-chefe distribuirá o serviço aos empregados e determinará quaes os que devam ser destacados, conforme as habilitações de cada um e a conveniencia do serviço.  
 § unico. Os interpretes serão responsaveis pela exactidão e authenticidade das traducções de que forem incumbidos.  
 Art. 11.º A aposentação dos empregados d'esta repartição será regulada pela respectiva legislação em vigor para o ultramar, contando-se a antiguidade d'aquelles que tenham pertencido ao corpo de interpretes creado por decreto de 12 de julho de 1885, desde a data em que n'elle foram admittidos.  
 Art. 12.º A fim de habilitar individuos para o preenchimento do quadro da repartição o governo subsidiará dois mancebos que se obriguem a estudar a lingua sinica escripta, quer seja em alguma escola publica ou em particular.  
 O subsidio será de 10\$000 réis mensaes a cada um, e para lhes ser concedido

deverão satisfazer ás seguintes condições:  
 1.º Terem, pelo menos, doze annos de idade;  
 2.º Terem sido approvados com distincção em exame de instrucção primaria complementar;  
 3.º Sujeitarem-se a um exame annual perante o primeiro interprete, sob a pena de cessar o subsidio no caso de reprovação;  
 4.º Estudarem as linguas ingleza e franceza;  
 5.º Habilitarem-se no conhecimento da lingua sinica escripta dentro de cinco annos, o mais tardar, não devendo jamais o subsidio ultrapassar aquelle periodo de tempo, findo o qual, ou antes, se assim o requererem, serão examinados pelos tres interpretes de 1.ª classe, e julgados habilitados para concorrerem aos logares da repartição, quando approvados no exame;  
 6.º Servirem o governo portuguez por cinco annos, depois de habilitados, quer seja na repartição do expediente sinico, quer em algum consulado portuguez na China, ou em qualquer repartição de Macau, havendo vacatura de emprego que não tenha vencimento inferior a 300\$000 réis annuaes, e para o desempenho do qual possuam as necessarias habilitações;  
 7.º Indemnissarem o governo da importancia total do subsidio que tiverem recebido se não servirem durante o referido prazo de cinco annos, excepto se, decorridos seis mezes depois de julgados habilitados, se lhes não der collocação nos termos do disposto em o numero precedente.  
 Art. 13.º Um dos interpretes de 2.ª classe servirá de amanuense da repartição para todo o trabalho de registar e copiar.  
 Art. 14.º Para a traducção de documentos ou quaesquer peças de processos judiciaes ou administrativos poderão os autos ser enviados por termo ao primeiro interprete, chefe da repartição, o qual terá por elles, enquanto os não restituir, a responsabilidade que as leis impõem aos respectivos escriptaes pela guarda dos mesmos processos.  
 Art. 15.º Ficam revogados os artigos 2.º, 11.º e 12.º do regimento da procuratura dos negocios sinicos de Macau, approvado por decreto com força de lei de 22 de dezembro de 1881, na parte respeitante ao pessoal do expediente sinico e suas attribuições, e toda a legislação em contrario.  
 O mesmo ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 2 de novembro de 1885.—REI.—*Manuel Pinheiro Chagas.*

Tabella dos vencimentos dos empregados da repartição de expediente sinico em Macau

	Ordenado	Gratificação
Primeiro interprete de 1.ª classe.....	1:150\$000	150\$000
Segundo interprete de 1.ª classe.....	800\$000	200\$000
Terceiro interprete de 1.ª classe.....	600\$000	200\$000
Cada interprete de 2.ª classe.....	300\$000	100\$000
Letrado china.....	300\$000	60\$000
Ajudante de letrado china.....	200\$000	60\$000
Cada amanuense china.....	185\$000	60\$000
Continuo china.....	60\$000	—\$—

GOVERNO DA PROVINCIA DE MACAU E TIMOR

N.º 23

GOVERNO da provincia de Macau e Timor, e suas dependencias.  
 Tendo o tenente coronel, chefe da repartição militar, Antonio Marciano Ribeiro da Fonseca concluido os trabalhos da inspecção ás companhias d'infanteria de Timor, para que foi nomeado em portaria n.º 73 de 19 de setembro do anno findo; hei por conveniente exonerar-o da referida commissão que desempenhou com muito zelo e dedicacção pelo serviço.  
 As autoridades, a quem o conhecimento e execucao d'esta competir, assim o tenham entendido e cumpram.  
 Palacio do governo de Macau, 19 de março de 1886.  
 O Governador da provincia,  
*Thomas de Souza Roza.*

N.º 24

GOVERNO da provincia de Macau e Timor, e suas dependencias.  
 Tendo concluido os seus trabalhos a commissão nomeada em portaria n.º 17 de 8 do corrente para syndicar sobre varios factos occorridos entre alguns officiaes do 2.º batalhão do regimento d'infanteria do ultramar durante a viagem de Lisboa até esta cidade; hei por conveniente dissolver a referida commissão.  
 As autoridades, a quem o conhecimento e execucao d'esta competir, assim o tenham entendido e cumpram.  
 Palacio do governo de Macau, 19 de março de 1886.  
 O Governador da provincia,  
*Thomas de Souza Roza.*

N.º 25

GOVERNO da provincia de Macau e Timor, e suas dependencias.  
 Tendo-se provado na syndicancia a que se procedeu sobre varios factos contrarios á disciplina, occorridos entre alguns officiaes do 2.º batalhão do regimento d'infanteria do ultramar a bordo do transporte de guerra *Africa*, que o capitão, José Wallis de Carvalho foi o principal motor de tão desagradaveis occorrencias, promovendo a desarmonia entre a corporação, provocando os seus camaradas, contra alguns dos quaes chegou mesmo a fazer infundadas e affrontosas affirmações, e havendo-se por mais d'uma vez com menos respeito e consideração para com o capitão commandante, dando assim pesimos exemplos aos seus inferiores, quando pelo posto que occupa tinha principalmente obrigação de coadjuvar o mesmo commandante na manutenção da disciplina, e da boa ordem entre a corporação;  
 Considerando que de tão irregular procedimento do referido capitão, José Wallis de Carvalho resultou a alteração da boa ordem por mais d'uma vez tanto á mesa dos officiaes como sobre o tombadilho do navio, dando-se assim espectaculos bem pouco edificantes aos passageiros estranhos á corporação, á officialidade e praças da guarnição do transporte e ás praças do batalhão;  
 Considerando que as faltas commettidas em 31 de janeiro ultimo pelo capitão, Raymundo Maria Corrêa, Mendes Junior e tenente, Corino Jayme da Costa e Andrade foram em parte provocadas pelo menos regular procedimento do referido

## Anexo 13

(1903)

### Tradução da Amplificação do Santo Decreto

## INTRODUÇÃO

Em 1671, KANG-HSI, segundo imperador da actual dynastia tartara-manchú, publicou um decreto contendo 16 maximas, sendo cada uma escripta com 7 caracteres chinezes; e em 1724, YUNG-CHANG, filho e successor de KANG-HSI, publicou um commentario d'essas 16 maximas, sob o titulo de *Amplificação do Santo Decreto* (Xâng-Iü Kuang-hsün).

É este o livro que escolhemos para exercicio de traducção, não só porque está escripto em estylo moderno, elegante e claro, mas também porque n'elle se contém um esboço interessante e instructivo dos principios da moral chinesa.

Este livro foi já traduzido em inglez, francez, russo e italiano.

Só conhecemos a traducção ingleza do Rev. WILLIAM MILNE, e a franceza do sr. A. THEOPHILE PIRY. Ambas essas traducções foram de grande auxilio para o nosso trabalho.

Dividimos o texto chinez em pequenos paragraphos, que transcrevemos á portugueza em linhas horisontaes, para serem lidas da esquerda para a direita, e pozemos em seguida a cada paragrapho a versão portugueza, para facilitar a comparação entre o original e a traducção.

As notas explicativas e os significados das letras menos usuas, vem no fim de cada maxima.

Para exercicio de leitura, vem tambem transcripto o texto chinez na sua forma usual de linhas verticaes.

Recommandamos aos alumnos que decorem o texto chinez na sua integra para enriquecer a memoria com um peculio de phrases elegantes e usuas.

A lista de letras que precede cada capitulo da traducção contém os caracteres do texto chinez que não vem nas "Lições Progressivas", e por isso os alumnos devem estudar estas letras antes de começarem a leitura do texto chinez.

**Anexo 14**  
**Tabela de emolumentos**  
**(1903)**



*Tabela de emolumentos a cobrar na repartição de expediente sinico, que deverãe dar entrada no cofre comum a distribuir pelos interpretes e linguas da mesma repartição.*

**ARTIGO 1.º**

*Os interpretes tradutores e linguas levarãe de emolumento*

- N.º 1.º** - *Pela traducção oral de qualquer acte de tabellionato feita nos carterios nas horas de serviço da repartição de expediente sinico com excepção de procurações forenses.....200 reis ou \$0,40. -*
- N.º 2.º** - *Pela traducção oral de procuração forense feita nos carterios nas horas de serviço da repartição de expediente sinico.....100 reis ou \$0,20. -*
- N.º 3.º** - *Peles serviços mencionados nos N.ºs 1.º e 2.º, nas praticados fóra das horas de serviço da dita repartição, respectivamente..... 200 e 150 reis ou \$0,60 e \$0,30*
- N.º 4.º** - *Pela traducção oral ou escripta ou interpretação de uma ou mais peças ou actas de processo civil, commercial e criminal comprehendendo interrogatorios e exames em textos chinezes, feita no tribunal judicial ou nos carterios em cada dia e em cada processo quando per interpretes.....300 reis ou \$0,60. - quando por linguas.....200 reis ou \$0,40. -.*
- N.º 5.º** - *Pelo serviço ou trabalho mencionado no N.º 4.º nas praticado fóra do tribunal ou dos carterios accresce para os interpretes importância igual á que aos escriptões e tabelliões pertencem a mais nas mesmas condições, e metade d'essa importância para os linguas.*
- N.º 6.º** - *Per cada lauda de papel, sellado ou não sellado, com 25 linhas e de 30 letras cada linha, de versão de china para portuguez, de documentos ou papéis de interesse particular ou de peças ou papéis que formou parte de processos civis, commerciaes ou criminaes remettidos á repartição de expediente sinico pelo tribunal judicial, com excepção de simples recibos, annuncios e editaes judiciaes ou particulares, avisos, ex-*

presses, cartaxes, licenças, alvarás de licenças, conhecimentos, facturas, cheques, letras e livranças 800 reis ou \$0,40.

- N.º 7.º - Pela versão de chinês para português de simples recibos, annuncios, editaes judiciaes ou particulares, avisos, expressos, cartaxes, licenças, alvarás de licenças, conhecimentos, facturas, letras, cheques e livranças, cada ..... 100 reis ou \$0,20. -
- N.º 8.º - Per cada 100 caracteres chinezes vertidos de portuguezes documentos ou papéis mencionados e não exceptuados no N.º 6.º, contando-se per 100 o documento ou papel que tantos não contiver na versão, e tambem per 100 a fração que ultrapassar a última centena, com excepção dos documentos ou papéis referidos no N.º 7.º... 300 reis ou \$0,60. -
- N.º 9.º - Pela versão de português para chinês dos documentos ou papéis mencionados no N.º 7.º, cada 200 reis ou \$0,40.
- N.º 10.º - Pela simples tradução de assignatura 25 reis ou \$0,05.
- N.º 11.º - Per cada lauda de copia de texto chinês com 350 caracteres.....100 reis ou \$0,20. -

#### ARTIGO 2.º

Nenhum exclunente levará os interpretes ou linguas por quaesquer serviços ou trabalhos que não se acham claros e expressamente mencionados na tabella.

#### ARTIGO 3.º

O chefe da repartição do expediente sinloo poderá deixar ou fazer deixar de traduzir qualquer papel que por alguma particular fôr apresentado para esse fim, quando elle entenda que elle não é dos mencionados na tabella, nem é documento que pelo seu contheudo seja destinado a ser apresentado a alguma repartição publica ou estação official.

Paragraphe unico. - A recusa será sempre declarada por escrito, fundamentada e entregue ao interessado, o que poderá recorrer para o governo.

ARTIGO 4.º

20

Na factura de concordatas, accoerdes ou expropriações e contractes com o governo provincial, e em todos os demais actos de tabellionato só poderão intervir interpretes.

ARTIGO 5.º

Todas as traducções escriptas e copias sahidas da repartição de expediente sinico deverão ter o visto do chefe além de ser assignadas pelo empregado que fez a traducção ou copia.

§ Unico. - São dispensados de visto os documentos mencionados no N.º 7.º do artigo 1.º

ARTIGO 6.º

O chefe não pode fazer serviço no tribunal judicial nem mesmo como perito, excepte em caso de reconhecida necessidade, e com autorisação de governo.

ARTIGO 7.º

Os enclumetes provenientes de serviços de actos de tabellionato e de serviços judiciaes pertencem unicamente ao empregado que os praticar.

ARTIGO 8.º

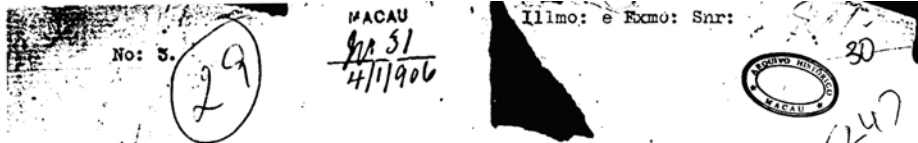
Os enclumetes de interpretes cobrados na repartição de expediente sinico entrarão em cofre commun e serão distribuidos no fim de cada vez pelos interpretes.

ARTIGO 9.º

Se a applicação d'ista assim o aconselhar, deverá ella ser revista depois de um anno de sua execução.

Anexo 15  
(1906)

Offício do Chefe da Repartição do Expediente Sínico ao Secretário Geral



Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa: os dois inclusos requerimentos dos interpretes-traductores de segunda classe, Pedro Nolasco da Silva Junior e Francisco Xavier Anacleto da Silva, os quaes pedem seja mantido o subsidio de 120\$000 reis annuaes, pelos serviços que prestam á Administração do conselho da Taipa e Cuo-Lu-Wan, fixado pelo Decreto de 2 de novembro de 1885, que organisou esta repartição, e ultimamente eliminado, sem motivo conhecido, pela tabella orçamental para o exercicio de 1905-1906.

Cumpre-me, como informação, apresentar á apreciação superior as seguintes considerações:

Com a organização dos consulados de Shanghai e Cantão foram destacados d'esta repartição para aquelles portos dois interpretes-traductores de segunda classe, ficando um unico da mesma classe na provincia, circumstancia que me levou a supprimir temporariamente o destacamento da Taipa e a pedir ao governo o augmento do pessoal d'esta repartição.

Formulei um projecto de reforma da repartição, o qual, em 22 de janeiro de 1904, tive a honra de submeter á approvação do governo de Sua Magestade.

N'este projecto tive em vista fazer desaparecer os inconvenientes que constantemente se dão com a falta de pessoal habilitado para o cabal desempenho dos diversos serviços confiados á esta repartição, inconvenientes que serão mais sensiveis quando se aposentar algum dos actuaes interpretes d'esta repartição.

O governo de S. M, porém, não houve por bem approvar o meu projecto, limitando-se simplesmente a augmentar o quadro d'esta repartição com mais um interprete-traductor de segunda classe.

Esta medida sanou em parte os inconvenientes que havia, mas não por completo; por quanto, apesar de estarem aqui dois interpretes de segunda classe, continua, até esta data, supprimido o destacamento da Taipa, sendo os documentos chinezes recebidos pela administração d'aquelle conselho remetidos, pelo correio á esta repartição, onde, por escala, são traduzidos pelos interpretes de segunda classe, que, por esse serviço, tem recebido o subsidio mensal de 10\$000, fixado pelo Decreto acima citado.

Estes documentos, depois de traduzidos, são devolvi-

*Handwritten note:* 14/1/1906

dos, tambem pelo correio, á mesma administração, não tendo havido até hoje a mais insignificante queixa por demora na remessa, o que me faz convencer de que o processo seguido e superiormente auctorizado não tem causado o mais pequeno embaraço ao regular funcionamento dos serviços confiados á mesma administração.

N'este anno economico, todos os empregados d'esta repartição, inclusivamente os dois requerentes, tiveram um pequeno augmento nos seus vencimentos; mas para estes a melhoria de vencimentos ficou quasi totalmente neutralizada com a eliminação dos subsidios de 10\$000 reis, o qual, desde a criação d'esta repartição, tem sido invariavel e ininterrompidamente abonado ao empregado da classe dos requerentes, quando destacado na Taipa ou quando encarregado da traducção dos documentos emanados da mesma repartição.

Diz muita gente que os interpretes-traductores são principescamente pagos, mas é um puro engano.

Ganham pouco mais ou menos o que percebem os empregados da repartição superior da Fazenda, mas com encargos que estes não tem.

Para um individuo ser interprete-traductor tem de possuir as habilitações litterarias exigidas pela lei de 2 de novembro de 1885 e que são: conhecimento perfeito de china, dialectos cantonense e pekinense, inglez e francez, e, em quanto estiver no exercicio do seu cargo, não poderá abandonar o estudo da lingua sinica, para o que terá de sustentar um professor e fazer acquisição de livros e publicações chinezas, que, quasi sempre custam muito dinheiro, por serem pequenas as tiragens d'estas obras.

Com qualquer empregado da provincia porem, não succede o mesmo.

Se dos vencimentos dos interpretes-traductores se deduzir o que elles gastam com livros e professores, o que lhes resta mal lhes chega para viver, não digo já com ostentação, mas com a necessaria decência e commodidade correiativa á sua posição social.

Não é o interesse proprio que me leva a fazer estas considerações, pois nada peço para mim nem nada tenho a esperar

agora que estou quasi no fim da minha carreira publica.

E' apenas o desejo de fazer desaparecer um perigo que vejo eminente.

Se o governo n'ão procurar conservar os interpretes que hoje tem e se n'ão tratar de subsidiar jovens para estudarem a lingua chinesa, ver-se-á, quando menos espera, sem gente habilitada para o servir.

Existe em Macau muita gente que falla e até com certa fluencia, o dialecto cantonense, o que n'ão é de admirar visto que os filhos d'esta terra quasi que n'ão buvem outra lingua, alem da portugueza.

Em Macau, portuguezes que conheçam a lingua e a litteratura chinez, podem ser contados a dedos. Que me conste são só os empregados d'esta repartição e os que o foram.

Interpretes-traductores n'ão se fazem com tanta facilidade como se julga, pois n'ão se pode conhecer a lingua chinesa sufficientemente bem para ser traductor sem um estudo aturado de alguns annos. E n'ão fallo já dos estudos preparatorios.

Quem ha aqui em Macau que ha de dedicar tanto tempo ao estudo de uma lingua tão arida e difficil sem uma compensação condigna ?

As escolas de lingua sinica que aqui existem são pouco frequentadas e, se d'ellas sahem alumnos habilitados, vão logo procurar a vida nos portos chinezes, onde o horizonte é muito maior e o futuro muito mais prometedor.

Por tanto, concluindo, repito o que em varios officios tenho dito: é de toda a conveniencia que o governo estimule jovens ao estudo da lingua sinica e que n'ão dê motivo a que os moços que se acham collocados n'esta repartição e que estudaram á custa do governo portuguez vão pôr os seus serviços á disposição dos governos estrangeiros, como ha tempo aconteceu.

Peço o valioso apoio de Sua Exa: o Governador para que seja favoravelmente resolvida a pretensão dos requerentes.

Deus Guarde a V. Exa:

Macau, Repartição do expediente sinico, 4 de janeiro de 1905.

Ilmo e Exmo: Snr:

Secretário geral do governo da provincia de Ma-  
cau.

O chefe da repartição,

*Prof. Guimarães*  
— 773

Anexo 16

(1906)

Relatório sobre a organização do ensino da língua sínica

SECRETARIA GERAL DO GOVERNO DA PROVINCIA DE MACAU

Por ordem superior se publica o seguinte relatório: III.º e Ex.º Sr. Governador da provincia de Macau.

A commissão nomeada pela portaria provincial n.º 157, de 24 d'outubro do corrente anno, para estudar e fazer um projecto de organização do ensino da lingua sínica nesta cidade, tem a honra de apresentar a V. Ex.ª o resultado de seus trabalhos. Julga a commissão desnecessario reproduzir a summa dos debates que houve em suas varias sessões, e que assistiram sempre todos seus membros; por isso limita-se apenas a expôr concisamente a ordem de idéas que seguiu em suas discussões e as considerações que a levaram a formular o programma que apresenta.

Tres questões previas se apresentaram a discussão logo ao principio:—

1.ª) Qual deverá ser a duração do curso, cujo programma a commissão foi incumbida de formular? Deverá ser de 3, 5 ou 7 annos?

A este respeito, a commissão não tinha norma alguma a seguir nem instrucções pelas quaes se pudessem reger. Mas era necessario fixar o numero de annos do curso antes de proceder á elaboração do programma.

2.ª) Qual a extensão que se deve dar a esse ensino da lingua sínica?

É sabido que os chins não falam como escrevem nem escrevem como falam. A lingua sínica escripta é muito differente da fallada. Esta é prosa, mas clara, aquella éconica e difficil de entender. (\*)

O ensino, cuja organização a commissão foi incumbida de estudar, abraçará ambas as formas ou só uma d'ellas?

O ensino da lingua sínica escripta deve limitar-se apenas ao que é necessario para o uso commun, ou deve estender-se ao vasto campo da litteratura classica?

A commissão tinha de definir e fixar este ponto antes de proseguir.

3.ª) A que classe de alumnos será esse ensino ministrado?

É evidente que quando o desenvolvimento intellectual dos alumnos se deve graduar o ensino da lingua sínica.

Se os alumnos forem creoulos e desentrevidos e habilitados com um curso regular do instrução secundaria, o ensino da lingua sínica poderá ser ministrado em 2 annos, ou quando muito, em 3, dedicando-se os alumnos exclusivamente a esse estudo.

Mas, para alumnos do pouco idade e que tenham de estudar a lingua sínica simultaneamente com as

disciplinas do instrução primaria ou secundaria, o caso muda de figura. Para elles o ensino não poderá ser intensivo, mas terá de ser graduado e ministrado em pequenas doses.

Todos estes variados pontos foram objecto de discussão. A falta de instrucções especiaes que pudessem servir de norma e guia na resolução d'estas questões previas, foi a commissão buscar esclarecimentos á portaria de sua nomeação.

Vê-se, por esta portaria, que o intuito do governo, ao nomear a commissão, era regulamentar o ensino da lingua sínica na Escola Central do Sexo Masculino e no Instituto Commercial.

Esta indicação, fornecida pela citada portaria, serviu de base para a commissão resolver os diversos pontos das três questões previas acima apontadas.

É evidente que, querendo o governo regulamentar o ensino da lingua sínica na Escola Central e no Instituto Commercial, terá a commissão de fixar a duração do curso e formular o programma, segundo as circumstancias e necessidades dos alumnos d'esses dois estabelecimentos.

Duração do curso

Com respeito aos alumnos da Escola Central, não houve difficuldade alguma, por isso que o regulamento d'essa escola determina que os alumnos do 2.º grau devam frequentar, por 2 annos, a sala de lingua sínica.

Quando pertem aos alumnos do Instituto Commercial, apresenton-se a questão mais difficil de resolver.

É sabido que o Instituto Commercial foi extinto e que as suas cadeiras foram annexadas ao Lyceu Nacional, onde continuam a funcionar provisoriamente, sem uma organização definitiva e satisfactoria.

N'estas condições, entendendo a commissão dever servir-se do Projecto do Curso Commercial, apresentado pela commissão nomeada pela portaria provincial n.º 17, de 28 de janeiro de 1905, para fixar a duração do curso, tanto mais quanto ha razões para se supôr que o referido projecto será algum dia adoptado, pelo menos, nas suas linhas gerais.

A commissão nomeada pela portaria de 28 de janeiro de 1905 propoz o seguinte:

A—ENSINO PREPARATORIO:

- I) Instrução primaria elemental. II) O 1.º cyclo de instrução secundaria que é leccionado nos tres primeiros annos do curso geral do Lyceu Nacional.

B—ENSINO TECHNICO:

- III) Ensino commercial—2 annos.

Fundando-se no Regulamento da Escola Central e no projecto acima citado, a commissão dividio o curso da lingua sínica em tres periodos:—

PRIMEIRO PERIODO

(Para os alumnos da Escola Central)

DOIS ANNOS.

SEGUNDO PERIODO

(Para os alumnos do 1.º cyclo da instrução secundaria)

TRÊS ANNOS

TERCEIRO PERIODO

(Para os alumnos do curso commercial)

DOIS ANNOS

Talvez pareça excessivo esse numero de 7 annos. E', porém, preciso attende-se a que, durante esses 7 annos, o alumno não estuda unica e exclusivamente a lingua sínica.

No 1.º periodo, estuda, na Escola Central, as disciplinas do 2.º grau da instrução primaria, a saber: portuguez, arithmetica, geographia elemen-

ter, moral, doutrina christã e historia sagrada, desenhos linear e calligraphia.

No 2.º periodo, o alumno estuda, no Lyceu: portuguez, ingles, francez, mathematica elemental, historia e geographia, noções de historia natural, de physica e de chimica, e desenho.

No 3.º periodo, o alumno estuda, no Instituto Commercial: ingles pratico, arithmetica commercial, escripturação commercial, geographia da China, noções de economia politica e legislação commercial.

Item se vê que o alumno, que tem de estudar todas as disciplinas acima enumeradas, simultaneamente com a lingua sínica, não pouco tempo pôde destinar ao estudo d'esta lingua—apenas retalhos de tempo.

São estes retalhos de tempo que se pretende aproveitar, durante 7 annos, para ministrar o ensino da lingua sínica fallada e escripta. Em tais circumstancias, o numero de 7 annos não deve parecer excessivo.

Extensão do ensino da lingua sínica

Seulo esse ensino destinado especialmente a alumnos d'um curso elemental de commercio, é claro que a commissão tem de limitar o programma ao que é essencialmente necessario.

Os alumnos do curso commercial não vão certamente procurar um conhecimento profundo da lingua sínica. Elles não terão, de resto, tempo bastante para manusear classicos chinsos. O que elles precisam é um conhecimento pratico e de utilidade immediata.

Bastante, portanto, a commissão que o programma que tem de elaborar, deve restringe-se a ministrar um conhecimento elementar da lingua sínica, escripta e fallada, quanto sufficiente para os communs usos da vida, incluído o do commercio.

Este ensino elemental tem, além d'isso, a vantagem de servir de base para ultteriores estudos da litteratura classica chinesa aquelles que pretendem levar longe o conhecimento d'essa lingua.

Finzados estes dois pontos essenciaes—duração do curso e extensão do ensino—passou a commissão a estudar qual deve ser a lingua basica, isto é: se durante o curso de 7 annos, deve ser usada a forma cantonesca ou a mandarim. (\*)

Na commissão ha quem opinasse que devia ser preferida a lingua mandarim, attendendo á grande extensão do territorio chins em que ella é comprehendida e fallada.

A primeira vista, esta opinião soava, porque era que fallava a lingua mandarim abreo-se um horizonte mais vasto.

Fallou a lingua mandarim nas provincias de norte, centro e oeste da China, e é comprehendida pelos chins educados nas restantes provincias de leste e sul.

Contra, porém, a referida opinião nullam varias razões.

Principalmente: perceberá exposto que um rapaz, nascido em Macau, falle a lingua mandarim e não sabe fallar o dialecto chins da terra em que nasceu.

Para o ensino da lingua mandarim nas escolas de Macau, seria preciso 3 ou 4 professores pekinezes, os quaes não virão aqui sem um estipendio mensal.

Em Macau, ha um unico professor da lingua mandarim, que é funcionario publico. Ha outro litterato pekinezes, mas este é empregado das alfandegas chinsas e não poderá leccionar nas escolas publicas.

(\*) A lingua mandarim ou lingua official (官話), como os chins chamam, é, nas suas linhas gerais, a lingua do povo em todas as 18 provincias, excepto no littoral de Yangtsé. Pode ser dividida em 4 classes—lingua mandarim do norte, lingua mandarim do sul, lingua mandarim de leste e lingua mandarim do oeste. A lingua mandarim do norte é talvez desusada ha muitos annos, por ser a lingua do norte, é n'ella algumas e falladas pelos funcionarios publicos em todo o Imperio. Cf. Meyer, A Short Course of Primary Lessons in Chinese.

(\*) Ha na China duas linguas distinctas, ou para melhor dizer, duas formas differentes d'uma mesma lingua: uma escripta e outra fallada. A primeira comprehende uma grande numero de dialectos. A cada um d'estes dialectos, ou, para não ser muito tecnico, a cada um d'estes dialectos, pertence a propria variedade de lingua, por outra convenção, tem a sua. Como a sua litteratura não pôde prosseguir sem um certo numero de caracteres, e como o circulo da lingua chins não pôde ser limitado, resulta d'isto que existem muitos caracteres que tem exactamente o mesmo uso, i.é, que são posteados da mesma maneira, mas que tem significações completamente differentes. Existem, por exemplo, 1105 caracteres com o som de k. Por causa d'essa multiplicidade de termos homonymos, esta lingua não pôde ser fallada e não deve ser usada a não ser na escripta. Tem como característico principal o uso de syllabarios abstrahidos. A lingua fallada, pelo contrario, que devia ter sido intrinsecamente necessitada ao seu principio, como foram todas as outras linguas do glosso, passou, por força de varias circumstancias e pela necessidade de evitar caracteres homonymos, a usar o circulo do polyglottismo. Ella comprehende um certo numero de palavras, representadas, cada uma, phisicamente por um som, e graficamente por um caracter; mas, a não parte das palavras que differenciam os polyglottismos, é, são formadas pelo aggregação de dois ou mais sons, a cada um dos quaes corresponde, na lingua escripta, um caracter distincto. A lingua escripta é completa e differê do povo que a lingua fallada é simples, facil e clara. Cf. Schenkl, Bericht über die Entwickelung der Sprache in China.

Além d'isso, um alumno que ouve fallar a lingua mandarina só na aula e não encontra fóra d'ella pessoa com quem possa conversar na referida lingua, não poderá adquirir facilidade, e muito menos fluencia de expressão.

Demais ha uma grande vantagem em se estrocarem os laços da vida social entre os portuguezes nascidos em Macau e a população chinesa d'esta cidade, para o que muito poderia contribuir um conhecimento desenvolvido do dialecto cantonense.

A um rapaz de Macau é muito mais facil aprender o dialecto cantonense do que o de Peking, porque o ouvido está acostumado, desde o berço, para assim dizer, a ouvir os sons do dialecto cantonense.

Por todas estas razões, a commissão entende que se deve adoptar, como lingua basica, durante o 1.º e o 2.º periodo, o dialecto cantonense, ficando para o 3.º periodo o ensino do dialecto pekinese. (\*)

Quanto á lingua sinica escripta, é completamente indifferente que seja ensinada em cantonense ou em pekinese. Em toda a China, a lingua escripta é a mesma, os caracteres são os mesmos e sua construcção grammatical é a mesma.

Para o ensino da lingua escripta, entende a commissão que, no 1.º e no 2.º periodo, deve ser adoptado o dialecto cantonense e, no 3.º periodo, o dialecto pekinese. Em todos os tres periodos, deve a lingua escripta ser ensinada simultaneamente com a fallada, devendo, no 1.º periodo, o ensino ser muito rudimentar para não caucar á intelligencia ainda pouco desenvolvida das crianças.

Embora sejam simultaneamente ensinadas a lingua escripta e a lingua fallada, entende a commissão que em cada um dos tres periodos do curso deve haver uma nota caracteristica ou preponderante.

No 1.º periodo, deve preponderar o dialecto cantonense, isto é, o professor deve empregar todo seu esforço e tempo em ensinar o referido dialecto.

D'este modo, os alumnos, ao deixarem a Escola Central, embora não prosigam no estudo da lingua sinica, ficarão sabendo muito razoavelmente o dialecto cantonense, que lhes poderá servir de grande utilidade na vida pratica.

No 2.º periodo, deve preponderar o ensino da lingua sinica escripta, dedicando-se a este ensino mais tempo do que ao da lingua fallada.

É preciso que os alumnos venham da Escola Central bem preparados e com conhecimento de muitos caracteres chinezes, para, em 3 annos, se lhes poder ensinar, com aproveitamento, a lingua escripta, na extensão que é marcada no programma.

No 3.º periodo, o ensino preponderante deve ser o da lingua mandarina, e o prazo de 2 annos não é muito para este ramo do curso.

Com este systema, é de esperar que, no fim do curso commercial e sem prejuizo para o ensino de outras disciplinas, virá o alumno a saber fallar o dialecto cantonense e o pekinese e a conhecer tambem a lingua sinica escripta, com desenvolvimento sufficiente para o uso commum da vida.

(\*) O alumno, a não ser quando tenha razões especiaes para proceder d'outra forma, deve sempre começar pelo dialecto da terra em que se acha. Aprenderá assim com mais facilidade, porque terá um professor em cada pessoa que encontrar, e evitará a confusão e o desanimo em que sempre cahem os que procuram aprender um dialecto quando ouvem fallar outro differente. O perfeito conhecimento d'um dialecto é a melhor base para o estudo de outros dialectos, mesmo o de Peking.

Aquelles que deixam de estudar o dialecto da terra em que vivem para se dedicar ao estudo d'outro que algumas pessoas querem chamar *lingua official*, acabam por não saber fallar cousa alguma, porquanto não existe nenhuma lingua chinesa fallada que não tenha suas particularidades dialecticas.

C. W. Mateer. A Course of Mandarin Lessons.

Para que tal resultado seja real e não ficticio, é absolutamente indispensavel que o programma seja rigorosamente cumprido.

Pensarão, talvez, algumas pessoas que, por causa do estudo da lingua sinica, terão os alumnos de se demorar nos bancos das escolas mais tempo do que é costume. Puro engano.

Supponhamos que uma criança entra na Escola Central aos 6 annos de idade e d'ella sabe aos 10 ou 11. Terá em seguida de gastar 3 annos no 1.º cyclo de instrucção secundaria e sahirá do lyceu aos 14.

Com mais 2 annos de ensino commercial, poderá o alumno aos 16 ou, quando muito, aos 17 annos de idade, ter concluido o curso commercial, ficando além d'isso com um conhecimento muito razoavel da lingua sinica escripta e fallada. Estará assim muito bem preparado para a lucta pela vida. (\*)

#### Escolha de compendios.

A ideia de reformar as antigas instituições chinezas tem penetrado em todos as camadas sociais da China, alastrando-se em todos os ramos da actividade, principalmente no da instrucção.

Escolas modernas tem surgido em toda a parte e varias series de novos livros de leitura tem sido publicadas recentemente, com o fim de espalhar conhecimentos geraes.

A commissão escolheu d'entre esses livros um compendio que lhe pareceu apropriado para seu fim, por conter trechos curtos, referentes a uma immensa variedade de assumptos, por ministrar grande copia de conhecimentos, por fazer conhecer grande numero de letras e phrases e por não enfadear o alumno pela novidade constante da materia.

Denomina-se este compendio **婦孺新讀本** **八卷** «Novo livro de leitura ao alcance de mulheres e crianças.» E compõe-se de 8 volumes.

A commissão recommenda que seja adoptado o primeiro volume no 1.º anno do curso, na Escola Central; o 2.º volume no 2.º anno do curso na mesma escola; e os seis restantes nos tres annos seguintes.

Para o referido compendio poder ser adoptado nas nossas escolas é indispensavel que seja vertido em portuguez e que seja acompanhado de 2 indices de todos os caracteres differentes contidos nos 8 volumes, um arranjado alfabeticamente e outro segundo as 214 radicacs.

O Sr. José Vicente Jorge, professor da lingua sinica no Instituto Commercial, membro d'esta commissão, encarregou-se espontaneamente da traducção do mencionado compendio e da organização dos indices.

Faz a commissão votos por que a impressão da obra se ache prompta a servir no proximo anno lectivo; e parece-lhe que este *desideratum* bem pode realisar-se, em vista da auctorização ao governo da provincia concedida no § 3.º do art.º 38.º do decreto de 23 de agosto de 1906.

Para o ensino da lingua fallada, dialecto cantonense e pekinese, recommenda a commissão que seja adoptado o livro «Phrases Usuaes e Dialogos», compilado por Sr. Pedro Nolasco da Silva. Como a edição d'este livro está quasi esgotada, convem que se faça uma nova edição, sob a direcção d'uma commissão composta de pessoas competentes.

Como livro de leitura nos dois ultimos annos do curso (3.º periodo), convem que seja adoptado o **公餘瑣談** ou «Lições Progressivas», do Manual da Lingua Sinica, compilado por Sr. Pedro Nolasco da Silva.

(\*) Quer venha a gente a estas longinquoas regiões para servir o governo da republica, quer para seguir uma vocação religiosa, quer para correr atrás da fortuna,—em uma palavra,—quer seja empregado publico, missionario ou negociante, o conhecimento da lingua sinica não pode deixar de ser um inappriveavel auxilium nas suas relações com os chinas. C. Imbault Huard, *Cours élektive de la langue chinoise parlée.*

Para o estudo do genero epistolar, nos 3 ultimos annos do curso—3.º anno do 2.º periodo e 1.º e 2.º do 3.º periodo—a commissão propõe os compendios intitulados **增廣尺牘句解** (Formulaario de cartas, com explicações) e **寫信必讀** (O que é preciso estudar para se poder escrever cartas).

Para o exercicio da lingua fallada—dialecto cantonense—nos 3 annos do 2.º periodo, propõe a commissão o livro **教話指南** ou «Beginning Cantonese», recentemente publicado por Sr. O. F. Wisner.

Com excepção de **婦孺新讀本**, todos os outros livros propostos para ser adoptados no curso da lingua sinica não tem de ser traduzidos.

Fundando-se nas considerações acima expostas a commissão formulou o seguinte:

#### PROGRAMMA

##### PRIMEIRO PERIODO

(Na Escola Central)

##### 1.º ANNO

5 lições semanales de 1 hora cada lição.

Lingua fallada—dialecto cantonense:—

- a) Exercicios de pronuncia (sons e tons), por meio de uma tabella impressa.
- b) As 15 primeiras lições do livro «Phrases Usuaes e Dialogos», compilado por Sr. Pedro Nolasco da Silva.

Lingua escripta:—

- c) As 214 radicacs.
- d) O 1.º volume do livro **新讀本** ou «Novo livro de leituras».
- e) Exercicios graphicos e dictado.

##### 2.º ANNO

5 lições semanales de 1 hora cada lição.

Lingua fallada:—

- a) Revisão das 15 lições de «Phrases Usuaes» dadas no 1.º anno.
- b) Exercicios de pronuncia (sons e tons).
- c) 27 dialogos (XVI a XL) do livro «Phrases Usuaes e Dialogos».

Lingua escripta:—

- d) 2.º volume do livro **新讀本** «Novo livro de leituras».
- e) Exercicios graphicos e dictado.

##### SEGUNDO PERIODO

(No Instituto Commercial)

##### 1.º ANNO—3.º DO CURSO

4 lições semanales de 1 hora cada lição.

Lingua fallada:—

- a) Revisão das materias dadas no 1.º periodo.
- b) As 25 primeiras lições de **教話指南** ou «Beginning Cantonese» de Wisner.

Lingua escripta:—

- c) Noções de grammatica chinesa ensinadas por meio de exemplos.
- d) 3.º e 4.º volumes de **新讀本** «Novo livro de leituras».
- e) Exercicios graphicos e dictado.
- f) Pequenos exercicios de composição, taes como construcção de phrases simples, etc., sobre os livros de texto.

##### 2.º ANNO—4.º DO CURSO

4 lições semanales de 1 hora cada lição.

Lingua fallada:—

- a) 25 lições (XXVI a L) de **教話指南** ou «Beginning Cantonese» de Wisner.

**Lingua escripta:—**

- b) 5.º, 6.º e 7.º livros de 新讀本 ou «Novo livro de leitura».
- c) Exercícios graphicos e dictado.
- d) Pequenos exercicios de composição, no estylo simples, tendo por base os livros de texto.

**3.º ANNO—5.º DO CURSO**

4 lições semanaes de 1 hora cada lição.

**Lingua fallada:—**

- a) As ultimas 25 lições (LI a LXXV) de 教話指南 ou «Beginning Cantonese» de Wisner.

**Lingua escripta:—**

- b) 8.º livro de 新讀本 «Novo livro de leitura».
- c) Lettura e traducção de cartas familiares e commerciaes extrahidas de

增廣尺牘句解 ou de 寫信必讀

- d) Exercícios graphicos e dictado.
- e) Pequenos exercicios de composição, no estylo simples, tendo por base os livros de texto.

**TERCEIRO PERIODO**

(No Instituto Commercial)

**1.º ANNO—6.º DO CURSO**

5 lições semanaes de 1 hora e da lição.

**Lingua fallada:—**

- a) Phrases usuaes, dialogos e formulas de conversação, no dialecto pekinense, compilados por P. N. da Silva.

**Lingua escripta:—**

- b) Cung Iú So T'an 公餘瑣談 ou Lições Progressivas, compilado por P. N. da Silva.

- c) Cartas familiares e commerciaes, extrahidas de 增廣尺牘句解 ou de 寫信必讀

- d) Exercícios de composição—redacção de cartas facéis, avisos, convites, etc.

**2.º ANNO—7.º E ULTIMO DO CURSO**

5 lições semanaes de 1 hora cada lição.

**Lingua fallada:—**

- a) Revisão das materias dadas no anno anterior.
- b) Exercícios de conversação.

**Lingua escripta:—**

- c) Continuação de «Lições Progressivas».
- d) Cartas familiares e commerciaes, extrahidas de 增廣尺牘句解 ou de 寫信必讀

Em todos os annos do curso, deverá haver exercicios de versão do texto das lições de leitura para portuguez e para a lingua fallada.

Desde o 3.º anno do curso, haverá exercicios de versão de portuguez para a lingua fallada, pelo menos 2 vezes por semana.

Nos 5.º, 6.º e 7.º annos do curso, haverá, pelo menos, 2 vezes por semana, exercicios de versão de portuguez para a lingua siuica escripta.

Haverá tres exames: um de sahida do 1.º periodo, feito na Escola Central; outro de sahida do 2.º periodo, feito no Lyceu Nacional; e o ultimo no fim do curso, ou seja no fim do 7.º anno, feito no Instituto Commercial.

A passagem de anno para anno, no mesmo periodo, será feita pela media das notas obtidas, observando-se o que a tal respeito se acha precintado para o regimen lyceal.

Nenhum alumno extranho poderá ser admittido á matricula sem se sujeitar a um exame de habilitação. Este exame será feito na Escola Central, se o alumno pretender ser admittido no 2.º anno do curso, ou no Instituto Commercial, se quizer ser admittido em qualquer classe do 2.º ou do 3.º periodo.

Com a apresentação d'este relatório, a commissão dá por terminada a tarefa de que foi incumbida.

Como expressão de sua boa vontade e zelo pela prosperidade da mocidade macaense, acrescentará que muito seria de desejar que a frequencia das aulas de china, na Escola Central, Lyceu e Instituto Commercial, fosse obrigatoria para todos os alumnos, excepto para aquellos cujos paes declarem, por escripto, apresentando motivos justificados, que não querem que seus filhos aprendam essa lingua.

A commissão trabalhou com a celeridade que lhe foi recommendada e vem apresentar este modesto relatório, na esperança de que o alto criterio de V. Exa. e a experiencia e a illustração das corporações que foram consultadas sobre o assumpto supprirão as deficiencias que neste trabalho se encontrem.

Macaú, 30 de novembro de 1906.

**A COMMISSÃO:**

MANUEL DA SILVA MENDES  
PEDRO NOLASCO DA SILVA  
CARLOS AUGUSTO D'ASSUMPÇÃO  
JOSÉ VICENTE JORGE  
PE. ANTONIO JOSÉ ROLIZ

Está conforme.—Secretaria Geral do Governo em Macaú, 22 de março de 1907.

O Secretario geral interino,  
Damião Martins Pereira de Menezes.

**REGULAMENTO**

DO

**ASYLO DOS ORPHÃOS DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DE MACAÚ,**

proposto pela meza directora e approvedo pela assembleia geral dos irmãos da Santa Casa da Misericórdia reunida em sessão em 4 de março de 1907.

**CAPITULO I****Do fim do Asylo****Artigo 1.º**

Este asylo tem por fim recolher, sustentar e educar:

1. Orphãos e meninos desvalidos de origem portugueza, nascidos em Macaú, ou aqui encontrados.
2. Meninos desvalidos de raça branca, aqui encontrados em abandono.

**Artigo 2.º**

Os asylados terão, por conta da Santa Casa da Misericórdia, cama, meza, educação, instrução, vestuario, calçado, tratamento nas enfermidades, livros e utensilios escolares.

**Artigo 3.º**

Os asylados seguirão os estudos das escolas publicas de Macaú, ou aprenderão algum officio, conforme as suas aptidões, e a oportunidade que se offerecer.

§ unico. Os asylados não entrarão em aprendizagem de officio sem terem cursado a instrução primaria elementar e sem terem estudado a lingua ingleza, excepto se tiverem já 14 annos de idade, ou puderem accumular a aprofundização com o estudo.

**Artigo 4.º**

Competirá á Meza da Santa Casa, reunida em sessão, deliberar sobre quaes dos asylados seguirão os estudos e quaes entrarão em aprendizagem de algum officio.

§ 1.º Esta deliberação será tomada pela Meza, depois de terem os asylados concluido o curso d'instrução primaria elementar, e á vista de um relatório escripto do director do asylo sobre as aptidões e qualidades do asylo, sendo ouvido o mesmo asylo e seus parentes se os tiver.

§ 2.º O asylo que frequentar as escolas secundarias, e não fór approvedo dois annos a seguir, será tirado das escolas, e mandado aprender um officio, para que mais vocação tenha.

**CAPITULO II****Sobre a admissão dos asylados****Artigo 5.º**

A admissão dos asylados será solicitada pelos interessados em petição dirigida á Meza da Santa Casa, e assignada por alguém que os represente; e será autorizada pela Meza da Santa Casa reunida em sessão.

§ 1.º Em casos urgentes, o Provedor ordenará a admissão dando parte á meza na primeira sessão que houver.

§ 2.º A guia de admissão dos asylados será assignada pelo Provedor.

**Artigo 6.º**

O numero dos asylados será fixado annualmente, no orçamento da receita e despesa da Santa Casa, da Misericórdia que fór submettido á approvação do Conselho da Provincia.

1.º Não será permitido exceder o numero fixado no dito orçamento, excepto em casos extraordinarios.

§ 2.º Se acontecer, porém, que o numero dos asylados já admittidos fór superior ao que for fixado no orçamento annual, não será despedido nenhum, senão quando tiver attingido o limite de idade marcado n'este regulamento para permanencia no asylo, ou quando tiver concluido os seus estudos ou aprendizagem.

§ 3.º No orçamento, serão incluídas as despesas não só da alimentação, mas tambem do vestuario, calçado, lavagem, livros e utensilios.

**Artigo 7.º**

Todas as vezes que houver vacatura no numero dos asylados, abrir-se-á concurso para a admissão, por meio de editaes com prazo de 8 dias, affixados á porta do Cartorio da Santa Casa.

§ 1.º N'estes editaes se indicará o ultimo dia e hora em que se receberão no cartorio da Santa Casa os requerimentos de admissão.

§ 2.º Estes requerimentos serão assignados por algum parente ou pessoa que represente os candidatos e serão instruídos com os documentos seguintes:

1. Certidão do baptismo;
2. Attestado de pobreza passado pelo administrador do concelho ou pelo parochio;
3. Attestado medico de que o candidato não padece de molestia contagiosa, e foi vacinado.
- § 3.º Se o candidato não tiver sido vacinado, selo-á na occasião da admissão.

**Artigo 8.º**

Quando o numero de candidatos exceder o das vacaturas, terão preferencia:

1. Os filhos dos irmãos da Santa Casa da Misericórdia, já fallecidos;
2. Os que forem orphãos de pae e mãe;
3. Os que forem orphãos de pae;
4. Os de origem portugueza.

**Artigo 9.º**

Para serem admittidos no asylo, os candidatos terão não menos de 5 annos de idade, nem mais de 15 annos.

§ unico. Se se derem circumstancias que tornem preciso recolher orphãos e meninos desvalidos de menos de 5 annos, adoptar-se-ão providencias especiaes a respeito d'elles.

Anexo 17

(1908)

Memorial de dois Intérpretes-tradutores

33

1908



MEMORIAL.

Illmo: e Exmo: Sr: Governador da provincia de Macau.

21

*Lijam juntos a este document a minuta  
do off. acompanhando as propostas e requerimentos  
a que se referem os apontamentos 19-11-908*

*Vide  
- pny  
89-uff  
m. 2ºº  
Mey*

Os abaixo assignados, interpretes-traductores de 2ª classe da Repartição do Expediente Sinico de Macau, vem com o

maior respeito expr a sabia apreciação de V. Exa: o seguinte: A Repartição do Expediente Sinico, de que os interpretes fazem parte, é a auxiliar de todas as repartições publicas da provincia, quer civis quer militares nas suas relações com a grande comunidade chinesa que habita esta cidade.

Ha n'esta repartição tres classes de empregados: interpretes-traductores, mestres chinas e linguas.

Os interpretes-traductores são incumbidos de todas as versões por escripto de china para portuguez e vice-versa. Assim, é a estes empregados que pertence a traducção de todas as leis, decretos, portarias provinciaes, regulamentos, annuncios, editaes; em fim tudo o que os chinas precisam ter conhecimento para poder viver em terra portuguesa. E elles quando dirigem as suas petições, as suas queixas á auctoridade, fazem-no na sua difficil lingua e os interpretes tem de as traduzir.

Além d'isso são encarregados da interpretação oral no dialecto cantonense junto de Sua Exa: o Governador da Provincia e no dialecto pekinense, em qualquer repartição publica da provincia, quando compareça uma auctoridade do Celeste Imperio.

E' tambem d'esta classe que sahem interpretes para os consulado de Legação de Portugal na China .

Sendo a população de Macay quasi toda composta de chinas e não podendo elles corresponder-se senão por intermedio dos interpretes, pode se bem calcular o numero de serviços que a esta repartição competem.

Assim se explica que, estando o quadro incompleto, pois dos SETE interpretes que fazem d'elle parte DOIS falleceram, conservando-se em aberto as suas vagas e DOIS estão destacados, os Supptes: tem trabalhado quasi diariamente em suas

casas para dar aviamento ao serviço e muitas vezes em common na residencia do chefe da repartição ate á madrugada.

Permitta V. Exa: que os Supptes: n'esta exposiçõ di- gam que, se não fosse o grande sacrificio que tem feito da sua saude, perdendo noites consecutivas no serviço publico, não podiam TRES interpretes desempenhar serviços de SETE e teria havido queixas por causa de interesses prejudicados por demora.

Mas os Supptes: tem feito o que tem podido. Até hoje Exmo: Snr:, nunca o chefe da colonia recebeu queixas por demora havida no serviço d'esta repartição, onde <sup>o</sup>quadro está reduzido a um numero inferior a metade, nem da parte das repartições publicas nem do publico chinês.

Ao referir-se a este assumpto os Supptes: não tem em vista senão tornar conhecida do chefe superior d'esta colonia as difficuldades com que luctam para dar aviamento ao serviço que lhes é confiado, a fim de evitar que qualquer dia, em que a doença ou circumstancias de força maior os impossibilitem de continuar a trabalhar como ate aqui, o que aliás é o seu maior desejo, V. Exa:, desconhecendo as causas, tenha uma impressõ desagradavel ao receber a primeira queixa.

E' verdade que este serviço é remunerado. Tendo os Supptes: requerido em agosto do corrente anno uma gratificação extraordinaria por motivo do augmento de serviço havido por falta do pessoal, o illustre antecessor de V. Exa: auctorizou que aos impetrantes fosse abonada mensalmente uma gratificação que não podia ir além da metade do seu vencimento da categoria de harmonia com os serviços prestados.

N'esse mesmo requerimento os Supptes: pediram que os vencimentos dos interpretes-traductores de 2a: classe fossem elevados de 600\$000 reis a 800\$000 annuaes, equiparando-os aos

dos primeiros escripturarios da Repartição da Fazenda, porisso que a esta classe de funcionarios não se pede conhecimentos tão difficéis nem ~~elles~~ estão obrigados a incorrer em despesas com professores e livros.

Para se ser interprete é necessario antes da sua nomeação, estudar, a par com as disciplinas da instrucção secundaria, cinco annos de china. E só depois d'este aturado estudo, tão difficil como arido, é que podem elles ir a um concurso publico disputar um logar. Não é facil adquerir conhecimentos para se ser interprete.

Além d'isso depois de admittidos no quadro tem de continuar a estudar a lingua mandarina para prestar os exames exigidos pelo artigo VIII do Decretom de 2 de novembro de 1865, lei organica da repartição, e habilitar-se no conhecimento, não rudimentar que se adquire nos lyceus, mas perfeito das linguas ingleza e franceza ( artigo V do citado decreto ) para poder ser promovido a classe superior e desempenhar os cargos no consulado, onde não podem fazer-se comprehender senão n'aquellas linguas.

Essa exigencia accarreta despesas que os outros funcionarios publicos não tem obrigação de fazer. D'esta maneira um interprete de segunda classe tem de dispendir mensalmente com tres professores, de inglez, francez e china, e compra de livros pelo menos vinte patacas. Recebem noventa patacas. Deduzindo d' esta quantia o que tem de dispendir para este fim, o resto mal lhe chega para se sustentar a si e as suas familias na actual e reconhecida carestia de vida em Macau.

O antecessor de V. Exa: achando justa as razões, propoz que os vencimentos dos Supptes: fossem elevados de harmonia com o pedido.

São porem passados muitos mezes e os requerimentos dos Supptes: não foram ainda despachados; porisso dirigem-se a V. Exa

sem a intervenção de V. Exa: a proposta talvez não

terá resposta e os Supptes: continuarão a lutar com dificuldades, vendo-se logo que fôr retirada a gratificação extraordinaria a não ter com que pagar os professores, pois não podem deixar de em primeiro logar prover aos seus sustentos e aos dos seus filhos.

Exmo: Snr.: Os funcionarios quando se dirigem ao primeiro magistrado da colonia devem pedir unicamente justiça. E é esta justiça que os Supptes: vêm pedir.

Todos os que a tem pedido junto de V. Exa: tem-na encontrado.

Os Supptes: estão convencidos de que o mesmo lhes succederá. E assim terminam a sua exposiçõo esperando que V. Exa: se, no seu alto criterio entender justa a sua petiçõo, perfilhe a proposta do seu antecessor, instando para que os seus requerimentos sejam quanto antes differidos.

Macau, 18 de novembro de 1908.

*Pedro Rolando da Silva*  
*Francisco Xavier Anacleto da Silva*

## Anexo 18

(1911)

### Um método para o estudo da língua chinesa

## NOÇÕES PRELIMINARES.

### I

Os chinas não fallam como escrevem, nem escrevem como fallam.

D'este facto resulta que a lingua sinica escrita é mui differente da fallada.

Com quanto não se possa fixar definitivamente qual seja a linha de demarcação entre estas duas formas do mesmo idioma, é certo que ellas tem qualidades distinctas.

A LINGUA ESCRITA é laconica e difficil de entender. As letras são perfectos camaleões, que mudam de accepção conforme são as outras letras com que vem ligadas, e o seu valor grammatical é regulado, quasi unicamente pela sua posição na oração. As vezes uma oração contem só as ideias principaes, e a imaginação do leitor tem de supprir as ideias accessorias.

A LINGUA FALLADA, porém, é prolixa, mas clara. O valor grammatical das palavras é indicado quasi sempre por particulas que se lhes ligam. Pode-se dizer que na lingua fallada as palavras são disyllabicas, porque acontece quasi sempre que dois ou mais sons, correspondendo a outros tantos caracteres chinezes, se aggregam para formar uma palavra, á qual corresponde uma ideia.

Por isso é necessario estudar as duas formas do idioma chinéz como se fossem duas linguas distinctas.

E como a lingua fallada varia de uma para outra provincia, e ás vezes de um para outro districto, ha por conseguinte uma variedade de dialectos chinezes.

Quem pretender estudar china deve fixar previamente qual é o dialecto que vae aprender.

A um joven de Macau convem aprender, primeiro o dialecto cantonense, que se falla em Macau, na vasta provincia de Quang-tung e em todos os portos onde ha negociantes cantonenses, e depois, a lingua mandarina que se falla em uma grande extensão da China.

Ha lingua mandarina do sul, que se falla principalmente em Nanking, e lingua mandarina do norte, que se falla em Peking.

A primeira está diffundida em maior numero de provincias, mas a segunda está mais em moda, e é usada pelos funcionarios chinezes.

Convem, por tanto, estudar a lingua mandarina do norte, o dialecto de Peking, que servirá de meio de communicação com os funcionarios e commerciantes.

Aos nossos jovens convem estudar além dos dois dialectos—de Cantão e de Peking—a lingua sinica escrita, ao menos *quantum satis* para a vida commercial. E' este o intuito do programma do curso elementar da lingua sinica, approvado officialmente para as escolas de Macau.

Este compendio é aproveitavel para o estudo de ambas as formas, a lingua escrita e a lingua fallada. Forneco elementos para o estudo da lingua escrita, ensinando 1234 letras das mais usadas e as suas diversas applicações para formação de phrases. Ensina a lingua fallada de Cantão, ou o dialecto cantonense, fornecendo uma grande variedade de phrases e dialogos no dito dialecto. E' por tanto duplamente util.

## II

A lingua sinica escripta consta de caracteres monosyllabicos e invariaveis.

São estes caracteres formados de rasgos, dos quaes os oito principaes são:

1	㇇	tsak	側	Obliquo.
2	㇇	lak	勒	Freio.
3	丨	nu	努	Forcejar.
4	丿	tek	趯	Saltar.
5	㇇	ts'ak	策	Vergasta.
6	㇇	leok	掠	Roubar.
7	㇇	teok	啄	Espicaçar.
8	㇇	tsak	磔	Abrir, extender.

Varias são as suas modificações que o uso fará conhecer.

## III

Ha caracteres simples e compostos. *Simples* são os que constam de um unico elemento, como por exemplo: 木 *muk*, madeira, 主 *chü*, senhor. *Compostos* são os que se podem dividir em duas partes distinctas, uma das quaes se chama *radical* ou *genero* (部首 *pu-shau* e 字部 *tze-pu*); e a outra, *phonetica* ou *differença* (字母 *tsz-mu*), como se vê dos exemplos seguintes:

A letra 柱 *chü*, *columna*, é composta da radical 木 *muk*, madeira, e de 主 *chü*, senhor, que é *phonetica*. A letra 油 *yau*, *azcete*, é formado de ㇇ *shui*, *agua*, como radical, e 由 *yau*, como *phonetica*.

A letra 餅 *ping*, *bolo*, é composta de radical 食 *shik* *comer*, e 井 *ping*, *phonetica*. A letra 議 *i*, *discutir*, é formada de radical 言 *in* *palavra*, e de 義 *i*, *phonetica*. A letra 駕 *Ká*, *carro* é formada da radical 馬 *ma*, *cavallo*, e da *phonetica* 加 *Ká*.

Dá-se á primeira parte o nome de *radical* porque determina a que classe ou categoria pertencem os caracteres.

Dá-se á segunda o nome de *phonética*, porque geralmente é esta a parte da letra que determina o som.

Os caracteres usados em todo o imperio chinês são os mesmos. A sua pronuncia é que varia conforme as localidades.

#### IV

As radicaes são 214, como se vê da relação d'ellas, que vae publicada mais adeante.

As phoneticas são 1040, como se pode vêr a paginas 59 da introdução do dictionario syllabico de Dr. Williams.

As radicaes devem ser bem decoradas, não só porque quasi todas são caracteres de uso commum, mas tambem porque o conhecimento d'ellas é necessario para habilitar os alumnos a buscar as letras nos dictionarios chinezes, na maior parte dos quaes, as letras são classificadas segundo as radicaes.

É util tambem conhecer as phoneticas, por representarem em geral o som das letras, mas seria penoso obrigar as crianças a decoral-as todas, em numero de 1040. É mais util decorar letras completas, muitas das quaes são tambem phoneticas. Porém se os alumnos analysarem as letras que estudarem diariamente, separando as radicaes das phoneticas, ficarão conhecendo estas com pouco trabalho.

Para facilitar esta analyse vão collocados junto de cada letra do vocabulario os algarismos indicativos da respectiva radical.

## V

Cada letra chinesa tem um som (音 *iam*) e um tom (聲 *shing*).

O dialecto de Peking tem 420 sons (1) e o dialecto de Cantão tem 731 sons. (2)

Ha syllabarios que abrangem todos estes sons, e d'elles os alumnos terão conhecimento opportunamente.

Os tons no dialecto de Peking são quatro, a saber: 上平 *shang-p'ing*, plano alto; 下平 *hsia-p'ing*, plano baixo; 上聲 *shang-shâng*, ascendente; 去聲 *chü-shâng* descendente. Estes tons são geralmente indicados, ou por algarismos 1. 2. 3. 4. ou por semi-circulos collocados nos angulos das letras ou dos seus sons romanisados.

O dialecto cantonense tem nove tons que são n'este compendio indicados por algarismos 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. Podem ser indicados tambem por circulos, nos tons 1. 2. 3. e 4.; por semi-circulos com um traço por baixo, nos tons 5. 6. 7 e 8; e por um circulo no tom 9. Dividem-se estes nove tons em duas classes: superior e inferior.

Os tons da classe superior são:

1. 上平 *Sheung-p'ing*, plano alto. 呼 *fu*, chamar.
2. 上上 *Sheung-sheung*, ascendente, alto 府 *fu*<sup>2</sup>, prefeitura.
3. 上去 *Sheung-hü*, descendente alto, 富 *fu*<sup>3</sup>, rico.
4. 上入 *Sheung-yap*, entrante alto, 竹 *chuk*<sup>4</sup>, bambu.

(1) Veja o Sound table, a paginas 10 a 17 de *Yu ien tzu orh chi* de Sir Thomas Francis Wade.

(2) Veja o syllabario do dialecto cantonense na introdução do dictionario do dialecto cantoniense de Dr. Eitel.

Os tons da classe inferior são :

5. 下平 *Ha p'ing*, plano baixo, 扶 *fu*<sup>5</sup>, ajudar.
6. 下上 *Ha-sheung*, ascendente baixo, 婦 *fu*<sup>6</sup> mulher casada.
7. 下去 *Ha-hü*, descendente baixo, 父 *fu*<sup>7</sup>, pae.
8. 下入 *Ha yap*, entrante baixo, 濁 *chuk*<sup>8</sup>, aqua lamacenta.
9. 中入 *Chung-yap*, entrante medio, 捉 *chuk*<sup>9</sup>, agarrar.

Vê-se acima que seis letras diffentes teem o mesmo som de *fu*, e tres letras teem o som de *chuk*, mas teem significados diversos conforme os tons.

É por tanto necessario prestar grande attenção aos tons para pronunciar as palavras de um modo intelligivel, evitando equívocos.

Publicamos mais adiante uma tabella para exercicio dos tons, que os alumnos deverão ler e reler frequentes vezes com o auxilio de um professor chinéz que pronuncie bem distinctamente as letras com os seus tons respectivos.

É só de viva voz que poderão aprender os tons.

É um facto certo e indubitavel que os chinas fallam correctamente sem pensar nos tons, o que é devido ao habito adquirido de uma recta pronuncia.

É este habito que os alumnos devem esforçar-se por adquirir, por meio de uma pratica systematica e constante, de modo que possam fallar e conversar correctamente, de um modo espontaneo e natural, sem reflectir cada momento sobre os tons.

Ha muitas palavras chinezas que são pronunciadas com aspiração.

É este tambem um ponto importante a que se deve prestar muita attenção, para evitar equívocos grosseiros.

Por exemplo: *tam* 擔 sem aspiração significa *carregar aos hombros*, mas *t'am* 貪 com aspiração significa *cobiçar*.

Além dos *tons* e da *aspiração*, ha o *accento tonico* que consiste n'uma certa *emphase* com que se pronunciam uma ou mais *syllabas* predominantes d'nma phrase ou d'uma oração. Deve-se tratar de adquirir o habito de fazer uso d'este *accento tonico* para se poder fallar de um modo intelligivel. Para este fim o meio mais facil é lêr juntamente com um professor chinéz dialogos bem-escritos.

É finalmente a pratica a chave unica para adquirir uma boa pronuncia.

## VI

A romanisação é a transcripção dos sons chinézes em letras de alphabeto romano.

Ha varios systemas de romanisação.

Seguimos n'este compendio o que se acha mais vulgarisado, qual é o do "Dictionary of Cantonese Dialect" de Dr. Eitel.

O valor que nos diversos systemas dão ás letras do alphabeto romano é simplesmente convencional, por isso qualquer systema pode servir, com tanto que os alumnos não se fiem na romanisação para adquirir uma boa pronuncia dos sons chinézes, mas tratem de ouvir lêr, repetidas vezes a um bom professor chinéz, e procurem imital-o, pois é pelo ouvido e não pelos olhos, que devem esforçar-se para adquirir a recta pronuncia.

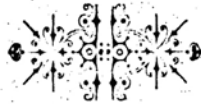
Comtudo para que adquiram o habito de romanisar com uniformidade, devem estudar o vocabulario, escrevendo muitas vezes não só as letras chinézas, para as reter na memoria, mas também a sua romanisação com os *tons* indicados, para se habituaem a representar os sons chinézes de um modo systematico.

Estes sons variam conforme são os dialéctos, por isso varia também a sua romanisação.

## VII

Este compendio, a BUSSOLA DO DIALECTO CANTONENSE, consta de um vocabulario de 1234 letras, divididas em setenta e cinco lições, de phrases formadas por estas letras, e de dialogos em que vem exaradas as ditas phrases. Numerámos seguidamente as 1234 letras de vocabulario, juntando a cada letra a sua pronuncia no diálecto Cantonense, e o seu significado.

Numeramos também as phrases de cada uma das lições separadamente, de modo que cada phrase do texto chinéz corresponde a sua respectiva traducção que tem o mesmo numero. Dividimos também os dialogos em secções, cada uma das quaes tem o seu numero no texto chinéz, que corresponde com o da traducção de modo a facilitar a comparação do texto chinéz com a traducção. O texto chinéz é impresso em separado.



**METHODO DE ESTUDAR POR ESTE COMPENDIO.**

1. Antes de tudo, o alumno deve lêr com attenção as noções preliminares.

2. Esforce-se desde o principio para bem conhecer e distinguir os nove tons do dialecto cantonense, lendo repetidas vezes o quadro dos tons, até os ter de cór.

3. Antes de entrar no estudo do vocabulario e frases, deve estudar as 214 radicaes, decorando as letras, a sua pronuncia e tom, a sua romanisação, e o respectivo numero de ordem.

4. Em todas as lições do vocabulario, o alumno deve decompor cada uma das letras em radicaes e phoneticas; porque esta analyse facilitará a fixação da letra na memoria, pela associação de ideias que deriva da combinaçáo das partes componentes da letra.

5. Deve decorar as letras do vocabulario com o seu significado, pronuncia, tom e romanisação, a ponto de as poder escrever sem erro no quadro negro, não passando de uma lição para outra sem estar bem certo da anterior.

6. Ao estudar as frases, analyse as letras de que ellas se compõem, para conhecer o significado das letras quando isoladas, e quando juntas.

7. Faça sempre a traducção litteral, isto é, de palavra por palavra, de cada periodo do dialogo, comparando-a depois com a traducção do compendio.

8. Faça sempre a analyse grammatical dos dialogos.

9. Deve decorar os dialogos a ponto de os poder reproduzir de cór, verbalmente, e por escripto no quadro negro.

10. Deve fazer constantemente a repetição das lições estudadas.

Artigo de Camilo Pessanha sobre a tradução das Elegias chinesas

LITTERATURA

CHINEZA

Satisfazendo uma antiga dívida para com o illustre director d'O Progresso, entrego hoje ao mesmo semanario umas poucas duzias de pequenas composições chinesas com cuja definição tenho entretido os ocios dos ultimos seis annos de residencia em Macau...

O compilador e copista d'essas deliciosas obras primas foi o ministro Jong-Fong-Kong, que no tempo (no reinado de Chia-King) exercia em Pekin os mais elevados cargos do estado, inclusive o de mentor do principe herdeiro. O destinatario da offerta era um pupillo do mesmo alto personagem, que n'aquella occasião se iniciava na vida publica...

Na mesma dedicatória se declara que os versos são do tempo dos Ming. Nenhuma informação acerca do auctor, ou auctores, senão que viveram n'esse periodo (1368 a 1628). Sob a direção de um letrado chinês, foi-me, entretanto, possível identificar cada uma das composições, e averiguar-lhe o auctor, o que, aliás, não é tarefa difficil por si sôma. São onze, ao todo, os poetas, os quaes nomearei em notas, ao passo que v'or dando a tradução das poesias que pertencem a cada um. Estas, decerto intencionalmente escolhidas, são tão precizadas na metrica—do seu andamento calmo e dolente—, tão orientadas por uma commum philosophia—ao mesmo tempo nihilista e estoica—, tão homogêneas no vibrar de uma idéatica emoção—suave e grave—, e tão uniformes na predileção de imagens analogas e no rigoroso e rapido processo de as evocar—que á sua leitura, no proprio original chinês, se acredita serem produção de um mesmo espirito e fragmentos de uma obra unica systematizada.

Traduzi literalmente,—tanto quanto a radical differença entre o genio das duas linguas o permitta. Esforcei-me por não supprimir nenhuma das ideas contidas no original, por adjectiva e accessoria que fosse,—e embora tendo por vezes de sacrificar a essa imposição de fidelidade os longos de ritmo e a relativa symetria de forma que eu desejaria dar á tradução de cada quadra chinesa, na impossibilidade de as traduzir em quadras de versos portuguezes. Meo-a ainda recorrentemente o que fosse, no intuito de relevar pontos, ou com a precepção de falsos exotismos. Isolei a tradução de cada um dos versos, e dentro d'ella conservei, nos limites do possível, as ideas e symbolos a ordem original. Isto é, da poesia chinesa busquei trasladar com exactidão o que era transladável—o elemento substantivo ou imaginativo—porquanto o elemento sensorial ou musical, resultando de uma technica metrica especialissima (em que ha abundantemente aproveitados recursos prosodicos de que as linguas europæas não dispõem), é absolutamente inconversivel.

Finalmente nada confiando dos recursos proprios—imperfeitas noções de simples estolidos. amador, adquiridas no acaso das

horas vagas—, submetti o trabalho á censura do meu velho amigo e querido mestre sr. José Vicente Jorge, que tão distinctamente dirige em Macau os serviços do expediente sinico. O illustre sinologo não só me fez o favor de emendar: em alguns pontos a traducção aproximando-a mais da intenção original, mas forneceu-me ainda, espontaneamente, grande copia de notas elucidativas,—as mais valiosas de entre as que acompanham cada composição, e sem as quaes, como o leitor verificará, por exacta que fosse a versão, a intelligencia dos textos (mesmo sob o ponto de vista puramente esthetico), ficaria deficiente.

Uma das mais flagrantes características da poesia chinesa, e sem duvida, a mais difficil obstaculo á sua cabal exegese pelos occidentaes, está n'esse gosto exagerado pela allusão historica ou litteraria, que faz com que numerosas passagens, e até, poemas inteiros, tenham duplo sentido—um superficial e directo e o outro referido ou symbolico, erudito e profundo. Claro que, em taes condições, o traductor que não esteja aparelhado com uma vasta cultura sinologica, navega em permanente risco de sossobrar de encontrar a invisíveis, traiçoeiros cachepos. Acresce, a complicar os azares que esse effeito d'esta duplicidade, a propria imprecisão da lingua, que no chinês litterario é qualidade fundamental, chegando as palavras a não ter significado proprio—tão divergentes e, até, oppostas são as accepções de cada uma,—sendo, por seu lado, as phrases (conhecidas mesmo a idéa certa representada por cada vocabulo) susceptivel, por falta de leis syntacticas que presidam á sua estrutura, das interrelações mais contradictorias; de maneira que, frequentemente, o valor de cada um desses componentes do discurso tem de procurar-se por tentativas, e só pode ser definitivamente accetate depois de encontrado o pensamento geral, se, cotejado com este, não resultar absurdo. E, para mais, esta imprecisão é na dicção poética aggravada pela concisão epigraphica—ou, se o leitor assim quizer, telegraphica—da mesma dicção, em que a melhor elegancia manda supprimir quasi completamente as palavras designativas das relações logicas, imprimindo assim mais vivamente, é certo, na imaginação de quem lê (e essa intensidade de suggestão é um dos intraduzíveis encantos da poesia chinesa)—mas desacompanhadas da mesma indicação de signata dependente,—as ideas 'concretas' adoptadas pelo auctor como symbolos poeticos.

Todas essas obscuridades e ambiguidades levam o eminente professor da universidade de Cambridge H. Giles, antigo consul em Ningpo e auctor de um comprehensivo dictionario monumental, a dizer (Chinese Literature, pag. 141) que tola a composição poética chinesa é para o traductor uma vez de cada dura:—a chinês poem is at best a hard nut to crack. Fica, pois, o leitor fazendo idéa de quanto preciso me tenha sido,—e essas inexploradas e diffundidas mares em que se aventurei a minha tenerraria e mal prevenida curiosidade, da crudição e da sentimentalidade chinesa,—o opportuno socorro do experimentado e dedicado piloto que a fortuna me deparou.

Ainda o meu excellento amigo quiz ter a benevolencia de substituir, em todo esse meo inhabil labor a orthographia das palavras chinesas romanizadas (isto é, scriptas phoneticamente em caracteres latinos)—as quaes no manuscrito original estavam conformes á pronuncia cantonense,—, trasladando-as para pinyin—á lingua mandarinica—, em que são geralmente conhecidas pelos europeus. D'essa differença resulta que, mantendo-se a euhora tendo por mim adoptada para exclusivo uso proprio (pois nunca pensara em dar á publicidade, pelo meos tão cedo, estes ensaios), palavras que o leitor porventura esteja acostumado a ver de algumas de certo, especialmente entre os nomes chronographicos, lhe não serão estranhas) ser-lhe iam irreconheciveis.

Sum eunique. Se esta modesta tentativa, frutil passatempo das horas tristes em longos annos de solidão, merecer ao leitor algum momentaneo interesse, será este devido, mais do que ao nenhum saber e aos hypochondricos dotes litterarios do auctor e agnostico, á superior competencia do profissional que no seu arranjo definitivo collaborou,—officiosamente eu parte, e com dobrado jus, portanto, ao agradecimento de todos.

CAMILLO PESSANHA.

ELEGIAS CHINEsas.

(A Carlos Amaro.)

ASCENÇÃO AO MIRADOURO DO KIANG (1.)

Este altissimo torreão abandonado foi outr'ora celebre. Aqui plantou seus estandartes, ornados de dragões, o fundador da dynastia Han. (2) Defendia-o, como inultrapassavel fozza, a virtude do rei... Eram superfluos os circundantes canaes. Faziam-lhe guarda as proprias tribus barbaras (3). De que serviriam muralhas do pedra?

Hoje, como então, a montanha esplende de regia majestade. Rolam do Kiang as aguas; e o céo e terra confundem n'suas vozes outomnias. Da composição que sente, assomando no alto, quem poderia ordenar o poema? Fazilho novo, pastilho novo!—de pungentes máguas milenarias... (4)

A' NOITE, NO PÊGO-DRAGÃO (5)

De onde vem este perfume de flores, embalsamando a noite purissima? Entre as bouças e fragas, uma cabana de oia, perto da qual um arroio murmurara... Como de costume, o eremita parte ao surgir á luz. Em um covão do monte, um passaro, poitado, ininterruptamente gorgeia.

Não lhe importa que as hervas, impregnadas do orvalho, lhe encharquem as alpercatas de junça. As suas vestes de ligeiro canhamo (6), soergue-as, enfiando, a brisa primaveril... A borda da torrente, intento fazer versos ao viço das orchideas (7).

Embargam-m'o as saudades, violentas empolgando-me, do Kiang-Pei e do Kiang-nan (8) Macau, 1914.

CAMILLO PESSANHA. 龍潭夜坐. 草露不辭芭屨濕. 幽人月出每孤往. 何處花香入夜清. 登臨授簡誰能賦. 石林茅屋隔溪澗. 千古新亭一槍情. 絕頂樓花舊有名. 高皇曾此駐龍旌. 餘存道德虛天塹. 守在蠻夷豈石城. 山色古今餘王氣. 江流天地變秋聲.

Notas — 1.—O auctor desta poesia e da seguinte é Uang-shan-jen (王守仁) —1472 a 1528 e, tambem conhecido por Uang-po-an (王伯安) e por Uang-ang-ming (王陽明), e cognominado Uan-ch'eng (文成). Notavel estadista, general, philosopho e poeta nos reinados de Hung-chih (弘治), Cheng-ti (正德) e Chia-ching (嘉靖). Giles, Biog. Dic., pag. 839.

2.—高, o imperador Kau. Muitos são os impudicos que liveram o cognome postumo Kau (alto). O poeta refere-se a Kau-ti (高帝) ou Kau-tsu (高祖), fundador da primeira dynastia Han (前漢)—206 A.C. a 25 D.C.

3.—Litt.: "Era entre os proprios barbaros Han (蠻) e I (夷)—isto é, contendo-as em respeito pelo prestigio exercido sobre ellas—que (o monarcha) velava (pela integridade do solo nacional)."

Desde remotissimos tempos que essas tribus inquietavam a China com as suas revoltas e incursões.

4.—新亭, Sin-T'ing (o Pavilhão Novo), na Kiang-Nan (江南), é margem do Yang-tz-kiang. No tempo da dynastia Chin (晉)—265-420—, alguns letrados eminentes e ardentes patriotas costumavam alli reunir-se para chorar em commum as desdidas da patria. P'ai-tên-jün-fu (佩文韻府), vol. 24, rima 青. Esse pavilhão, pois, contra o que o seu nome indicava, era já antiquissimo quando o auctor da poesia o visitou.

5.—Não nos foi possível identificar o local aqui designado pelo nome de Lung-Pan (龍潭). O dictionario de Giles dá noticia de uma cachoeira chamada Hei-lung-Pan (黑龍潭)—o Salto do dragão negro—nos arredores de Pekin. Temos tambem ouvido que ha outro Lung-Pan em An-Hui (安徽), perto de Yang-tz-kiang.

Camillo Pessanha.

## Anexo 20

1914)

### Regulamento da Repartição do Expediente Sínico de Macau

30 DE NOVEMBRO DE 1914

1331

sionária da licença para a exploração, obrigada a tê-lo presente no seu estabelecimento hidroterápico.

Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 30 de Novembro de 1914.—O Ministro do Fomento, *João Maria de Almeida Lima*.

#### Regulamento do estabelecimento hidrológico da fonte Salus em Vidago

Artigo 1.º O estabelecimento hidrológico Salus fica junto à fonte do mesmo nome, a 800 metros da estação do caminho de ferro em Vidago, e destina-se ao uso terapêutico daquela e doutras nascentes, cuja concessão foi pedida pela Empresa de Águas Alcalinas, que gira sob a firma Bastos, Azeredo & C.ª

Por ora, as águas são apenas usadas em bebida enquanto se não procede à construção dum estabelecimento de fisioterapia com balneário e à construção de hotéis privativos, como projectado está.

Art. 2.º A época hidrológica será de 1 de Junho a 30 de Outubro, sendo as horas destinadas às aplicações das águas das oito às vinte horas.

Art. 3.º Por isso, para que os aquistas, hospedados nos hotéis que existem junto à estação do caminho de ferro e na povoação de Vidago, possam fazer uso das águas na origem durante a época hidrológica (de Junho a Outubro), haverá um automóvel que, todos os dias, fará carreiras para a fonte Salus, a horas apropriadas à bebida das águas, e por preços módicos, regulados em tabela afixada no estabelecimento.

Art. 4.º A fim de prescrever o uso das águas em doses e por forma convenientes, assistir aos doentes que ao estabelecimento acorram fazer a respectiva inscrição e arquivar os resultados obtidos, haverá no estabelecimento um médico habilitado por qualquer das Universidades do país, durante a época hidrológica, isto é, de Junho a Outubro.

Art. 5.º O médico superintenderá superiormente em tudo quanto diga respeito a salubridade, asseio e hygiene do estabelecimento, incluindo o enchimento e esterilização das garrafas exportadas, e, para reclamações e dar consultas, encontrar-se há todos os dias, durante a época, no consultório, por espaço de duas horas, pelo menos.

Art. 6.º A inscrição do doente para uso de águas, por cada período de trinta dias seguidos da localidade, não poderá ter preço superior a 4\$, incluindo a primeira e última consulta.

Os preços das águas para exportação serão: garrafa de ¼ de litro, \$09; de ½ litro, \$14; de 8 decilitros, \$18.

Art. 7.º Para os indigentes e praças de pré do exército e da armada a inscrição e uso de águas, pelo mesmo espaço de tempo, é gratuita.

Art. 8.º Haverá no estabelecimento um fiscal que terá a seu cargo a vigilância do mesmo, a conservação dos parques e mais dependências, assim como a segurança de todo o pessoal, dos aquistas e visitantes.

Art. 9.º É prohibida a entrada nos parques ou no estabelecimento a individuos que tragam armas de fogo, paus ferrados, foices ou qualquer instrumento offensivo.

Art. 10.º Todo aquele que perturbar ou tentar perturbar a ordem do estabelecimento por palavras ou factos ou o que infringir o artigo 8.º, será admoestado, obrigado a retirar-se ou entregue ao poder judicial, conforme a natureza e intensidade da falta cometida.

Art. 11.º Não haverá preferência no uso das águas.

Art. 12.º Haverá no estabelecimento um livro especial autenticado pelo governador civil do distrito de Vila Rial, e que se conservará patente, para as queixas contra as faltas que encontrarem e abusos de que forem testemunhas em menosprezo das disposições regulamentares.

Art. 13.º Os empregados que transgredirem as disposições regulamentares e legais serão admoestados pela direcção e sofrerão a perda do lugar em caso de reincidência.

#### MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

#### Direcção Geral das Colónias

#### 2.ª Repartição

#### DECRETO N.º 1:118

Atendendo ao que representou o Governador da Província de Macau sobre a necessidade que há em remodelar e regulamentar a Repartição do Expediente Sínico, tornando-a apta para bem desempenhar o serviço a seu cargo;

Tendo ouvido o Conselho Colonial e o Conselho de Ministros; e

Usando da faculdade concedida ao Governo pelo artigo 87.º da Constituição Política da República Portuguesa, sob proposta do Ministro das Colónias:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado o regulamento da Repartição de Expediente Sínico de Macau, que faz parte integrante deste decreto e baixa assinado pelo Ministro das Colónias.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 30 de Novembro de 1914.—*Manuel de Arriaga = Alfredo Augusto Lisboa de Lima.*

#### Regulamento da Repartição do Expediente Sínico de Macau

#### CAPÍTULO I

#### Fins e deveres da repartição

Artigo 1.º É remodelada a Repartição do Expediente Sínico, criada pelo decreto de 2.º de Novembro de 1886, regendo-se, de futuro, pelo presente decreto.

Art. 2.º A Repartição do Expediente Sínico é destinada a satisfazer os três fins seguintes:

1.º Auxiliar todas as repartições públicas da província nas suas relações com os chineses;

2.º Fornecer intérpretes tradutores de língua sínica à legação de Portugal em Pequim e aos consulados portugueses de Cantão e Xangai;

3.º Habilitar jovens para intérpretes — tradutores da língua sínica.

Art. 3.º Compete à Repartição do Expediente Sínico:

1.º Todo o trabalho de versão para português de documentos escritos na língua sínica e vice-versa, quer sejam relativos a negócios a cargo do governador de Macau, quer tratem de assuntos privativos das repartições públicas da província.

§ único. À versão oral ou escrita de português para chinês de qualquer instrumento lavrado pelos tabelães ou notários públicos da província será feita exclusivamente pelos intérpretes tradutores da Repartição do Expediente Sínico, segundo uma escala organizada pelo chefe da repartição.

2.º Por à disposição do governador da província, sempre que seja necessário, intérpretes para traduções orais no dialecto cantonense ou na língua mandarina;

3.º Fornecer intérpretes para a tradução de escritos chineses nas repartições públicas, sempre que os respectivos chefes os requisitem por haver inconveniente em enviar aqueles escritos à Repartição do Expediente Sínico;

4.º Enviar intérpretes para traduções orais na língua

rão, como habilitação para o desempenho dos seus cargos, conhecimento desenvolvido:

- a) Da língua portuguesa;
- b) Da língua sinica escrita;
- c) Da língua mandarina;
- d) Do dialecto cantonense;
- e) Das linguas inglesa e franceza;
- f) Da geografia e história da China e da etiqueta chinesa;

g) Da literatura chinesa (noções), e conhecimentos gerais sobre a administração e comércio da China.

Art. 13.º Os intérpretes tradutores de 2.ª classe deverão estar habilitados com o conhecimento:

- a) Da língua portuguesa;
- b) Da língua sinica escrita;
- c) Do dialecto cantonense;
- d) Da geografia e história da China e da etiqueta chinesa.

Art. 14.º Os vencimentos e os emolumentos dos empregados desta repartição são os fixados nas tabelas anexas a este regulamento.

§ 1.º Os emolumentos dos intérpretes tradutores, escripturados em um livro especial, entrarão num cofre a cargo dum intérprete de 2.ª classe, nomeado pelo chefe de repartição, sendo a sua divisão feita, igualmente, no fim de cada mês, por todos os intérpretes em serviço na provincia.

§ 2.º Os emolumentos provenientes de serviços judiciaes e de tabelionato são pessoais, e, para estes serviços, o chefe da repartição organizará uma escala.

§ 3.º Os emolumentos dos letrados, amanuenses chineses e linguas, são também pessoais.

CAPÍTULO III

Alunos intérpretes

Art. 15.º A fim de habilitar individuos para o preenchimento do quadro da Repartição, o Governo subsidiará até dois mancebos que, sob a denominação de alunos intérpretes, se obriguem a estudar a língua sinica, cursando os estudos designados neste regulamento.

§ único. Enquanto houver alunos intérpretes adidos, não serão subsidiados mais alunos intérpretes.

Art. 16.º A admissão de alunos intérpretes é sempre por concurso documental, devendo os candidatos satisfazer as seguintes condições:

- 1.ª Ter o curso geral dos liceus ou curso similar de qualquer estabelecimento de instrução secundária;
- 2.ª Ter bom comportamento civil e moral;
- 3.ª Ter robustez física e não padecer de nenhuma moléstia grave ou contagiosa.

§ único. São motivos de preferéncia, em igualdade de circunstâncias:

- a) Maior número de habilitações literárias;
- b) Ter o curso da língua sinica, professado no estabelecimento do ensino secundário de Macau;
- c) Ser mais novo em idade.

Art. 17.º O candidato preferido, logo depois de nomeado, deverá:

- 1.º Assinar termo (por si, sendo maior, por seu pai ou tutor, sendo menor), obrigando-se a devolver ao Governo os subsidios recebidos, no caso de ser demitido ou no caso de não servir o Governo por dez anos depois de habilitado;
- 2.º Prestar fiança para tornar efectiva esta obrigação.

Art. 18.º Os alunos intérpretes são obrigados a tirar o curso de intérpretes tradutores de 2.ª classe, a que se refere o artigo 22.º deste regulamento, e receberão um subsidio de 15\$ mensais durante os três primeiros anos do curso; de 20\$ no quarto ano, e de 25\$ no quinto ano.

§ 1.º O aluno intérprete que fôr reprovado em qualquer ano do curso, terá de o repetir no ano seguinte, sem

direito a perceber qualquer subsidio durante o ano de repetição.

§ 2.º O aluno intérprete que perder dois anos do curso será demitido.

§ 3.º Será igualmente demitido o aluno intérprete que, sem motivo de força maior, devidamente comprovado, faltar à aula por oito dias consecutivos ou quinze intercalados, durante o ano.

§ 4.º Os alunos intérpretes, logo depois de habilitados, serão nomeados intérpretes de 2.ª classe, precedendo concurso em que sejam aprovados, se houver vaga na Repartição. Não havendo vaga, ficarão adidos à Repartição, com a gratificação de 480\$ nos primeiros dois anos de adidos, passando a ter 600\$ até a sua nomeação de intérpretes.

No caso do aluno intérprete não ficar aprovado no curso para intérprete da 2.ª classe, deverá prestar segunda prova no fim de um ano, e, se ainda não fôr aprovado, será demitido.

§ 5.º O tempo de adido será contado para o efeito do artigo 17.º e para o efeito de aposentação.

CAPÍTULO IV

Curso

Art. 19.º Para satisfazer o fim indicado no n.º 3.º do artigo 2.º deste regulamento, haverá, anexa à Repartição de Expediente Sinico, uma escola de lingua sinica, que funcionará numa das salas da mesma Repartição.

Art. 20.º Esta escola estará a cargo do chefe da Repartição.

§ único. O professor será auxiliado pelos dois letrados chineses da Repartição do Expediente Sinico, principalmente nos exercicios de leitura, conversação e redacção, e por um intérprete sinólogo de sua escolha.

Art. 21.º Na escola serão professados dois cursos:

- a) Curso de intérprete-tradutor de 2.ª classe;
- b) Curso de intérprete-tradutor de 1.ª classe.

Art. 22.º O curso de intérprete-tradutor de 2.ª classe será de cinco anos, durante os quais serão professadas as disciplinas designadas no quadro n.º 1, anexo a este regulamento, sendo adoptados os compêndios no mesmo quadro designados ou os que legalmente forem aprovados.

Art. 23.º É obrigatória aos alunos intérpretes a matrícula neste curso.

§ único. Normalmente a primeira matrícula será feita no 1.º ano do curso; mas podem ser matriculados em qualquer outro ano os candidatos que em exame especialmente prestado provem conhecer as matérias leccionadas nos anos do curso anterior àquele em que se pretendem matricular.

Art. 24.º No fim de cada ano lectivo, os alunos do curso de intérprete-tradutor de 2.ª classe prestarão exame perante um júri nomeado pelo governador da provincia, lavrando-se do exame uma acta da qual se remeterá uma cópia à secretaria geral do Governo para ser publicada no *Boletim Oficial*.

§ 1.º Poderão prestar também exame os individuos que, conquanto não tenham frequentado o curso, se julgarem habilitados.

§ 2.º É condição necessária de admissão a este exame, o terem o curso da lingua sinica, a que se refere a alínea b) do § único do artigo 16.º, o curso do liceu ou equiparado e aprovação do ano anterior àquele em que tiverem de fazer exame.

Art. 25.º Na classificação dos alunos o júri adoptará o sistema de valores pela forma seguinte:

0 a 4 . . . . .	Mau.
5 a 9 . . . . .	Sofrivel.
10 a 14 . . . . .	Suficiente.
15 a 19 . . . . .	Bom.
20 . . . . .	Muito bom.

bem pelos intérpretes de 2.<sup>a</sup> classe, quando a conveniência de serviço assim o exigir.

Art. 46.<sup>o</sup> Para a tradução dos documentos ou quaisquer peças de processo, judicial ou administrativo, poderão os autos ser enviados por termo ao chefe da repartição, o qual terá por eles, enquanto os não restituir, a responsabilidade que a lei impõe ao respectivo escrivão pela guarda dos processos.

Art. 47.<sup>o</sup> Em Macau, além do chefe, haverá sempre um intérprete de 1.<sup>a</sup> classe e dois de 2.<sup>a</sup> classe para o serviço da provincia.

CAPÍTULO VIII

Disposições transitórias

Art. 48.<sup>o</sup> Os actuais intérpretes de 2.<sup>a</sup> classe ficam sujeitos às disposições do decreto de 10 de Novembro de 1885, quanto às suas habilitações para promoção.

§ 1.<sup>o</sup> Para a promoção destes funcionários não lhes será exigido o curso agora criado, mas deverão satisfazer as provas que forem exigidas para o concurso, nos termos do artigo 7.<sup>o</sup> deste decreto.

§ 2.<sup>o</sup> Os actuais intérpretes de 2.<sup>a</sup> classe que, em vista do disposto no artigo 48.<sup>o</sup>, são dispensados do curso criado por este diploma para intérpretes de 1.<sup>a</sup> classe, serão considerados para o efeito do aumento do vencimento de exercício, a que se refere o artigo 29.<sup>o</sup>, como intérpretes de 2.<sup>a</sup> classe com o curso de 1.<sup>a</sup> classe, logo que tenham completado seis anos de serviço efectivo com boas informações.

Art. 49.<sup>o</sup> A primeira nomeação de intérprete de 1.<sup>a</sup> classe far-se há sem concurso de entre os intérpretes de 2.<sup>a</sup> classe com mais habilitações comprovadas e com maiores serviços públicos.

Art. 50.<sup>o</sup> Os actuais alunos intérpretes seguirão os seus estudos conforme o programa estabelecido em virtude da legislação anterior, e prestarão o seu exame de habilitação pelo programa que vigorar, mas não poderão ser nomeados intérpretes de 2.<sup>a</sup> classe enquanto não completarem o curso geral dos liceus ou o curso que o vier substituir.

Art. 51.<sup>o</sup> Esta organização entrará em vigor logo que sejam superiormente aprovados os regulamentos de que trata o artigo 31.<sup>o</sup>

Paços do Governo da República, em 30 de Novembro de 1914. — Alfredo Augusto Lisboa de Lima.

Tabela dos vencimentos dos empregados da Repartição do Expediente Sínico de Macau

Categoria	Vencimentos	
	Categoria	Exercício
Intérprete de 1. <sup>a</sup> classe, chefe de repartição	1.200\$	600\$
Intérprete de 1. <sup>a</sup> classe, sub-chefe de repartição	900\$	500\$
Intérprete de 1. <sup>a</sup> classe	700\$	400\$
Intérpretes de 2. <sup>a</sup> classe (a)	500\$	400\$
Intérpretes de 2. <sup>a</sup> classe (b)	500\$	400\$
Intérpretes de 2. <sup>a</sup> classe (c)	500\$	200\$
Letrados	300\$	200\$
Amanuenses	200\$	100\$
Línguas	300\$	120\$
Alunos intérpretes	(Vide artigo 18. <sup>o</sup> )	
Continuo — gratificação	100\$	—\$
Servente — idem	46\$	—\$

(a) Actuais, com o curso antigo e mais de seis anos de bom e efectivo serviço.  
 (b) Com o curso de 1.<sup>a</sup> classe criado pelo presente decreto.  
 (c) Sem o curso de 1.<sup>a</sup> classe.

Tabela de emolumentos dos empregados da Repartição do Expediente Sínico de Macau

	Patacas	Avos
<b>Intérpretes tradutores</b>		
1 Pela tradução de assinaturas, na repartição, por cada assinatura.	—	12
2 Idem, idem, fora da repartição.	—	48
3 Pela tradução de qualquer escrito de interesse particular, não especialmente designado nesta tabela, de china para português ou vice-versa, por cada cem letras ou fracção de cem letras.	1	—
4 Pela tradução de recibos:		
De \$05 a \$50.	—	12
De \$50 a 1\$. . . . .	—	24
Por cada 1\$. mais ou fracção.	—	24
5 Pela tradução de cada anúncio ou edital judicial.	1	10
6 Pela tradução verbal de qualquer contrato ou termo lavrado em qualquer repartição pública.	2	—
7 Pela cópia de qualquer tradução, cada lauda.	1	10
8 Pela tradução oral de cada escritura, no cartório.	2	—
9 Pela tradução oral de cada procuração, no cartório.	1	—
10 Pela tradução oral de qualquer testamento, no cartório.	2	—
11 Caminho, o mesmo que os tabeliães, Para actos praticados no tribunal judicial os emolumentos serão contados pela tabela judicial.		
<b>Letrados e amanuenses chineses</b>		
12 Por escrituração de termos de juramento, cada um.	—	24
13 Idem, idem, de fiança:		
De 1\$ a 5\$.	—	24
De mais de 5\$.	—	48
14 Por cópia de anúncios ou editais, cada cópia.	—	12
15 Por cópia de qualquer escrito particular, cada cem letras ou fracção de cem letras.	—	48
<b>Línguas</b>		
16 Por tradução oral de qualquer termo, contrato, fiança, etc., nas repartições públicas.	1	48
17 Para os actos praticados no tribunal judicial, os emolumentos serão contados pela tabela judicial.		
18 O caminho, o mesmo que os officiaes de diligência.		

Nota. — Os requerimentos dirigidos a qualquer repartição pública da provincia serão feitos gratuitamente.

QUADRO 1

Anexo ao regulamento da Repartição do Expediente Sínico de Macau

Programa do curso de intérprete-tradutor de 2.<sup>a</sup> classe

1.<sup>o</sup> ano

- Língua falada (dialecto cantonense):  
 a) Exercícios de pronúncia, sons e tons, por meio duma tabela impressa.  
 b) «How to speak Cantonese», por Dier Ball.
- Língua escrita:  
 c) As 214 radicais.  
 d) Gramática chinesa ensinada por meio de exemplos, por Pedro Nolasco de Silva.  
 e) Os primeiros três volumes do livro «San-Tok-Pun» (novo método de leitura), ou os três primeiros volumes do livro «Kuok-Man-Kau-Fo-Su», (livro para o ensino da literatura nacional);  
 f) Exercícios gráficos e ditado.
- Estudos accessórios:  
 g) «Comprehensive geography of the Chinese Empire», por M. Kenelly. Secções 1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup>, 3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup>

2.<sup>o</sup> ano

- Língua falada (dialecto cantonense):  
 a) «Readings in Cantonese colloquial», por Dier Ball.

## Língua escrita:

- b) «Gramática chinesa ensinada por meio de exemplos», por Pedro Nolasco da Silva;  
 c) «San-Tok-Pun» (novo método de leitura), volumes 1.º, 4.º, 5.º e 6.º ou «Kuob-Man-Kau-Fo-Su» (livro para o ensino da literatura nacional), volumes 4.º, 5.º e 6.º;  
 d) Exercícios gráficos e ditado.

## Estudos acessórios:

- e) «Comprehensive geography of the Chinese Empire», por M. Kenelly, secção 5.ª, livro 2.º

3.º ano

## Língua falada (dialecto cantonense):

- a) «Ku-Su-Lok-Cheng» ou «Aventuras de Robinson Crusoes».

## Língua escrita:

- b) «Gramática chinesa ensinada por meio de exemplos», por Pedro Nolasco da Silva;  
 c) «San-Tok-Pun» (novo método de leitura), volumes 5.º e 6.º ou «Kuok-Man-Kau-Fo-Su» (livro para o ensino da literatura nacional), volumes 5.º e 6.º;  
 d) Exercícios gráficos e ditado:

## Estudos acessórios:

- c) «A sketch of Chinese history», por rev. F. L. Hawles Pott.

4.º ano

## Língua falada (dialecto cantonense):

- a) Exercícios de conversação.

## Língua escrita:

- b) «Sang-Yu-Kuang-Hsun» ou «Amplificação do Santo Decretos», traduzido por Pedro Nolasco da Silva;  
 c) Cartas comerciais extraídas de vários compêndios;  
 d) «Kung-Han-I-lau», translation of important letters, por W. G. Lay;  
 e) Exercícios gráficos e ditado;  
 f) Exercícios de composição-redacção de cartas fáceis e avisos.

## Estudos acessórios:

- g) «Ways that are dark ore some chapters on Chinese etiquette and social procedure», por Gilbert Walsh.

5.º ano

## Língua falada (dialecto cantonense):

- a) Exercícios de conversação.

## Língua escrita:

- b) «Documentary series», por Sir Thomas Wade (1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª partes);  
 c) «Hsin-Kuan-Wen-Chien-Lu (first book of documentary Chinese)», por F. Hirth, PH. D.;  
 d) Exercícios gráficos e ditados;  
 e) Exercícios de composição-redacção de cartas fáceis, anúncios e requerimentos.

## Estudos acessórios:

- f) «The Chinese Government», por W. F. Mayers.

## QUADRO N.º 2

ANEXO ao regulamento da Repartição do expediente Sínico de Macau  
 Programa do curso de interpretação de 1.ª classe

1.º ano

## Língua falada (dialecto pequinense):

- a) «The Chinese language and how to learn it», por Sir Walter Hillier, vol. 1.º e 2.º

## Língua escrita:

- b) «Choir des documents», texte chinois avec traduction en français et latin, por S. Couvreur;  
 c) «Tratado Anglo-Chinês de Nanking», de 1842;  
 d) «Tratado Anglo-Chinês de Tien-Tain», de 1158;  
 e) «Convenção de Paz Anglo-Chinesa de Pequim», de 1860;  
 f) «Tratado Franco-Chinês», de 1644;  
 g) Exercícios de composição, redacção de requerimentos, officios, etc.

## Estudos acessórios:

- h) «The Chinese readers manual, a hand-book of biographical, historical, mythological and general literary references», por W. Frederic Meyers;  
 i) «The trade and administration of the Chinese empires», por H. B. Morse.

2.º ano

## Língua falada (dialecto pequinense):

- a) «Kuan-hua-chi-nan ou bussole du langage mandarin», por H. Boucher;  
 b) «The sacret edict, with a translation of the colloquial rendering», por F. W. Baler.

## Língua escrita:

- c) «Oeuvres de Meg-tzeu», livres de 1 a VII da obra intitulada «Les quatre livres, avec commentaire abrégé en chinois avec un double traduction en français et latine», por S. Couvreur;  
 d) «Tratado Franco-Chinês de Tien-Tsin», de 1858;  
 e) «Convenção Franco-Chinesa de Pequim», de 1860;  
 f) «Protocolo de 1901 entre a China e as Potências»;  
 g) «Tratado Comercial Anglo-Chinês», de 1902, e tarifa;  
 h) «Tratado Luso-Chinês», de 1887;  
 i) Exercícios de composição, redacção de requerimentos, officios, notas, etc.

## Estudos acessórios:

- j) «History of Chinese Literature», por H. Giles.

3.º ano

## Língua falada (dialecto pequinense):

- a) «T'an-Lun-Hsin-P'ien» (chats in Chinese), por C. H. B. Taylor;  
 b) «Kuan-Yü-Pi-Ching-le-Chi-Ch'ing», por Yei-Tsugu-Hara.

## Língua escrita:

- c) «Lu-ü ou entretiens de Confucius», livres 1 a X da obra intitulada «Les quatre livres», por S. Couvreur.

## Estudos acessórios:

- d) «Hand-book of etiquette in Chinese official intercourse»;  
 e) «Histoire des relations de la Chine avec les puissances occidentales», 1860-92, por H. Cordier;  
 f) «Middle Kingdom», por William.

Paços do Governo da República, em 30 de Novembro de 1914. — Alfredo Augusto Lisboa de Lima.

Anexo 21

(1915)

Regulamento da Escola da Língua Sínica

636

ANO DE 1915—BOLETIM OFICIAL—N.º 41—9 DE OUTUBRO

A apresentação do passaporte deverá ser feita ás autoridades italianas do pórtico de desembarque, da estação internacional, ou de qualquer outro ponto da fronteira. Dentro de vinte e quatro horas, a contar da entrada em Itália, os estrangeiros, embora apenas de passagem, deverão apresentar-se ás autoridades de segurança pública da localidade, para cumprimento das formalidades de residência.

Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 11 de Junho de 1915.—O Ministro das Colónias, José Jorge Ferreira.

Diário do Governo n.º 150 de 5-8-1915—1.ª Série)

2.ª Repartição  
1.ª Secção

DECRETO N.º 1786

Nos termos do n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, e em cumprimento dos artigos 31.º e 51.º do regulamento aprovado por decreto n.º 1:118, de 30 de Novembro de 1914: hei por bem, sob proposta do Ministro das Colónias, decretar que seja aprovado o regulamento da Escola da Língua Sínica, anexa á Repartição do Expediente Sínico de Macau, que deixa assinado pelo Ministro das Colónias e faz parte integrante deste decreto.

O mesmo Ministro assim o tenha entendido e faça executar. Dada nos Paços do Governo da República em 22 de Julho de 1915, e publicado em 2 de Agosto de 1915.—Joaquim Teófilo Braga—José Mendes Ribeiro Norton e Mafes

Regulamento da Escola da Língua Sínica  
anexa á Repartição do Expediente Sínico da provincia  
de Macau

I

Disposições gerais

Artigo 1.º A escola anexa á Repartição do Expediente Sínico é destinada a habilitar candidatos aos lugares de intérpretes tradutores da língua Sínica, falada e escrita.

§ único. A escola tem o nome de Escola de Língua Sínica e funciona no edificio da Repartição a que está anexa.

Art. 2.º O funcionamento da Escola de Língua Sínica é regulado pelas disposições deste regulamento, e, nos casos omissos, pelas disposições regulamentares applicáveis ao Liceu Nacional de Macau

II

Cursos e disciplinas

Art. 3.º Na Escola da Língua Sínica são professados os dois cursos seguintes:

- 1.º Curso de intérprete tradutor de 2.ª classe;
- 2.º Curso de intérprete tradutor de 1.ª classe.

Art. 4.º O curso de intérprete tradutor de 2.ª classe comprehende as seguintes disciplinas leccionadas em cinco classes, a cada uma das quais corresponde um anno lectivo:

- 1.ª Língua Sínica escrita e estudos accessórios;
- 2.ª Língua falada (dialecto cantonense).

Art. 5.º O curso de intérprete tradutor de 1.ª classe comprehende as seguintes disciplinas leccionadas em três classes, a cada uma das quais corresponde um anno lectivo:

- 1.ª Língua sínica escrita e estudos accessórios;
- 2.ª Língua falada (dialecto pequinense).

Art. 6.º As disciplinas indicadas nos dois artigos antecedentes distribuem-se pelas diferentes classes dos cursos citados, conforme vai designado nos seguintes quadros:

QUADRO I

Disciplinas	Curso de intérprete tradutor de 2.ª classe					
	Número de horas de lição por semana					
	1.º anno	2.º anno	3.º anno	4.º anno	5.º anno	
Língua sínica escrita e estudos accessórios.....	2	2	1	2	2	2
Língua falada (dialecto cantonense).....	2	2	2	2	2	2
	4	4	4	4	4	4

QUADRO II

Curso de intérprete tradutor de 1.ª classe

Disciplinas	Número de horas de lição por semana		
	1.º anno	2.º anno	3.º anno
	Língua sínica escrita e estudos accessórios.....	2	1
Língua falada (dialecto pequinense).....	2	3	3
	4	4	4

Art. 7.º As disciplinas dos dois cursos são mencionadas segundo os programas designados nos quadros I e II anexos ao regulamento aprovado pelo decreto n.º 1:118, de 30 de Novembro de 1914, adoptando-se os compendios referidos nesses mapas.

§ único. Tanto os programas como a escolha de compendios podem ser modificados pelo governador da provincia, ouvido o chefe da Repartição do Expediente Sínico e o Conselho Inspector de Instrução Pública.

III

Professores

Art. 8.º A leccionação dos cursos da escola de língua sínica está a cargo do chefe da Repartição do Expediente Sínico que desempenha as funções de director da escola e será auxiliado, na regência das classes, pelos dois letrados chineses da Repartição, principalmente nos exercicios de leitura, conversação e redacção e por um intérprete tradutor da sua escola.

Art. 9.º A distribuição dos serviços entre os funcionarios designados no artigo antecedente compete ao chefe da Repartição do Expediente Sínico, devendo observar-se tanto quanto possível o seguinte:

1.º O chefe da Repartição lecciona a disciplina «língua sínica escrita e estudos accessórios», nos annos 4.º e 5.º do curso de intérprete tradutor de 2.ª classe; e nos annos 1.º, 2.º e 3.º do curso de intérprete tradutor de 1.ª classe;

2.º O intérprete lecciona a disciplina «língua sínica escrita e estudos accessórios», nos annos 1.º, 2.º e 3.º do curso de intérprete tradutor de 2.ª classe e a disciplina «dialecto cantonense», no 1.º anno do mesmo curso;

3.º O letrado cantonense lecciona a disciplina a «dialecto cantonense» nos annos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º do curso de intérprete tradutor de 2.ª classe;

4.º O letrado pequinense lecciona a disciplina «dialecto pequinense» nos annos 1.º, 2.º e 3.º do curso de intérprete tradutor de 1.ª classe.

Art. 10.º A leccionação de todas as disciplinas é destinada e inspecionada pelo chefe da Repartição do Expediente Sínico, e tanto este como os seus auxiliares, designados no artigo antecedente, são obrigados á regência das respectivas aulas, durante oito horas em cada semana.

IV

Horário

Art. 11.º O horário da Escola é aprovado em cada anno pelo governador da provincia, sob proposta fundamentada do chefe da Repartição do Expediente Sínico, tendo em atençaõ as disposições seguintes:

1.º O anno escolar principia em 1 de Setembro e termina no dia 31 de Julho. O anno lectivo começa no dia 1 de Setembro e termina em 15 de Julho.

2.º São feriados, além dos dias em que não funcionar a Repartição do Expediente Sínico, o último e os primeiros cinco dias do anno novo chinês;

3.º As aulas não funcionam nas quartas-feiras e sábados, mas, quando na semana occorrer algum feriado, serão effectuados na quarta-feira os trabalhos escolares que competiam a esse dia feriado.

4.º As lições são dadas dentro das horas do expediente normal da Repartição do Expediente Sínico.

5.º Em cada um dos quatro dias destinados semanalmente ao funcionamento da Escola, deve ser distribuída uma hora de aula para cada uma das classes dos dois cursos.

V

Matriculas

Art. 12.º Podem matricular-se no curso de intérprete tradutor de 2.ª classe os alumnos intérpretes mencionados no artigo 15.º do regulamento aprovado por decreto de 30 de Novembro de 1914 e quaisquer individuos que satisficam as seguintes condições:

1.ª Ter o curso geral dos licencs ou um curso similar de qualquer estabelecimento official de instrução secundária.

2.ª Ter bom comportamento civil e moral.

3.º Ter robustez física e não parecer de nenhuma moléstia grave ou contagiosa.

§ único. Para os alunos intérpretes é obrigatória a matrícula neste curso.

Art. 13.º A primeira matrícula no curso de intérprete tradutor de 2.ª classe é feita normalmente no primeiro ano do curso, sendo necessária para a matrícula em qualquer dos outros anos a aprovação no exame da classe anterior.

§ único. Podem ser, porém, matriculados em qualquer classe do curso os candidatos que reúnam as condições necessárias para a primeira matrícula e provem, em exame especialmente prestado, conhecer as matérias leccionadas nas classes anteriores àquela em que pretendem matricular-se.

Art. 14.º Podem matricular-se no curso de intérprete tradutor de 1.ª classe os intérpretes tradutores de 2.ª classe da Repartição do Expediente Sínico e quaisquer indivíduos que tenham sido aprovados no curso de intérprete tradutor de 2.ª classe.

§ único. Para os intérpretes tradutores de 2.ª classe da Repartição do Expediente Sínico é obrigatória a matrícula neste curso.

Art. 15.º A primeira matrícula no curso de intérprete tradutor de 1.ª classe é feita no primeiro ano do curso, sendo necessária para a matrícula em qualquer das outras classes a aprovação no exame do ano anterior.

Art. 16.º O prazo para admissão à matrícula na Escola de Língua Sínica começa no dia 1 e termina no dia 20 de Agosto de cada ano.

§ único. Este prazo deve ser anunciado com a antecipação e publicidade conveniente, não sendo possível nenhuma matrícula, depois d'ele findo, salvo autorização especial do governador, em caso de força maior devidamente comprovada.

Art. 17.º Quem pretender matricular-se na Escola de Língua Sínica deve apresentar ao chefe da Repartição do Expediente Sínico os documentos que proveu satisfazer as condições necessárias. Verificada a legalidade dos documentos, o chefe da Repartição do Expediente Sínico fará lavrar o devido termo de matrícula.

§ único. Da decisão do chefe da Repartição do Expediente Sínico pode ser interposto recurso para o governador da província.

## VI

### Frequência

Art. 18.º Os alunos tem o dever de assistir a todos os exercícios escolares da classe em que se matricularem, de executar os trabalhos que lhes forem incumbidos pelos professores e de proceder sempre sem quebra de decore devido à escola.

Art. 19.º As faltas de comparência dos alunos podem justificar-se com atestação de moléstia que obste a presença ou com a prova da ocorrência de incêndio, desastre, morte de pessoa conjunta ou caso de força maior.

§ 1.º O aluno que der em um ano mais de quinze faltas não justificadas perde o direito a frequência da Escola nesse ano.

§ 2.º Três faltas justificadas contem-se por uma não justificada.

Art. 20.º As penas disciplinares applicáveis aos alunos da Escola de Língua Sínica são:

- 1.º Repreensão dada particularmente pelo director;
- 2.º A repreensão dada pelo director perante os outros alunos;
- 3.º A exclusão da frequência por tempo determinado dentro do ano lectivo;
- 4.º A exclusão da frequência até o fim do ano lectivo e a exclusão do exame no fim do ano lectivo.

§ único. A pena indicada no n.º 4.º e ainda a designada no n.º 3.º quando o tempo da exclusão exceda a oito dias, são applicadas, sob proposta do chefe da Repartição do Expediente Sínico, pelo governador da província. As restantes são da competência do chefe da Repartição do Expediente Sínico.

Art. 21.º O valor de cada exercício escolar será designado numericamente pelos professores, de conformidade com a seguinte escala:

- 0 a 4.—Mau.
- 5 a 9.—Sofrível.
- 10 a 14.—Suficiente.
- 15 a 19.—Bom.
- 20.—Muito bom.

§ único. O aluno que não obtiver média superior a 9 não pode ser admitido a exame da respectiva classe do curso.

## VII

### Exames

Art. 22.º Na Escola da Língua Sínica há as seguintes espécies de exames:

- 1.º Exames do curso de intérprete tradutor de 1.ª classe;
- 2.º Exame do curso de intérprete tradutor de 2.ª classe;
- 3.º Exames de admissão a classe;
- 4.º Exames singulares.

Art. 23.º Para qualquer dos exames, o júri é nomeado pelo governador da província.

Art. 24.º O exame do curso de intérprete tradutor de 1.ª classe comprehende, além das matérias incluídas no programa do curso, o conhecimento prático de inglês, e de francês.

§ único. Para este fim, do júri farão parte um professor de inglês e um professor de francês, nomeados pelo governador da província.

Art. 25.º O exame do curso de intérprete tradutor de 2.ª classe comprehende as matérias incluídas no programa do curso.

Art. 26.º A cada classe de qualquer dos cursos corresponde um exame final que serve para admissão à classe seguinte.

Art. 27.º Em todos os exames do curso ou de classe deve haver uma prova escrita e uma prova oral.

§ 1.º Os examinados que não obtiverem na prova escrita classificação superior a 9, são imediatamente excluídos do exame.

§ 2.º A classificação do exame será a média das classificações obtidas na prova oral e na prova escrita.

Art. 28.º A prova escrita do exame para qualquer dos cursos constará de versão para português do texto escrito em língua sínica e redacção nessa lingua dum trecho português.

Art. 29.º A prova oral do exame para qualquer dos cursos, constará de:

- a) Leitura do respectivo dialecto, dum trecho escrito em lingua sínica e sua tradução em português;
- b) Tradução no respectivo dialecto de um texto português;
- c) Conversação, no respectivo dialecto, do candidato, primeiro com um examinador e depois com um chinês que não conheça o português;
- d) Conversação de um examinador falando português com um chinês falando o respectivo dialecto, servindo o candidato de intérprete.

Art. 30.º Há exames singulares do dialecto cantonense e do dialecto pequinense que, respectivamente, abrangem as matérias dessas disciplinas professadas no curso de intérprete tradutor de 2.ª classe e no curso de intérprete tradutor de 1.ª classe.

Art. 31.º As actas dos exames realizados na Escola são publicadas no *Boletim Oficial do Governo*.

Art. 32.º Na classificação dos examinados o júri deve adoptar a escala numerica de valores designada no artigo 21.º

Art. 33.º São admitidos a exame do curso ou de classe os alunos da respectiva classe que tenham tido a frequência e média necessárias e ainda quaisquer outros indivíduos que satisficam as seguintes disposições:

- 1.º Ter o curso geral dos hocus ou um curso similar de qualquer estabelecimento official de instrução secundaria;
- 2.º Ter o curso da lingua sínica professado no estabelecimento de ensino secundario de Macau.
- 3.º Ter a aprovação na classe (ano) anterior àquela em que pretenderem ser examinados.

Art. 34.º São admitidos a exame singular do dialecto cantonense ou do dialecto pequinense quaisquer indivíduos que tenham exame de instrução primaria.

Art. 35.º Quem pretender prestar algum exame na Escola de Língua Sínica, não como aluno da respectiva classe, mas como externo, deve apresentar ao chefe da Repartição do Expediente Sínico os documentos necessários. Verificada a legalidade destes, o chefe da Repartição do Expediente Sínico fará lavrar o respectivo termo de admissão.

§ único. Da decisão do chefe da Repartição do Expediente Sínico pode ser interposto recurso para o governador da província.

Paços do Governo de República, em 22 de Julho de 1915.—O Ministro das Colónias, *José Mendes Ribeiro Norton de Matos*.

(*Diário do Governo* n.º 130 de 7-6-1915—II Série).

### Aviso

Annua-so que foi aberta no dia 1 do corrente no serviço nacional e inter-nacional uma estação telegráfica em Quilemba, no distrito de Quanza, provincia de Angola.

Direcção Geral das Colónias, em 5 de Junho de 1915.—O Director Geral, *Joaquim Basilio Cerveira e Souza do Albuquerque e Castro*.

(*Diário do Governo* n.º 133 de 11-6-1915—II Série)

### 2.ª SECÇÃO

Por portaria de 5 de Junho de 1915:

Artur Correia Barata da Cruz, director dos correios da provincia de Macau —concedida licença de sessenta dias para se tratar. (Tem a pagar os respectivos emolumentos e adicionais).

Direcção Geral das Colónias, em 24 de Junho de 1915.—O Director Geral, *Joaquim Basilio Cerveira e Souza do Albuquerque e Castro*.

(*Diário do Governo* n.º 166 de 21-7-1915—II Série).

### 6.ª Repartição

Sob proposta do Ministro das Colónias: licí por bem exonerar o capitão-tenente de mariuha, *José Maria Martins Pereira*, do cargo de comandante da lancha-cahoneira *Macau*.

O mesmo Ministro assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 17 de Julho de 1915.—*Joaquim Teófilo Braga*—*José Mendes Ribeiro Norton de Matos*.

